



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	8
Prefeitura Municipal de Apiacás	14
Prefeitura Municipal de Araguaiana	15
Prefeitura Municipal de Araputanga	15
Prefeitura Municipal de Arenópolis	15
Prefeitura Municipal de Aripuanã	16
Prefeitura Municipal de Cáceres	16
Prefeitura Municipal de Campinápolis	23
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	23
Prefeitura Municipal de Campo Verde	26
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	42
Prefeitura Municipal de Canarana	43
Prefeitura Municipal de Carlinda	46
Prefeitura Municipal de Castanheira	55
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	63
Prefeitura Municipal de Cláudia	63
Prefeitura Municipal de Cocalinho	80
Prefeitura Municipal de Colniza	83
Prefeitura Municipal de Comodoro	83
Prefeitura Municipal de Confresa	87
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	87
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	92
Prefeitura Municipal de Diamantino	98
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	99
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	99
Prefeitura Municipal de General Carneiro	99
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	99
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	101
Prefeitura Municipal de Itanhangá	101
Prefeitura Municipal de Itiquira	113
Prefeitura Municipal de Jaciara	115
Prefeitura Municipal de Jangada	115
Prefeitura Municipal de Juara	118
Prefeitura Municipal de Juruena	118
Prefeitura Municipal de Juscimeira	119
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	120
Prefeitura Municipal de Luciara	122
Prefeitura Municipal de Marcelândia	122
Prefeitura Municipal de Matupá	122
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	123
Prefeitura Municipal de Nobres	123
Prefeitura Municipal de Nortelândia	124
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	125
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	128
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	129
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	130

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	134
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	176
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	180
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	181
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	195
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	196
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	197
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	197
Prefeitura Municipal de Paranatinga	203
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	222
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	223
Prefeitura Municipal de Poconé	223
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	223
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	223
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	224
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	225
Prefeitura Municipal de Poxoréu	225
Prefeitura Municipal de Querência	226
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	233
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	233
Prefeitura Municipal de Rondolândia	233
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	234
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	234
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	238
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	239
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	240
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	241
Prefeitura Municipal de São José do Povo	242
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	244
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	244
Prefeitura Municipal de Sinop	247
Prefeitura Municipal de Tabaporã	260
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	261
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	265
Prefeitura Municipal de União do Sul	271
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	271
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	272
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	274
Prefeitura Municipal de Vila Rica	275

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**EXTRATO DE ADESAO Nº 001/2015 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES****EXTRATO DE ADESAO Nº 001/2015 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2015, Ata de Registro de Preços Nº 008/2015 lançado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, o qual objetiva a Aquisição de Estações de Trabalho (desktop Básico, Desktop avançado e All-in-one), computadores Portáteis (notebook), com suas respectivas garantias e itens adicionais, aderindo através do procedimento acima mencionado: **05 Estações de Trabalho- Computador Tipo 1 (Desktop Básico)** - totalizando o valor de R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais), para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Sorriso/MT, 11 de março de 2016.

Solimara Lígia Moura

Secretária Executiva

Port. 01/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 19/2016

Em 08 de Março de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JULIETT GONÇALVES CIRQUEIRA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 01 a 10 de janeiro 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 11 de janeiro 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2013****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2013.

Contratante: Município de Acorizal/MT

Contratada: AGILI SOFTWARES PARA ÁREAS PÚBLICA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E**

FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, GESTÃO DE SANEAMENTO/EMISSION DE FATURAS, CONTROLE INTERNO, GESTÃO DA EDUCAÇÃO, GESTÃO DA SAÚDE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (WEB), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.

Data de Assinatura: 26 de Fevereiro de 2016.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Assinam: Pela Município de Acorizal/MT: Arcilio Jesus da Cruz. Pela Contratada: **JOSÉ CARLOS URIAS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO****PROCESSO Nº. 008/2016****TOMADA DE PREÇO 002/2016**

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento do Recurso apresentado pela Empresa **Antonio Eduardo Bernieri-EPP** da licitação acima referenciada que tem por objeto a Contratação de empresa para troca do piso da quadra coberta Poliesportiva da Escola Municipal Bela Vista – PA Santa Maria, no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação decide manter a **INABILITAÇÃO** das empresas **Antonio Eduardo Bernieri-EPP** e **C.R.G Construções Eireli – EPP** e a **HABILITAÇÃO** das empresas **Construtora AçoLamb Ltda-EPP** e **Keila Cristina Guarato-EPP**.

A abertura dos envelopes de proposta de preço será no dia 16 de março de 2016, às 8h30min, horário local, na sede da Prefeitura Municipal.

Os autos do Processo nº. 008/2016 encontram-se com vista franqueada aos interessados

Água Boa/MT, 11 de março de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS 006/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 006/2016, realizada no dia 14/03/2016, teve como vencedor a Empresa: **Consdepi Construtora Ltda-EPP**.

Água Boa, 14 de março de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA – PORTARIA 011/2015****ERRATA**

Da Portaria n.º 011/2015, “Concessão de Adicional de Incentivo ao Ensino Superior a Servidor, e dá outras providências”

Onde se lê:

Portaria 011/2015

Leia-se:

Portaria 011/2016

Sala da Presidência, 14 de Março de 2016.

Gilnei Macari

Presidente

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório: 023/2016.

Pregão Presencial: 006/2016.

Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual aquisição de passagens, locação de ônibus e micro ônibus, transporte de documentos e encomendas em geral para a Prefeitura Municipal.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos a alterações na cláusula 2.4 do edital do pregão acima citado e comunicamos que as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Água Boa, 14 de março de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 292/1990, nº 813/2010, nº 874/2011, nº 998/2014, nº 1004/2011 e nº 1036/2015 e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, Provas Práticas e Provas de Títulos, dependendo do cargo, para provimento nos cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, através da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Alto Garças, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 006/2016, RESOLVE:

I. Divulgar o parecer dos recursos da divulgação do Edital de Concurso Público

Candidato	CPF
RONEUTO TSIO ORE EDI	703.635.821-18

Recurso Indeferido: O CANDIDATO NÃO DIZ CLARAMENTE QUAL O MOTIVO SE SEU RECURSO, CONFORME PREVISTO NO ITEM 8.3 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO. "Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente".

Candidato	CPF
ECOLANO TSIWA'RU	702.809.691-20

Recurso Indeferido: O CANDIDATO NÃO DIZ CLARAMENTE QUAL O MOTIVO SE SEU RECURSO, CONFORME PREVISTO NO ITEM 8.3 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO. "Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente".

II. Divulgar o Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção:

CANDIDATOS COM O PEDIDO DE ISENÇÃO DEFERIDO com as seguintes informações: cargo, nome do candidato (em ordem alfabética) e número da inscrição.

1. ANALISTA ADMINISTRATIVO

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS, 5919

TÚLIO BARBOSA GOMES, 63302.

2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

FERNANDA SANTOS DOURADO RADMANN, 5956.

3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDNA DAYANE MARQUES BARBOSA, 5915

JUANICE APARECIDA ALMEIDA COUTO, 5917

LUCIMAR CÂNDIDA DIONISIO PEREIRA, 5939

RAILDA MARIA SANTOS, 5926.

4. ENGENHEIRO CIVIL

ADILSON JOSÉ NAVES MANARDO, 6220

BRUNA THAYS RODRIGUES DE OLIVEIRA, 6306

BRUNO QUEVEDO CORREA DE SOUZA, 6074

CARLOS DEL EUGÊNIO DE SOUZA JÚNIOR, 6258

DANIELA CRISTINA BARBOSA PINHEIRO, 6227

EMANUEL SANTOS SOUZA, 6275

LISSA DANIELE SOARES BENEVIDES, 6213

MARCOS VINICIUS SANTIAGO, 6304

5. LEITURISTA

FERNANDA ALVES CURVELO, 5963

6. ODONTÓLOGO

CAROLINA MELO DE OLIVEIRA, 6283

7. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADI

ANDRESSA CAROLINE SILVESTRE PARREIRA, 6080

JAKELINY ALVES MOREIRA, 6006

SUELLEN APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA, 6067

THAIS VILELA JACOB, 6225

THAIS VILELA JACOB, 5991

CANDIDATOS COM PEDIDO DE ISENÇÃO INDEFERIDO com as seguintes informações: cargo, nome do candidato (em ordem alfabética), número da inscrição e justificativa do indeferimento.

1. ANALISTA ADMINISTRATIVO

ALINE DOS SANTOS PEREIRA, 5946, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

ANA PAULA KONRAD, 6358, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

CAMILA APARECIDA BATISTA TEIXEIRA DE SOUZA, 6110, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

CLEIVE LEONES NEVES, 6219, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

CYNARA VASCONCELLOS FREITAS, 6326, - COMPROVANTE DE RENDA NÃO POSSUI AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO (ITEM 4.2.1 DO EDITAL)

DIEGO PARANHOS CORREIA, 5812, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA, 6186, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

GISLENE GOMES GUIMARÃES, 6210, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

JOAO PEDRO GOMES TEIXEIRA CATULE, 5856, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

MATHEUS EDVALDO DA SILVA CIRINO, 6286, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

WEDER ROGERIO DA COSTA VIEIRA DIAS, 6356, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

WESLEY PINTO DA SILVA, 6109, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

WILDE DO NASCIMENTO NUNES FILHO, 6355, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ANA LARISSA DE SOUZA, 5792, - COMPROVANTE DE RENDA NÃO POSSUI AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO (Item 4.2.1 do edital)

- NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2.2.4 DO EDITAL

ANDRIA CARVALHO MATOS, 5880, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

ANGELICA TAVARES GABRIEL, 6162, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

ANTONIO EDMARES BENTO DE LIMA, 6268, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, 5824, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS, 5996, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS, 5997, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

DICLEIA FERREIRA ROCHA DE SOUZA, 6243, - DOCUMENTO APRESENTADO NÃO POSSUI COMPROVAÇÃO DA RENDA.

GLEIZER BATISTA DA SILVA MARINHO, 6114, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

LOREN RAISA CASTRO PILLA, 6237, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

LORRANY GONÇALVES DE LIMA, 5844, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

MARIA AUXILIADORA DE FREITAS MORAES, 6266, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL
MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA, 5994, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

PAULA DALLYLA COSTA DA SILVA, 6201, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, 6301, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

SILVIA IVONE HAGEMANN, 5924, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

SIMONE BRANDÃO DE OLIVEIRA, 6322, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

THIAGO MALHEIRO MOREIRA GOMES, 5999, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

ZENEIDE LOURENÇO DE SOUZA OLIVEIRA, 5815, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, 6179, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

EDISLAINE HELENA DE AMORIN, 6181, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

EDVANIA DA SILVA SANTOS, 5913, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

ELIELMA RODRIGUES ALVES, 6097, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

EVA APARECIDA PINTO, 6045, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

GISLENE RODRIGUES PEREIRA, 5932, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

INAIARA CALEGARI ROSA, 6244, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

LUCIMAR CÂNDIDA DIONISIO PEREIRA, 5923, DUPLICIDADE DE PEDIDO DE ISENÇÃO

LUCIVANIA GONÇALVES GOUVEIA, 5809, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

MARIA APARECIDA DE LIMA, 6084, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

MARINEIDE VIEIRA TAVARES, 6315, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

NAYARA MARIA SOARES RIZO, 6079, - COMPROVANTE DE RENDA NÃO POSSUI AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO (ITEM 4.2.1 DO EDITAL)- NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2.2.4 DO EDITAL

NAYARA THAYS BOAVENTURA DE ARAUJO, 6127, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

NEUSELIA BOAVENTURA DA SILVA, 5934, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

ODETE TEXEIRA BARBOSA, 6182, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

REGIELE GONÇALVES DA SILVA, 6200, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

REGIELE GONÇALVES DA SILVA, 6202, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

ROSANGELA JESUS MACAUBAS, 5914, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

ROSEMIR MENDONÇA, 6119, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

TANIA CRISTINA DA SILVA BARROS, 6040, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

VAMIRENE BOAVENTURA, 6123, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

4. ENGENHEIRO CIVIL

AMILTON ALMEIDA ALEIXO, 6255, DOCUMENTO NÃO POSSUI AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO (ITEM 4.2.1 DO EDITAL)

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES, 6018, - COMPROVANTE DE RENDA NÃO POSSUI AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO (ITEM 4.2.1 DO EDITAL)

CÁSSIE CORRÊA DAMACENA, 6285, - COMPROVANTE DE RENDA NÃO POSSUI AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO (ITEM 4.2.1 DO EDITAL)

GESSICA DE CAMARGO SOARES DA SILVA, 6117, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL
MURILO GODOI COIMBRA, 6246, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

5. LEITURISTA ALEXANDRINA SILVA SOARES, 6351, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

ALINE LEMES MARQUES, 6300, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

AMANDA RAMOS DE OLIVEIRA, 5813, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

DIOSE XAVIER BARROS, 5802, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

JACIKELLY LUCIO LOPES GOMES, 5862, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

JONATAN BARBOSA TEIXEIRA, 6242, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

MARIA IRANY RIBEIRO, 6329, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

TABATA CAROLINE CLEMENTE RODRIGUES, 6241, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

THIAGO FREITAS SOUZA, 6229, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

THIAGO FREITAS SOUZA, 6320, - CANDIDATO POSSUI RENDA SUPERIOR AO TETO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONCURSO.

6. ODONTÓLOGO

ALESSANDRA SANTANA RICALDES, 6271, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

NATALIA IMPERIO DE REZENDE, 6269, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

7. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -ADI

AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS, 6180, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL BARBARA CRISTINA PEREIRA SANTANA, 6089, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

BRUNA CAROLINE DE SOUZA, 6341, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI, 6290, - COMPROVANTE DE RENDA NÃO POSSUI AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO (ITEM 4.2.1 DO EDITAL)

ERICA ALDI NOGUEIRA DOS SANTOS BARPP, 6088, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

FRANÇOISE DA SILVA BARROS, 6021, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL GABRIELA MENDES DOURADO, 5961, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

GLENAIR QUIRINO DE SOUZA, 5911, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

LUCIANA RODRIGUES ARAGAO, 6108, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL LUCIANO DA SILVA PEREIRA, 6091, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

MARCIA FERREIRA FELIX DOS SANTOS, 6294, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

SILVIA IVONE HAGEMANN, 5930, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

VANICLÉIA GONÇALVES BOAVENTURA, 6002, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO, 5820, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL

ZENEIDE LOURENÇO DE SOUZA OLIVEIRA, 5817, - NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGÍDOS NO ITEM 4.2 DO EDITAL III.

Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, con-

tado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico: www.sydcon.com.br. Alto Garças, 11 de Março de 2016.

SÔNIA VILELA DE ALMEIDA - Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR - Prefeito Municipal

LUZIA FRAGA RIBEIRO - Secretária da Comissão

NAIR GONÇALVES DE JESUS - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

CONVOCA

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de Endereço;
- Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- Declaração de antecedentes criminais;
- declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

- o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
- q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: - FACILITADOR DE INFORMÁTICA

Inscrição Nº 1092 – THOMAS EDSON DOS SANTOS FILHO - Classificação.....02º

Gabinete do Prefeito 14 de Março de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Processo Administrativo nº: 00005001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2016, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, **data de 05 de Abril de 2016, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Avenida Presidente Médici, nº 470, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **Construção de base física para implantação de agroindústria para processamento de mandioca, no PA Nova Esperança-I (Comunidade Água Santa), no município de Alto Paraguai**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, no endereço acima descrito, em horário comercial. Hiosiani Vanni Massarol Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2015**

CARGO:		005 - MOTO-RISTA	
CÓDIGO:	0000000243	NOME:	GLEISON CEZAR DE SOUZA
ENVIO:	09/03/2016	NRO QUESTÃO:	☐
RECURSO			
Venho solicitar que seja feito reavaliação e correção de minha classificação pois empatei na pontuação com outro candidato e sou mais velho que ele ,porem fui classificado em 9 lugar e ele em 8 ,como explicar se ele nasceu em 1977 e eu em 1974,de acordo com o edital em caso de empate a preferencia é do mais velho. no aguardo, att Gleison			
DATA RESP.:	11/03/2016		
RESPOSTA			
Recurso indeferido. Após revisão do gabarito do requerente, não foi constatada nenhuma divergência entre a pontuação alcançada pelo candidato e o resultado divulgado através do Edital Complementar nº 14, em 08/03/2016, conforme se verifica na cópia do gabarito enviado ao requerente, através de e-mail cadastrado no ato da inscrição. Quanto ao critério de desempate,			

devem ser observados todos os critérios de desempate estabelecidos no item 13.2 do Edital, considerando que o benefício da idade somente se aplica para candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os demais critérios de desempate estabelecidos. Neste caso, o que desempatou foi o critério contido na letra "c)", "Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver)", como pode ser verificado no resultado preliminar publicado através do Edital Complementar nº 14, em 08/03/2016.

CARGO:

013 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO:

0000000481

NOME:

RONALDO PASZKO DE BRITO

ENVIO:

09/03/2016

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

Venho por meio deste solicitar a revisão da minha nota final preliminar, pois somado no meu caderno de prova com os valores do Edital, minha nota final deveria ser de 83 pontos e no Anexo I preliminar de resultado divulgado na tarde de ontem (08) foi verificado que a minha nota é 77 pontos, gostaria de solicitar a revisão da pontuação e da colocação. O edital cita a necessidade de acompanhar "o Candidato acompanhar todas as publicações, especialmente as listas de inscritos deferidos e indeferidos, momento que terá a oportunidade de apresentar recurso se constatar alguma falha". No gabarito oficial nenhuma questão foi alterada ou anulada, impossibilitando assim a minha nota ser a divulgada. Sugiro que seja corrigida minha pontuação e colocação no gabarito final.

DATA RESP.:

11/03/2016

RESPOSTA

Recurso indeferido. Após revisão do gabarito do requerente, não foi constatada nenhuma divergência entre a pontuação alcançada pelo candidato e o resultado divulgado através do Edital Complementar nº 14, em 08/03/2016, conforme se verifica na cópia do gabarito enviada ao requerente, através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

CARGO:

015 - FISCAL DE TRIBUTOS

CÓDIGO:	0000000052	NOME:	LUZIA HELENA SOUZA REZENDE
ENVIO:	09/03/2016	NRO QUESTÃO:	□
RECURSO			
GOSTARIA DE SOLICITAR O MEU GABARITO			
DATA RESP.:	11/03/2016		
RESPOSTA			
Recurso indeferido sem análise do mérito, devido à ausência de fundamentação. Entretanto, conforme pedido, a cópia do Gabarito foi enviada, através de e-mail da candidata, conforme dados informados na inscrição.			

CARGO:			020 - ASSISTENTE SOCIAL
CÓDIGO:	0000000133	NOME:	MARIA APARECIDA SANTANA
ENVIO:	09/03/2016	NRO QUESTÃO:	□
RECURSO			
Solicito a cópia do gabarito preenchido (folha de resposta), deste concurso público de Provas e Provas de Títulos, com intuito de conferência das questões que foram marcadas no referido gabarito			
DATA RESP.:	11/03/2016		
RESPOSTA			

Recurso indeferido. Após revisão do gabarito da requerente, não foi constatada nenhuma divergência entre a pontuação alcançada pela candidata e o resultado divulgado através do Edital Complementar nº 14, em 08/03/2016, conforme se verifica na cópia do gabarito enviada à requerente, através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

CÓDIGO:

0000000133

NOME:

MARIA
APARECIDA
SANTANA

ENVIO:

09/03/2016

NRO
QUESTÃO:

□

RECURSO

complemento do Recurso anterior: Solicito a cópia do gabarito preenchido (folha de resposta), deste concurso público de Provas e Provas de Títulos, com intuito de conferência das questões que foram marcadas no referido gabarito. A cópia deste gabarito poderá ser encaminhado PARA o email: aparecidapopog@hotmail.com, aparecidapopog@gmail.com, ou encaminhado para o endereço: Rua Marçal Batista nº 470, Centro, Alto Taquari-MT, CEP 78785-000

DATA RESP.:

11/03/2016

RESPOSTA

Recurso indeferido Após revisão do gabarito da requerente, não foi constatada nenhuma divergência entre a pontuação alcançada pela candidata e o resultado divulgado através do Edital Complementar nº 14, em 08/03/2016, conforme se verifica na cópia do gabarito enviada à requerente, através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

CÓDIGO:

0000000153

NOME:

IVONE
TAVARES
DE MENESES

ENVIO:

10/03/2016

NRO
QUESTÃO:

□

RECURSO

Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada por edital conforme o item 14.2, venho requerer que me seja concedida revisão da pontuação no concurso 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o cargo de Assistente Social, baseando-me na justificativa da divergência, pois de acordo com o gabarito oficial minha pontuação seria 62 pontos e não 58 pontos, conforme exposto na publicação do Resultado Preliminar no dia 08/03/2016.

DATA RESP.:

11/03/2016

RESPOSTA

Recurso indeferido. Após revisão do gabarito da requerente, não foi constatada nenhuma divergência entre a pontuação alcançada pela candidata e o resultado divulgado através do Edital Complementar nº 14, em 08/03/2016, conforme se verifica na cópia do gabarito enviada à requerente, através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

CARGO:

021 - CONTROLADOR INTERNO

CÓDIGO:

0000000659

NOME:

LUCIENY
FERREIRA
DE FREI-
TAS

ENVIO:

09/03/2016

NRO
QUESTÃO:

□

RECURSO

SOLICITO QUE SEJÁ REVISTA A MINHA NOTA DE LIGUA PORTUGUESA, TENDO EM VISTA QUE PELAS MINHAS ANOTAÇÕES NO CARDENO DE PROVA ACETEI QUESTÕES O QUE ME DARIA UMA POTUAÇÃO DE 14 PONTOS

DATA RESP.:

11/03/2016

RESPOSTA

Recurso indeferido. Após revisão do gabarito da requerente, não foi constatada nenhuma divergência entre a pontuação alcançada pela candidata e o resultado divulgado através do Edital Complementar nº 14, em 08/03/2016, conforme se verifica na cópia do gabarito enviada à requerente, através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

CÓDIGO:

0000000659

NOME:

LUCIENY
FERREIRA
DE FREI-
TAS

ENVIO:

09/03/2016

NRO
QUESTÃO:

□

RECURSO				
SOLICITO QUE SEJÁ REVISTA A MINHA NOTA DE LIGUA PORTUGUESA, TENDO EM VISTA QUE PELAS MINHAS ANOTAÇÕES NO CARDENO DE PROVA ACETEI QUESTÕES O QUE ME DARIA UMA POTUAÇÃO DE 14 PONTOS				
DATA RESP.:	11/03/2016			
RESPOSTA				
Recurso indeferido. Após revisão do gabarito da requerente, não foi constatada nenhuma divergência entre a pontuação alcançada pela candidata e o resultado divulgado através do Edital Complementar nº 14, em 08/03/2016, conforme se verifica na cópia do gabarito enviada à requerente, através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.				

CARGO:	026 - PSICÓ-LOGO
--------	------------------

CÓDIGO:	0000000905	NOME:	SIMONE REZENDE BARBOSA PEREIRA
ENVIO:	10/03/2016	NRO QUESTÃO:	□
RECURSO			
Conforme relação de publicação dos Editais Complementares deste Concurso Público verifica-se que não consta entre os anexos, a pontuação (discriminada por disciplina das provas escritas) que os candidatos obtiveram antes da retificação do Gabarito Preliminar. A ausência desta informação ao público geral impede que a transparência do processo se cumpra em sua totalidade, já que os participantes ficam impossibilitados de acompanhar se a alteração das notas, de acordo com o Gabarito Oficial, ocorreu de forma correta e homogênea a todos os candidatos. Assim, pede-se que o Resultado Preliminar (08/03/2016), seja retificado com a inclusão das notas obtidas pelos candidatos de acordo com o Gabarito Preliminar (01/02/2016), permitindo assim, a verificação das alterações das pontuações de cada prova.			
DATA RESP.:	11/03/2016		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Não existe motivação para geração de resultado enquanto o gabarito está em discussão. Somente após a publicação do gabarito oficial (pós-recurso) é que se faz a geração do resultado preliminar. A ideia de geração de resultado preliminar baseado no gabarito preliminar está equivocada, uma vez que todas as alterações ocorridas no gabarito preliminar estão devidamente motivadas. Diante do exposto, indeferimos este recurso quanto ao questionamento pelas ausências de motivação plausível e previsão no Edital.

CARGO:

028 - ENGENHEIRO CIVIL

CÓDIGO:

0000000321

NOME:

KELLEN
STEPHANIE
BARROS
DA SILVA

ENVIO:

09/03/2016

NRO
QUESTÃO:

□

RECURSO

Solicito revisão de pontuação final da prova objetiva. O motivo dessa solicitação deve-se a divergência entre as anotações constantes em meu caderno de provas e o resultado preliminar divulgado. A incoerência encontra-se na quantidade de questões Específicas corretas contabilizadas, o resultado preliminar aponta um total de 36 pontos referentes a questões de cunho específico, no entanto, em anotações realizadas durante a prova objetiva em meu caderno de provas a quantidade de questões corretas é superior ao resultado divulgado, totalizando 40 pontos. Desse modo, a pontuação total seria de 62 pontos. Aguardo revisão de cartão resposta, para verificação de pontuação correta.

DATA RESP.:

11/03/2016

RESPOSTA

Recurso indeferido. Após revisão do gabarito da requerente, não foi constatada nenhuma divergência entre a pontuação alcançada pela candidata e o resultado divulgado através do Edital Complementar nº 14, em 08/03/2016, conforme se verifica na cópia do gabarito enviada à requerente, através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 093 /2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença a Servidora Sra. **Galba Clarindo de Oliveira**, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 12/03/2016 à 10/04/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 12 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE.

LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE

Em resposta ao requerimento, que nos foi enviado em 05/02/2016 pela servidora Público Municipal, Sra. KASSIA MIGUEL FREITAS DA COSTA PINTO SOUZA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA, inscrito (a) no CPF Nº 017.131.681-97, **autorizo** que o mesmo tire 02 (dois) ano para acompanhamento de cônjuge, a serem contados a partir do dia 01 de março de 2016, com termino no dia 01 de março de 2018, conforme Lei Municipal 165/93 de 22/10/1993.

Araguaiana, em 01 de março de 2016.

JOSÉ MARRA NERY

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2016, cujo Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA EM EXAMES COMPLEMENTARES NA REDE MUNICIPAL**: Abertura da Sessão **Dia – 30/03/2016**. Entrega dos Envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento** deverão ser entregues ao Pregoeiro **até o dia 30/03/2016 as 08:00 horas** (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site **www.araputanga.mt.gov.br**, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail **seplan2@araputanga.mt.gov.br**). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 14 de Março de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2016

Dispõe sobre função gratificada a funcionária efetiva Sueli Petreli Nunes da Costa, na função de Assistente Legislativo, nos termos da Resolução Legislativa nº 003/2010, Art. 23, § 1º e Anexo V que altera a denominação de cargos de provimento efetivo.

TONY FABRÍCIO L.MAMEDES, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo.

Resolve:

Art. 1º - Em conformidade com art. 23, § 1º da Resolução Legislativa nº. 003/2010 fica concedido gratificação de 15% (quinze por cento) a servido-

ra Sueli Petreli Nunes da Costa, em razão de exercer função de gratificada de confiança como Assistente Legislativo designada no anexo da Resolução supramencionada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Araputanga-MT, ao 1º (primeiro) dias do mês de Março 2016.

TONY FABRÍCIO L. MAMEDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS LEI 1253/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1253/2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. senhor **JOSÉ MAURO FIGUEREDO**, Prefeito Municipal da Cidade de Arenópolis/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a recompor as perdas inflacionárias nos salários dos Servidores Públicos efetivos do Poder Legislativo de Arenópolis no patamar de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) conforme INPC/IBGE/2015.

Art. 2º - Para cumprimento da lei, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias nas leis Municipais que tratam da LDO, LOA e PPA vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2016.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenópolis/MT, 11 de março de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073.2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 073/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA 2.M.M. CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 26/12/2016 ATÉ 31/05/2016

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2016

PRAZO: 95 DIAS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA, INCLUINDO VIOLÃO, TECLADO, CONTRA BAIXO, BATERIA E SOM AMBIENTE COMPLETO PARA ENSAIOS, PALETRAS, COMEMORAÇÕES CÍVICAS E REUNIÕES, ATENDENDO CRIANÇAS DE 06 A 14 ANOS DE IDADE DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA.

Data da Realização: 07/03/2016.

LICITANTE VENCEDOR: EMPRESA VENCEDORA: GEOLINE BARRETO PEREIRA 20684932172, inscrito no CNPJ Nº. 18.871.927/0001-62, com o valor total de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Arenápolis- MT, 14 de março de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 002/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **10/03/2016**, sagrou-se vencedora a empresa: **ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO 35137717894 - CNPJ Nº 18.449.783/0001-50**.

Aripuanã – MT, 14 de Março de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 081 DE 02 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7095, de 15 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 481/2015-SA, do cargo de Guarda, do senhor **CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 01 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9347, de 24 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA**, Professor, para responder pela Coordenação de Apoio as Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde dia 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.02.2016.

SAEC**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE
DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 001/2016**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

**CONTRATO SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 001/
2016**

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA-ME

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e troca de peças originais necessárias nos conjuntos de bombas de recalque, bomba dosadora, conjunto de bomba de recirculação, booster, compressor de aeração.

PRAZO: 10 meses

Valor: R\$ 84.597,00 (Oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais)

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 01/01/2016

ORGÃO/UNIDADE: 08.080.3.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.1026.2.081

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: (100)-OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO P. JURÍDICA (REC ORDINARIOS)

Cáceres/ MT, 01 de janeiro de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 23/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 8º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 23/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA – EPP

Objeto do Aditivo: Aditar o Prazo da Vigência do Contrato Administrativo nº 023/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres Através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA – EPP, para mais 90 (noventa) dias.

Cáceres – MT, 14 de Março de 2016.

Jair Cestari

Secretaria Mun. De Esporte, Cultura e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 091 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12641, de 10 de março de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o servidor **LOURIVAL BENTO RODRIGUES** - Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, a partir desde 04 de janeiro de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 11.03.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 084 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9014 de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão Técnica que participará da Licitação do Processo sob Protocolo 38394 dotado de 27 de outubro de 2015, Tomada de Preço nº 04/2016, destinados a acompanhar a realização de licitações de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Luís Plácido Pinto Junior – Arquiteto

Eliseu de Marchi – Engenheiro Elétrico

Wesley Souza Lopes – Engenheiro Civil

Art. 2º São atribuições da Subcomissão Técnica da Licitação:

I. Fazer análise das propostas técnicas das licitantes, da Secretaria Municipal de Fazenda.

II. Emitir relatórios referentes às análises técnicas efetivadas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em 09.03.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 086 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 7153, de 15 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 316 de 10 de junho de 2013 que designou o servidor **ALEXSANDER LEANDRO MARQUES** – Veterinário, para exercer a função de Chefe da Divisão de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.03.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 085 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7558, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Afixado em: 10.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 075 DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9782, de 26 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo nº 344/2015, do cargo de Assistente Administrativo, da senhora **POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 076 DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9793, de 26 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo nº 524/2015, do cargo de Assistente Administrativo, da senhora **SARA DE BARROS CÂNDIDO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.03.16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO visando à contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura visando a reforma do prédio onde funciona a Secretaria de Administração, no município de Cáceres – MT, de acordo Com o projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Entrega/Execução: 90 (noventa) dias

Realização: 31 de março de 2016 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 14 de março de 2016.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077 DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 9811, de 26 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **GELIANA DE OLIVEIRA SOUSA** – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 26 de fevereiro de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.03.16

**SAEC
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE
DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 016/2016**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO SUB-ROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: ELETROCONSTRO ELITRIFICAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Empresa especializada para prestação de serviços em assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva.

PRAZO: 12 meses

Valor: R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais)

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 01/01/2016

ORGÃO/UNIDADE: 18.010

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.1026.2.083

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: (100)-REC ORDINARIO

Cáceres/ MT, 01 de janeiro de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO que a frota municipal é composta por 40 ônibus escolares, cuja manutenção é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que está prevista na Reforma Administrativa a Gerência de Controle de Frotas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO MACHADO FORTUNATO** – Motorista, lotado nesta Secretaria, para gerenciar o controle de frotas da Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições descritas abaixo:

ü Realizar relatório de cada ônibus escolar para manter o controle de cada um; ü Proceder a apuração dos gastos de cada ônibus da Prefeitura; ü Responsabilizar-se pelo abastecimento; ü Manter a quilometragem dos veículos devidamente atualizada; ü Acompanhar as manutenções que são realizadas nos veículos diretamente na oficina; ü Observar o período certo para a troca de óleo e manter os ônibus engraxados; ü Verificar data de vencimento da documentação dos veículos; ü Verificar aumento de linha, quando necessário; ü Orientar quanto ao preenchimento do controle de bordo; ü Promover o controle de combustível no Posto Fornecedor, observando o limite de cota a licitação para atendimento dos ônibus;

Portaria Interna nº 003/2016-SME

ü Controlar o prazo de validade das carteiras de habilitação dos motoristas de ônibus do transporte escolar; ü Promover a manutenção e conservação dos ônibus escolares; ü Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência; ü Planejamento, organização e controle de todas as linhas do transporte escolar; ü Fiscalização de todas as linhas do transporte escolar; ü Elaboração dos documentos; ü Controle de funcionários, folha ponto; ü Atendimento externo: diretores, pais de alunos, motoristas; ü Suporte de manutenção preventiva, corretiva, limpeza de todos os carros da frota da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Cáceres - MT., 26 de fevereiro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretaria Municipal de Educação

**SAEC
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE
DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 015/2016**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO SUB-ROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: APPOLARI INFORMATICA LTDA-ME

OBJETO: Empresa especializada na recarga de cartuchos de impressora jato de tinta e remanufatura de cartuchos de toner para impressora laser.

PRAZO: 4 meses

Valor: R\$ 1.689,34 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 01/01/2016

ORGÃO/UNIDADE: 08.080.3.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.1026.2.083

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: (117)-OUTROS S.TERC. JURIDICA

Cáceres/ MT, 01 de janeiro de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DESPACHO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO**

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o teor da informação retro, as manifestações favoráveis constantes dos autos, que adoto como razão de decidir, **CONCEDO** a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** de vencimentos para a **CLASSE "C"** ao servidor efetivo **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme previsão legal disposta no Artigo 22, § 2º, "II" e § 3º da Resolução nº 03, de 31 de Março de 2004 – PCCS desta Casa, pelo cumprimento dos requisitos neles dispostos, **A PARTIR DA DATA DE SEU REQUERIMENTO**, qual seja, **13 de abril de 2015**.

Expeça-se o necessário.

Cáceres, 16 de fevereiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 026/2016**

PORTARIA Nº 026/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Conceder ao servidor efetivo **JOELSON SANTANA RODRIGUES PE-REIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeado em 03 de janeiro de 2006, pela Portaria nº 03/2006, em decorrência de aprovação obtida no Concurso Público objeto do Edital nº 02/2005, a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** de seus vencimentos para a **CLASSE "C"**, conforme previsão legal disposta no Artigo 22, § 2º, "II" e § 3º da Resolução nº 03, de 31 de Março de 2004 – PCCS desta Casa, pelo cumprimento dos requisitos neles dispostos, além das manifestações favoráveis da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho Funcional e do Parecer Jurídico anexado ao pedido de concessão, que adoto como razão de decidir.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2015, data do pedido inicial, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SAEC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 012/2016

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO SUB-ROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: J –TECH SOLUÇÕES EM INFORMATICA TDA

OBJETO: Prestação dos serviços especializados no fornecimento de software integrado de gestão comercial de saneamento.

PRAZO: 5 meses

Valor: R\$ 42.956,65 (Quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 01/01/2016

ORGÃO/UNIDADE: 08.080.3.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.1026.2.083

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: (100)-REC ORDINARIOS

Cáceres/ MT, 01 de janeiro de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SAEC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 011/2016

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO SUB-ROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: AFONSO NEY FONTES RAMIRES

OBJETO: Locação de uma área rural 30,0 (trinta) hectares, para ser utilizada como aterro sanitário.

PRAZO: 2 meses

Valor: R\$ 6.122,36 (Seis mil cento e vinte dois reais e trinta e seis centavos)

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 01/01/2016

COMPL. ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO P. FÍSICA

Cáceres/ MT, 01 de janeiro de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SAEC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 0010/2016

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 0010/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para ampliação e manutenção na rede de abastecimento de agua

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 01/01/2016

ORGÃO/UNIDADE: 08.080.3.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.1026.2.083

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recurso Ordinario

Cáceres MT, 01 de janeiro de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 080 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8990, de 23 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo de Coordenador de Apoio as Unidades Escolares, o senhor **ADELINO BRAGA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.03.16

SAEC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 007/2016

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 007/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de produtos químicos.

PRAZO: 2 meses

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 01/01/2016

ORGÃO/UNIDADE: 08.080.3.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.1026.2.083

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 100 Material de Consumo

Cáceres MT, 01 de janeiro de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SAEC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 006/2016

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 006/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de produtos químicos.

PRAZO: 1 meses

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 01/01/2016

ORGÃO/UNIDADE: 08.080.3.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.1026.2.083

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 100 Material de Consumo

Cáceres MT, 01 de janeiro de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SAEC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 005/2016

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 005/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: MARINES FELIX LADEIA - ME

OBJETO: Empresa para prestação de serviços especializados com a finalidade de atender as atividades operacionais e comerciais.

PRAZO: 5 meses

Valor: R\$ 644.848,25(Seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte cinco centavos)

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 01/01/2016

ORGÃO/UNIDADE: 08.080.3.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.1026.2.083

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 100 REC ORDINARIOS

Cáceres MT, 01 de janeiro de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 092 DE 09 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 11203 de 04 de março de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º- Nomear os senhores relacionados abaixo para compor a Comissão de Diligência de Averiguação do artigo 7.1.4 – letra a – Capacidade Técnica das Empresas participantes da Concorrência Pública 06/2015 cujo objeto é a seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR conforme Decreto nº490 de 17 de setembro de 2015 que destina área para uso exclusivo à realização do 35º Festival Internacional de Pesca.

Presidente: ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MEMDES – Coordenador de Indústria e Comércio, meio Ambiente e Paisagismo

Relatora: MARIA SOLANGE SÁ LEITE – Auxiliar Administrativo

Membro: ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO- Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 09.03.2016

SAEC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 004/2016

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 004/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA-ME

OBJETO: Locação de um conjunto de gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio.

PRAZO: 11 meses

Valor: R\$ 155.925,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte cinco reais)

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 01/01/2016

ORGÃO/UNIDADE: 08.080.3.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.1026.2.083

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00 REC ORDINARIOS

Cáceres MT, 01 de janeiro de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SAEC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 003/2016

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 003/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: CONTROL- ANALISES DE AGUA E AFLUENTES LTDA

OBJETO: Prestação dos serviços para disponibilizar o kit para coleta de agua para analises: ETA –Estação de Tratamento de Agua, Analises físico-química-bacteriológica, ETE-Estação de tratamento de esgoto.

PRAZO: 6 meses

Valor: R\$ 38.130,00 (Trinta e oito mil, cento e trinta reais)

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 01/01/2016

ORGÃO/UNIDADE: 08.080.3.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.1026.2.083

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: (100)-OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO P. JURIDICA (REC ORDINARIOS/FUNDO PETROBRAS)

Cáceres/ MT, 01 de janeiro de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 074 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9130, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo nº 601/2015-SA, do cargo de Assistente Administrativo, da senhora **ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.03.16

SAEC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 002/2016

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 002/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: VEDASYSTEM IND E COM DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÃO PREDIAIS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para ampliação e manutenção na rede de abastecimento de água.

PRAZO: 6 meses

Valor: R\$ ()

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 01/01/2016

ORGÃO/UNIDADE: 08.080.3.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.1026.2.083

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: (100)- (REC ORDINARIOS)

Cáceres/ MT, 01 de janeiro de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14/03/2016, edição nº 2.434, pág. 32, **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2016, **LEIA-SE:** EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2016. Campinápolis/ MT, em 14 de março de 2016. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2016 PREGÃO: Nº 009/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10953	20.000	KG.	PÃES FRANCÊS: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. VALIDADE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS CADA UNIDADE.	DIVERSOS	9,80	196.000,00
2	32520	2.000	KG.	PÃO BISNAGUINHA KG	DIVERSOS	10,80	21.600,00

Totalizando o valor de R\$ 217.600,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos reais).

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT RETIFICAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM, torna pública a RETIFICAÇÃO do Segundo Termo Aditivo do Contrato 003/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 04 de março de 2016, corrigindo o erro material no nome da razão social do Contratado, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: “H.BOSA & F.GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Polônia, nº 8, Bairro Jardim Europa, CEP 78.065-445, Cuiabá – MT.”

LEIA-SE: “I.F. GARCIA E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro,

casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá – MT.”

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 14 DE MARÇO DE 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 013/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Máquina de Pintar Meio Fio**, para a atender a **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Novo do Parecis- MT**, teve como vencedora a empresa: **CAUE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com o valor total de R\$ 40.970,00 (quarenta mil, novecentos e setenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de março de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para celebração de contrato para prestação de serviços de entrega de Carnês de IPTU e Notificações Extrajudiciais dos débitos inscritos na dívida ativa do Departamento de Tributação e Fiscalização.

DO OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços de entrega de 9.500 Carnês de IPTU e 2.000 Notificações Extrajudiciais dos débitos inscritos na dívida ativa do departamento do Departamento de Tributação e Fiscalização.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro.

DO CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresa pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0016-90, com sede na Praça da República, nº 101, centro, Cuiabá – Mato Grosso.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei.

DA QUANTIDADE A SER ENTREGUE: 9.500 Carnês de IPTU e 2.000 Notificações Extrajudiciais.

VALOR: R\$65.320,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago ao contratado o valor de R\$ 5,68 (Cinco reais e sessenta e oito centavos) por carnê e R\$ 5,68 (Cinco reais e sessenta e oito centavos) por notificação efetivamente entregue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.002.04.129.0017.2026.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XXIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis, 10 de março de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 130, DE 3 DE MARÇO DE 2016**

A VICE-PREFEITA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 181/2016 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02 de março de 2016,

R E S O L V E

1. REVOGAR, com efeitos a partir de 1º de março de 2016, o percentual de 20%, a título de produtividade, concedida através da Portaria nº 342, de 13 de setembro de 2011, à servidora **DANIELA MARTINS E SILVA PETRY**, efetiva no cargo de Especialista de Saúde, especialidade Cirurgiã Dentista.

2. Cessam-se os efeitos quanto à servidora gravados na Portaria nº 346 de 4 de julho de 2014.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 010/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de prestação de serviços de gestão, gerenciamento, controle de abastecimento de combustível em rede especializada, mediante implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, integrado Rastreamento Veicular via satélite POR GPS/GSM/GPRS com Diário de Bordo, para atender os veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal**, teve como vencedora a empresa: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** com o valor total de **R\$ 365.400,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de março de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.002/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos, no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.002/2016

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT.	NOME	ENDEREÇO	QUAD.	LT	BAIRRO
001	0252	Roberson Maximo Fim.	Rua Roberto C.Brólio	0225	0017	N. Sra Aparecida
002	0082	Wellenton Carlos Ribeiro.	Av. Brasil	0009	0023	Jardim Alvorada
003	0097	Paulo Inacio Follmann.	Rua Cerejeira.	0029	0028	Jardim Alvorada
004	0098	Marcelo Veiga dos Santos.	Rua Cerejeira.	0029	0029	Jardim Alvorada
005	0103	Amarildo Tuni.	Av. Ipê	0034	0031	Jardim Alvorada
006	0251	Paula Santos.	Av. Mato Grosso	0035	0021	Jardim Alvorada
007	0104	Genivaldo Pereira dos Santos.	Rua Cerejeira/Jequitibá	0035	033A	Jardim Alvorada
008	0106	Paula Zordan.	Av. Mato Grosso	0043	0007	Jardim Alvorada
009	0211	Ildo Miguel Maldaner.	Rua Mangabeira	0044	0017	Jardim Alvorada
010	0086	Braz Rocha Forti.	Av. Ipê	0044	0018	Jardim Alvorada
011	0086	Braz Rocha Forti.	Av. Ipê	0044	0020	Jardim Alvorada
012	0222	Josimar Barbalho Rezende.	Rua Itauba	0047	0008	Jardim Alvorada
013	0223	Paulo Geovani Figueiredo.	Av. Jequitibá.	0048	0006	Jardim Alvorada
014	0093	Semer Peloi.	Av. Jequitibá.	0048	0010	Jardim Alvorada
015	0096	Cesar Antonio Favero Junior.	Rua Jacarandá	0056	0003	Jardim Alvorada
016	0096	Cesar Antonio Favero Junior.	Rua Aroeira	0061	0023	Jardim Alvorada
017	0087	Gilberto Pereira de Souza.	Rua Aroeira	0060	0014	Jardim Alvorada
018	0102	Amarildo Souza de Leão.	Av. Jequitibá.	0060	0017	Jardim Alvorada
019	0102	Amarildo Souza de Leão.	Av. Jequitibá.	0060	0019	Jardim Alvorada
020	0090	Aparecido Francisco de Souza.	Rua Guajuvira	0060	0023	Jardim Alvorada
021	0091	Jaime Azevedo dos Santos.	Rua Guajuvira	0060	0024	Jardim Alvorada
022	0089	Denilson Santos Vieira.	Rua Aroeira	0061	0015	Jardim Alvorada
023	0088	Rafaela Pilar da Silva Preuss.	Rua Aroeira	0061	0021	Jardim Alvorada
024	0083	Carla Patricia R. Jorge Londero	Av. Brasil.	0009	0024	Jardim Alvorada
025	0083	Carla Patricia R. Jorge Londero	Av. Brasil.	0009	0025	Jardim Alvorada
026	0248	Alicio Veiga.	Av. Martinho Lutero	0016	0005	Boa Esperança
027	0108	Mara Alves da Silva.	Rua Gaivota	0274	0008	JD Das Palmeiras
028	0113	Francisco X. de Souza e Esposa	Av. Amazonas	0296	0002	JD Das Palmeiras
029	0236	Diisolani Pereira dos Santos.	Rua Curió	0310	001B	JD Das Palmeiras
030	0123	Maria de Lurdes Ferreira Costa	Rua Uirapuru	0313	0011	JD Das Palmeiras
031	0127	Paulo dos Santos Garsez	Rua Andorinha	0322	0002	JD Das Palmeiras
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2016						
032	0131	Dionisio Costa Fernandes.	Rua Juriti	0328	0004	JD Das Palmeiras
033	0132	Oldair Jones Kenob.	Rua Juriti	0328	0001	JD Das Palmeiras
034	0235	José Mauro de Oliveira e João Felix Barbosa.	Av. Maranhão	0329	0002	JD Das Palmeiras
035	0133	Iolanda Souza Gama.	Av. Maranhão	0341	0003	JD Das Palmeiras
036	0134	Iolanda Souza Gama.	Av. Maranhão	0341	0004	JD Das Palmeiras
037	0136	Macssel Rodrigues da Silva.	Rua João de Barro	0350	0004	JD Das Palmeiras
038	0138	Valdenir Munari.	Rua das Graças	0352	0008	JD Das Palmeiras
039	0140	Durval Nunes Ferreira.	Rua Pavão	0356	0005	JD Das Palmeiras
040	0142	Antonio Souza de Santana.	Rua Rouxinol	0357	0001	JD Das Palmeiras

041	0143	Magi Nafez Bazi Gomes.	Av. Amazonas.	0359	0003	JD Das Palmeiras
042	0144	Edivaqn de Araujo Silva.	Av. Amazonas.	0359	0004	JD Das Palmeiras
043	0149	Valdinei Pereira dias.	Av. Ceará.	0359	009B	JD Das Palmeiras
044	0145	Dani Nafez Bazi.	Rua Beija Flor.	0359	0015	JD Das Palmeiras
045	0146	Aparecida da Silva.	Rua Andorinha.	0360	0006	JD Das Palmeiras
046	0150	Avelino Pereira.	Av. Minas Gerais.	0362	0011	JD Das Palmeiras
047	0151	José Ribeiro da Costa.	Rua Beija Flor	0362	0014	JD Das Palmeiras
048	0152	João Felipe de Souza.	Av. Mina Gerais	0363	0005	JD Das Palmeiras
049	0232	Janaina de Fátima Steinhau.	Av. Maranhão	0363	09B1	JD Das Palmeiras
050	0161	Claudio Arla Ribeiro / Olcio Afonso de Oliveira.	Rua Beija Flor	0365	0012	JD Das Palmeiras
051	0156	Márcia Regina de And.Marque	Rua Juriti.	0366	0001	JD Das Palmeiras
052	0154	Andréia Aparecida Carvalho.	Rua Juriti.	0375	008B	JD Das Palmeiras
053	0164	J. A. Naitzel Eireli-EPP.	Rua Juriti.	0378	0003	JD Das Palmeiras
054	0165	J. A. Naitzel Eireli-EPP.	Rua Juriti.	0378	0004	JD Das Palmeiras
055	0169	Abreu Follmann e Vigano Ltda.	Rua Canarinho.	0379	0022	JD Das Palmeiras
056	0170	Abreu Follmann e Vigano Ltda.	Rua Canarinho.	0379	0023	JD Das Palmeiras
057	0172	José Rodolfo Pessoa Filho.	Travessa C	0385	0003	JD Das Palmeiras
058	0173	Antonio Anilto Raizel.	Rua Juriti	0389	0013	JD Das Palmeiras
059	0175	Walaci Ferreira Lima.	Av. Maranhão	0389	0017	JD Das Palmeiras
060	0176	Valdir Albuquerque Silva.	Av. Maranhão	0389	0018	JD Das Palmeiras
061	0179	Edilson de Pinho e Silva.	Rua Pavão	0392	0002	JD Das Palmeiras
062	0180	Aguinaldo Pereira Bracelar.	Rua Bem Te-Vi	0393	0013	JD Das Palmeiras
063	0185	Domingos Bombieri.	Rua Andorinha	0395	0016	JD Das Palmeiras
064	0186	Dirley Gonçalves de Queiroz.	Rua Andorinha	0396	0003	JD Das Palmeiras
065	0187	Claudionor Silva dos Santos.	Rua Andorinha	0396	0004	JD Das Palmeiras
066	0189	Marcio Clayton Vieira Souza.	Rua Das Garças	0401	0014	JD Das Palmeiras
067	0190	Alexandre Ferreira Martins.	Rua Uirapuru.	0401	0004	JD Das Palmeiras
068	0191	Josuel da Silva Motta.	Rua Das Graças	0402	0004	JD Das Palmeiras
069	0192	Egnaldo Braga do Carmo.	Rua Das Graças	0402	0006	JD Das Palmeiras
070	0193	Marcos Campos da Silva.	Av. Maranhão	0403	020A	JD Das Palmeiras
071	0197	Genival de Almeida.	Rua Araponga	0404	001B	JD Das Palmeiras
072	0196	Genilda Lins dos Santos.	Av. Maranhão	0404	0003	JD Das Palmeiras
073	0195	Valdirene Benicio Soares.	Av. Maranhão	0404	0005	JD Das Palmeiras
074	0194	Leocar Rodrigues da Silva.	Av. Maranhão	0404	0006	JD Das Palmeiras
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2016						
075	0221	Leandro Lima da Silva.	Av. Maranhão	0404	008A	JD Das Palmeiras
076	0198	Elisberto Terto dos Santos.	Rua Arapongas	0405	001B	JD Das Palmeiras
077	0167	Marcos Benda Alves.	Av. Amazonas	0408	0004	JD Das Palmeiras
078	0201	Leandro Celis de Moraes.	Rua Sabiá	0408	0020	JD Das Palmeiras
079	0202	Edson Batista dos Santos.	Rua Gaivota	0409	0011	JD Das Palmeiras
080	0204	Junior Cesar da Silva.	Rua Gaivota	0409	0013	JD Das Palmeiras
081	0205	Adailton Lima Coelho.	Rua Sabiá	0409	0014	JD Das Palmeiras
082	0208	Eliane Bispo da Cruz.	Rua Sabiá	0412	0019	JD Das Palmeiras
083	0209	Antonia Tereza de Souza.	Rua Uirapuru	0414	0004	JD Das Palmeiras
084	0212	Josafa do Nascimento Santos.	Rua Sabiá	415A	0002	JD Das Palmeiras
085	0213	Carlos Rob. Gomes de Araujo.	Rua Sabiá	415A	0003	JD Das Palmeiras
086	0214	José de Brito.	Rua Sabiá	415A	0004	JD Das Palmeiras
087	0215	Adjalmes Dias do Nascimento.	Rua Sabiá	415A	0005	JD Das Palmeiras

Campo Novo do Parecís, 11 de março de 2016.

Evanete Staiger de Oliveira.

Secretária Mun. de Saúde

Ciridirlei Felipe.

Diretor de Depart. de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ Nº 34.274.233/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA – Pregão 019/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 11/03/2016 a 11/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 02

Descrição	Qtde	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
Emulsão asfáltica cationica de rompimento médio – RM 1C	100	Tonelada	Petrobrás	R\$2.069,25	R\$ 206.925,00

Valor total do lote 02: R\$ 206.925,00 (duzentos e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

LOTE 04

Descrição	Qtde	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
Asfalto diluído de cura média de viscosidade 30 – cm 30	200	Tonelada	Petrobrás	R\$3.451,62	R\$690.324,00

Valor total do lote 04: R\$ 690.324,00 (seiscentos e noventa mil trezentos e vinte e quatro reais)

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA DO PREGÃO 025/2016

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO 025/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A USINA DE TRIAGEM DO ATERRO SANITÁRIO.

04. DA ENTREGA DO MATERIAL:

Onde se lê: Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a entrega e a montagem/instalação dos equipamentos na Usina de triagem do aterro sanitário localizado na BR 070, KM 362, Campo Verde – MT.

Leia sê: Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a entrega e a montagem/instalação dos equipamentos na Usina de triagem do aterro sanitário, localizado na BR 070, KM 362, Campo Verde – MT, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Autorização de Despesas-NAD.

Campo Verde, 14 de março de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 018, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

APROVA O REGULAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Campo Verde, Anexo ao presente Decreto, Serviço disciplinado pela Lei Municipal de nº 2.152, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em 10 de março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

REGULAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Este Regulamento disciplina a prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de Campo Verde. Art. 2º Para fins do disposto neste Regulamento, define-se como:

I Acessibilidade: condição para utilização, por qualquer pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, veículos, sistemas e meios de comunicação e informação utilizados na prestação do serviço;

II Agente Comercializador: função exercida pela Delegatária, diretamente ou através de terceiros credenciados, que consiste na comercialização e ou distribuição aos usuários dos cartões de vale-transporte, cartões de be-

nefícios e créditos eletrônicos de qualquer ordem, responsabilizando-se pela arrecadação dos valores correspondentes;

III Concessão o regime de delegação do serviço para a área operacional objeto do contrato;

IV Concessionária: empresa ou consórcio de empresas adjudicatária (o) da licitação, com a (o) qual é celebrado o contrato de concessão;

V Conforto: direito dos usuários a condições que assegurem, na forma da regulamentação do serviço, o seu bem-estar e comodidade nos veículos, nos pontos de embarque ou desembarque, dentre outros;

VI Continuidade: direito dos usuários à manutenção, em caráter permanente, da prestação do serviço;

VII Contrato: avença que formaliza a concessão do serviço, para área operacional objeto da licitação, celebrado entre a concessionária e o Município de Campo Verde;

VIII Delegação de Serviço Público: a delegação de sua prestação, feita pelo Poder Concedente mediante Concorrência Pública, à pessoa física, jurídica ou consórcio de empresas, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo previamente estabelecido;

IX Delegatária: empresa ou consórcio de empresas, que opera Serviço Público de Transporte Coletivo do Município de Campo Verde, mediante contrato de delegação;

X Dia Típico: dia útil (de segunda a sexta-feira excluindo-se feriados) que esteja fora do período de férias escolares (dezembro e janeiro, ou julho) e que não esteja inserido entre dois dias não úteis;

XI Dia Atípico: dia útil (de segunda a sexta-feira exceto feriados), que esteja dentro do período de férias escolares, ou dia útil inserido entre dois dias não úteis, ou dia útil cuja demanda pelo serviço seja alterada em função de eventos específicos realizados no Município;

XII Equilíbrio Econômico-Financeiro: equação econômico-financeira contida na proposta comercial apresentada pela concessionária, que determina o equilíbrio entre os encargos, investimentos e riscos assumidos pela concessionária, o fluxo de caixa do empreendimento e sua taxa interna de retorno (TIR);

XIII Higiene: direito dos usuários à conservação permanente da limpeza e do asseio de pessoas e bens vinculados à concessão, em especial daqueles com os quais têm contato direto;

XIV Itinerário: descrição minuciosa, em ordem sequencial, das vias por onde circula o veículo de transporte coletivo de uma determinada ligação;

XV Ligação: unidade principal da prestação do serviço, composta por itinerário, frota, quadro de horários e demais características operacionais próprias;

XVI Ordem de Serviço: documento expedido pelo Órgão Gestor, que institui as características operacionais das ligações e base regulamentar para fiscalização do serviço;

XVII Órgão Gestor: Departamento Municipal de Trânsito Urbano - DMTU – através de sua Diretoria de Transporte, órgão da administração do Município de Campo Verde, com competência para planejar, regulamentar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços delegados, zelando pela sua boa qualidade e eficiência, bem como para aplicar as penalidades cabíveis;

XVIII Permissão de Serviço Público: delegação, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo Poder Concedente à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;

XIX Permissionária: pessoa física ou jurídica que explora o Serviço Público de Transporte Coletivo do Município de Campo Verde sob regime de permissão;

XX Poder Concedente: o Município de Campo Verde;

XXI Ponto de Controle: ponto inicial ou final integrante do Itinerário da ligação;

XXII Ponto de Embarque e Desembarque - PED: qualquer ponto inserido na rede de transporte coletivo em que sejam permitidas as operações de embarque e desembarque de passageiros;

XXIII Receita Operacional bruta: receita tarifária obtida pela venda de direitos de viagem e receitas provenientes de serviços acessórios;

XXIV Regulamento do Serviço: conjunto de normas que têm por objetivo definir padrões e procedimentos relativos ao serviço, abrangendo tanto os regulamentos hoje vigentes, como os que vierem a ser editados em sua substituição ou de forma complementar, após a realização da licitação e a contratação da concessionária;

XXV Sistema de acompanhamento e controle: todos os sistemas, dados, serviços, instalações e informações destinados à gestão e fiscalização do serviço, em especial a cobrança eletrônica de tarifa, para gestão e operação da frota e para prestação de informações aos usuários;

XXVI Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE: ferramenta de controle dos acessos de passageiros nos veículos de transporte;

XXVII Sistema de Monitoramento Operacional: componente complementar do Sistema de Acompanhamento e Controle que consiste no módulo de tratamento de todos os dados, devendo propiciar a concepção de relatórios e análises específicas;

XXVIII Segurança: direito dos usuários e de terceiros à proteção de sua incolumidade física pela concessionária por meio do respeito a todas as normas legais e regulamentares destinadas a esse fim;

XXIX Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros: efetuado dentro do limite territorial e sob a titularidade do Município de Campo Verde, destinado a viabilizar a mobilidade da população e de seus visitantes e, para efeitos desse contrato, o conjunto representado pelo serviço, concessionária e instalações pertinentes ao transporte municipal de passageiros, classificado em urbano e rural;

XXX Taxa Interna de Retorno –TIR-: taxa que traz a valor presente os capitais investidos pela concessionária e os saldos de caixa da concessão projetados ao longo da vigência do contrato, de modo a zerar o fluxo de caixa, correspondendo à remuneração dos valores investidos;

XXXI Taxa de Ocupação: é a razão entre o número de passageiros em pé e a área útil a eles destinada no interior do veículo, expressa através do número de passageiros por metro quadrado;

XXXII Usuários: qualquer pessoa que usufrua, nos limites geográficos do Município de Campo Verde, do serviço prestado pela concessionária.

CAPÍTULO II - DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE Art. 3º Incumbe ao Município de Campo Verde, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, diretamente através da Administração Pública ou sob o regime de permissão ou concessão, sempre precedida de licitação. Art. 4º As delegações do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Campo Verde serão efetuadas por meio de concessão ou permissão, em conformidade com a política para o setor e com as definições contidas nos estudos técnicos que devem anteceder ao processo licitatório.

Parágrafo Único - com objetivo de universalização dos serviços públicos, o Poder Concedente licitará, preferencialmente e com base nos estudos técnicos realizados, conjuntos de serviços/ligações/linhas, bacias ou áreas, de forma que os serviços/ligações/linhas mais rentáveis equilibrem para a mesma Delegatária a baixa rentabilidade de outros, que, todavia, também devem ser atendidos.

SEÇÃO I - DO SERVIÇO ADEQUADO Art. 5º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço apropriado ao pleno aten-

dimento das necessidades dos usuários do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme estabelecido na Lei nº 2.152/2015, de 02 de dezembro de 2015, no presente Regulamento, nas normas pertinentes e no contrato de Delegação.

§ 1º Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros apropriado é aquele que atende aos seguintes requisitos:

I cumprimento das condições de regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência técnica, operacional e financeira, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, e moderação das tarifas;

II condições de segurança, conforto e higiene dos veículos, materiais, equipamentos e infraestrutura empenhados na prestação do serviço;

III qualificação profissional do pessoal da Delegatária;

IV baixo índice de envolvimento em acidentes em relação às viagens realizadas;

V baixo índice de denúncias apuradas como procedentes;

VI respeito ao meio ambiente.

§ 2º A atualidade abarca a modernidade das técnicas, dos equipamentos e a sua conservação, bem como melhoria e expansão do serviço.

Art. 6º As normas técnicas e operacionais a serem fixadas pelo Poder Concedente ou pelo Órgão Gestor pertinentes ao Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros de Campo Verde, sob regime de concessão ou permissão, devem objetivar maior segurança e conforto dos usuários, menor preço da tarifa e dimensionamento adequado de horários à disposição do usuário. **SEÇÃO II - DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS** Art. 7º O serviço que opera no âmbito do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Campo Verde se divide nas seguintes categorias:

I Serviço Urbano;

II Serviço Rural.

CAPÍTULO III - DOS ENCARGOS Art. 8º Compete ao Poder Concedente observado o disposto nas normativas pertinentes:

I desempenhar as incumbências inerentes ao titular do serviço na forma definida em disposições legais e regulamentares;

II promover, diretamente ou através do Órgão Gestor, as licitações e os atos de delegação da concessão ou permissão;

III declarar a caducidade das delegações, nos casos previstos em lei;

IV manter as vias de acesso em boas condições de trafegabilidade, viabilizando a oferta de serviço adequado;

V zelar pelo fiel cumprimento da legislação vigente;

VI intervir na delegação do serviço, nos casos e condições resguardados por lei.

Art. 9º Compete ao Órgão Gestor do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Campo Verde, observados o previsto nas disposições legais e regulamentares:

I realizar o planejamento, a regulamentação e fiscalização contínuos da prestação do serviço delegado, zelando pela manutenção de sua qualidade e eficácia;

II providenciar os levantamentos, pesquisas e estudos necessários, bem como realizar os processos licitatórios para a delegação do serviço, nos termos do inciso Art. 8º II Art. 8º II ;

III proceder à fixação, revisão e reajuste das tarifas, e fiscalizar seu cumprimento;

IV adotar processos apropriados de seleção e cursos de treinamento e aperfeiçoamento do todo o pessoal empenhado na prestação do serviço, especialmente daqueles que atuem diretamente com o público ou desempenham funções de agentes fiscalizadores do transporte;

V normatizar sobre os veículos a serem utilizados na prestação do serviço de transporte, inclusive, idade média e máxima da frota;

VI intervir na execução e prestação do serviço, nas situações e condições previstas em lei, no regulamento e no contrato;

VII zelar pela manutenção da qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias ou reclamações dos usuários;

VIII estimular o aumento da qualidade e da produtividade do serviço, a preservação do meio ambiente e a conservação dos bens, equipamentos e infraestrutura alocados na prestação do serviço;

IX coibir o transporte irregular, não lícito e regulado pelo Município, recebendo denúncias e cópias dos Boletins de Ocorrência Policiais lavrados pela Delegatária ou por terceiros sobre tal fato, acionando e colaborando com as autoridades policiais para a repressão dessa ilicitude;

X coibir a evasão de receita no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, de forma a preservar a eficiência econômica do Serviço, articulando ações de seu corpo próprio de fiscais e, quando necessário, acionando e colaborando com as autoridades policiais para a repressão de tal ato;

XI zelar pelo fiel cumprimento da legislação vigente;

XII definir os requisitos mínimos exigíveis de prestação do serviço, indispensáveis ao atendimento aos usuários;

XIII divulgar os níveis de desempenho e qualidade do serviço da Delegatária;

XIV aplicar sanções ou penalidades regulamentares à Delegatária, por infrações relativas à prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros;

XV realizar o planejamento estratégico do Serviço;

XVI definir as diretrizes básicas para o planejamento operacional;

XVII aprovar o planejamento operacional desenvolvido pela Delegatária nas delegações por bacia ou área;

XVIII estabelecer critérios, parâmetros, formas e instrumentos apropriados ao acompanhamento (incluindo o Sistema de Bilhetagem Eletrônica), levantamento e tratamento de dados pela Delegatária;

XIX reunir e consolidar dados e os resultados oriundos de seu tratamento;

XX subsidiar decisões e atividades de planejamento (tais como identificar momentos e meios de mudanças tecnológicas no atendimento das necessidades de evolução da demanda);

XXI aferir constantemente a qualidade do serviço prestado pela Delegatária.

Art. 10º O Órgão Gestor poderá editar outras regras visando a complementação das disposições presentes neste Regulamento do serviço. Art. 11º Sem prejuízo dos encargos previstos na legislação, normas regulamentares e contratuais pertinentes, incumbe à Delegatária:

I prestar serviço adequado, na forma prevista em lei, regulamentos, ordens de serviço e no contrato de Delegação;

II manter em dia o inventário e o registro de todos os bens empenhados na prestação do serviço;

III garantir, aos encarregados da fiscalização e auditores, sempre que solicitado, livre acesso aos equipamentos e instalações integrantes do serviço, aos seus registros contábeis, e ainda prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público;

IV zelar pela manutenção e pleno funcionamento dos bens utilizados na prestação do serviço, bem como operá-los de maneira adequada;

V manter em local visível, na parte externa do veículo, o destino da viagem;

VI manter em local visível, na parte interna do veículo, os números dos telefones do Órgão Gestor, operador devidamente uniformizado e identificação e demais informações dispostas no regulamento;

VII afixar nos locais de venda de créditos eletrônicos e nos terminais de embarque e desembarque de passageiros, em lugar visível e de fácil acesso, transcrição dos direitos dos usuários;

VIII prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente, nos termos definidos na lei, neste regulamento e no contrato;

IX manter a situação empresarial regular quanto aos aspectos tributários, previdenciários, trabalhistas e cíveis;

X promover imediatamente a retirada da operação de veículo cujo afastamento de tráfego tenha sido exigido pela fiscalização;

XI identificar os assentos reservados preferencialmente para idosos beneficiários de gratuidade legal;

XII ofertar cursos de treinamento aos colaboradores que tenham contato com o usuário, para garantir o bom atendimento;

XIII comunicar ao Órgão Gestor, obedecendo aos prazos definidos em normativas específicas, a ocorrência de acidente em que haja ferimento ou morte de usuário;

XIV comunicar ao Órgão Gestor, obedecendo aos prazos definidos em normativas específicas, a ocorrência de interrupção no serviço em caso de força maior;

XV preservar o meio ambiente;

XVI cumprir fielmente as disposições legais vigentes e presentes neste Regulamento;

XVII apresentar ou disponibilizar ao Órgão Gestor, no prazo e forma determinados, relatório contendo quadro demonstrativo do total de passageiros transportados e demais informações acerca da operação do Serviço;

XVIII disponibilizar na operação do Serviço veículos adaptados que atendam as normas técnicas específicas de acessibilidade para deficientes físicos, pessoas com mobilidade reduzida ou portadoras de necessidades especiais, conforme previsão da Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e demais normativas pertinentes.

XIX realizar o planejamento operacional do serviço objeto da Delegação nas licitações por bacias ou áreas, atendendo aos requisitos previamente estabelecidos no Planejamento Estratégico, no Edital, Contrato, neste Regulamento e em legislação pertinente;

XX executar o serviço conforme aprovado pelo Órgão Gestor, disponibilizando e alocando adequadamente os materiais, equipamentos e pessoal necessários;

XXI submeter à aprovação do Órgão Gestor o Projeto Executivo do serviço, que deverá conter as condições efetivas de operação, no âmbito de sua delegação;

XXII manter atualizadas as tecnologias empenhadas na prestação do serviço;

XXIII desenvolver, e implantar Sistema de Bilhetagem Eletrônica de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Órgão Gestor, Edital, Contrato e pelo presente Regulamento do Serviço;

XXIV manter atualizados os seguros e documentos que a natureza da atividade requer;

XXV repassar mensalmente ao Órgão Gestor o valor de Outorga, que será utilizado para cobertura dos custos de gerenciamento, fiscalização e controle da prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros;

XXVI apresentar os veículos da frota para cadastramento inicial junto ao Órgão Gestor, e anualmente para renovação deste cadastro, tendo por ob-

jetivo a verificação do estado de conservação, parâmetros de segurança e conforto da frota;

Art. 12º São direitos dos usuários:

I receber serviço de qualidade, pagando tarifa adequada;

II receber, tanto do Poder Concedente quanto da Delegatária, informações técnicas pertinentes ao serviço, tais como horários, tipo de veículo, preço da passagem, pontos de embarque e desembarque, tempo de duração da viagem, itinerário e outras cabíveis;

III obter e utilizar serviço de qualidade com liberdade de escolha, quando for o caso, observando as normativas estabelecidas pelo Poder Concedente e Órgão Gestor;

IV levar ao conhecimento do Poder Público e da Delegatária as irregularidades sobre as quais estejam cientes, referentes ao serviço prestado;

V comunicar ao Órgão Gestor e demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Delegatária na operação e manutenção do serviço;

VI zelar pela manutenção dos veículos, pontos de embarque e desembarque e demais equipamentos através dos quais lhe é prestado o serviço;

VII receber dos agentes da Delegatária e órgãos de fiscalização do Poder Concedente atendimento adequado e com cortesia;

VIII em caso de acidente, receber imediato e adequado atendimento da empresa Delegatária;

IX estar garantido pelos seguros previstos em lei;

X ser transportado com segurança nos veículos conforme itinerários e horários aprovados pelo Órgão Gestor, em velocidade compatível com as normas legais e com as condições do trânsito;

XI ter acesso ao serviço, podendo transportar objetos de peso e dimensões limitados, que não comprometam o conforto ou segurança dos demais usuários;

XII receber integral e corretamente o troco da tarifa paga;

XIII embarcar e desembarcar nos veículos com segurança e, quando necessário, receber auxílio, em especial quando tratar-se de crianças, senhoras, pessoas idosas ou que possuam dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida;

XIV ter suas reclamações individuais ou coletivas analisadas pela Delegatária, pelo Órgão Gestor ou pelo Poder Concedente.

Art. 13º Em cada veículo componente da frota operacional serão definidos assentos preferenciais para usuários:

I idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II gestantes;

III lactantes;

IV com criança de colo;

V com deficiência;

VI com mobilidade reduzida.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* serão aplicados os conceitos de pessoa com deficiência e com mobilidade reduzida descritos na Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e no §1º do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 ou outros instrumentos legais que os sucedam.

§ 2º Após o pagamento de tarifa e o respectivo registro por meio do giro da roleta, usuários com mobilidade reduzida e gestantes poderão desembarcar pela porta dianteira do veículo, observado o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 14º A Delegatária deverá recolher os objetos esquecidos por usuários dentro dos veículos, guardá-los pelo prazo mínimo de 2 (dois) meses e devolvê-los aos seus proprietários quando reclama-

dos. Art. 15º As pessoas com deficiência visual poderão utilizar o serviço acompanhados de seu cão-guia, nos termos da Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005, observada a necessidade de apresentação dos documentos descritos no art. 3º do Decreto Federal nº. 5.904, de 21 de setembro de 2006.

Parágrafo Único - Fica vedado o transporte de animais nos veículos, com exceção do disposto no *Caput* deste artigo.

Art. 16º São deveres do usuário, sob pena de não ser transportado e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I efetuar pagamento da tarifa do serviço ou identificar-se devidamente, quando beneficiário de desconto ou gratuidade;

II cruzar obrigatoriamente a roleta de que são dotados os veículos de transporte, observadas as exceções estabelecidas neste Regulamento do serviço;

III portar-se de maneira adequada no interior do veículo, nos pontos de embarque e desembarque e utilizar o serviço dentro das normas fixadas, preservando a higiene e a segurança desses ambientes e a urbanidade;

IV permitir e facilitar o trabalho dos prepostos da Delegatária e agentes do Órgão Gestor;

V utilizar corretamente os cartões eletrônicos e os créditos eletrônicos de qualquer ordem;

VI não realizar comércio ambulante ou panfletar no interior do veículo ou nos pontos de embarque e desembarque, salvo em casos previamente autorizados pelo Órgão Gestor.

VII zelar pelas boas condições dos veículos, pontos de parada e todos os bens através dos quais lhe é prestado o serviço.

Parágrafo Único - Caso o usuário descumpra seus deveres e adote comportamento inadequado na utilização do serviço, poderá ser retirado do veículo por solicitação do Órgão Gestor, da Delegatária ou de seus prepostos e empregados, que podem requerer reforço policial para este fim.

Art. 17º O usuário do serviço de que trata esta Lei terá recusado o embarque ou determinado seu desembarque, quando:

I negar-se a identificar, quando e se exigido;

II encontrar-se em estado de embriaguez;

III fazer uso de qualquer espécie de tabaco no interior do veículo;

IV portar qualquer tipo de arma sem autorização da autoridade competente;

V transportar ou pretender embarcar produtos de porte ilegal ou considerados perigosos em legislação específica;

VI transportar ou pretender embarcar com animais domésticos ou silvestres, exceto cão guia, em desacordo com as disposições legais e regulamentares sobre o assunto;

VII transportar ou pretender embarcar volume de grande dimensão, prejudicando o conforto e a segurança dos demais passageiros;

VIII comprometer, por qualquer forma ou meio, a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais usuários do transporte;

IX fazer uso de aparelhos sonoros depois de advertido pela tripulação do veículo;

X demonstrar inconveniência no comportamento;

XI recusar-se ao pagamento da tarifa;

XII saltar a roleta da qual todos os veículos componentes da frota são dotados;

XIII apresentar-se em trajas manifestamente impróprios ou ofensivos à moral pública.

Art. 18º É de responsabilidade da Delegatária dar ampla divulgação aos direitos e deveres dos usuários previstos neste Regulamento.

Parágrafo Único - A divulgação dar-se-á através de afixação das informações sobre os direitos e deveres em local visível, em todos os veículos, bem como adoção de outros meios de comunicação.

Art. 19º O Órgão Gestor e a Delegatária manterão, cada qual, central de informação e atendimento ao usuário para prestar informações e receber sugestões, reclamações, denúncias ou solicitações quanto ao serviço.

§ 1º O serviço de informação e atendimento será prestado por via telefônica ou internet.

§ 2º O serviço disponibilizado por via telefônica e pela internet conterà, no mínimo, informações sobre o funcionamento do serviço, tais como itinerário, quadro de horários e demais questões referentes às características técnicas, operacionais e a programação do serviço.

§ 3º O Órgão Gestor e a Delegatária executarão em parceria o detalhamento dos horários, das condições de funcionamento e do tratamento das solicitações oriundas do serviço de informação e atendimento ao usuário.

Art. 20º O usuário deve ter acesso permanente, imediato e em linguagem de fácil compreensão às informações relativas a organização operacional e programação do serviço. Art. 21º As sugestões, reclamações ou solicitações recebidas pelo Órgão Gestor serão processadas e encaminhadas para as áreas internas competentes e para a Delegatária, com a finalidade de promover sua apuração ou, quando for o caso, para a tomada imediata das providências cabíveis, dentre elas a correção do problema e a resposta ao usuário. Art. 22º As sugestões, reclamações, denúncias e solicitações recebidas pela Delegatária serão analisadas e, caso procedentes, gerarão as ações corretivas necessárias e a resposta ao usuário.

Parágrafo Único - A Delegatária enviará ao Órgão Gestor, mensalmente, os relatórios de sugestões, reclamações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

Art. 23º Quando cabível, a resposta às sugestões, reclamações ou solicitações do usuário deverá ser formulada e encaminhada pelo Órgão Gestor ou pela Delegatária, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta dias). Art. 24º As manifestações dos usuários deverão ser acompanhadas, dentro do possível:

I da identificação do usuário, acompanhada de meio de contato para resposta, podendo ser telefone ou endereço residencial ou eletrônico;

II se for o caso, do número ou nome da ligação, do número de ordem ou da placa do veículo, do local e horário da ocorrência, e do sentido de direção do veículo;

III do relato do fato ocorrido ou das sugestões e solicitações realizadas.

Art. 25º Os usuários farão uso do Serviço de Transporte mediante o pagamento de tarifas:

I em moeda corrente;

II por meio de créditos eletrônicos, adquiridos ou concedidos nos casos de gratuidade.

SEÇÃO ÚNICA - DAS GRATUIDADES E DESCONTOS **Art. 26º Por gratuidade define-se o direito de utilização do serviço isento do pagamento das tarifas exigidas. Art. 27º O desconto consiste no direito de utilização do serviço efetuando o pagamento da tarifa de forma parcial, conforme previsto em legislação pertinente. Art. 28º Será concedida gratuidade ou desconto aos usuários beneficiários, na forma e modo disciplinados na lei de criação dos respectivos benefícios.**

§ 1º O estabelecimento de novas gratuidades ou descontos obedecerá às disposições legais pertinentes.

§ 2º O Poder Concedente poderá especificar regras particulares para o município de Campo Verde de utilização do benefício de gratuidades e descontos.

Art. 29º Para ter acesso à gratuidade o idoso maior de 65 anos deverá apresentar documento de identidade de caráter oficial que comprove sua idade e que contenha sua identificação visual. Art. 30º Anualmente o Poder Concedente determinará o recadastramento dos beneficiários de desconto ou gratuidade tarifária, por meio da Delegatária, com a apresentação renovada dos documentos exigidos para a inscrição, nos termos da Legislação em vigor e normativas próprias do Órgão Gestor. Art. 31º O beneficiário de desconto ou gratuidade que tenha direito a mais de um benefício tarifário não poderá usufruir cumulativamente, fazendo jus a somente um, mediante opção formal a ser efetivada junto ao Poder Concedente.

Parágrafo Único - Também não fará jus ao recebimento do benefício tarifário o beneficiário de desconto ou gratuidade que por qualquer motivo receba vale transporte.

Art. 32º O Órgão Gestor definirá os procedimentos para solicitação de cartão de desconto e gratuidade. Art. 33º É permitido aos agentes fiscalizadores tanto do Órgão Gestor quanto da Delegatária recolher e reter o Cartão Benefício nos veículos, mediante entrega de recibo ou protocolo ao usuário, nos casos descritos a seguir:

I quando detectado que o utilizador do cartão eletrônico de gratuidade ou desconto no ato da fiscalização não for o seu titular;

II quando identificado o comércio dos direitos de viagem contidos no Cartão Benefício;

III quando for exibida no validador eletrônico a seguinte mensagem “cartão bloqueado”;

IV quando o usuário do cartão na modalidade que preveja a transposição obrigatória da roleta se recusar a fazê-lo;

V quando o cartão se encontrar em más condições de conservação, adulterado, danificado, ilegível ou com materiais adesivos.

Art. 34º O uso indevido do Cartão Benefício poderá ocasionar:

I suspensão da gratuidade por um período mínimo de seis meses;

II o cancelamento do benefício da gratuidade;

III na ocorrência de conduta caracterizada transgressão das leis e normativas vigentes, a notificação das autoridades competentes.

§ 1º Quando comprovada fraude no processo de obtenção ou manutenção benefício, bem como na utilização dos Cartões de Desconto ou Gratuidade, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal do agente e do usuário, ocorrerá o imediato descadastramento e o recolhimento do cartão, nos termos disciplinados em normas específicas do Órgão Gestor.

§ 2º O Órgão Gestor deliberará a respeito da aplicação das penalidades cabíveis, com fundamento em procedimento administrativo no qual estará assegurado o direito de defesa do usuário.

Art. 35º Operação do serviço será contínua e realizada em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Contrato.

Parágrafo Único - O Órgão Gestor aferirá, por meio do Índice de Qualidade da Delegatária – IQC, a qualidade do desempenho da Delegatária, tendo em vista avaliar a suficiência na prestação do serviço.

Art. 36º A interrupção total ou parcial da prestação do serviço por ação ou omissão imputável à Delegatária será considerada como descumprimento da execução contratual e acarretará a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da indenização pela Delegatária dos prejuízos por ela causados. Art. 37º Em caso de paralisação, total ou parcial, na prestação do serviço, a Delegatária deverá adotar as seguintes providências:

I informar imediatamente ao Órgão Gestor a ocorrência de interrupção total ou parcial da prestação do serviço;

II informar a interrupção da prestação do serviço aos usuários atingidos, por meio do sistema de informação aos usuários e outros meios cabíveis;

III disponibilizar em tempo hábil, se for o caso, reboques e equipes de manutenção mecânica para desobstrução das vias bloqueadas por coletivos avariados.

Art. 38º Na hipótese de interrupção da prestação do serviço, o Órgão Gestor avaliará os seguintes aspectos objetivando mensurar a gravidade da situação:

I o percentual do serviço que se encontrar interrompido;

II o tempo de duração da interrupção da prestação do serviço;

III o número de usuários prejudicados pela interrupção do serviço;

IV as razões oferecidas pela Delegatária.

Parágrafo Único - A Delegatária deverá comprovar ao Órgão Gestor a ocorrência das causas excludentes de sua responsabilidade pela interrupção do serviço.

Art. 39º Com base na avaliação realizada na forma do Art. 38º o Órgão Gestor poderá determinar a intervenção do serviço, bem como aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto neste Regulamento, sem prejuízo da cobrança de indenizações referentes aos danos acarretados pela Delegatária. Art. 40º A fiscalização do serviço será exercida pelo Órgão Gestor e consistirá no acompanhamento permanente da operação do serviço, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação vigente, do Contrato, deste Regulamento e das normas estabelecidas pelo Órgão Gestor.

§ 1º A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da Delegatária nas áreas administrativa, contábil, comercial, operacional, patrimonial, técnica, tecnológica, econômica e financeira.

§ 2º A fiscalização será realizada por meio da ação dos agentes do Órgão Gestor, da realização de vistorias e auditorias e da análise dos dados fornecidos pelo Sistema de Acompanhamento e Controle, por tacógrafos e por outros instrumentos de acompanhamento do serviço.

§ 3º Os agentes de fiscalização terão livre acesso, em qualquer época, às pessoas, instalações e equipamentos, softwares, dados, veículos e documentos vinculados ao serviço, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar, de qualquer setor ou pessoa da Delegatária, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução do serviço, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico e planejamento do setor de transporte de passageiros.

Art. 41º O Órgão Gestor poderá determinar providências de caráter emergencial, com o objetivo de assegurar a continuidade e a segurança da prestação do serviço. Art. 42º A auditoria poderá ter como objeto a avaliação da Delegatária sob os aspectos descritos no Art. 40º § 1º do presente Regulamento, em especial:

I a análise da gestão de pessoal e a verificação do cumprimento da legislação trabalhista pela Delegatária;

II a análise da organização administrativa e gerencial da Delegatária;

III a verificação dos equipamentos aplicados no serviço, notadamente o Sistema de Acompanhamento e Controle e seus sistemas auxiliares, os veículos, as garagens e demais instalações da Delegatária e os programas e procedimentos para sua manutenção;

IV a avaliação da operação do serviço nas ligações e itinerários;

V a realização de auditoria contábil e de levantamentos analíticos de custo e de desempenho econômico da Delegatária.

Art. 43º A realização das auditorias na Delegatária deverá ser precedida de comunicação prévia à interessada, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à ação fiscalizatória.

§ 1º As auditorias poderão ser realizadas por equipe própria do Órgão Gestor ou por meio de terceiros por ele designados, observado o dever de sigilo quando a legislação o impuser.

§ 2º A Delegatária deverá submeter à aprovação do Órgão Gestor métodos contábeis padronizados e plano de contas padrão.

Art. 44º O Órgão Gestor poderá determinar prazos para a regularização ou correção de deficiências e falhas eventualmente indicadas pela atividade fiscalizatória. Art. 45º A fiscalização efetuada pelo Órgão Gestor não diminui nem exime as responsabilidades da Delegatária quanto à adequação de seus bens, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.

CAPÍTULO IV - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE Art. 46º É de responsabilidade da Delegatária a implantação do Sistema de Acompanhamento e Controle, bem como o tratamento das informações diariamente produzidas que o alimentarão. A concepção do Sistema deverá prever a criação de um módulo para acesso e controle do Órgão Gestor, visando a verificação do cumprimento das especificações técnico operacionais e possibilitar ao usuário acesso controlado, via internet, às informações de seu interesse como quadro de horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque das ligações. Art. 47º O Sistema deverá prever o estabelecimento de parâmetros de referência, que possibilitem sua aferição através de indicadores previamente selecionados através de um sistema integrado de gestão e monitoramento operacional, controle da arrecadação e gestão da informação. Art. 48º A avaliação e aferição seguirão os parâmetros estabelecidos no quadro de indicadores de desempenho, em normativas específicas do Órgão Gestor, que permitirão avaliar o desempenho da Delegatária e o cumprimento das especificações técnicas e operacionais, subsidiando a tomada de decisões a respeito da gestão e operação de todo o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros de Campo Verde. SEÇÃO I - ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA Art. 49º O Sistema de Acompanhamento e Controle a ser implementado pela Delegatária deverá seguir as especificações do Órgão Gestor com a finalidade básica de coletar e tratar todos os dados necessários à fiscalização, avaliações e estudos estabelecidos no Edital de Licitação e em seus anexos. Art. 50º Deverá integrar o conjunto de sistemas auxiliares ao Sistema de Acompanhamento e Controle, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, responsável pelo controle de acessos nos veículos de transporte e o Sistema de Monitoramento Operacional, que consistirá no módulo de tratamento de todos os dados, devendo propiciar a concepção de relatórios e análises específicas Art. 51º A base de dados do Sistema de Acompanhamento e Controle e dos seus sistemas auxiliares e complementares deverá ter um espelho em tempo real no Órgão Gestor. Art. 52º A Delegatária deverá fornecer relatórios específicos para acompanhamento pelo Órgão Gestor dos principais indicadores de eficiência operacional. As informações destes relatórios serão auditadas periodicamente pelo Órgão Gestor.

Art. 46º É de responsabilidade da Delegatária a implantação do Sistema de Acompanhamento e Controle, bem como o tratamento das informações diariamente produzidas que o alimentarão. A concepção do Sistema deverá prever a criação de um módulo para acesso e controle do Órgão Gestor, visando a verificação do cumprimento das especificações técnico operacionais e possibilitar ao usuário acesso controlado, via internet, às informações de seu interesse como quadro de horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque das ligações. Art. 47º O Sistema deverá prever o estabelecimento de parâmetros de referência, que possibilitem sua aferição através de indicadores previamente selecionados através de um sistema integrado de gestão e monitoramento operacional, controle da arrecadação e gestão da informação. Art. 48º A avaliação e aferição seguirão os parâmetros estabelecidos no quadro de indicadores de desempenho, em normativas específicas do Órgão Gestor, que permitirão avaliar o desempenho da Delegatária e o cumprimento das especificações técnicas e operacionais, subsidiando a tomada de decisões a respeito da gestão e operação de todo o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros de Campo Verde. SEÇÃO I - ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA Art. 49º O Sistema de Acompanhamento e Controle a ser implementado pela Delegatária deverá seguir as especificações do Órgão Gestor com a finalidade básica de coletar e tratar todos os dados necessários à fiscalização, avaliações e estudos estabelecidos no Edital de Licitação e em seus anexos. Art. 50º Deverá integrar o conjunto de sistemas auxiliares ao Sistema de Acompanhamento e Controle, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, responsável pelo controle de acessos nos veículos de transporte e o Sistema de Monitoramento Operacional, que consistirá no módulo de tratamento de todos os dados, devendo propiciar a concepção de relatórios e análises específicas Art. 51º A base de dados do Sistema de Acompanhamento e Controle e dos seus sistemas auxiliares e complementares deverá ter um espelho em tempo real no Órgão Gestor. Art. 52º A Delegatária deverá fornecer relatórios específicos para acompanhamento pelo Órgão Gestor dos principais indicadores de eficiência operacional. As informações destes relatórios serão auditadas periodicamente pelo Órgão Gestor.

Art. 49º O Sistema de Acompanhamento e Controle a ser implementado pela Delegatária deverá seguir as especificações do Órgão Gestor com a finalidade básica de coletar e tratar todos os dados necessários à fiscalização, avaliações e estudos estabelecidos no Edital de Licitação e em seus anexos. Art. 50º Deverá integrar o conjunto de sistemas auxiliares ao Sistema de Acompanhamento e Controle, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, responsável pelo controle de acessos nos veículos de transporte e o Sistema de Monitoramento Operacional, que consistirá no módulo de tratamento de todos os dados, devendo propiciar a concepção de relatórios e análises específicas Art. 51º A base de dados do Sistema de Acompanhamento e Controle e dos seus sistemas auxiliares e complementares deverá ter um espelho em tempo real no Órgão Gestor. Art. 52º A Delegatária deverá fornecer relatórios específicos para acompanhamento pelo Órgão Gestor dos principais indicadores de eficiência operacional. As informações destes relatórios serão auditadas periodicamente pelo Órgão Gestor.

§ 1º Quanto à operação, os seguintes dados são de coleta, tratamento e fornecimento obrigatórios:

I quitação da tarifa de uso;

II controle do número de usos autorizados;

III controle de descontos e gratuidades – valores, usuários e horários autorizados.

IV viagens realizadas;

V distribuição dos headways efetivamente praticados

VI horários cumpridos;

VII tempo de percurso das viagens;

VIII velocidade média comercial;

IX total de passageiros transportados por viagem;

X passageiros pagantes por viagem;

XI passageiros gratuitos por viagem, por tipo de gratuidade;

XII movimentação de passageiros das ligações;

XIII incidentes (acidentes, avarias, etc.) com número, causas e tempo perdido em função do tipo;

XIV ações operacionais praticadas com motivos e resultados.

§ 2º Quanto aos controles financeiros, os seguintes dados são de coleta, tratamento e fornecimento obrigatórios:

I receita de venda antecipada de bilhetes e de bilhetes validados;

II receitas de atividades complementares;

III custos diretos e indiretos correspondentes aos insumos utilizados na prestação do serviço;

IV relatórios contábeis padrão;

V demonstrativos de prestações e contas;

VI controle de gratuidades.

Art. 53º Compete ao Sistema de Acompanhamento e Controle, ainda, a coleta e registro de dados relativos à retirada de veículos de operação, de modo a permitir a avaliação de eficiência técnica.

§ 1º As principais informações são:

I acidentes por veículo;

II avarias por veículo;

III recolhimentos de veículo especificando a razão para tal;

IV resultado das vistorias, por veículo;

V tempo de permanência fora de circulação para reparo.

Art. 54º As informações listadas nos artigos Art. 52º e Art. 53º deste Regulamento, deverão ser coletadas, processadas e fornecidas ao Órgão Gestor:

I Em dias úteis, 24 horas após a coleta propiciando ao Órgão Gestor acompanhamento simultâneo do funcionamento do Serviço e realização de modificações cabíveis com agilidade; em dias atípicos como os sábados, domingos e feriados, os dados serão fornecidos 48 horas após a operação

II Semanalmente, possibilitando ao Órgão Gestor o acompanhamento dos indicadores de desempenho e do cumprimento dos parâmetros técnico-operacionais da Delegatária.

Art. 55º O Sistema deverá propiciar também o armazenamento dos dados coletados, possibilitando agilidade na geração de relatórios estatísticos de análise, cuja função será confrontar o realizado com o planejado, além de séries históricas e índices de desempenho por período. Art. 56º A Central de Controle da Delegatária deverá garantir livre trânsito da fiscalização do Órgão Gestor, bem como permitir a interligação direta com a Central de Operação do Órgão Gestor. Art. 57º O Sistema de Acompanhamento e Controle deverá propiciar a informação online entre o Sistema de Controle da Concessionária e o Sistema de Controle do Órgão Gestor. Art. 58º O acesso e disponibilidade dos dados, bem como a possibilidade de intervenção, deverão ser permanentes e abertas ao Órgão Gestor. Art. 59º O Órgão Gestor poderá definir os tratamentos aplicáveis aos dados coletados que são de seu interesse e solicitá-los à Delegatária. SEÇÃO II - INDICADORES E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E AFERIÇÃO Art. 60º Além de propiciar a aferição da eficiência do serviço prestado, através dos indicadores de desempenho, o Sistema de Acompanhamento e Controle deverá possibilitar a avaliação do desempenho da Delegatária

no cumprimento dos parâmetros técnicos e operacionais, subsidiando ao Órgão Gestor dados para ponderação a respeito de sua permanência na operação do Serviço. Art. 61º A efetividade do serviço será aferida por meio de indicadores de eficiência operacional e técnica, além da opinião do usuário.

§ 1º Serão considerados os seguintes parâmetros para avaliação da qualidade da frota:

I Segurança – diz respeito ao cumprimento de todas as normas aplicáveis aos padrões de segurança dos veículos que operam o serviço;

II Conservação – diz respeito ao cumprimento de todas as normas aplicáveis aos padrões de manutenção e conservação dos veículos que operam o serviço.

§ 2º Os seguintes parâmetros serão considerados na avaliação da eficiência operacional:

I execução das viagens previstas;

II pontualidade de partidas;

III pontualidade de percursos;

IV obediência às normas;

Art. 62º A Delegatária deverá realizar, às suas expensas e submetida à fiscalização e supervisão do Órgão Gestor, pesquisas de opinião periódicas entre os usuários para verificação da avaliação que estes fazem sobre o atendimento e serviço prestado, quanto aos níveis de desempenho contratuais. Os resultados deverão integrar o Sistema de Acompanhamento e Controle.

§ 1º As pesquisas deverão obedecer aos seguintes critérios:

I ser realizadas por empresas de reconhecida experiência e domínio na área, previamente cadastradas no Órgão Gestor;

II ter dimensionamento, planejamento e formulação submetidos à aprovação do Órgão Gestor;

III apresentar periodicidade de um ano.

§ 2º As pesquisas deverão abordar, no mínimo, os seguintes quesitos:

I cumprimento do quadro de horários estabelecido;

II adequação e harmonização de horários;

III suficiência de horários em função do carregamento dos veículos;

IV atendimento dos desejos de deslocamentos;

V racionalização de itinerários;

VI localização de paradas;

VII avaliação da adequação do leiaute dos veículos às necessidades dos usuários;

VIII operação de veículos;

IX apresentação e higiene de veículos;

X apresentação e gentileza da equipe de operação e representação no relacionamento com passageiros;

XI possibilidades de comunicação entre usuários e Delegatária através do registro de elogios, sugestões, denúncias e reclamações.

§ 3º São características que deverão constar da realização das pesquisas:

I ter seu dimensionamento feito de forma que possibilite a avaliação específica através dos diversos critérios de segmentação internos ao Serviço (ligações, tipo de serviço, tipo de veículo, regiões de atendimento, etc.);

II ser formulada de forma que permita a caracterização socioeconômica do usuário e a segmentação das respostas por grupos homogêneos.

Art. 63º A Delegatária também deverá disponibilizar ao usuário outras ferramentas para avaliação do serviço como pesquisas instantâneas e atendimento através do SAC, sendo obrigatório o fornecimento de

todos os dados ao Órgão Gestor para acompanhamento. **SEÇÃO III - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO – QID** Art. 64° O quadro de indicadores de desempenho – QID tem por objetivo avaliar o desempenho da Delegatária, através de indicadores que possibilitem o acompanhamento periódico da qualidade da eficiência operacional e técnica na prestação do serviço de transporte de passageiros. Art. 65° O desempenho da Delegatária será avaliado através de quatro indicadores básicos:

I Indicador de Qualidade da Frota IQF;

II Indicador de Qualidade da Eficiência Operacional (IQO);

III Indicador de Qualidade da Eficiência Técnica (IQT);

IV Indicador de Qualidade Percebida pelo Usuário (IQU).

Art. 66° A fonte de dados será o Sistema de Acompanhamento e Controle e a periodicidade de aferição dos indicadores deve ser semestral. Art. 67° Através da média simples do resultado dos quatro indicadores será possível obter o Indicador de Qualidade da Delegatária (IQD) e o valor obtido poderá ser classificado em cinco faixas para as quais se relacionará um conceito isolado (do período) e um conceito médio (média simples dos últimos três períodos). Art. 68° A forma de apuração de cada um dos indicadores deverá constar em normativas específicas do Órgão Gestor, facilitando ao Órgão Gestor a visualização e acompanhamento da eficiência técnica e operacional da Delegatária. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA** **SEÇÃO I - DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA** Art. 69° O Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE será unificado para todo o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, com delegação regular pelo Município, como instrumento de cobrança da tarifa e de controle da demanda e da oferta. Art. 70° O SBE será constituído por equipamentos de validação dos cartões inteligentes, recarregáveis, com créditos de viagem, instalados nos veículos que operarão o serviço, e por subsistemas de operação, de coleta e transmissão de dados, de comercialização de cartões e créditos de viagem e de controle de receitas e créditos. Art. 71° O contrato a ser celebrado entre a Delegatária e a empresa fornecedora do SBE deverá ser supervisionado pelo Órgão Gestor, em seus aspectos técnicos. Art. 72° Compete à Delegatária a operação do SBE, facultada a delegação a terceiros.

§ 1º A operacionalização de que trata o *Caput* deste artigo consiste no processamento e tratamento de todos os dados operacionais e financeiros, dos cadastros e da geração, distribuição e comercialização dos cartões e dos créditos de viagem.

§ 2º Os créditos de viagem adquiridos nos pontos de comercialização serão válidos para todos os segmentos do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros de Campo Verde.

Art. 73° O SBE deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com as especificações técnicas do Órgão Gestor.

Parágrafo Único - As regras do SBE serão definidas em normativas próprias do Órgão Gestor.

Art. 44 Será assegurada a existência de pontos de recarga de cartões na cidade de Campo Verde, a serem estabelecidos pelo Órgão Gestor.

SEÇÃO II - DOS CARTÕES DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS Art. 74° Os créditos eletrônicos adquiridos pelos usuários ou concedidos na forma de benefício de gratuidade ou descontos serão inseridos em cartões eletrônicos distribuídos nas categorias descritas a seguir:

I Cartão Vale-transporte: cartões adquiridos por empregador e fornecidos aos beneficiários do vale-transporte;

II Cartão Usuário: cartões adquiridos por pessoa física, sem necessidade de identificação;

III Cartão Benefício: cartões, gratuitos ou não, utilizados pelos usuários que possuam tratamento diferenciado quanto à forma de pagamento das tarifas ou quanto ao procedimento de embarque e desembarque nos veículos, em categorias e forma definidos pelo Poder Concedente.

§ 1º É permitido ao idoso beneficiário de gratuidade utilizar o serviço portando apenas documento de identificação com foto, porém deve-se incentivá-lo a realizar cadastramento junto ao Órgão Gestor para utilização do cartão benefício, afim de otimizar o controle de gratuidades nas viagens.

SEÇÃO III - DA GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS CARTÕES E CRÉDITOS ELETRÔNICOS Art. 75° A geração dos créditos eletrônicos que serão utilizados no serviço é de responsabilidade da Delegatária, sob supervisão do Órgão Gestor. Também será de responsabilidade da Delegatária a comercialização e distribuição dos créditos eletrônicos, podendo ser realizada diretamente ou através de terceiros credenciados. Art. 76° A Delegatária e o Órgão Gestor serão, conjuntamente, detentores da “chave comercial” (senha criptografada) necessária para a inicialização dos cartões inteligentes sem contato e para a geração dos créditos. Art. 77° Os lotes de créditos eletrônicos terão validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua venda ao usuário.

§ 1º Os créditos comercializados mas não utilizados no prazo estabelecido neste artigo poderão ser validados por apenas mais um período, caso seja solicitado pelo usuário à Delegatária até o trigésimo dia após o vencimento.

Art. 78° O Usuário terá assegurado o número de direitos de viagem adquiridos até a data do reajuste tarifário. Art. 79° A Delegatária se encarregará da comercialização e distribuição dos créditos eletrônicos gerados em conjunto com o Órgão Gestor. Art. 80° O Órgão Gestor deverá aprovar previamente a localização dos postos de vendas visando ao atendimento eficiente, regular e continuado, prestigiando locais centralizados e de fácil acesso aos usuários. Art. 81° O Órgão Gestor regulamentará as condições de comercialização dos cartões eletrônicos. Art. 82° Constituem obrigações do Agente Comercializador:

I comercializar e distribuir aos usuários, diretamente ou através de terceiros credenciados, os créditos e cartões eletrônicos, incluídos os Cartões Benefício, responsabilizando-se pela arrecadação dos valores correspondentes;

II disponibilizar aos empregados da Delegatária os cartões eletrônicos indispensáveis à operação do serviço;

III transferir para os cartões de distribuição os créditos gerados e armazenados no cartão de geração e distribuí-los para os agentes de venda, de forma a manter estoque suficiente de créditos para venda e distribuição aos usuários;

IV manter estoque suficiente de créditos eletrônicos para venda e distribuição aos usuários;

V capacitar seus colaboradores para operação dos sistemas de venda e distribuição dos cartões e créditos eletrônicos;

VI viabilizar, quando cabível, a carga de créditos nos cartões eletrônicos no interior do veículo;

VII disponibilizar ao Órgão Gestor os relatórios mensais necessários ao acompanhamento de comercialização de créditos eletrônicos;

VIII realizar a inserção, nos cartões de bilhetagem, dos créditos eletrônicos adquiridos pelos usuários;

IX realizar o controle contábil da venda e distribuição dos créditos;

X criar lista contendo o registro dos cartões que tiveram pedido de bloqueio realizado na central de informação e atendimento ao usuário mantida pela Delegatária;

XI realizara emissão de segunda via de cartões eletrônicos e ressarcir os créditos nos casos em que for cabível;

XII instalar e operar, diretamente ou através de terceiros credenciados, postos de venda de cartões e créditos eletrônicos em pontos estratégicos, conforme especificações técnicas do Projeto Executivo desenvolvido pela Delegatária e submetido à aprovação do Órgão Gestor;

XIII fornecer aos agentes de venda cartões e créditos eletrônicos suficientes para sua comercialização contínua;

XIV observar e garantir a segurança de todos os procedimentos operacionais do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, conforme especificações apontadas no Projeto Executivo;

XV responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do uso inadequado do Sistema de Bilhetagem Eletrônica por seus prepostos;

Art. 83º Cabe ao Agente Comercializador realizar exclusivamente a contratação e gestão das atividades dos agentes de venda, não existindo qualquer vinculação entre estes e o Poder Concedente e o Órgão Gestor. **Art. 84º** Os postos de venda de cartões e créditos eletrônicos seguirão o horário mínimo de funcionamento regulamentado pelo Órgão Gestor.

Parágrafo Único - Os postos de venda deverão oferecer condições de acesso às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as disposições legais e técnicas vigentes.

CAPÍTULO VI - AFERIÇÃO DA EFETIVIDADE DO SERVIÇO Art. 85º A aferição da efetividade do serviço prestado será permanente através de processos coordenados pelo Órgão Gestor, com a participação da Delegatária, por meio de seus próprios Sistemas de Acompanhamento e Controle, da verificação do cumprimento das especificações técnico-operacionais e dos usuários, que serão alvo de pesquisas de opinião.

Parágrafo Único - O Órgão Gestor, a Delegatária e os usuários deverão constituir, através da seleção de representantes, uma Comissão Tripartite que se encarregará de avaliar e avaliar a aferição feita.

Art. 86º A metodologia para aferição consistirá no estabelecimento de parâmetros de referência baseados nos indicadores do Sistema de Acompanhamento e Controle da própria Delegatária e verificação do cumprimento das especificações técnico-operacionais **Art. 87º** Para cada indicador serão estabelecidos forma de cálculo e limites de variação que possibilitem atribuir à Delegatária uma classificação do seu serviço. **Art. 88º** A classificação será associada a conceitos – A, B, C, D, E – que expressam a variação do melhor ao pior nível de serviço. **Art. 89º** Os conceitos, associados à uma combinação ponderada dos diversos indicadores e suas respectivas classificações, fornecerão a avaliação global, que refletirá a situação da Delegatária. **Art. 90º** Os conceitos obtidos pela Delegatária serão usados de duas formas:

I Conceito isolado – conceito obtido em um laudo específico;

II Conceito médio – média dos conceitos dos três últimos laudos emitidos.

Art. 91º Anualmente o Órgão Gestor deverá emitir laudo consolidado da avaliação feita a partir dos indicadores do serviço prestado no período que deverá explicitar qual o conceito global do desempenho da Delegatária. **Art. 92º** Serão definidos pelo Órgão Gestor em 180 (cento e oitenta) dias contados após assinatura do contrato o detalhamento da metodologia de cálculo, explicitando os parâmetros mínimos a serem alcançados e os limites de variação, bem como a escolha e convocação dos participantes da Comissão Tripartite que analisará e validará a avaliação anual feita sobre o desempenho da Delegatária. **Art. 93º** Em todas as circunstâncias em que seja necessária a avaliação do desempenho da Delegatária, principalmente em situações que envolvam planejamento ou revisão do serviço, criação de novos atendimentos e quaisquer alterações no serviço, será utilizado o resultado da aferição feita. **Art. 94º** O fato de a aferição considerar infra-

ções eventualmente cometidas pela Delegatária, detectadas em atos de fiscalização, por equipamentos de tecnologia e nos relatórios fornecidos pela própria Delegatária, não interfere no cumprimento das penas decorrentes, definidas em normativas próprias, assim como os resultados da aferição e suas consequências não serão afetados pelo cumprimento destas penas. **CAPÍTULO VII - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE PARÂMETROS OPERACIONAIS Art. 95º** Os dados deverão permanecer à disposição do Órgão Gestor que também poderá realizar análises, pesquisas e auditoria por iniciativa própria para validar as informações prestadas pela Delegatária. **Art. 96º** Caso apontados resultados negativos nos levantamentos, a Delegatária deverá informar ao Órgão Gestor as iniciativas efetivadas para mitigar os problemas detectados, e, quando necessário, submeter as modificações propostas à aprovação do Órgão Gestor visando atender às questões levantadas pelos usuários do Serviço de Transporte. **Art. 97º** O Órgão Gestor disporá do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação para analisar as alterações propostas e, caso aprovadas, será emitida a ordem de serviço correspondente.

Parágrafo Único - Não havendo manifestação no prazo de 30 dias, as alterações serão consideradas tacitamente aprovadas e emitida a Ordem de Serviço correspondente.

CAPÍTULO VIII - CRITÉRIOS PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Art. 98º A manutenção da Delegatária na prestação do serviço objeto da delegação dependerá diretamente dos conceitos por ela obtidos nas avaliações semestrais. **Art. 99º** As seguintes situações podem ocorrer:

I Estará assegurada a continuidade da Delegatária na prestação do serviço, se for por ela obtido conceito igual ou superior a “C” no desempenho global e nos indicadores específicos;

II Será imediatamente interrompida a prestação do serviço, se for obtido pela Delegatária conceito igual a “E” no desempenho global e nos indicadores específicos;

III Caso seja obtido pela Delegatária conceito igual a “D” no desempenho global e nos indicadores específicos, se seguirão as seguintes ações:

a) se, na avaliação imediatamente posterior, for obtido novo conceito “D”, a prestação de serviço será interrompida;

b) se, em seis laudos emitidos, o conceito “D” foi obtido intercaladamente três vezes, a prestação de serviço será interrompida;

IV Caso o conceito médio da Delegatária seja inferior a “C”, a prestação de serviço será imediatamente interrompida.

Art. 100º Qualquer Delegatária que se enquadre nas situações descritas nos incisos II, III e IV do Art. 99º deste Regulamento terá sua prestação de serviço considerada inadequada e será declarada caducida de da Delegação.

Parágrafo Único - Além dos critérios aqui disciplinados, referentes à qualidade do serviço prestado, a Delegatária deverá também atender às condições dispostas do Edital de Licitação, Contrato de Delegação e demais normativas pertinentes ao transporte coletivo de passageiros.

CAPÍTULO IX - DA ORGANIZAÇÃO OPERACIONAL E DA PROGRAMAÇÃO DO SERVIÇO SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO OPERACIONAL E PROGRAMAÇÃO DO SERVIÇO Art. 101º A Delegatária poderá, nas delegações por bacia ou área, operar segundo organização operacional e programação desenvolvidas por iniciativa própria, observados a legislação vigente e os requisitos mínimos de prestação do serviço estabelecidos no contrato e definidos pelo Órgão Gestor.

§ 1º A Delegatária deverá submeter à prévia apreciação do Órgão Gestor a criação, fusão ou extinção de serviço, a alteração de itinerários, do quadro de horários e dos demais aspectos relacionados às características técnicas

e operacionais e programação do serviço, observados os requisitos e prazos constantes no Edital, no Contrato e neste Regulamento.

§ 2º As propostas de organização operacional e programação do serviço deverão ser protocoladas pela Delegatária junto ao Órgão Gestor, acompanhadas, obrigatoriamente, de estudo de viabilidade técnica e financeira, com conteúdo estabelecido em norma própria. As propostas deverão conter:

- I objetivo da alteração;
- II descrição do(s) novo(s) itinerário(s) proposto(s);
- III mapa com os itinerários e PED(s) vigentes e propostos;
- IV movimentação de passageiros nos PED(s) a serem desativados;
- V quadro de horários proposto, em meio eletrônico.

§ 3º A proposta que não for acompanhada do estudo de viabilidade técnica e financeira e dos requisitos indicados nos incisos I a V deste artigo será indeferida preliminarmente pelo Órgão Gestor e pelo Poder Concedente.

§ 4º A Delegatária deverá divulgar aos usuários as alterações operacionais do serviço aprovadas pelo Órgão Gestor durante os cinco dias anteriores a sua implantação.

Art. 102º A Delegatária poderá propor:

- I acriação, desmembramento ou fusão de ligações;
- II a extinção de ligações, indicando qual outra ligação absorverá o atendimento e o detalhamento da proposta para o novo serviço;
- III a alteração dos itinerários dentro dos bairros, garantindo acessibilidade e respeitando a distância máxima de deslocamento a pé estabelecida em Contrato e normativas pertinentes;
- IV o quadro de horário das ligações;
- V demais aspectos relacionados à operação do serviço.

§ 1º A identificação das ligações por meio de numeração será realizada pelo Órgão Gestor.

§ 2º A alteração dos itinerários na área central deverá considerar os seguintes aspectos:

- I a capacidade da via;
- II a capacidade de operação dos PED(s);

§ 3º A Delegatária poderá adotar medidas operacionais específicas, como partidas intermediárias no itinerário, quando o comportamento da demanda assim o justificar, desde que observados os requisitos mínimos estabelecidos no Contrato.

§ 4º No caso da adoção de partidas intermediárias, para a aferição do intervalo máximo entre as viagens será considerado o total de viagens programadas para a ligação.

Art. 103º As propostas de programação de quadro de horários deverão ser protocoladas pela Delegatária junto ao Órgão Gestor, contendo os seguintes requisitos:

- I objetivo da alteração;
- II memória de cálculo com os valores de demanda e índices de renovação, gratuidade e transbordo;
- III quadros de horários propostos;
- IV intervalo proposto entre viagens e respectiva comparação com os intervalos máximos estabelecidos no Contrato.

§ 1º A proposta de programação relativa à alteração de quadros de horários que não for acompanhada dos requisitos indicados nos incisos I a IV deste artigo será indeferida preliminarmente pelo Órgão Gestor e pelo Poder Concedente.

§ 2º A Delegatária deverá divulgar aos usuários as alterações na programação de horários do serviço aprovadas pelo Órgão Gestor durante os cinco dias anteriores a sua implantação.

Art. 104º A Delegatária poderá realizar alterações nos quadros de horários das ligações durante os períodos férias ou dias atípicos obedecendo aos seguintes requisitos:

I os quadros de horários poderão ser reduzidos em até 30% (trinta por cento) dos quadros de horários vigentes para os dias típicos;

II a redução na oferta do número de viagens não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da redução da demanda para cada faixa horária e tipo de dia, ou seja, para cada 1% de demanda poderá ser reduzido até 0,5% (meio por cento) na oferta de viagens.

Parágrafo Único - Se a alternativa for a redução de mais de 30% das viagens, a Delegatária poderá solicitar a fusão temporária de ligações desde que a alteração no itinerário não implique em aumento superior a 600 metros em plano e 300 metros em rampa no caminhamento feito pelo usuário para acessar o transporte coletivo.

Art. 105º Quando não existentes índices de gratuidade, de rotatividade e de transbordo para dias atípicos, para sábados e para domingos, serão aplicados, para o dimensionamento do quadro de horários e para a fiscalização da taxa de ocupação das viagens durante tais dias, os índices próprios de dias típicos. Art. 106º O calendário de dias atípicos será estabelecido previamente pelo Órgão Gestor e enviado à Delegatária. Art. 107º A organização operacional e a programação estabelecidas deverão ser compatíveis com a demanda pelo serviço, notadamente nas hipóteses de:

I crescimento ou diminuição do número de passageiros transportados em decorrência da variação da população;

II variação pontual da demanda, como consequência da expansão urbana, caracterizado por novos polos geradores de viagem como:

- a) empreendimentos comerciais, agropecuários e industriais;
- b) serviços de educação;
- c) serviços de saúde;
- d) conjuntos habitacionais;
- e) unidades públicas ou privadas de serviços;
- f) adensamentos de núcleos habitacionais.

§ 1º O estudo de viabilidade técnica deverá contemplar levantamento do potencial da demanda para a determinação de um nível básico do serviço, cujo monitoramento embasará a oferta definitiva dos serviços.

§ 2º A proposta de criação de serviço ou adequação do existente deverá ser protocolada pela Delegatária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento da comunicação formal do Órgão Gestor sobre a instalação de novos polos geradores de demanda.

Art. 108º O Órgão Gestor analisará as propostas de alteração da organização operacional do serviço encaminhadas pela Delegatária, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Caso a alteração tenha por objeto somente a alteração da programação de horários, o prazo fixado no *caput* fica reduzido para 8 (oito) dias.

§ 2º O Órgão Gestor poderá devolver as propostas realizadas pela Delegatária para correções a serem empreendidas no prazo máximo de 8 (oito) dias.

§ 3º Previamente à aprovação, o Órgão Gestor poderá realizar consultas, audiências públicas ou convocar reuniões da Delegatária com as comunidades afetadas, para a discussão da proposta de organização operacional.

§ 4º Aprovadas as propostas, o Órgão Gestor editará a Ordem de Serviço correspondente.

Art. 109º Os deslocamentos de veículos realizados entre as garagens e pontos de controle ou entre pontos de controle poderão ser realizados em vias locais desde que seja respeitado o Código Nacional de Trânsito. Art. 110º A Delegatária, na realização das viagens programadas, deverá observar a extensão completa do itinerário correspondente e cadastrado no Órgão Gestor.

§ 1º Viagens cuja quilometragem realizada apresente diferença superior a 5% (cinco por cento) comparativamente à extensão cadastrada junto ao Órgão Gestor acarretarão as penalidades cabíveis, ressalvada a hipótese em que a alteração de itinerário tenha sido determinada por incidentes comunicados ao Órgão Gestor pela Delegatária.

§ 2º A mensuração da extensão das viagens efetivadas pela Delegatária poderá ser realizada através dos instrumentos técnicos disponíveis ou daqueles que serão desenvolvidos, tais como, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo.

§ 3º O Órgão Gestor deverá manter atualizado o cadastro de extensão de todas as ligações existentes e pontos de controle, por meio de medição em campo ou pelo cadastro do sistema viário em mapas digitais.

Art. 111º A utilização de padrões de veículos diferentes daqueles estabelecidos em contrato poderá ser autorizada pelo Órgão Gestor mediante requerimento prévio e justificado da Delegatária. SEÇÃO II - DOS ÍNDICES E DAS PESQUISAS DE EMBARQUE DE DESEMBARQUE Art. 112º A Delegatária deverá apresentar ao Órgão Gestor, a cada cinco anos, a partir do início da operação do serviço, para cada ligação, o índice de renovação, o índice de gratuidade e o índice de transbordo.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo a Delegatária deverá apresentar o resultado das pesquisas de embarque e desembarque realizadas conforme metodologia previamente aprovada pelo Órgão Gestor.

§ 2º É vedado à Delegatária a reutilização de índices e pesquisas de que tratam o *caput* e o § 1º deste artigo referentes ao ano anterior ao período de referência.

§ 3º Serão apresentados os índices de que trata *caput* deste artigo para, pelo menos, dias úteis e sábados, nas faixas horárias definidas em metodologia previamente aprovada pelo Órgão Gestor para a totalidade do Serviço.

§ 4º O Órgão Gestor poderá solicitar a realização da apuração dos índices de que trata o *caput* deste artigo nos domingos ou dias atípicos para a totalidade do Serviço.

§ 5º Na apuração da ocupação das viagens, quando não apresentados os resultados de pesquisa de que trata o *caput* deste artigo serão adotados os seguintes índices:

I índice de renovação: será adotado, para todos os tipos de dias e em todas as faixas horárias, o menor índice aferido até então em cada ligação;

II índice de gratuidade: será adotado, para todos os tipos de dias e em todas as faixas horárias, o maior índice aferido até então em cada ligação;

III índice de transbordo: será adotado, para todos os tipos de dias e em todas as faixas horárias, o maior índice aferido até então em cada ligação.

Art. 113º A Delegatária deverá enviar previamente ao Órgão Gestor a relação dos PEDs em que será realizada pesquisa de embarque e desembarque.

§ 1º A relação de que trata o *caput* abrangerá todos os PEDs de cada ligação.

§ 2º A pesquisa deverá descrever a movimentação de usuários em cada PED ao longo do itinerário das ligações.

§ 3º Na ocorrência de divergência entre a relação de PEDs informada pela Delegatária e o cadastro de PEDs do Órgão Gestor, este terá um prazo de

sete dias úteis contados a partir do recebimento do comunicado das divergências para realizar a atualização cadastral.

§ 4º A partir da validação da relação de PEDs pelo Órgão Gestor, a Delegatária estará apta a executar a pesquisa, observada amostra representativa de número de viagens a ser pesquisado em cada ligação.

Art. 114º Todos os dados e formulários de campo utilizados nas pesquisas deverão ser arquivados até a realização da pesquisa seguinte.

Parágrafo Único - O arquivamento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizado preferencialmente em meio eletrônico.

Art. 115º O Órgão Gestor verificará a consistência das pesquisas e em caso de resultados incoerentes, gerará relatório a ser encaminhado à Delegatária para realização de correções. SEÇÃO III - DA PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL E PROGRAMAÇÃO DETERMINADA PELO PODER CONCEDENTE Art. 116º O Órgão Gestor, em face das necessidades do serviço, poderá determinar:

I a criação, a extinção ou a fusão de ligações, a alteração de itinerários, de quadro de horários, de localização de PEDs ou de quaisquer outras características operacionais do serviço;

II a modificação do padrão dos veículos e dos requisitos mínimos de operação do serviço;

III a instituição de serviço especial para eventos específicos realizados em Campo Verde.

Parágrafo Único - Em situações emergenciais de comprovada necessidade é facultado aos agentes de fiscalização do Órgão Gestor efetuar alterações nos aspectos operacionais do serviço.

Art. 117º A Delegatária deverá implantar imediatamente as alterações nos itinerários determinadas pelo Órgão Gestor. SEÇÃO IV - VEÍCULOS Art. 118º Todos os veículos empenhados na prestação do serviço deverão ser devidamente cadastrados no Órgão Gestor.

Parágrafo Único - Somente serão cadastrados os veículos compatíveis com as exigências estabelecidas neste Regulamento, em normas complementares editadas pelo Órgão Gestor, no Edital de Licitação e no Contrato.

Art. 119º Somente poderão ser utilizados na prestação do serviço os veículos que apresentarem o Laudo de Vistoria emitido pelo Órgão Gestor. Art. 120º Os veículos utilizados na prestação do serviço deverão atender à legislação vigente Federal, do Estado do Mato Grosso e do Município de Campo Verde e demais normas técnicas cabíveis, bem como o previsto no Edital e no Contrato. Art. 121º O padrão visual externo e interno dos veículos, abrangendo as informações destinadas aos usuários, deverão obedecer ao previsto no Manual de Padronização Visual da Frota a ser elaborado pelo Órgão Gestor. Art. 122º Todos os veículos componentes da Frota Operacional deverão ser emplacados e licenciados no município de Campo Verde. Art. 123º Na execução do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Campo Verde serão utilizados veículos que atendam as especificações constantes do Edital e do contrato. Preferencialmente serão utilizados os seguintes tipos de veículos:

I Veículos leves nas ligações rurais;

II Veículos micro-ônibus nas ligações urbanas.

Art. 124º A Delegatária será responsável pela segurança da operação e pela adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos veículos destinados ao Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Campo Verde.

§ 1º A Delegatária deverá apresentar Vistoria Veicular de acordo com regulamentação do Órgão Gestor.

§ 2º O Órgão Gestor poderá realizar vistorias extraordinárias nos veículos componentes da frota sempre que julgar necessário, solicitando, quando

cabível, a retirada de circulação daqueles que não se enquadrem nos parâmetros técnicos e de qualidade, higiene, conforto e segurança.

§ 3º São documentos obrigatórios para o cadastro de veículos junto ao Órgão Gestor, dentre outros a serem estipulados em normas complementares:

I CRLV atualizado;

II cópia autenticada do laudo de vistoria veicular;

III cópia autenticada da apólice de seguro de responsabilidade civil;

IV notas fiscais de chassi, carroçarias e demais acessórios.

Parágrafo Único - Os dados constantes do cadastro dos veículos serão atualizados sempre que ocorrerem quaisquer modificações em sua configuração.

Art. 125º Será efetuado cancelamento do cadastro de veículo junto ao Órgão Gestor quando:

I não estiver em condições de prestar o serviço com segurança, conforto e higiene e em conformidade com as condições técnicas exigidas;

II ultrapassar a idade de 10 (dez) anos para veículos do tipo leve;

III ultrapassar a idade de 7 (sete) anos para veículos do tipo micro;

IV a pedido da Delegatária quando da realização da sua substituição;

V por ausência de quaisquer documentos de apresentação obrigatória do veículo.

Parágrafo Único - Para efeito de contagem da vida útil do veículo, considerar-se-á o ano de fabricação do chassi comprovado por nota fiscal ou pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

Art. 126º A idade média da frota para cada tipo de serviço não deverá ultrapassar 3 (três) anos para os veículos micro-ônibus e 5 (cinco) anos para os veículos leves.

Parágrafo Único - Para o cálculo da idade média da frota da Delegatária será considerado o ano de fabricação da carroceria.

Art. 127º É expressamente vedada a utilização de veículos reencarroçados. **Art. 128º** A Delegatária deverá retirar de circulação, para manutenção, os veículos cujos defeitos comprometam a segurança dos usuários, de seus empregados e de terceiros. **Art. 129º** Os veículos que não atenderem as condições técnicas estabelecidas no contrato e neste Regulamento, bem como as condições de acessibilidade previstas em normativas próprias, terão seu cadastro cancelado e deverão ser imediatamente retirados da operação. **Art. 130º** A substituição do veículo deverá ser efetuada até o último ano do prazo máximo de utilização. **Art. 131º** Os veículos que tiverem seu cadastro cancelado deverão ser substituídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias. **Art. 132º** A manutenção de todos os veículos, materiais e equipamentos vinculados à prestação do serviço, bem como o treinamento da equipe deverá ser efetuado em rigorosa obediência às instruções e recomendações do fabricante e às regras do serviço. **Art. 133º** Em caso de acidentes que impeçam a circulação normal dos veículos, a Delegatária, após reparadas as avarias e previamente à recolocação dos veículos em operação, deverá submetê-los à vistoria do Órgão Gestor. **Art. 134º** A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos na garagem, ou em oficinas, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros em seu interior. **Art. 135º** Para operar o serviço os veículos deverão apresentar condições adequadas de higiene, bem como ter o seu interior devidamente seco após lavagem ou chuvas. **Art. 136º** A Delegatária deverá atender às solicitações do Órgão Gestor para testes de novas tecnologias, observada a segurança dos usuários, pessoal empenhado e demais cidadãos.

Parágrafo Único - A utilização de veículos em teste ou pesquisa de novas tecnologias, combustíveis, materiais e equipamentos em virtude de solici-

tação da Delegatária somente será admitida após autorização prévia do Órgão Gestor.

SEÇÃO V - GARAGENS Art. 137º A Delegatária deverá registrar, para conhecimento do Órgão Gestor, os projetos das suas instalações de escritórios, de garagens e de pátios de guarda de veículos. **Art. 138º** Os projetos apresentados ao Órgão Gestor deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial o código de obras municipal, a lei do uso do solo e a legislação ambiental. **Art. 139º** Integram a estrutura de garagem:

I pátios de estocagem;

II áreas de manutenção e lavagem de veículos;

III almoxarifados;

IV áreas de circulação;

V escritórios;

VI estacionamento de veículos leves.

Art. 140º As garagens deverão apresentar:

I condições mínimas de segurança dos pisos, de modo a evitar geração de pó ou formação de detritos e o acúmulo de água, com adequada drenagem superficial, sem apresentar saliências ou depressões que prejudiquem a circulação de pessoas ou de veículos;

II condições de conforto para os empregados nas áreas de trabalho;

III refeitórios, vestiários e instalações sanitárias;

IV tratamento adequado de modo a conter propagação de ruídos, gases e dejetos para áreas circunvizinhas;

V espaços adequados para manutenção da frota de veículos, com valas nas dimensões apropriadas, iluminação e acabamento que garantam a segurança dos empregados;

VI estrutura e equipamentos adequados para manutenção, lavagem e abastecimento da frota de veículos.

Parágrafo Único - O equipamento para lavagem da frota deverá oferecer condições para verificação de vedação da carroceria quanto à entrada de água nas guarnições, janelas, alçapões, teto e estrutura do veículo em geral.

Art. 141º Todas as instalações da Delegatária deverão estar interligadas com sistema de coleta e transmissão de dados em conformidade com as especificações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica. **Art. 142º** A fiscalização das garagens será realizada pelo Órgão Gestor por meio de vistorias. **SEÇÃO VI - PONTOS DE CONTROLE Art. 143º** A Delegatária deverá disponibilizar e manter estrutura mínima nos pontos de controle, composta por cabines sanitárias, água potável e iluminação.

Parágrafo Único - A Delegatária deverá apresentar ao Órgão Gestor os projetos de instalação dos pontos de controle, bem como as eventuais propostas de sua alteração.

Art. 144º A Delegatária deverá afixar nos pontos de controle, em local de fácil visibilidade, informações sobre itinerário resumido da ligação e respectivo quadro de horário. **SEÇÃO VII - PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS (PED) Art. 145º** A instalação física dos PEDs, sua sinalização e a manutenção de seu cadastramento será de responsabilidade do Órgão Gestor.

§ 1º A sinalização dos PEDs deverá indicar as ligações atendidas naquele ponto.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, somente poderão fazer uso do PED os veículos que atendam às ligações descritas na respectiva sinalização.

§ 3º Na ausência de indicação das inscrições dos números das ligações na sinalização do PED, será obrigatória parada para embarque ou desembarque de usuários por todos os veículos que utilizem o respectivo itinerário.

Art. 146º A Delegatária submeterá à prévia aprovação do Órgão Gestor propostas de instalação ou alteração da localização PEDs. Art. 147º Excepcionalmente, será autorizada a realização do embarque e desembarque de passageiros em locais distintos dos PEDs sinalizados, em horários e regiões estabelecidos pelo Órgão Gestor.

Parágrafo Único - Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, fica vedado o embarque e desembarque de passageiros quando a parada dos veículos no local:

I for proibida pela legislação de trânsito;

II interferir na segurança do trânsito ou nas suas condições de fluidez;

III colocar em risco a segurança dos passageiros e demais agentes envolvidos.

Art. 148º As alterações dos PEDs deverão ser informadas aos usuários por meio de avisos afixados nos novos e nos antigos PEDs e no interior dos veículos. CAPÍTULO X - DA EQUIPE DA DELEGATÁRIA Art. 149º Constituem os deveres dos empregados e prepostos das Delegatárias:

I cobrar valor da tarifa apropriado e fornecer o troco corretamente;

II realizar abertura e fechamento de viagem no validador eletrônico no horário real de início e fim da viagem;

III assegurar a prioridade de utilização dos assentos e espaços reservados;

IV proporcionar o embarque e o desembarque dos usuários;

V auxiliar, sempre que necessário, na execução das medidas destinadas a promover a acessibilidade ao serviço;

VI transportar os usuários com segurança nos ônibus, em velocidade compatível com a permitida para a via e com as condições do trânsito verificáveis;

VII não retardar propositamente a velocidade do veículo;

VIII tratar com educação, polidez e decoro os usuários, os funcionários do Órgão Gestor e os cidadãos em geral;

IX não efetuar a partida do veículo sem que esteja finalizado o embarque e o desembarque de usuários;

X aproximar o máximo possível o veículo da guia da calçada para o embarque e o desembarque dos usuários, à exceção das situações em que motivo comprovado impeça tal ato;

XI não movimentar o veículo com as portas abertas;

XII impedir o embarque de pessoas conduzindo animais, exceto cão-guia;

XIII impedir o embarque de pessoas portando materiais que causem transtornos ou prejudiquem a segurança dos usuários;

XIV impedir o embarque de pessoas com comportamento inadequado que comprometa a segurança e o conforto dos usuários;

XV impedir o comércio ambulante e a mendicância no interior do veículo;

XVI prestar informações de forma correta aos usuários e aos agentes do Órgão Gestor;

XVII permitir e facilitar o trabalho de fiscalização ou a realização de estudos por pessoal credenciado pelo Órgão Gestor;

XVIII não fumar ou permitir que se fume no interior do veículo, ainda que estacionado no Ponto de Controle ou nas garagens;

XIX acatar as ordens dos agentes do Órgão Gestor;

XX não abastecer o veículo durante o percurso do itinerário;

XXI não exercer suas atividades em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias estimulantes, entorpecentes ou alucinógenas;

XXII não portar arma de qualquer espécie ou mantê-la no veículo ou no Ponto de Controle.

Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações mencionadas acima acarretará penalidades à Delegatária de acordo com a gravidade da infração cometida.

Art. 150º Os empregados e prepostos da Delegatária alocados na prestação do serviço deverão estar devidamente cadastrados no Órgão Gestor.

Parágrafo Único - A Delegatária deverá zelar para que a documentação de seus empregados se encontre em consonância com a legislação vigente e deverá apresentá-la sempre que solicitado pelo Órgão Gestor.

Art. 151º Os empregados da Delegatária deverão fazer uso obrigatório de uniforme e de crachá de identificação pessoal, com foto. Art. 152º A Delegatária enviará anualmente ao Órgão Gestor o plano de treinamento de seus empregados e os relatórios contendo os índices de aprovação dos empregados nos treinamentos oferecidos. CAPÍTULO XI - DA PUBLICIDADE NO SERVIÇO Art. 153º Fica vedada a publicidade de que:

I incite realização de atividades ilícitas;

II contenha mensagens religiosas;

III veicule mensagens eleitorais;

IV prejudique a visibilidade e a orientação de motoristas de outros veículos, colocando em risco a segurança do trânsito;

V divulgue mensagem negativa a respeito do serviço ou estimule o consumo de serviços ou produtos concorrentes ao Transporte Público Coletivo de Passageiros;

VI contenha conteúdo pornográfico.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES Art. 154º À Delegatária se aplicam as penalidades em razão do cometimento de infrações e do descumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais relativas ao serviço, em especial:

I As penalidade de caráter operacional, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.152, de 02 de dezembro de 2015;

II As penalidades resultantes do descumprimento das normativas e parâmetros estabelecidos pelo Órgão Gestor para o Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

III As penalidades previstas em Contrato;

IV As penalidades resultantes da obtenção de resultados insuficiente nos parâmetros de avaliação de desempenho operacional da Delegatária estabelecido pelo Órgão Gestor.

Art. 155º Define-se por infração a ação ou omissão que transgrida as normativas dispostas em lei, decretos, resoluções, normas complementares, contrato de delegação e demais instrumentos regulamentares relativos ao Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros de Campo Verde, a cuja observância fica obrigada a Delegatária que explore tal serviço.

Parágrafo Único - A Delegatária é responsável por toda e qualquer penalidade aplicada em decorrência de infrações cometidas pelos motoristas, prepostos ou terceiros contratados.

Art. 156º Compete ao Órgão Gestor realizar a apuração das infrações e aplicação das penalidades e outras medidas administrativas previstas em lei, no Contrato e em demais instrumentos normativos relativos ao serviço.

Parágrafo Único - A apuração das infrações de que trata o *caput* deste artigo será feita através de fiscalizações em campo ou de forma remota, por meio de tecnologias disponíveis ao Órgão Gestor.

Art. 157º As infrações às normas legais, regulamentares e contratuais sujeitarão aDelegatária às penalidades descritas a seguir, conforme sua natureza:

I advertência;

II multa;

III revogação antecipada do Contrato por meio da declaração de sua caducidade;

IV suspensão temporária de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública;

V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 158º Após o vencimento de multas aplicadas seus valores serão corrigidos incidência do percentual de variação mensal do índice INPC/IBGE. Art. 159º As multas não apresentarão aspecto compensatório e serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil ou criminal daDelegatária. Art. 160º As penalidades não serão necessariamente aplicadas em sequência gradativa – da mais leve para a mais grave –, podendo ser impostas conforme a gravidade da infração identificada. Art. 161º Na ocorrência do cometimento simultâneo de duas ou mais infrações de naturezas distintas serão aplicadas as penalidades cabíveis a cada uma delas. Art. 162º A autuação não desobriga o infrator da correção imediata da falta que lhe deu origem. Art. 163º Da imposição de penalidades Regulamento caberá recurso administrativo ao Órgão Gestor. Art. 164º Constatada a infração, será elaborado o correspondente auto de infração, que originará a notificação a ser entregue à Delegatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - São autoridades competentes para lavrar auto de infração e instaurar o correspondente procedimento administrativo os agentes do Órgão Gestor.

Art. 165º O auto de infração deverá conter:

I identificação da Delegatária;

II a descrição do fato infracional;

III a disposição legal, normativa ou contratual infringida;

IV o local, a data e a hora do cometimento da infração;

V a identificação do número da infração, se for o caso e sempre que possível;

VI a placa ou número de ordem do veículo, se for o caso;

VII o registro dos elementos materiais que constituam prova da infração, se for o caso;

VIII a qualificação de testemunhas, se houver;

IX estipulação do prazo para interposição de recurso e o local onde este deverá ser apresentado;

X a identificação do agente de fiscalização.

§ 1º As incorreções ou omissões do auto de infração não ocasionarão sua invalidez quando deste constarem elementos suficientes para caracterizar o fato e possibilitar a defesa do infrator.

§ 2º A retenção de documentos e demais elementos de prova será efetuada mediante termo, perante assinatura do agente de fiscalização, do autuado ou seu preposto, e das testemunhas, se houver.

§ 3º No caso de infração denunciada ao Órgão Gestor ou de fiscalização remota, o agente da fiscalização poderá lavrar auto de infração correspondente nas dependências da própria entidade fiscalizadora.

Art. 166º Sem prejuízo das demais penalidades previstas, o Órgão Gestor poderá adotar as medidas cautelares descritas a seguir, sendo elas antecedentes ou incidentes ao processo administrativo:

I interdição, parcial ou total, de garagem, instalação, veículo ou equipamento pelo tempo em que perdurarem os motivos que deram ensejo à medida;

II embargo de documentos, relatórios e dados;

III embargo da autorização de tráfego do veículo;

IV embargo do crachá de registro de motorista e de outros colaboradores da Delegatária.

§ 1º As medidas cautelares serão efetivadas mediante lavratura do auto correspondente.

§ 2º Não ocorrerá interdição parcial ou total de garagem ou instalação quando as circunstâncias recomendarem a simples apreensão de bens, autorizações ou documentos.

§ 3º Efetuada a interdição ou a apreensão, o agente da fiscalização, no prazo de vinte e quatro horas e sob pena de responsabilidade, comunicará ao Órgão Gestor, encaminhando-lhe cópia do auto correspondente e da documentação que o instrui, se houver.

Art. 167º Quando a medida cautelar anteceder ao procedimento administrativo, a autoridade competente determinará a imediata instauração deste e notificará a Delegatária para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Comprovada a interrupção das causas que deram origem à medida, o Órgão Gestor determinará a imediata desinterdição ou devolução dos bens ou documentos apreendidos.

§ 2º O procedimento administrativo relativo à interdição e à apreensão de bens ou documentos deverá ser concluído em prazo razoável, proporcional à gravidade da situação.

Art. 168º A autuada poderá apresentar defesa escrita dentro do prazo de 10 dias úteis contados a partir da notificação da penalidade.

§ 1º O prazo para apresentação de defesa será contado em dias úteis, a partir do recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Quando o vencimento ocorrer em feriado ou dia em que não haja expediente no Órgão Gestor, o prazo da defesa automaticamente se prorrogará para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 169º O autuado será intimado a respeito dos atos do processo.

Art. 170º A defesa será encaminhada ao Órgão Competente, conforme regulamentação específica do Órgão Gestor.

§ 1º A defesa de que trata o *caput* deste artigo independe de preparo.

§ 2º A defesa escrita deverá conter as razões do pedido de não aplicação das penalidades, incluindo cópia da notificação de penalidade, e demais documentos, se for o caso.

§ 3º Só se admitirá defesa contra uma única penalidade imposta, sendo vedada a defesa múltipla, exceto quando as penalidades impostas se referirem a uma mesma conduta infracional.

§ 4º A defesa poderá ser interposta pela Delegatária ou procurador, devidamente constituído, mediante instrumento de procuração.

§ 5º A não apresentação de defesa implicará na imediata aplicação da penalidade imposta.

Art. 171º Recebida a petição de defesa o responsável pelo seu julgamento o fará no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do protocolo.

Art. 172º Da decisão a respeito da defesa escrita caberá recurso dirigido ao Órgão Gestor.

§ 1º O recurso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser interposto mediante petição escrita no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de notificação da decisão de primeira instância.

§ 2º O recurso de que trata o *caput* deste artigo não possuirá efeito suspensivo.

§ 3º Não serão conhecidos recursos dirigidos a autoridade distinta da prevista no *caput* deste artigo.

Art. 173º A apreciação do recurso previsto no Art. 172º deste Regulamento esgota a esfera administrativa de julgamento de infrações e penalidades. Art. 174º A defesa escrita ou recurso não serão válidos quando interpostos:

I fora do prazo;

II perante órgão incompetente;

III por quem não seja legitimado;

IV após exaurida a esfera administrativa.

Art. 175º Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que solicitado pela Delegatária, quando surgirem fatos relevantes suscetíveis de justificar a inadequação a sanção aplicada. Art. 176º Os casos omissos relativos ao processo administrativo de aplicação de penalidades serão dirimidos pelo Órgão Gestor. Art. 177º Após julgamento do recurso, quando houver, o Órgão Gestor poderá determinar à Delegatária o pagamento dos valores de multas devidos em favor do Órgão Gestor. CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS Art. 178º Os prazos estabelecidos em dias, neste Regulamento do serviço, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

§ 1º Em todas as hipóteses, deve ser excluído o primeiro dia e contado o último.

§ 2º Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Poder Concedente e do Órgão Gestor.

Art. 179º Compete ao titular da Diretoria de Transporte do Departamento Municipal de Trânsito Urbano – DMTU – expedir normas complementares objetivando o cumprimento do presente Regulamento ou disciplinar as questões não previstas no mesmo.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 04.420.916/0003-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA – Pregão 019/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 11/03/2016 a 11/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

Descrição	Qtde	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
Emulsão asfáltica cationica RL-1C	200	Tonelada	Emam	R\$ 1.931,49	R\$ 386.298,00

Valor total do lote 01: R\$ 386.298,00 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais).

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ Nº 26.917.005/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA – Pregão 019/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 11/03/2016 a 11/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 03

Descrição	Qtde	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
Emulsão asfáltica cationica de rompimento lento – rl-1c	300	Tonelada	Disbral	R\$1.997,66	R\$599.298,00

Valor total do lote 03: R\$ 599.298,00 (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e oito reais).

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2016**, podendo serem prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 15 de Março de 2016.

Cargo: **009 - Dentista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
-----------	-----------	------	---------------	------------

1	0000001257	LUCIANA YURI HOKAZONO DE OLIVEIRA	18/09/1986	81
---	------------	-----------------------------------	------------	----

Cargo: **018 - Motorista - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000001956	ADILSON AUGUSTO DA SILVA	15/07/1977	81,5
6	0000001886	FERNANDO DAL CASTEL	28/12/1982	81

Cargo: **032 - Professor - Ensino Fundamental**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
46	0000000484	MARIA VIEIRA BARBOSA	26/10/1969	64
47	0000000646	SARA MARIA DE SOUZA	21/05/1993	63

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 15 de Março de 2016.

Cargo: **036 - Pedagogo - Educação Infantil - Escolas - Zona Urbana**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
17	0000006130	ROSANA MARIA GOMES MOREIRA	20/07/1974	84

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIZ CELSO VIEIRA E REINALDO MENDES DA SILVA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

JOÃO VITOR ZANELLA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA**

AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 12/2016, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais, com abertura no dia 14/03/2016, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a licitante SENASILVA INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 15.360.844/0001-10, com valor mensal de R\$ 288,50 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) por impressora e valor global de R\$ 72.702,00 (setenta e dois mil e setecentos e dois reais).

Campos de Júlio – MT, 14 de março de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 08/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação empresa especializada em serviços médicos para atendimento na Unidade de Saúde da Família I – Governador Dante de Oliveira e na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 30/03/2016, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Mautti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R\$ 34,65, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de março de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	lote
Alexandre Januário Gomes	Bairro Centro	22	08
Brasil Telecon S/A	Bairro Centro	29	
Basei e Basei LTDA-ME	Bairro Bom-Jardim	08	13
Lauro galiazzi	Bairro Centro	33	11
Modesto Golin	Bairro Bom-Jardim	18	02
Geferson Magno Martins Couto	Bairro Águas Claras	02	17
Diones Bernades dos S.	Bairro Bom-Jardim	40	01
Mauro de Souza Santos	Bairro Sol nascente	03	10
Wanderléia D. Dangui	Bairro Jardim das Palmeiras	03	04

Campos de Júlio 11 de março de 2016

Departamento de vigilância ambiental

Lucia Souza da Silva

Portaria 039/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2016

Processo Seletivo Simplificado 001/2015

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2595/2015 de 15/12/2015. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
SANDRA PEREIRA LIMA	TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 001/2015
POLIANA R. DE LIMA GRUBERT GONZAGA	TECNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL	Edital 001/2015
LAIS TAMARIS STAFFEN	TECNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL	Edital 001/2015
RUBENI DA SILVA MARI-NHO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2015

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2627/2016

De 08 de março de 2016

Nomeia os integrantes da Comissão Municipal do Transporte Escolar e dá providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 8.469 de 07 de abril de 2006 no seu Art. 9º, Parágrafo Único, e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 782/2007 de 22 de fevereiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Transporte Escolar com a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte, a ser composta por representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessores pedagógicos, membros do Poder Executivo e Legisla-

tivo Municipal e do Programa Nacional de Transporte Escolar, bem como as demais competências estipuladas no Art. 6º da Lei Municipal 782/2007.

Art. 2º - Integrarão a Comissão criada no artigo anterior os seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo

Titular: Ivo Beckmann;

Suplente: Iraci Carniel Sefstron.

II – Representante do Poder Legislativo

Titular: Zelma Moreira

Suplente: Rosani Avelino Santos

III- Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Eliane Garcia Nunes;

Suplente: Anair Borges Seibert.

IV – Representantes da Assessoria Pedagógica

Titular: Eduardo Ferreira da Silva;

Suplente: Leuniceni de Moraes Coelho.

V - Representantes dos Professores Estaduais

Titular: Maria Sicorra da Rosa;

Suplente: Dayanne da Silva Rocha.

VI – Representantes dos Professores Municipais

Titular: Dayane Souza e Silva Zenaro;

Suplente: Léia Spode Zenaro.

VII – Representantes dos Pais

Titular: Eliane Alves Taveira;

Suplente: Venilda Gemmer Pospiecha.

VIII – Representante dos Alunos

Titular: Gabryele Rodrigues Teixeira;

Suplente: Tallita Oliari de Moura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2537/2015 de 19 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 08 de março 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2624/2016

De 03 de Março de 2016.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal da Educação.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 707/2005 de 20 de junho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 707/2005, da seguinte forma:

Representante dos Funcionários das Escolas

Titular: Nelsi Teresinha Ribeiro Thiel

Suplente: Lucimar Maria de Aguiar

Representantes dos pais e mães de alunos das escolas municipais:

Titular: Ana Raquel Ropke

Suplente: Anna Paula Lopes

Representantes dos professores das escolas municipais

Titular: Angelica Janaina Alves

Suplente: Célia Maria Ferreira

Representante do poder Legislativo municipal

Titular: Andréia Almeida

Suplente: Angélica Liese Leobet

Representante dos diretores das escolas Municipais

Titular: Ivanês Lucimar Zanin

Suplente: Maria José dos Santos Ceretta

Representantes dos diretores das Escolas Estaduais:

Titular: Sílvia Pereira Barros

Suplente: Valéria Mendes Moreira

Representantes dos funcionários das Escolas Estaduais:

Titular: Iriani Aparecida Zanin

Suplente: Eliane Konzen

Representante dos professores das Escolas estaduais:

Titular: Ana Lidia da Costa Silva

Suplente: Juliana Soares de Paula

Representante da Secretária Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Michelle Lehen

Suplente: Eliane Marques Benedito

Representante do Sintep/MT:

Titular: Maira Pertile

Suplente: Maria Estela Gomes da Silva

Representante das Escolas municipais de Educação Infantil:

Titular: Elisa Domingos Madoreira

Suplente: Carine Dutra Pedrozo

Representante do Lions Clube:

Titular: Maria Inês Bonela

Suplente: Mariza Bisoloti Koln

Representante do Rotary Clube

Titular: Nelton Ricardo Dias

Suplente: Raquel Parode

Representante dos alunos das Escolas do município de Canarana:

Titular: Berenice Jesus da Silva

Suplente: Marcielly Rahaira Piovesan Costa

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Realda Maria Calvi

Suplente: Raquel Barbosa da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 2353/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de Março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2628/2016**

De 08 de março de 2016

Afasta Edilson Francisco Dourado das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a solicitação do Sr. Edilson Francisco Dourado, recebida em 26/02/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. Edilson Francisco Dourado, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereador, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº111/2016**

PORTARIA Nº111/2016

De 10 de março de 2016.

Exonera Servidora.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar PATRÍCIA MALHEIROS DE CARVALHO do cargo de Gerente de Controle Financeiro e de Compras, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 10 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2629/2016.**

De 09 de março de 2016.

Institui e nomeia membros do Conselho para Acompanhamento do Controle de custos e avaliação de resultados dos programas financiados pelo Orçamento Municipal.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento da Lei Complementar 101 e da Lei Municipal nº 1.201/2015 de 16 de Junho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, em seu Art. 14, e;

Considerando a necessidade de assegurar a melhoria na prestação de serviços essenciais à população;

Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos de transparência nas ações da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho para Acompanhamento do Controle de custos avaliação de resultados dos programas financiados pelo Orçamento Municipal.

§ 1º - O Conselho terá as atribuições de levantar os custos e avaliar os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - Para a composição do Conselho de que trata este Artigo ficam nomeados os seguintes:

I – Técnico representando Secretaria de Obras ou Serviços de Engenharia – Caio Matos de Almeida Costa.

II – Representante do Setor de Compras e Licitação – Márcia Pereira da Silva

III – Representante da Comunidade a ser beneficiada – Carlos Gomes Araújo.

IV – Representante do Conselho Municipal de Saúde – Ruberlan da Silva Rezende.

V – Representante da Associação de Pais Alunos e Professores do Município – Leivane Francisco Luz Mantelli;

§ 3º - A cada obra realizada com recursos do orçamento municipal serão designados os Conselheiros afins, que realizarão os trabalhos de acompanhamento e avaliação de resultados.

§ 4º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos munícipes e instituições organizadas da sociedade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2511/2015 de 06 de Janeiro de 2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso 09 de fevereiro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CONSELHEIROS

NOME	SETOR	TELEFONE
Caio Matos de Almeida Costa	Engenharia	
Márcia Pereira da Silva	Planejamento	
Carlos Gomes Araújo	Representante dos Bairros	
Ruberlan da Silva Rezende.	Saúde	

Leivane Francisco Luz Mantelli	Associação de Pais Alunos e Professores	
--------------------------------	---	--

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO 2639/2016

11 de março de 2016

"Autoriza a empresa CAB- CANARANA a proceder o realinhamento de tarifas e dá outras providências."

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, item 4.5 – A do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado em 18 de abril de 2000 entre o Município e a Empresa Montgomery Watson Brasil LTDA;

Considerando a cedência e transferência de concessão autorizada pelo ofício 063/GAB/2010 DE 7 de maio 2010 para a empresa Companhia de Águas do Brasil – CAB AMBIENTAL;

Considerando que o processo de reajuste de tarifas deve ter a periodicidade anual em cumprimento a legislação e regulamentação vigente e super-veniente;

Considerando a análise do IGP e Memória de Cálculo constituída pela fórmula de reajuste em anexo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a empresa CAB-CANARANA a proceder o realinhamento de suas tarifas em 11,65 % (onze vírgula sessenta e cinco por cento), passando as mesmas a ser de:

TRA – Tarifa Referencial de Água = R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos) e,

TRE= Tarifa Referencial de Esgoto = R\$ 2.05 (dois reais e cinco centavos) a partir de 1º de maio de 2016 conforme estrutura em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2539/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana – MT 11 de março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA DE ASSINATURA CONTRATO – 18 de abril de 2000

IGP-DI referente mês de janeiro 2015 = 554,835

IGP-DI referente mês de janeiro 2016 = 619,476

FÓRMULA CÁLCULO DO REAJUSTE

$K = (in/i0-1) * 100;$

Onde:

K= reajustamento

In= índice do mês final

I0= índice do mês inicia

CÁLCULO

$K = (619,476/554,835 - 1) * 100$

$K = 1,11650 - 1 * 100$

$K = 0,11650 * 100$

$K = 11,65\%$

PERCENTUAL DE REAJUSTAMENTO = 11.65%

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2628/2016**

De 08 de março de 2016

Afasta Edilson Francisco Dourado das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a solicitação do Sr. Edilson Francisco Dourado, recebida em 26/02/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. Edilson Francisco Dourado, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereador, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 943/2016.**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 893/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 QUE **DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E SUAS ALTERAÇÕES**”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 893/2015, com objetivo colocar em extinção o seguinte cargo:

I – 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente de Controle Interno constante no Anexo II, Quadro 04, Grupo Ocupacional: Nível Médio / Técnico de Nível Médio – TNM, carga horária 40 horas semanais, criada através da Lei Municipal n.º 893/2015.

Art. 2º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 893/2015, com objetivo suprimir as vagas dos seguintes cargos:

I – 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo constante no Anexo II, Quadro 03, Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio a Gestão – SAG, carga horária 40 semanais, criada através da Lei Municipal n.º 893/2015.

I – 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Administrativo constante no Anexo II, Quadro 04, Grupo Ocupacional: Nível Médio / Técnico de Nível Médio – TNM, carga horária 40 semanais, criada através da Lei Municipal n.º 893/2015.

Art. 3º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 893/2015, com objetivo de criar os seguintes cargos:

I – Analista Tributário 01(uma) vaga, Quadro 05, *Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS*, carga horária 40 horas semanais, da Lei 893/2015;

II – Técnico em Controle Interno 01(uma) vaga, Quadro 05, *Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS*, carga horária 40 horas semanais, da Lei 893/2015;

Art. 4º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 893/2015, com objetivo de alterar a carga horária para 30 horas semanais dos seguintes cargos:

I – Engenheiro Civil, 01(uma) vaga, Quadro 05, *Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS*, carga horária 20 horas semanais, da Lei 893/2015;

II – Engenheiro Agrônomo, 01(uma) vaga, Quadro 05, *Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS*, carga horária 40 horas semanais, da Lei 893/2015;

III – Biólogo, 01(uma) vaga, Quadro 05, *Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS*, carga horária 40 horas semanais, da Lei 893/2015;

IV – Engenheiro Florestal, 01(uma) vaga, Quadro 05, *Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS*, carga horária 40 horas semanais, da Lei 893/2015.

V – Médico Veterinário 01 (uma) vaga, no Anexo II, Quadro 05, *Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS*, carga horária 20 horas, da Lei 893/2015;

Art. 5º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 893/2015, a retificar a nomenclatura do cargo de Agente de Saúde Bucal que passa a ser Auxiliar de Saúde Bucal conforme Anexo X das atribuições do cargo.

Art. 6º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 893/2015, a dividir as vagas de motorista A/B/C por categoria;

I – Motorista A/B, 07(sete) vagas, Quadro 02, *Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais – SEO*, carga horária 40 horas semanais, da Lei 893/2015;

II – Motorista A/C, 08 (oito) vagas, Quadro 02, *Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais – SEO*, carga horária 40 horas semanais, da Lei 893/2015.

Art. 7º: O Perfil Profissional dos Cargos de Analista Tributário e Técnico em Controle Interno criados no art. 2º, inc. I e II, que seguem em anexo a presente lei, passam integrar o Anexo X da Lei 893/2015.

Art. 8º: O Anexo II em face das alterações previstas nos artigos 1º a 6º, passa a vigorar conforme anexo a presente lei.

Art. 9º: As demais disposições da Lei nº. 893/2015 permanecerão em vigor.

Art. 10º: Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 893/2015, com as alterações da presente Lei.

Art. 11º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 12º: Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 10 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

ANEXO X

PERFIL PROFISSIONAL DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS
TÍTULO DO CARGO: ANALISTA TRIBUTÁRIO
Requisitos para provimento: Idade: Mínima de 21 anos; Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior, em um dos seguintes cursos: Contabilidade, Administração, Economia, Direito. Outros requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, em especial na área administrativa, conhecimentos avançado de informática em especial planilhas eletrônicas de editor de texto e internet. Condições de Trabalho: Geral: Carga horária semanal de 40 horas; Especial: Sujeito a trabalho interno e externo a viagens para capacitação e conferências, e atendimento ao público.

Atribuições:

Descrição Resumida: Executar as atribuições do cargo de Analista Tributário. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder aquisição, guarda e distribuição de material etc...
Descrição detalhada: Verificar o cumprimento das leis tributárias; Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência, realizar as emissões de CDA(Certidão Dívida Ativa), promover a cobrança extrajudicial dos débitos da fazenda municipal, promover e acompanhar a cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa na fazenda municipal; Exercer a fiscalização nas áreas de indústria, comércio e atividades rurais e prestação de serviços e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, Estadual e Federal, resguardados as áreas de abrangência dos Termos de Convênios, fazendo inclusive notificações e embargos; Exercer o controle em postos de embarque; Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade e pedidos de baixa de inscrição; Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; Orientar os contribuintes quanto às legislações tributárias municipais; Coordenar projetos de tributação municipal e revisão de código tributário; Manter atualizado o cadastro imobiliário Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; Proceder quaisquer diligências; Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS
TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
Requisitos para provimento: Idade: Mínima de 21 anos; Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior, em um dos seguintes cursos: Contabilidade, Administração, Economia, Direito. Outros requisitos: Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. Condições de Trabalho: Geral: Carga horária semanal de 40 horas; Especial: Sujeito a trabalho externo e viagens para capacitação e conferências, sujeito a atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Resumida: O Técnico em Controle Interno analisa a legalidade dos atos dos administradores municipais; acompanha a execução orçamentária financeira; analisa e emite parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; analisar a legalidade e instrução processual das despesas e inexigibilidade das licitações. O Controlador Interno acompanha também a execução das metas e programas do Governo Municipal e auxilia o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, porventura, venha a ser solicitada pelo controle externo.
Descrição detalhada: O Técnico em Controle Interno, deverá zelar pelo cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, bem como pela adequação do gerenciamento empreendido; assessorar demais unidades organizacionais e os gerentes responsáveis por programas e ações desenvolvidos pela Administração, bem como as unidades auditadas, no que se refere a controle interno; verificar a execução orçamentária quanto à conformidade, aos limites e às destinações estabelecidas na legislação pertinente; assessorar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, bem como a dos demais sistemas administrativos e operacionais, examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia, legalidade e legitimidade dos atos; orientar subsidiariamente os dirigentes quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas; examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual dos órgãos sob sua responsabilidade; Elaborar, executar e acompanhar sistematicamente o Plano Anual de Atividades das Auditorias Internas, conforme as normas estabelecidas pela Controladoria Municipal. Realizar auditoria contábil nos procedimentos expostos pela contabilidade analítica e na observância dos limites e das diretrizes estabelecidos na legislação específica; fiscalizar a fluidez da realização da receita e da despesa; opinar se os registros contábeis foram efetuados em obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, incluindo os respectivos Fundos Especiais; examinar processos de prestação e de tomada de contas e da documentação instrutiva e comprobatória dos atos e fatos contábeis-administrativos e das demonstrações financeiras e notas explicativas das ordens de despesa, dos gestores e demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos, e sobre elas emitir parecer prévio, relatório e Certificado de Auditoria, verificar a existência física dos bens e de outros valores, acompanhando os itens constantes dos Almoxxarifados; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas das entidades subvencionadas e outras transferências realizadas, bem como o acompanhamento da aplicação dos recursos repassados a essas entidades; analisar os suprimentos de fundos concedidos e os processos de ressarcimento de despesas; emitir parecer e realizar auditorias e perícias sobre eventos relacionados às Tomadas de Contas Especiais; acompanhar a aplicação dos limites de despesas definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; conferir os dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal, publicado quadrimestralmente, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal; executar outras tarefas correlatas; efetuar o acompanhamento físico e financeiro dos programas de trabalho e do orçamento; identificar resultados segundo projetos e atividades; apresentar relatórios e gráficos comparativos da evolução da despesa; acompanhar os procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação; analisar os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação; acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos técnicos especializados, dos convênios e de outros acordos celebrados; examinar e emitir parecer sobre as solicitações de reajuste de valor e de outras alterações contratuais; acompanhar e fiscalizar a realização de leilões; acompanhar e fiscalizar a realização das obras e reformas juntamente com o Engenheiro Civil, conferindo os valores apresentados para pagamento com os serviços realizados e os materiais efetivamente empregados, com base nas planilhas orçamentárias aprovadas correspondentes às obras vistoriadas; avaliar a adequada propriedade do produto parcial ou final obtido, em face da especificação determinada; acompanhar os procedimentos licitatórios envolvendo obras e serviços de engenharia, desde a elaboração do edital até a homologação; verificar a exatidão, a legalidade e a suficiência dos atos administrativos de admissão ou desligamento de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão; emitir parecer sucinto e conclusivo sobre a legalidade desses atos, remetendo-os à apreciação e ao julgamento do Tribunal de Contas; integrar a Comissão Permanente de Verificação de Acumulação de Cargos Públicos, examinando a situação de todos os servidores e recomendando as eventuais medidas de regularização necessárias.
b)

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**Requisitos para provimento:****Idade:** Mínima de 21 anos;**Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior de Engenharia Civil com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.**Outros requisitos:** Conhecimentos gerais na área de atuação.**Condições de trabalho:****Geral:** Carga horária semanal 30 horas;**Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento público, utilização de materiais de proteção, possibilidade de supervisão sobre equipes de trabalho;**GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS****TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO****Requisitos para provimento:****Idade:** Mínima de 21 anos;**Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior de Engenharia Agrônomo com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.**Outros requisitos:** Conhecimentos avançado na sua área de atuação.**Condições de Trabalho:****Geral:** Carga horária semanal de 30 horas;**Especial:** Sujeito a trabalho externo, Sujeito ao uso de equipamentos de proteção, Sujeito a atendimento ao público.**GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS****TÍTULO DO CARGO: BIÓLOGO****Requisitos Para Provimento:****Idade:** Mínima de 21 anos;**Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior em Biologia com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.**Outros requisitos:** Conhecimentos gerais na área de atuação.**Condições de Trabalho:****Geral:** Carga horária semanal de 30 horas;**Especial:** Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.**GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR****TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL****Requisitos Para Provimento:****Idade:** Mínima de 21 anos;**Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior em Engenharia Florestal com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.**Outros requisitos:** Conhecimentos gerais na área de atuação.**Condições de Trabalho:****Geral:** Carga horária semanal de 30 horas;**Especial:** Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público, sujeito a utilização de equipamentos de segurança no desempenho de atividades externas.**GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS****TÍTULO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO****Requisitos para provimento:****Idade:** Mínima de 21 anos;**Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.**Outros requisitos:** Conhecimentos avançado na sua área de atuação.**Condições de Trabalho:****Geral:** Carga horária semanal de 30 horas;**Especial:** Sujeito a trabalho externo, Sujeito ao uso de equipamentos de proteção, Sujeito a atendimento ao público.

Anexo II					
Quadro 02					
Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais – SEO					
A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SEO	13	R\$ 1.750,00	Operador de Máquinas Pesadas	40	8
SEO	12	R\$ 1.600,00	Mecânico de Máquinas Pesadas	40	2
SEO	11	R\$ 1.400,00	Operador de Máquinas	40	4
SEO	11	R\$ 1.400,00	Motorista Categoria D / E	40	25
SEO	10	R\$ 1.300,00	Mecânico de Veículos	40	2
SEO	9	R\$ 1.215,00	Eletricista Predial	40	1
SEO	8	R\$ 1.150,00	Motorista Categoria A / B	40	7
SEO	8	R\$ 1.150,00	Motorista Categoria A / C	40	8
SEO	8	R\$ 1.150,00	Eletricista Automotivo	40	1
TOTAL DE VAGAS	58				
Quadro 03					
Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio a Gestão - SAG					
A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SAG	6	R\$ 1.014,00	Agente de Combate a Endemias	40	4
SAG	6	R\$ 1.014,00	Agente de Comunitário de Saúde	40	40
SAG	4	R\$ 950,00	Agente de Trânsito	40	3
SAG	2	R\$ 850,00	Auxiliar Administrativo	40	18
SAG	1	R\$ 820,00	Auxiliar Técnico Desportivo	40	3
TOTAL DE VAGAS	68				
Quadro 04					
Grupo Ocupacional: Nível Médio / Técnico de Nível Médio – TNM					
A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS					

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNM	13	R\$ 1.750,00	Pregoeiro	40	1
TNM	12	R\$ 1.600,00	Técnico em Agropecuária	40	2
TNM	12	R\$ 1.600,00	Técnico Administrativo de RH	40	1
TNM	12	R\$ 1.600,00	Técnico em Informática	40	2
TNM	12	R\$ 1.600,00	Ouvidor Municipal Geral	40	1
TNM	10	R\$ 1.300,00	Assistente Administrativo Contábil	40	2
TNM	10	R\$ 1.300,00	Assistente Jurídico	40	1
TNM	10	R\$ 1.300,00	Fiscal de Obras e Posturas	40	2
TNM	10	R\$ 1.300,00	Técnico em Enfermagem	40	25
TNM	10	R\$ 1.300,00	Técnico em Vigilância Sanitária	40	2
TNM	9	R\$ 1.215,00	Assistente Administrativo	40	18
TNM	7	R\$ 1.120,00	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	4
TNM	7	R\$ 1.120,00	Fiscal de Meio Ambiente	40	3
TNM	7	R\$ 1.120,00	Fiscal de Tributos	40	8
TNM	7	R\$ 1.120,00	Técnico em Higiene Bucal	40	4
TNM	7	R\$ 1.120,00	Técnico de Laboratório	40	2
TOTAL DE VAGAS					
78					
Quadro 05					
Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS					
A) CARGA HORÁRIA - 20 HORAS					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNS	25	R\$ 6.500,00	Procurador Jurídico	20	2
TNS	14	R\$ 1.880,00	Engenheiro Sanitarista	20	1
TOTAL DE VAGAS					
3					
B) CARGA HORÁRIA - 30 HORAS					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNS	17	R\$ 2.500,00	Fisioterapeuta	30	2
TNS	17	R\$ 2.500,00	Assistente Social	30	6
TNS	17	R\$ 2.500,00	Engenheiro Civil	30	1
TNS	17	R\$ 2.500,00	Engenheiro Agrônomo	30	1
TNS	17	R\$ 2.500,00	Biólogo	30	1
TNS	17	R\$ 2.500,00	Engenheiro Florestal	30	1
TNS	17	R\$ 2.500,00	Médico Veterinário	30	1
TOTAL DE VAGAS					
13					
A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNS	26	R\$ 10.600,00	Médico Clínico Geral	40	4
TNS	21	R\$ 3.500,00	Controlador Interno	40	1
TNS	20	R\$ 3.200,00	Odontólogo	40	4
TNS	20	R\$ 3.200,00	Contador	40	1
TNS	19	R\$ 3.000,00	Enfermeiro	40	8
TNS	17	R\$ 2.500,00	Farmacêutico/Bioquímico	40	2
TNS	17	R\$ 2.500,00	Fonoaudiólogo	40	1
TNS	17	R\$ 2.500,00	Nutricionista	40	2
TNS	17	R\$ 2.500,00	Psicólogo	40	5
TNS	17	R\$ 2.500,00	Analista Administrativo	40	1
TNS	17	R\$ 2.500,00	Analista Tributário	40	1
TNS	17	R\$ 2.500,00	Técnico em Controle Interno	40	1
TNS	17	R\$ 2.500,00	Educador Físico	40	2
TNS	17	R\$ 2.500,00	Pedagogo Social	40	2
TOTAL DE VAGAS					
35					

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº944/2016

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RETIFICAR A LEI MUNICIPAL Nº 919/2015 QUE ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizado a retificar o art. 3º da Lei nº 919/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 893/2015, com objetivo de suprimir 03 (três) vagas do cargo de Médico Clínico Geral – 20 Horas no Anexo II, Quadro 05, item A) – Carga Horária – 20 horas da Lei 893/2015.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 10 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

ANEXO II QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS					
Quadro 05					
Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS					
A) CARGA HORÁRIA - 20 HORAS					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNS	25	R\$ 6.500,00	Procurador Jurídico	20	2
TNS	14	R\$ 1.880,00	Engenheiro Sanitarista	20	1
TNS	26	R\$ 10.600,00	Médico Clínico Geral	20	1
TOTAL DE VAGAS	4				

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º. 942/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como órgão de imprensa oficial de ampla circulação do Município de Carlinda/MT, o Jornal GN Ltda.-ME, inscrito no CNPJ sob n.º 10.674.529/0001-44—GAZETA DO NORTÃO.

§ 1º. Poderá o Poder Executivo e Poder Legislativo, fazer publicações dos atos oficiais, no Jornal Oficial de Ampla Circulação, descrito no caput deste artigo, desde que atendida à legislação pertinente.

§ 2º. A empresa terá prazo de 90 (noventa) dias para instalar sua sede no Município de Carlinda.

§ 3º. Caso a empresa não atenda ao prazo estipulado no § 2º o presente Título será revogado.

Art. 2º - A presente Lei entrar em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,

Em, 10 de março de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE PARCERIA N° 01/2016

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO SERVIR/CASA PINARDI, NOS TERMOS DA LEI N.º 857/2015:

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000 CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0325037-7, SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 284335561-34, com endereço à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.580-000, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, **A FUNDAÇÃO SERVIR/CASA PINARDI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua H-09, s/nº - Setor Industrial, cidade de Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º **00.832.550/0001-77**, doravante denominada **FUNDAÇÃO SERVIR**, neste ato representada por sua Presidente **KIKUE YASUDA CEBALLOS**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 16451359 SSP/MT e CPF n.º 247.219.528-13, residente e domiciliada à Rua H-10, n.º 962, Setor Industrial, cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, **RESOLVEM** firmar o presen-

te **TERMO DE PARCERIA**, nos termos da Lei Municipal n.º 749/2013, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Parceria tem por objeto o atendimento integral de crianças de 0 a 12 anos, de ambos os sexos, em regime de abrigo e em situação de abandono, risco pessoal e/ou social, pela **FUNDAÇÃO SERVIR**, encaminhadas pelas instituições e órgãos municipais de Carlinda/MT responsáveis pela defesa e proteção da criança e adolescente.

II - CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** repassará o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que serão pagos em 10 (dez) parcelas no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o dia 20(vinte) de cada mês.

Parágrafo Único: Paraconsecução do objetivo do presente Termo de Parceria o aporte financeiro terá a seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Assistência Social

06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

06.001.08 – Assistência Social

06.001.08.244 – Assistência Comunitária

06.001.08.244.0006 – Tudo pelo Social

06.001.08.244.0006.2018 – Manutenção Secretaria de Assistência Social

33.50.41.00.00.00 – Contribuições. R\$ 25.000,00

III – CLÁUSULA TERCEIRA

A **FUNDAÇÃO SERVIR** se compromete a atender crianças de 0 a 12 anos do município de Carlinda/MT, de ambos os sexos, conforme as orientações de Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária e o Regimento Interno da Casa Pinardi.

IV - CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Parceria inicia-se a partir de 11 de março de 2016 com vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado anualmente.

V – CLÁUSULA QUINTA

Os valores serão depositados mensalmente em conta específica, até o dia 20(vinte) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **FUNDAÇÃO SERVIR** prestará contas da aplicação dos valores recebidos, mensalmente ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Só serão remetidos novos valores da Parceria, com a devida prestação de contas dos valores pagos anteriormente.

VI – CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo de Parceria poderá ser alterado, editado, rescindido ou modificado a qualquer tempo, por ambas as partes ou unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, atendendo a conveniência administrativa, e ao interesse público.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA

Os partícipes, de comum acordo, elegem a Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Convênio, declinando de qualquer outro, por mais favorável que seja.

E, por estarem os partícipes ajustados e acordes, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado por eles, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Carlinda/MT, 11 de Março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

KIKUE YASUDA CEBALLOS

Presidente da Fundação Servir

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 945/2016

SÚMULA: “Concede ajuste de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Carlinda através de alterações da Lei Municipal nº 864/2015 e 916/2015, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral da remuneração do quadro de servidores da Câmara Municipal de Carlinda, incidentes ao período de março de 2015 a fevereiro de 2016, como segue:

Parágrafo Primeiro. Servidores Efetivos e Comissionados o percentual de 12% (doze) por cento, aplicado sobre a remuneração base, em conformidade com a tabela Anexo III, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Segundo. Os servidores efetivos tem no Anexo III desta Lei os valores nominais, em conformidade com o tempo de carreira e progressão funcional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de março do corrente, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 10 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

ANEXO III

DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS		
Cargo	Referência	Remuneração
Secretário de Administração	DAS-I	R\$ 3.360,00

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI		
Cargo	Referência	Remuneração
Assessor Parlamentar	DAI-I	R\$ 2.240,00
Chefe de Gabinete	DAI-II	R\$ 1.680,00

ANEXO III

DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS				
CARGO: ADVOGADO				
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.				
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE INICIAL	CLASSE PROMOÇÃO	
	A (1,00)	B (1,20)		
0 - 3 anos	1	1	1.568,00	1.881,60
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.646,40	1.975,68
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.728,72	2.074,46
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.815,16	2.178,19
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.905,91	2.287,10
15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.001,21	2.401,45
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.101,27	2.521,52
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.207,29	2.648,75
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.316,65	2.779,98
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.432,48	2.918,98
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.554,11	3.064,93
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.681,81	3.218,18

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS				
CARGO: CONTADOR				
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.				
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE A (1,00)	CLASSE INICIAL B (1,20)	CLASSE PROMOÇÃO	
0 - 3 anos	1	1	1.568,00	1.881,60
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.646,40	1.975,68
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.728,72	2.074,46
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.815,16	2.178,19
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.905,91	2.287,10
15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.001,21	2.401,45
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.101,27	2.521,52
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.207,29	2.648,75
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.316,65	2.779,98
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.432,48	2.918,98
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.554,11	3.064,93
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.681,81	3.218,18

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS				
CARGO: CONTROLADOR INTERNO				
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.				
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE A (1,00)	CLASSE INICIAL B (1,20)	CLASSE PROMOÇÃO	
0 - 3 anos	1	1	1.568,00	1.881,60
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.646,40	1.975,68
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.728,72	2.074,46
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.815,16	2.178,19
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.905,91	2.287,10
15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.001,21	2.401,45
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.101,27	2.521,52
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.207,29	2.648,75
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.316,65	2.779,98
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.432,48	2.918,98
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.554,11	3.064,93
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.681,81	3.218,18

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SNM				
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
ADMISSÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.				
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE A (1,00)	CLASSE DE PROMOÇÃO B (1,20)	C (1,40)	
0 - 3 anos	1	1	1.210,00	1.452,00 1.694,00
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.270,50	1.524,60 1.778,70
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.334,03	1.600,83 1.867,64
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.400,73	1.680,87 1.961,02
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.470,76	1.764,91 2.059,07
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.544,30	1.853,16 2.162,02
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.621,52	1.945,82 2.270,12
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.703,33	2.043,99 2.384,66
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.787,72	2.145,27 2.502,81
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.877,11	2.252,53 2.627,95
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.970,96	2.365,16 2.759,35
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.069,51	2.483,41 2.897,32

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SNM				
CARGO: RECEPCIONISTA				
ADMISSÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.				
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE A (1,00)	CLASSE DE PROMOÇÃO B(1,20)	C (1,40)	
0 - 3 anos	1	1	1.355,20	1.626,24 1.897,28
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.422,96	1.707,55 1.992,14
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.494,11	1.792,93 2.091,75
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.568,81	1.882,58 2.196,34
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.647,25	1.976,70 2.306,16
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.729,62	2.075,54 2.421,46
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.816,10	2.179,32 2.542,54
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.907,73	2.289,27 2.670,82
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.002,25	2.402,70 2.803,15
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.102,36	2.522,83 2.943,31
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.207,48	2.648,97 3.090,47
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.317,85	2.781,42 3.244,99

TABELA DE VENCIMENTO BASE – AGF	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	

ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
	A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)		
0 - 3 anos	1	1	899,36	1.079,23	1.259,10
3,1 - 6 anos	2	1,05	944,33	1.133,19	1.322,06
6,1 - 9 anos	3	1,1025	991,54	1.189,85	1.388,16
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.041,12	1.249,35	1.457,57
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.093,18	1.311,81	1.530,45
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.147,84	1.377,40	1.606,97
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.205,23	1.446,27	1.687,32
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.266,04	1.519,25	1.772,45
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.328,76	1.594,52	1.860,27
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.395,20	1.674,24	1.953,28
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.464,96	1.757,96	2.050,95
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.538,21	1.845,85	2.153,50

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO Nº 01/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARLINDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 940/2016:

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 0325037-7, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 284335561-34, com endereço à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.580-000, doravante denominado **CONVENIENTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.231.015/0001-59, com sede na Rua das Maravilhas, s/nº., Centro, no Município de Carlinda/MT, CEP 78.587-000, por seu Presidente José Antonio Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº. 574.929 e inscrito no CPF sob nº. 406.911.951-53, residente e domiciliado na Linha 11 Chácara Carvoeira, no Município de Carlinda/MT, CEP 78.587-000, doravante denominado **CONVENIADA** firmar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da **Lei Municipal nº 940/2016** e legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse financeiro, para pagamento de despesas para desenvolvimento e manutenção das ações da APAE, visando o estabelecimento de condições adequadas para o atendimento de pessoas portadoras de deficiências. 1.2 Para consecução do objeto deste **CONVÊNIO**, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho integralmente, na forma deste instrumento, que assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento terá vigência por 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2016.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – DO CONVENIENTE (MUNICÍPIO) – obriga-se a:

a) Repassar o valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARLINDA** para custeio e manutenção de suas atividades, consoante dispositivos da **Lei Municipal nº 940/2016**, que em súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;divididas em 10 (dez) parcelas, compreendendo liberações dos meses de março a dezembro de 2016, sendo as parcelas repassadas até o dia 05 de cada mês na conta corrente específica da entidade conveniada; b) Receber e fiscalizar a

prestação de contas apresentada pela APAE, ficando a liberação, a partir da segunda parcela, condicionada à aprovação da prestação de contas do mês anterior, que deverá ser apresentado até o dia 05 (cinco) de cada mês; **3.2 – A CONVENIADA(APAE) - obriga-se:** a) A Prestar Contas do valor repassado que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 05 de cada mês; b) A cumprir integralmente o Plano de trabalho proposto que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 –O presente repasse financeiro será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

3350.43.00.00.00

V – CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

5.1 - O presente **CONVÊNIO** será formalizado pelo **MUNICÍPIO** e deverá ser executado fielmente pelos convenientes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **VI – CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

6.1 - A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pelo **MUNICÍPIO**, através de seus representantes designados, imbuídos em acompanhar e zelar pelo sucesso dos objetivos deste Convênio.

VII– CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

7.1 - Por mútua concordância dos partícipes as disposições do presente Convênio poderão ser alteradas a qualquer tempo, no todo ou em parte, através de termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

VIII – CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, unilateralmente mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou ainda, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas; execução de despesas; não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

IX- CLAUSULA NONA- DO FORO

9.1 - Os convenientes, de comum acordo, elegem a Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Convênio, declinando de qualquer outro, por mais favorável que seja.

E, por estarem os partícipes ajustados e acordos, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado por eles, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Carlinda/MT, 01 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO FILHO

Presidente APAE CARLINDA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2016**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DE OUTRO LADO, O NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE CARLINDA-MT, NOS TERMOS DA LEI Nº 941/2016.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Carlinda, CEP nº 78.587-000, CNPJ nº 01.617.905/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Ribeiro de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 0325037-7, SSPMT, inscrito no CPF nº 284.335.561-34, com endereço na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx. Postal 45, Centro, CEP nº 78.587-000, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ nº 24.672.842/0015/53, neste ato representado pelo **NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE CARLINDA/MT**, com sede na Avenida dos Ypês esquina com a Avenida Antônio Castilho, s/nº, Centro, Carlinda/MT, neste ato representado pelo Sr. Gilson Alves Teixeira, Comandante do Núcleo de Polícia Militar de Carlinda, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 879179 PM/MT, inscrito no CPF nº 778.629.701-44, residente e domiciliado na Avenida Antônio Castilho, s/nº, Centro, Carlinda/MT, RESOLVEM formar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 941/2016, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto complementar as despesas com gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente e manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Carlinda-MT, que forem necessários para regular e legal, consoante dispositivo da Lei Municipal nº 941/2016, que “: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DAS REFERIDAS DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

II – CLAUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

O auxílio da **Prefeitura Municipal de Carlinda – MT**, será pago ao **NPM de Carlinda/MT**, através de cheque nominal previamente empenhado no valor de 900,00 (novecentos reais) mensais, se este requerer a sua necessidade.

Parágrafo primeiro: Este visa exclusivamente atender a complementação das despesas com gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente e manutenção do **NPM de Carlinda/MT**, até o limite de 9.000,00 (nove mil) durante o período de 01/03/2016 a 31/12/2016.

Parágrafo segundo: Para consecução do objeto do presente Termo de Cooperação o aporte financeiro terá a seguinte dotação orçamentária: 04.123.0008.2020

III – CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **NPM de Carlinda/MT** apresentará ao Município de Carlinda/MT a prestação de contas mensal, até o decimo dia do mês subsequente ao recebimento da requisição.

Sendo que a mesma deverá obedecer a lei de contratos e licitações e demais legislações pertinentes.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigada a restituição pelo **NPM de Carlinda/MT** de eventual saldo de recurso ao Município, mensalmente, na data da prestação de contas.

Parágrafo único. O **NPM de Carlinda/MT** deverá ainda restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente desse a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- Ø De não executado o objeto conveniado;
- Ø De não ser apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e
- Ø Quando o recurso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência com início na data de sua assinatura com término em **31 de dezembro de 2016**.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO ADIANTAMENTO

Por mútua concordância dos participantes as disposições do presente Termo de Cooperação poderão ser alteradas a qualquer tempo, no todo ou em parte, através de Termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, unilateralmente mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre os pactuados; execução de despesas não cumprimento de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os participantes, de comum acordo, elegem a comarca de Alta Floresta, estado de

Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, declinando de qualquer outro, por mais favorável que seja.

E por estarem os participantes ajustados e acordos, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado por eles, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Carlinda/MT, 01 de março de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Carlinda/MT

GILSON ALVES TEIXEIRA

Comandante do Núcleo de Polícia

Militar de Carlinda/MT

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 057/2016

PORTARIA N.º 057/2016

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à servidora pública Municipal **ANITA LAZZAROTTO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97 da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **2005/2010**, à servidora Sra. **ANITA LAZZAROTTO**, que exerce o cargo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de maio de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TP N.º 01/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL torna público que fará licitação **TOMADA DE PREÇO n.º 01/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira – MT. Com sessão no dia 31/03/2016 às 07:30 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 15 de março de 2016.

ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA

Presidente

PORTARIA N.º 075/2016

PORTARIA N.º 075/2016.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BASE DO CARGO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, a partir de fevereiro de 2016.

NOME	CARGO
Cristiano Maleski	Mecânico II
Rogério Pedro Graeff	Mecânico de máquinas pesadas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 24 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 073/2016

PORTARIA N.º 073/2016.

Determina a Progressão horizontal à Servidora Pública Municipal, Sra. **FRANCISCA ELIANE STEFANES**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 43º da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e em conformidade com o Decreto nº 011/2016 a progressão Horizontal, da servidora **FRANCISCA ELIANE STEFANES**, investida no cargo de **Professor Especialização**, que passa da Classe **B** Nível **12**, para a Classe **C**, nível **08**, do respectivo cargo público, a partir de 22 fevereiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 22 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 072/2016

PORTARIA N.º 072/2016.

Determina a Progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Sr. **NILTON CEZAR NUNES DA SILVA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 43º da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e em conformidade com o Decreto nº 011/2016 a progressão Horizontal, do servidor **NILTON CEZAR NUNES DA SILVA**, investido no cargo de **Professor Especialização**, que passa da Classe **B** Nível **08**, para a Classe **C**, nível **06**, do respectivo cargo público, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 22 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 071/2016

PORTARIA N.º 071/2016.

Atualiza o Anexo Único, da Portaria nº 267/2014, conforme Revisão Geral Anual, o Adicional Por Tempo de Serviço todos os servidores públicos municipais de Castanheira -MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, a atualização do **(ATS)** Adicional Por Tempo de Serviço, no montante de 11,27% (onze virgula vinte e sete pontos percentuais), conforme Revisão geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Castanheira -MT, relacionados no anexo Único desta Portaria, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 18 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Portaria n.º 071/2016

NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL	VALOR DO ATS/ R\$
ADRIANA MARCIA DOS SANTOS	229,62
AGMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	322,80
AGNALDO RODRIGUES DE ANDRADE	223,40
ANITA LAZZAROTTO	626,98
ANGELICA BATISTA TALASKA	280,57
ALADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	286,57
ANA MARIA CASTRO MARTINS	159,51
ANA MARIA DILL	248,37
APARECIDA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	103,33

APARECIDA MARIA DE LIMA	223,40
ARILDO ROSA	195,05
BENEDITO FRANCISCO DE APARECIDO	298,04
CARLA SANDRINA TRAJANO FREIRE	103,33
CARLOS VIEIRA SANTOS	492,91
CARLOS SILVESTRE HORN	1.283,61
CELSON JOSÉ DA COSTA	255,82
CELMA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	103,33
CICERA MARIA LUIZ DA SILVA	94,04
CLAUDINEIA ELIZABETE DASILVA HUBNER	670,63
CLAYTON ALVES NOBERTO	348,48
CRISTIANO MALESKI	313,52
CRISTINA PELUTTI PROCÓPIO	931,51
DELICIO MARCOS RODRIGUES	683,47
DERLEI BORGES DE CAMARGO	1.280,19
DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA	103,33
EDER BASTOS DA SILVA	191,48
EDINA SIMÃO DO NASCIMENTO	127,03
EDIVALDO ALVES DE ALMEIDA	114,17
EDNA PEDRO DE OLIVEIRA	103,33
ELIANI CAVALCANTE DE SOUZA	127,37
EMMANUELLE RIOS GUIMARÃES	520,50
EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO	243,85
FRANCISCO LAURENTI NETO	274,16
FATIMA FERREIRA TORRES	158,97
FLAVIA QUIRINO DE FARIAS	103,33
GENI DE FRANÇA VENANCIO	229,64
GUARACI VIEIRA DE BRITO	316,80
GERALDA DE ALMEIDA COELHO FERREIRA	161,48
IEDA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	141,23
IVAN JUSTINO DE OLIVEIRA	987,15
IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO	103,33
IZILDA DE FÁTIMA CAVALHEIRO	114,80
JACÓ ALFONSO HORN	1.186,78
JOÃO FERNANDES DE LIMA	203,21
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	274,65
JOAO CARLOS MARIA	316,81
JOSÉ DE JESUS LEITE	468,38
JOSÉ FERREIRA NETO	294,55
JOSÉ PEDRO DANIEL	140,67
JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS	103,33
JOSÉLIA DA SILVA PROCÓPIO	377,18
JOSIAS DE SOUZA LOTERIO	484,34
JOSMAR JOSÉ DA SILVA	302,10
JULIANA TAIS VIEIRA	343,02
JUSCELINO ALVES RODRIGUES	262,70
KEILA MAURA DE SOUZA	103,33
LAURO RAMOS	1.186,78
LORIVAL CASTOLHOS PIMENTEL	956,14
LIDIA PINTO	1.098,04
LINDINALVA PEREIRA GALDINO	238,81
LUCINEIA DA SILVA	286,57
LUCIO DE OLIVEIRA	154,54
LUIZ FERNANDO SOARES SANGUEBSCH	787,01
LUIZ APARECIDO	469,77
LUZIA AUXILIADORA SILVA	103,33
MARCIA APARECIDA DE OLIVIERA	334,26
MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS	286,57
MARIA APARECIDA VALERO MACEDO	315,25
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	286,57
MARILENE MARQUES DOS SANTOS DE CAMARGO	1.092,56
MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI	494,50
MARIA INES DA SILVA POIATTE	241,12
MARIA JOSE DE ABREU	103,33
MARLI GALDINO DA SILVA	262,70
MARISA APARECIDA JARDINI	270,95
MARGARIDA TEÓFILO	250,75
MARLI RAMOS ALVES	387,22
MIGUEL FRANCISCO APARECIDO	93,93
MIRIAN FERREIRA DA SILVA	502,90
MONICA GRAZIELLI DE OLIVEIRA FOCHI	232,47
NELCI ANTONIA WESTPHAL	103,33
NOELI GONÇALVES DE BORBA	387,22
NOIMI BATISTA	1.153,71
ODETE TELES DE ALMEIDA	530,85
OLIVIA RIOS FIGUEREDO	509,33
OZIEL FEITOSA VIEIRA	335,07
PEDRO MARTINS GOVEIA	610,19

QUEILA ALMEIDA RIOS	520,50
REINALDO VALVERDE SOUZA	2.245,53
ROGERIO PEDRO GRAEFF	775,35
ROSA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	103,33
ROSANGELA MARINA DE ARAUJO SANTOS	214,92
ROSELI PEREIRA DA COSTA RISSATO	330,09
ROSEMEIRE JACINTA DUARTE	689,94
SANDRO BRANDALIZE	234,32
SEBASTIÃO SIQUEIRA RISSATO	150,44
SUZANA JOSÉ VALENCIO	149,94
SENILDO PIMENTEL	912,68
SHEILA XAVIER DOS SANTOS	114,80
SIDNEIA APARECIDA GABARDO NENEVÊ DE OLIVEIRA	144,67
SILVANA MARQUES REIS	2.174,99
SOLANGE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	857,45
SOLANGE TEÓFILO	507,60
TEREZINHA APARECIDA DA SILVA CRUZ	103,33
VALCI FRANCISCO ALVES	344,31
VALCI GOMES MIRANDA RAMOS	764,91
VALDECI JOSÉ GALDINO	150,44
VALDECI MARQUES FREIRE	267,11
VALDIVINO JOSÉ GALDINO	264,18
VANI ODETE GANZER	104,37
VERA LUCIA ALVES	628,55
VERACILDA CALAURO DE BRITO	411,49
VERONILDA ALT	343,90
VILMAR JOSE ROSA	870,88
WALMIR MOREIRA	558,61
WILSON VIEIRA	316,80
ZENIRA LICHESKI	552,06

PORTARIA N.º 070/2016

PORTARIA N.º 070/2016

Determina a Progressão Vertical dos Servidores Públicos do Município de Castanheira – MT, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, a progressão vertical, da mesma classe salarial, dos servidores abaixo relacionados, em razão da implementação do tempo de serviço do respectivo cargo público.

Nome	Cargo	Data Implementação	Nível Atual	classe	Nível Implementado
Delcio Marcos Rodrigues	Pedreiro	04/02/2016	18	C	19
Mirian Ferreira da Silva	Servente	22/02/2016	09	E	10

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 18 de Fevereiro 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 069/2016**PORTARIA N.º 069/2016**

DESIGNA SERVIDORA A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **APARECIDA MARIA DE LIMA**, portadora do RG. N° 1763854-2 SSP/MT, e do CPF 013.383.281-31, que exerce o cargo de **Assessor de Projetos Programas e Convênios**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer sem ônus a função de **FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS**.

[Art. 2º - Os efeitos dessa Portaria, tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016 com vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 18 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 068/2016

PORTARIA N.º 068/2016

Concede licença Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. **JOÃO FERNANDES DE LIMA**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Saúde, ao servidor público municipal Sr. **JOÃO FERNANDES DE LIMA**, que exerce o cargo de **VIGIA**, lotado no Gabinete de Prefeito, Departamento DAE – Departamento de Água e Esgoto, a partir do dia 18 de fevereiro de 2016, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Afrânio D. Matias CRM/MT 4641, CID. N: 20.0 / N 20 / N 22..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 18 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 067/2016

PORTARIA N.º 067/2016

Declara a Vacância do Cargo que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município; e, considerando o requerimento administrativo do Servidor Público Municipal, **OZIEL FEITOSA VIEIRA**, protocolado na data de 05 de fevereiro 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º DECLARAR a Vacância do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Classe C, Nível 04, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Castanheira-MT, cujo titular é o Servidor Público Municipal, **OZIEL FEITOSA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 933.641, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 838.251.931-87, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, n.º 527, Bairro Guadalupe, no Município de Castanheira-MT, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2.º SUSPENDER para todos os efeitos legais o vínculo jurídico do Servidor Público Municipal, acima qualificado, com o cargo de origem.

Art. 3.º O retorno ao Cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no art. 41, da Constituição Federal.

Art. 4.º Decorrido o prazo de 03 (três) anos a que se refere o art. 3.º, da presente Portaria, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem do servidor.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 16 de fevereiro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 066/2016

PORTARIA N.º 066/2016

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora pública Municipal **ANGELICA BATISTA TALASKA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97 da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **2008/2013**, à servidora Sra. **ANGÉLICA BATISTA TALASKA**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2016 até 01 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT 11 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 065/2016

PORTARIA N.º 065/2016

Concede licença Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. **CARLOS VIEIRA SANTOS**, e dá outras

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Saúde, ao servidor municipal Sr. **CARLOS VIEIRA SANTOS**, que exerce o cargo de **MOTORISTA I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de fevereiro de 2016, conforme atestado médico emitido pelo Sr. Hélio Marzo Zanela CRM/MT 5011 – Cardiologia, CID: I20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 11 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 064/2016

PORTARIA N.º 064/2016

Concede licença Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA IZABEL PERDONCINI LIZANDRO**, e dá outras

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Licença Saúde, a servidora pública municipal Sra. **MARIA IZABEL PERDONCINI LIZANDRO**, que exerce o cargo de Professor Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 10 de fevereiro de 2016, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Rodrigo B. Prata CRM/MT 6431 CID 10: Z 73.0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 10 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 063/2016

PORTARIA N.º 063/2016

Concede licença Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. **MARILENE ROSA BIAVA DE SOUZA**, e dá outras

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Saúde, a servidora pública municipal Sra. **MARILENE ROSA BIAVA DE SOUZA**, que exerce o cargo de Professor Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 10 de fevereiro de 2016, conforme atestado médico emitido pelo Dr..Rodrigo B. Prata CRM/MT 6431 CID: Z 73.0 / F 41.2..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 10 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. 062/2016

PORTARIA N.º 062/2016

Concede licença Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA INES DA SILVA POAITTE**, e dá outras

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Saúde, a servidora pública municipal Sra. **MARIA INES DA SILVA POAITTE**, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 04 de fevereiro de 2016, conforme atestado médico emitido pelo Dr..Afrânio D. Matias CRM/MT 4641 CID: M 51.1 / M 47.8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 04 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 061/2016

PORTARIA N.º 061/2016

Concede licença Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANA DA SILVA**, e dá outras

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Saúde, a servidora municipal Sra. **ROSANA DA SILVA**, que exerce o cargo de Administrador de Compras e Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de fevereiro de 2016, conforme atestado médico emitido pelo Dr..Silverson Porto Rossi CRM/MT 5714, CID: Z 54.0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 03 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 060/2016

PORTARIA N.º 060/2016

Concede licença Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. **BENEDITO FRANCISCO DE APARECIDO**, e dá outras

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Saúde, ao servidor municipal Sr. **BENEDEITO FRANCISCO APARECIDO**, que exerce o cargo de **JARDINEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Departamento Fundeb 40%, a partir do dia 01 de fevereiro de 2016, conforme atestado médico emitido pelo Dr..Urbano V. Belai Junior CRM4668 MT TEOT9895, CID: M542.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 059/2016

PORTARIA N.º 059/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **LO-RIVAL CASTILHOS PIMENTEL** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **DEZEMBRO/2014**, ao servidor **LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL**, que exerce o cargo de **Motorista I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2016 a 02 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 058/2016

PORTARIA N.º 058/2016.

CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor, e

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Decreto 025/2014 de 16 de abril de 2014, Artigo 11º, § 2, e, de acordo com o Atestado Médico para desvio de função, CID T. 929, S. 43.0 e S.422, determinar o desvio de função da servidora **IVONE GODOI DE SOUZA**, que é nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor Especialização, readaptando-a no desvio de função para exercer as atividades como Auxiliar na Coordenação escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 056/2016

PORTARIA N.º 056/2016

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à servidora pública Municipal **MARIA TEREZINHA MACHADO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97 da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **2007/2012**, à servidora Sra. **MARIA TEREZINHA MACHADO**, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de maio de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume. PORTARIA N.º

PORTARIA N.º 055/2016

PORTARIA N.º 055/2016

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à servidora pública Municipal **MARGARIDA TEÓFILO DA SILVA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97 da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **2008/2013**, à servidora Sra. **MARGARIDA TEÓFILO DASILVA**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de maio de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 054/2016

PORTARIA N.º 054/2016.

Determina a Progressão horizontal à Servidora Pública Municipal, Sra. **VILMA PEREIRA DE MATOS NASCIMENTO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, a progressão Horizontal, no mesmo nível salarial, da servidora **VILMA PEREIRA MATOS NASCIMENTO**, investida no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR** que passa da Classe **A** para a Classe **B**, permanecendo no nível **03**, do respectivo cargo público, a partir de fevereiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 053/2016

PORTARIA N.º 053/2016

Determina a Progressão Vertical dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º **DETERMINAR**, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, em razão da implementação do seu tempo de serviço, a Progressão Vertical dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, investidos no cargo de **PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO**, que passam do Nível **08** da Classe **C** para o Nível **09** da mesma Classe, do respectivo cargo público, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

NOME	ADMISSÃO
Maria Izabel Perdoncini Lizandro	10/02/1992
Rozelei Maria Pilegi Nunes	10/02/1992
Sebastião Donizete Gonçalves	10/02/1992

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 052/2016

PORTARIA N.º 052/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR CELSO JOSÉ DA COSTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar n.º 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO/2014**, ao servidor **CELSO JOSÉ DA COSTA**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2016 até 02 de março de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 051/2016

PORTARIA N.º 051/2016

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à servidora pública Municipal **JAIRA FERREIRA DA SILVA REIS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - De acordo com o Artigo 97 da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **2010/2005**, à servidora Sra. **JAIRA FERREIRA DA SILVA REIS**, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2016 a 02 de maio de 2016.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 050/2016

PORTARIA N.º 050/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **MARILENE MARQUES DOS SANTOS DE CAMARGO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Dezembro/2012**, à servidora **MARILENE MARQUES DOS SANTOS DE CAMARGO**, que exerce o cargo de **Agente de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2016 até 02 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 049/2016

PORTARIA N.º 049/2016

PRORROGA LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. **TEREZINHA APARECIDA DA SILVA CRUZ** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por dois (02) anos a Licença para Tratar de Assuntos Particulares concedida através da Portaria nº 062/2014 de 03 de fevereiro de 2014, à servidora Pública Municipal Sra. **TEREZINHA APARECIDA DA SILVA CRUZ**, nomeada em caráter efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2016 com término em 01 de fevereiro de 2018, podendo retornar a exercer suas funções quando solicitar ou quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Castanheira -MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira- MT, 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 048/2016

PORTARIA N.º 048/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA AMAZILE ELETTO VILARINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **fevereiro/2016**, a servidora **AMAZILES ELETTO VILARINO**, que exerce o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2016 até 02 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 047/2016

PORTARIA N.º 047/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR WELTON MONTEIRO DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2016**, ao servidor **WELTON MONTEIRO DOS SANTOS**, que exerce o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2016 até 02 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 046/2016**PORTARIA N.º 046/2016**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 56, da Lei Municipal nº 734/2013, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores rede municipal de ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento FUNDEB 40%, abaixo relacionados com os respectivos períodos aquisitivos, para serem gozados em fevereiro de 2016.

Nome	Período Aquisitivo
Maria Aparecida Feitosa	Fevereiro/2016
Pedro Martins Goveia	Fevereiro/2016
Rosani Bottcher	Fevereiro/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira- MT, 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**CÂMARA MUNICIPAL
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR**

O Vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONVOCA os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, para eleição suplementar do cargo de **1º SECRETÁRIO**, junto à Mesa Diretora, em razão da vacância ocorrida por licença do titular Vereador FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA, por período superior a 120 (cento e vinte) dias. A eleição suplementar será realizada na sessão ordinária do dia **11 de abril de 2016, às 19:00h**, no Plenário Vereador José de Souza Neves, aplicando-se os artigos 11 a 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal. A eleição suplementar constará da Ordem do Dia da sessão ordinária na data acima citada, com a seguinte designação:

1ª Eleição Suplementar para o preenchimento do cargo de 1º Secretário(a) da Mesa Diretora, para o término do biênio 2015-2016.

Os interessados em concorrer a eleição suplementar deverão observar o disposto no artigo 13 do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 10 de março de 2016.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2016.**

DATA: 07 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: “NOMEIA CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 268 da Lei Municipal complementar nº 023/2014 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária**, o seguinte tomador de serviço:

C.VALE-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, com sede social no Município de Cláudia, sito Av. Marechal Candido Rondon, nº 1322, Centro, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob n.º 77.863.223/0143-29 e inscrição municipal 32361.

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§1º - O contribuinte substituto tributário aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN aos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

§3º - Estão isentos da retenção por substituição tributária as empresas enquadradas no regime tributário **MEI** (Micro Empreendedor Individual), facilmente identificados na Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado na lista de serviços previsto no art. 249 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 023/2014, sobre o valor base de cálculo do serviço executado.

§1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 4º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Cláudia/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador na Lei complementar 023/2014.

Art. 5º - Será disponibilizado ao contribuinte substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 20 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 6º - O contribuinte substituto tributário assinará o Recibo de Retenção do Imposto (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do

empenho, o qual servirá de comprovante de pagamento do imposto ao prestador.

Art. 7º - Aplicam-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei complementar 023/2014 do Código Tributário Municipal e todas as penas legais aplicáveis.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE MARÇO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL DE PROVAS E ENSALAMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL DE PROVAS E ENSALAMENTO

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **João Batista Moraes de Oliveira**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 013/2013 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES LOCAL DE PROVAS, ENSALAMENTO E CORREÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Homologa-se as inscrições dos candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital.

Art. 2º - A prova terá início às **8h** e seu término às **12h** do dia **20.03.2016**. A prova se realizará na Escola Municipal Daniel Tilton, S/N, Centro, Cláudia – MT (ao lado da Câmara Municipal de Vereadores), com o respectivo ensalamento constante no anexo I do presente Edital, sendo que as provas serão realizadas no período da manhã com **ABERTURA DOS PORTÕES AS 7h15** e seu **FECHAMENTO ÀS 7h55**.

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos de caneta **esferográfica** de tinta azul ou preta e documento oficial, original com foto.

Art. 4º - Os candidatos inscritos para o cargo de Operador de Máquinas I e II irão realizar provas práticas de caráter classificatório e eliminatório no mesmo dia, **imediatamente após o término de sua prova objetiva**.

I – O local da realização das provas práticas para estes cargos será informado verbalmente e através da fixação de cartazes antes do início da aplicação das provas objetivas em cada sala.

II – A aplicação das provas práticas será realizada de acordo com a ordem de chegada de cada candidato ao local de realização da mesma.

Claudia, 14 de março de 2016.

João Batista Moraes de Oliveira Edson João Sauthier

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I – SALA 04

118	RIVENIZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
-----	---------------------------------------	--

221	CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
220	ELISETE RAMOS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
217	CLEIDE BELARMINO DOS SANTOS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
215	ADRIELE CARVALHO DOS SANTOS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
214	MARIARA SOUSA DE PAULA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
213	VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
212	BARBARA VALENTINA VENDRAME KRUSKIEVSKI	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
211	IRENE MARCELINO DE SOUZA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
199	MARIA LUCIA NUNES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
191	FRANCIELE LEMOS DA COSTA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
189	SANDRA VALERIO DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
186	ANDRESSA QUINTINO ALVES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
184	LUCIMARA APARECIDA DE ARAUJO DOS ANJOS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
183	EVANDRO BEHNE	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
182	CLAUDINEI BERGAMIN	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
181	JAQUELIN SFOGIA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
180	KAMILA BORELI	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
178	CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
170	ADRIELLI JAQUELINE LONGATI DE FREITAS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
148	MARIA LAURINDA RODRIGUES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
146	ANA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
145	TATIANE VARESCHINI	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
144	LOURDES AMANDA DE QUEIROZ	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
138	FRANCIELE DOS SANTOS FERNANDES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
137	CAMILA APARECIDA GUERRA BESSA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
132	NILZA BASTIAN DO AMARAL	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
131	MEIRE LUCIA DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
126	IVETE SOUZA DA LUZ	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
124	SIMONE GONÇALVES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL

ANEXO I – SALA 05

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
115	KAROLINE MONTHAY DOS SANTOS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
113	CLEIDIANE DA SILVA ALMEIDA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
111	NAIELY RIBEIRO BRANDÃO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
107	LEIA PATRICIA ARAUJO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
099	ANDRESSA DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
093	SANDRA COUTINHO DIAS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
090	MIRIAM MARINS BATISTA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
089	MARLI BRANDÃO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
082	JOSEANE DOS SANTOS BRIZOLA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
081	JESSICA FELIX VIANA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
078	RENATA MARIA SALES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
077	LUCILENE DE OLIVEIRA MATTIAS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
075	ROSA APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL

074	ANA LUCIA CONCEIÇÃO DAS CHAGAS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
073	ROSIANE SILVA DA CUNHA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
071	RENATA CRISTINA BORGES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
070	JESSICA RAFAELA PAHLARIM	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
069	CIRLENE LAGO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
066	THAIS LETICIA FERREIRA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
065	THAIS LORRAYNE CAMPOS HONORATO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
064	VANESSA BELOTTI DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
062	JANETE FLORENTINO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
056	VALDIRENE DOS SANTOS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
055	ROSANI DA SILVA GARCIA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
054	DAIANA LAZARIN	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
051	LUCILIA FRANCISCA DE SOUZA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
048	LURDES APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
046	LUCIMAR DIAS DOS SANTOS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
045	GABRIELA FARIAS COELHO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
041	MARIA ELIZABETE LOURENÇÃO TONIELLI	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL

ANEXO I – SALA 06

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
040	EDUARDDA GABRIELI FLORES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
036	RAFAELA LOPES BECHE RIBEIRO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
033	ANDRÉ SOARES D'AVILA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
031	ROSELANGE MENDES FRANÇA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
030	PAMELA SILVA VAZ	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
029	ROSANGELA LOPES RIBEIRO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
026	JESSICA ROPDRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
025	ELIS REFGINA FERREIRA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
024	FERNANDA DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
020	ANDREA ROCHA DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
019	FRANCIELLI CAMILA FERREIRA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
018	NADIMA QUINTINO ALVES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
017	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
014	LUANA SILVA PAIVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
011	OELIA SOUSA SANTIAGO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
008	MARLI ROCHA DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
007	CLENICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
004	SUZAMARA MENDES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
235	MARIA SALETE DUARTE DE CARVALHO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
226	SOLANGE JOSE BERGONZI	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
229	MARLI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
163	MARLI EVELYN BOY	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
244	LORENA DUARTE LAURENTINO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
245	LUANA DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
246	POLIANA DANDARA DE SOUZA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL

159	ANDRESSA BRUM	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
254	PATRICIA LILIANE DE MORAES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
255	SUELEN BEATRIZ FIGUEIREDO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
256	DEISE LAZARETI	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
257	EVILIN NUNES MARQUES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
258	RAFAELA MOMOLI LEMOS ANTONIAZZI	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL

ANEXO I – SALA 07

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
261	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
262	ZENILDA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
185	ANDREIA ROSANA DE DEUS	ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA
202	ADRIANA NEVES BRAUN DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA
125	LUCIMARA PAGLIARI	ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA
222	DAGMERI PEREIRA DE SOUZA	EDUCADOR FISICO
134	FELIPE KARSTEN PRATA	EDUCADOR FISICO
236	SIDINEI LEANDRO DE ALMEIDA	EDUCADOR FISICO
141	CASSIO BELA	EDUCADOR FISICO
166	RICARDO CHAVES DOS SANTOS	EDUCADOR FISICO
154	ROSENILDA DA SILVA MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO
105	JULIANA DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO
072	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
247	JEANE MARIA MICHAESEN	TECNICO EM ENFERMAGEM ASS ZUMBI DOS PALMARES
130	JAKELINE BIANCHIN	NUTRICIONISTA
104	DAIANE PEDROSO DA ROCHA	NUTRICIONISTA
053	DIEGO BACELAR DOS SANTOS	JARDINEIRO
058	RANIEL ALTAIR LAZARIN	JARDINEIRO
083	JESSICA DE SOUZA	JARDINEIRO
086	ELIAS LIMA BATISTA JUNIOR	JARDINEIRO
100	JOÃO BATISTA CARDOSO	JARDINEIRO
152	LEANDRO FRANCO SANTOS	JARDINEIRO
129	ROGGER EVARISTO DA SILVA	JARDINEIRO
117	MARIA DUARTE BELING	JARDINEIRO
102	FRANCISCO ALVES ARAUJO	JARDINEIRO
022	MARCELINO JOSE DE FREITAS	JARDINEIRO
265	JANDIR NAVARRO DA SILVA	JARDINEIRO
165	SILVIO LUIZ DUARTE DE CAMARGO	JARDINEIRO
161	LOURIVAL BELING	JARDINEIRO

ANEXO I – SALA 08

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
260	MARCIEL JONAS LAGO	OPERADOR DE MAQUINAS I
197	VALDIMAR DOS PASSOS SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS I
158	MATEUS CARNEIRO	OPERADOR DE MAQUINAS I
157	ADAIR RIBEIRO CHAVES	OPERADOR DE MAQUINAS I
147	TIAGO ALEXANDRE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS I
123	JOSÉ MULLER	OPERADOR DE MAQUINAS I
084	ELIAS BATISTA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS I

237	IRANILSON AZEVEDO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS I
232	MARCOS ANTONIO LEITE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS I
240	FRANCISCO REZENDE NETO	OPERADOR DE MAQUINAS I
264	ANDRE TITTON	OPERADOR DE MAQUINAS I
224	MARINES MARTINS SIELSKI	PROFESSOR CLASSE A – MAGISTERIO
218	ROSANE DE FATIMA HIONTON	PROFESSOR CLASSE A – MAGISTERIO
208	ELIANE DEPRÁ BARBOSA	PROFESSOR CLASSE A – MAGISTERIO
164	ISMAEL DE AREIAS CRUZ	PROFESSOR CLASSE A – MAGISTERIO – ASS ZUMBI DOS PALMARES
153	GESSICA DANGLEI RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
145	IVANILSO GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA ASS KENO
139	DEBORA IDALINA DENIZ	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
098	JOSELICE SOARES SENRA	PROFESSOR CLASSE A – MAGISTERIO
085	ROSILAINE MARIA VIEIRA PINTO	PROFESSOR CLASSE A – MAGISTERIO
061	ELIENE ANDRADE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
259	PATRICIA DE CASSIA DE ARAUJO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
251	MARLI NEULAND	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
248	MARIA DA CONCEIÇÃO CAZOTE	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
239	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
234	MARIA VANIR DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – ASS ZUMBI DOS PALMARES
233	CRISTIANA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
108	EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
010	ADRIANA PACHECO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – ASS ZUMBI DOS PALMARES
133	MARGARIDA GAMBIM LAZZERI	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – ASS ZUMBI DOS PALMARES

ANEXO I – SALA 09

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
149	ANDREIA RODRIGUES TORLAI DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA- ASS KENO
150	MARCIA MARIA WINK	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
155	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
156	JOSIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
168	LEDA MARIA WENTZ	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
173	DILMA RODRIGUES XAVIER	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
190	SOLANGE CALDEIRA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
151	ANDREIA RAUBER	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
193	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
194	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
195	FABIANE LUCILENE FRITZEN	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
196	CARINA SILVANA VIRGULINO GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
200	FATIMA REGINA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
204	MARLI INES SOUZA	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
205	EVA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA
219	CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA	PROFESSOR CLASSE A – MAGISTERIO
027	SIRLEI MARIA SCHNEIDER	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
003	ELIZA CRISTINA GRIGOLETTO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
002	ROSANA ROSA PEREIRA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
121	SIMONI APARECIDA JAVORSKI	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
176	CELIA DE OLIVEIRA FREITAS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
201	CARLA GIOVANE BORELLI	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
203	APARECIDA TRAJANO DE BARROS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
206	LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL
207	FRANCIDALVA GOMES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.579.608/0001-55 e Inscrição Estadual n.º 13.584.755-9, estabelecida a Avenida Miguel Sutil, n.º 2839, bairro Areão, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª. **Vera Lúcia Cruz**, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 817.890 SSP/MT e CPF n.º 534.868.461-91, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE DUAS LINHAS DE PLAYGROUND PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Nº	Descrição Produtos	Quant	Unid	MARCA/FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balanco Mirim com 4 lugares	4	CJ	S & A	1.475,00	5.900,00
2	Balanco Terraço com 4 lugares	2	CJ	S & A	2.197,00	4.394,00
3	Barco de Balanco com cordas	2	CJ	S & A	2.769,00	5.538,00

4	Casinha De Criança	2	CJ	M & A	6.538,00	13.076,00
5	Gangorra Mirim	2	CJ	S & A	1.907,00	3.814,00
6	Locomotivo Trem	2	CJ	MACPOOL	3.855,00	7.710,00
7	Brinquelândia	2	CJ	S & A	6.479,00	12.958,00
8	Mini Balanço com Escorregador	2	CJ	S & A	1.661,00	3.322,00
9	Mini Escorregador	4	CJ	S & A	860,00	3.440,00
10	Vagão Restaurante	2	CJ	MACPOOL	3.870,00	7.740,00
11	Vagão Passageiros	2	CJ	MACPOOL	3.870,00	7.740,00
12	Banco Infantil formato Lápis	4	CJ	S & A	860,00	3.440,00
	TOTAL:					79.072,00

TOTAL: R\$ 79.072,00 (Setenta e nove mil e setenta e dois reais).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/03/2016 até 13/03/2017.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, montagem instalação dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas, montagens e instalações serão feitas após Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento da Secretaria solicitante;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues, montados e instalados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega das linhas de playground no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2016** a proposta da empresa **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Vera Lúcia Cruz

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRC sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **A.M. Talau Comércio ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.056.944/0001-55, e Inscrição Estadual n.º 13.344.008-5 estabelecida a Rua Ferreira Mendes, n.º 660, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Marcos Talau**, portador do CIRC n.º 4.965.446-4 SSP/PR e CIC n.º 762.054.959-53, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 063/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para a Futura e Eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em anexo e especificado** no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
02	Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.	CARGAS	750	690,00	517.500,00

TOTAL: R\$ 517.500,00 (Quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (**doze**) meses, iniciados a partir de 14/03/2016 até o dia 13/03/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.2 Os serviços deverão ser prestados, sendo os cascalhos entregues, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação da Secretaria competente.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO**ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 063/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2015**a proposta da empresa **A.M. Talau Comércio ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

A.M. Talau Comércio ME

Antonio Marcos Talau

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Cláudia/MT torna público que às **10h00min do dia 29 de Março de 2016**, estará abrindo o Pregão Presencial supracitado, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0 km, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.camaradeclaudia.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-1337.

Cláudia - MT, 14 de Março de 2016.

FERNANDO JOSÉ ANDERLE

Presidente

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2016

Data: 04 de Janeiro de 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA JUNTA MÉDICA PERICIAL, CONFORME ARTIGO 4º, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO C/C ARTIGO 13, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Junta Médica Pericial do Município de Cláudia/MT, como Médicos Peritos os Senhores **DR. LYNTON MORETTI STOPPA**, inscrito no CRM nº 4189/MT, **Drª SILVIA MARIZA TOGO**, inscrita no CRM nº 4812/MT, **Drº PERICLES SEGANFREDO**, inscrito no CRM nº 4516/RO.

Art. 2º Para fins deste decreto considera-se:

I – Perícia Médica: todo e qualquer ato realizado por profissional da área média, para fins de exames admissional, licenças médicas e readaptações;

II – Licenças Médicas: Licença para tratamento de saúde, afastamento em auxílio doença, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional e licença a servidora gestante;

III – Relatório para Exame Admissional: documento indispensável para a realização de perícia médica para fins de admissão no quadro de servidores do município;

IV – Laudo Médico Pericial: Manifestação de autoridade médica competente sobre a perícia efetuada.

Art. 3º A Junta Médica Pericial terá por atribuições:

I – Realizar exames admissionais para comprovação de aptidão física e mental, para exercício das atribuições do cargo, no formulário expedido pelo órgão público;

II – Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou ataca-do de moléstia profissional, licença a servidora gestante, readaptação para reassunção do exercício e cessação de readaptação, proferindo a decisão final através do Relatório médico pericial.

III – A realização das perícias médica será realizada por dois médicos peritos, nomeados no art. 1º, evitando assim do médico ser perito de paciente seu, em atendimento ao artigo 120 da Resolução CFM nº 1.246/88, do código de Ética Médica.

Art. 4º A Secretaria de Saúde instruirá convenientemente o processo, com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da Junta Médica Pericial.

Parágrafo Único: Em caso de necessidade de exames complementares, serão solicitados aos candidatos, para que providencie o mesmo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 04 de janeiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **Regional Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.493.575/0001-96, e Inscrição Estadual n.º 13.473.974-4 estabelecida a Avenida Gaspar Dutra, n.º 932, Sala 02, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **Delson Vanderlei Rodrigues**, portador do CIRG n.º 1055543-9 SJ/MT e CIC n.º 826.290.211-49 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a Futura e Eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em anexo e especificado** no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.	CARGAS	750	690,50	517.875,00

TOTAL: R\$ 517.875,00 (Quinhentos e dezessete mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (**doze**) meses, iniciados a partir de 14/03/2016 até o dia 13/03/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.2 Os serviços deverão ser prestados, sendo os cascalhos entregues, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação da Secretaria competente.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 063/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2015a** proposta da empresa **Regional Transportes Ltda** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Regional Transportes Ltda

Delson Vanderlei Rodrigues

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

RH EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL DE PROVAS E ENSALAMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL DE PROVAS E ENSALAMENTO

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **João Batista Moraes de Oliveira**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Público, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 013/2013 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES LOCAL DE PROVAS, ENSALAMENTO E CORREÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Homologa-se as inscrições dos candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital.

Art. 2º - A prova terá início às **8h e seu término às 12h do dia 20.03.2016**. A prova se realizará na Escola Municipal Daniel Tilton, S/N, Centro, Cláudia – MT (ao lado da Câmara Municipal de Vereadores), com o respectivo ensalamento constante no anexo I do presente Edital, sendo que as provas serão realizadas no período da manhã com **ABERTURA DOS PORTÕES AS 7h15 e seu FECHAMENTO ÀS 7h55**.

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos de caneta **esferográfica** de tinta azul ou preta e documento oficial, original com foto.

Art. 4º - No conteúdo programático de “Conhecimentos Específicos” do cargo constante no Anexo I do Edital, onde está escrito Estatuto dos Servidores Públicos de Vera – MT, leia-se Estatuto dos Servidores Públicos de Cláudia – MT.

Claudia, 14 de março de 2016.

João Batista Moraes de Oliveira Edson João Sauthier

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

SALA 01

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
216	ELISANGELA DA SILVA CABRE-RIZO	ACS PSF 1
210	ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO SANTOS	ACS PSF 1
209	KAYTE KARINA PIOVEZAN BARBON GARZELLA	ACS PSF 1
198	VIDILENE FIGUEREDO DOS ANJOS	ACS PSF 4
192	MARILENA DE OLIVEIRA CORREA	ACS PSF 4
188	RENATO DE VARGA	ACS PSF 4
187	PRISCILLA TAVARES	ACS ASS ZUMBI DOS PALMARES
179	MARIA HELENA ALVES PAIVA	ACS ASS ZUMBI DOS PALMARES
177	ATIE FRAGOSO DOS SANTOS	ACS PSF 1
175	ROSIMAR SERRA	ACS PSF 4
174	MICHELE DE SOUZA BUENO	ACS PSF 1
172	ROSALIA CRISTINA SCHMEING	ACS PSF 4
171	GLEISSIELEN OLIVEIRA DOS SANTOS	ACS PSF 4
169	DADILA LIMA FERREIRA	ACS PSF 1
167	NAZIRENE SOUSA DA SILVA	ACS ASS 12 DE OUTUBRO
162	DAIANA ARAUJO OLIVEIRA	ACS ASS ZUMBI DOS PALMARES
160	SUZAMARA BORGUEZAN GENARI	ACS PSF 1
143	ANDRESSA DAIANA HERNANDES	ACS PSF 1
142	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	ACS PSF 4
141	FRANCISCA SOARES SOUSA	ACS PSF 1
140	ZULEIDE CALDEIRA	ACS PSF 1
136	JOSIANE PERES DE SOUZA	ACS ASS ZUMBI DOS PALMARES
135	ROSEMARY JOSE	ACS PSF 4
128	SUELEN DE JESUS OLIVEIRA	ACS PSF 4
127	PABLO HENRIQUE NUNES ANDREATTA	ACS PSF 1
122	RAYANE CRUZ ARAUJO	ACS PSF 4
120	JAQUELINE BEATRIZ LAGO	ACS PSF 1
119	AURENI MARTINS CATELAN DE ARAUJO	ACS PSF 1
116	ALCIONE TEIXEIRA PEREIRA LOPES	ACS PSF 4
114	DANIEL DONIZETE CARDOSO DE OLIVEIRA	ACS PSF 4

SALA 02

112	BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO	ACS PSF 4
110	ALCEU DOS SANTOS SIQUEIRA	ACS

109	DANIELE ALBUQUERQUE PEDRO-SO	ACS PSF 1
106	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	ACS PSF 4
103	MARINETE CAREZIA	ACS PSF 4
101	WILSON GOMES BELCHIOR	ACS PSF 1
097	SILVIA STREGE	ACS PSF 1
096	LUCIENE ALMEIDA PINHEIRO	ACS PSF 1
095	CELIA REGINA TONINATTO ANTONI-AZZI	ACS PSF 1
094	DEONILDE LODI GARCHOA	ACS PSF 1
092	LUZINETH DA SILVA	ACS PSF 1
091	ZILDA DOS SANTOS LIMA	ACS PSF 4
088	KEILA CARDOSO DE SOUZA	ACS PSF 1
087	ODILEUDES LIMA GONÇALVES	ACS PSF 1
080	ANA MARIA ANDREAZZA	ACS PSF 4
076	MARCELO PIRES DA SILVA	ACS PSF 4
079	FRANCISCA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	ACS PSF 1
068	JANEIS NAVARRO DA SILVA	ACS PSF 4
067	FRANCISCO SOARES DA SILVA	ACS PSF 4
063	VALDETE APARECIDA PORFIRO	ACS PSF 4
060	MARILENE DERETTI	ACS ASS ZUMBI DOS PAL-MARES
059	JAIR GUSTAVO LOPES DE SOUZA	ACS PSF 4
057	MARINES LOURENÇO LOPES	ACS PSF 4
052	ROSANA VIEIRA SOUSA	ACS PSF 1
050	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA REIS	ACS PSF 4
049	MAIARA CRISTINA LAGO	ACS PSF 1
047	LUANA KAUANA BRITO AMADOR	ACS PSF 4
044	IONICE GONÇALVES DA SILVA	ACS PSF 4
043	CLAUDETE MAIA	ACS PSF 4
042	FABIANA SOUSA SANTOS DA SILVA	ACS PSF 4

SALA 03

039	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	ACS PSF 4
038	MARIA SIRLANDIA DE MATOS SOUSA	ACS PSF 4
037	EDUCILEI PEREIRA LOPES	ACS PSF 4

034	VALDOIR FELIPE LOPES	ACS PSF 4
032	GILBERTO GUILHERME DE SA	ACS PSF 1
028	MARIA JOSE RIBEIRO SILVA	ACS PSF 4
023	REFGIANE SERRA DOS SANTOS	ACS PSF 4
021	KEILI FRANCISCA DE SOUZA	ACS PSF 4
016	LARISSA LIMEIRA DA SILVA	ACS PSF 4
015	TATIANA DE ALBUQUERQUE RO-DRIGUES	ACS PSF 1
013	ROSIMEIRE OLIVEIRA DA SILVA	ACS PSF 4
012	CARINA RIBEIRO DA SILVA	ACS PSF 4
009	ELAINE SILVA DE PAIVA	ACS PSF 4
006	VANIA ISLEIDI GEHLEN	ACS ASS SANTO EXPEDI-TO
005	JESSICA NAIARA DIOGO DA MATA	ACS PSF 4
004	SIDVALDO SALES PEREIRA	ACS PSF 4
223	ERIKA FELIX DA SILVA	ACS PSF 1
225	LUCIANA EULALIA DA SILVA	ACS ASS ZUMBI DOS PAL-MARES
227	JULIANA DE SOUZA	ACS PSF 1
228	RENATA LOPES RODRIGUES	ACS PSF 4
230	DEBORA FERREIRA DA SILVA SA-LES	ACS ASS 12 DE OUTUBRO
238	DIEGO DANIEL DOS SANTOS	ACS PSF 4
241	JANETE DOS SANTOS	ACS PSF 1
243	DANIELLY RODRIGUES DE ALMEI-DA	ACS PSF 4
249	CLAUDEMIR DE LIMA ALVES	ACS PSF 1
250	LUCIANA ROCHA DE PAULA	ACS ASS 12 DE OUTUBRO
252	JHENIFER RAIANE NUNES DE SOUZA	ACS ASS 12 DE OUTUBRO
253	ALESSANDRA SIQUEIRA DA COS-TA	ACS ASS 12 DE OUTUBRO
242	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	ACS PSF 1
263	NATALIA DE LIMA MENDES	ACS PSF 4
266	ROSELI DE FATIMA VIEIRA PINHEI-RO	ACS PSF 1
035	LUZIA BENEDITA FERREIRA	ACS PSF 4
001	KATIELLE PADILHA	ACS PSF 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE**

Chamada Pública nº 01/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Araguaia, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 009651450001-27, CEP – 78680-000, Setor Central, representado neste ato pelo **SR. LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, Prefeito Municipal**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período **DE 01 ABRIL A 16 DE DEZEMBRO/2016. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para a habilitação e Projeto de venda até o dia 28/03/2016, na Secretaria de Educação e Cultura, com sede à Av Araguaia, Setor Jardim Araguaia S/N, Cocalinho-MT.**

1- Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE (MENSAL)
ABOBORA	KG	40
ACEROLA	KG	25
ALFACE	UND	128
BANANA DA TERRA	KG	83
BANANA MAÇA/NANICA/PRATA	KG	28
BATATA DOCE	KG	51
BETERRABA	KG	14
CHEIRO VERDE	MÇ	16
CENOURA	KG	71
FARINHA DE MANDIOCA	LT	27
LARANJA "in natura"	KG	80
LIMÃO	KG	8
MANDIOCA "in natura"	KG	25
MAMAO FORMOSA	KG	16
MARACUJA	KG	12

MELANCIA	UND	8
MELÃO	KG	12
PEPINO	KG	30
SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS "IN NATURA"	KG	30
QUIABO	KG	4

UND– Unidade KG - Quilo LT- Litro MÇ - MAÇO

Obs.: A quantidade apresentada no quadro anterior refere-se ao fornecimento mensal dos participantes pela vigência do contrato.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3. Envelope nº 001 – Habilitação do Grupo Informal

3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais (Pessoa Física)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

I – cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº 001 - Habilitação do Grupo Formal

4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação (Cooperativas, Associações).

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Envelope nº 002- Projeto de Venda

I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) conforme Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009 elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

6. Ponto de Entrega:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nos dias de Segunda – Feira para as escolas urbanas e de frequência quinzenal para as escolas rurais, na qual se atestara o seu recebimento. Nas instituições de ensino situadas à:

Escola Municipal de Educação Básica José Umberto Moreira. Av. Goiás. Bairro: Cidade Nova.
Escola Municipal de Educação Básica Raimundo Soares Nava. R. Serafim Pereira da Silva. Bairro: Terra Firme.
Escola Municipal de Educação Básica do Campo Eletro Metal 2. Fazenda Europa
Escola Municipal de Educação Básica do Campo Gruta Azul. Fazenda Agropecuária Água Preta.
Escola Municipal de Educação Básica do Campo Coopercal. Usina de Calcário Vale do Araguaia.
Centro Municipal de Educação Infantil. Av. Presidente Juscelino. Bairro: Terra Firme.

7. PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do Mês, através de transferência em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborada por nutricionista do Município e executados pela escola de acordo com o item 01.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretária Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário das 7:00 às 17:00;

8.2 - De acordo com a resolução CD/FNDE de n. 38 de 2009, art. 23, Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Entidade Executora deverá considerar os preços de referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA , de que trata o Decreto n. 6.447/2008;

8.3 - Os Gêneros Alimentícios da Agricultura família não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF) conforme art. 23 § 6º da mencionada Resolução do FNDE;

8.4 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor Máximo de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por **DAP – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO por ano civil**;

8.7 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme a Resolução do FNDE.

Cocalinho - MT. 08 de Março de 2016.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Marcio Conceição Nunes Aguiar

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2016					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ				
3. Endereço	4. Município	5. CEP			
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone			
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente			
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço	4. Município	5. CEP			
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone			
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCALINHO-MT	2. CNPJ – 00.965.145.0001-27	3. Município – COCALINHO-MT				
4. Endereço AV. ARAGUAIA, SETOR JARDIM ARAGUAIA, S/ N.	5. DDD/Fone - 66 35861480					
6. Nome do representante e e-mail – semec.cocalinho@gmail.com	7. CP- 78680-000					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do agricultor familiar Nome	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
CPF						
N° DAP					Total agricultor	
	Nome					
CPF						
N° DAP					Total agricultor	
	Nome					
CPF						
N° DAP					Total agricultor	
	Nome					
CPF						
N° DAP					Total agricultor	
Total do projeto						

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 039/2012 E ADITIVOS Nº 167/2012, 007/2013, 051/2013, 070/2013, 099/2013, 058/2014, 131/2014, 156/2014, 252/2014, 126 E 137/2015 E EM ESPECIAL ADITIVO Nº 231/2015, FIRMADO COM A EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLA INFANTIL – TIPO B – BAIRRO CRISTO REI - TERMO DE COMPROMISSO PAC201512/2011, PELO PERÍODO DE MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 18/02/2016 À 17/07/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 078/2016

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 078/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2014 E ADITIVOS Nºs 272/2014, 028, 200, 247/2015 E 034/2016,

DATA: 16/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: XANDI TRANSPORTES E ELETRICIDADES LTDA - EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2014 E ADITIVOS Nºs 272/2014 E 028, 200, 247/2015 E 034/2016, SENDO QUE SERÁ EMPENHADO O VALOR DO CONTRATO INICIAL, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, ATENDENDO: AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE MAIS 07 (SETE) MESES, VIGORANDO DE 21/02/2016 À 22/09/2016.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (580)

EDITAL N.º 010/2016

EDITAL n.º 010/2016

De: 14.03.2016

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado da SAÚDE, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital n.º 029, de 22 de dezembro de 2014, Edital n.º 014, de 02 de março de 2015, Decreto de Homologação n.º 011, de 06 de março de 2015 e Decreto de Prorrogação de Prazo n.º 052, de 08 de dezembro de 2015, para o cargo de:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do candidato (a)	Colocação
Jaqueline Favalessa Gomes	06º

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. O não comparecimento no período de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março de 2016.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATO**FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS**

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

Cópia autenticada da carteira do COREN (**SOMENTE PARA CARGOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM**)

Declaração de estar quite com o COREN (**SOMENTE PARA CARGOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM**)

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

Certidão de nascimento dos filhos quando dependente (se for menor de 07 anos trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 à 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, acima de 18 anos cópia do CPF e RG);

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

OBS: Quando se tratar de Profissão Regulamentada, o candidato terá que providenciar copia do Registro do Conselho da respectiva categoria (Carteira da Profissão) e comprovante de quitação de anuidade.

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Comodoro-MT);

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrocardiograma;

Raio-X;

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4		IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
1. Nome:		2. Sexo: F M		3. Est. Civil:	
		5. Local nascimento / UF:		4. Data nascimento:	
7. N°. Identidade:		8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:		11. Série e UF:		12. Data emissão:	
14. Zona eleitoral:		15. Seção:		13. N°. Do título:	
20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:		16. CNH:	
23. Nome do pai:		24. CPF do Pai:		17. Categoria:	
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:		18. Vencimento. CNH:	
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro		19. Data 1ª habilitação:	

ENDEREÇO PESSOAL

29. Rua:			
30. Número:	31. Complemento:	32. Bairro:	33. CEP:
34. Município:	35. UF:	36. Fone:	37. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES

NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:
	F M		
	F M		
	F M		
	F M		
	F M		
	F M		
	F M		
	F M		

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 073/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 073/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2015 E ADITIVO Nº. 071/2016

DATA:22/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:ILISIO NEVES NASCIMENTO - MEI 97467324120

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 079/2015 E ADITIVO Nº. 071/2016, QUE TEM COMO OBJETO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OITO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS, SENDO, GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO, ESTUFA, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, AMALGAMADOR, FOTOPOLIMERIZADOR, JATO DE BICARBONATO E PEÇAS DE MÃO (CANETA DE

ALTA E BAIXA ROTAÇÃO), PROCESSADORA DE RAIOS-X, CENTRÍFUGAS DE LABORATÓRIO, BALANÇAS, SENDO QUE AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS SERÃO REALIZADAS A CADA DEZ DIAS E A CORRETIVA APÓS SOLICITAÇÃO NUM PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS DO COMUNICADO, PELO PERÍODO DE MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 07/02/2016 A 06/08/2016.

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (368)

EXTRATO DE ADITIVO 080/2016

NONO TERMO ADITIVO Nº 080/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2013 E ADITIVOS NºS 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014, 011, 183/2015 E 070/2016

DATA: 16/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: C.M.I. CENTRO MÉDICO INTEGRADO VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2013 E ADITIVOS NºS 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014, 011, 183/2015 E 070/2016, DE APROXIMADAMENTE 18,63% (DEZOITO INTEIROS E SESENTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.148.3.3.90.39 (360)

EXTRATO DE ADITIVO 075/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 075/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2015

DATA: 11/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

OBJETO: DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2016, VIGORANDO DO DIA 11/02/2016 ATÉ 12/08/2016, OU ATÉ O ESGOTAMENTO DO SALDO DE EMPENHO.

EXTRATO DE ADITIVO 071/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 071/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2015

DATA: 04/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ILOISIO NEVES NASCIMENTO - MEI 97467324120

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2015, QUE TEM COMO OBJETO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OITO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS NO VALOR DE R\$4.450,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (368)

EXTRATO DE ADITIVO 082/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 082/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2015

DATA: 25/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: FRANCISCO AMÉRICO DA SILVA

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2015, referente a contratação de professor para ministração de aulas para atender 04 (quatro) oficinas de Astronomia, sendo a carga horária de 80 (oitenta) horas por oficina, em atendimento ao Convênio nº. 703005/2010 - Plano de Ações Articuladas - Par Indígena – FNDE, pelo período de mais 06 (seis) meses, vigorando de 29/02/2016 à 28/08/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 079/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 079/2016 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2015, E ADITIVOS 267, 275/2015 E 057/2016

DATA: 16/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MILANI & MACHADO LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2015 E ADITIVOS 267 E 275/2015 QUE TEM COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 787655/2013/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - PROCESSO Nº. 2628.1006604-34/2013, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 22/02/2016 À 21/07/2016, EM VIRTUDE DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

EXTRATO DE ADITIVO 081/2016

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 081/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 054/2014 E ADITIVOS Nº 285/2014 E 033, 204, 233/2015 E 040/2016

DATA: 25/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo e de valor do contrato de locação de veículos nº 054/2014 e aditivos nº 285/2014 e 033, 204, 233/2015 e 040/2016, pelo período de mais 07 (sete) meses, vigorando de 29/02/2015 à 28/09/2016, referente à locação de um veículo tipo utilitário, placa AZE - 9230, marca Fiat, cor branca, Renavam 01032891154, Chassi 9BD195A63F0657353, motor 1.0, bicombustível, 04 portas, com no máximo 01 ano de uso, com ar condicionado, para atender a secretaria municipal de saúde.

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (368)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 072/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 072/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2015, E ADITIVOS 305/2015 E 015/2016

DATA: 22/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: B. ZACARKIM & CIA LTDA - ME

OBJETO: A SUPRESSÃO PARCIAL DE VALOR, CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DAS PARCELAS DO CONTRATO, NO VALOR DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 046/2015.

DOTAÇÃO: 02.07.2.005.3.3.90.39 (44)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2016****EDITAL N.º 009/16**

DE 14 DE MARÇO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 1º **Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2016.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE - SE**PUBLIQUE - SE**

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 008/2016****EDITAL N.º 008/16**

DE 14 DE MARÇO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO** o **Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Fevereiro 2016. O Balanço Mensal do Mês de Fevereiro 2016.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE - SE**PUBLIQUE - SE**

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI**PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2015**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara que aderiu a a Ata de Registro de Preços nº 13/2015 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 2015/007217/UNISELVA, da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, com um valor Global de R\$ 2.043.159,50.

Confresa 10/03/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2015**

“Primeiro Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e o Microempreendedor Individual **DERLY GEMINIANO REVERDITO-68482728920**”

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Microempreendedor Individual **DERLY GEMINIANO REVERDITO 68482728920**, com sede na Rua dos cajueiros s/nº. Bairro Centro, no Município de Conquista D'Oeste - Mato Grosso, inscrita no CNPJ N.º 19.725.155/0001-13, representado neste ato pelo proprietário Sr. **DERLY GEMINIANO REVERTIDO**, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 16.552.266 expedida pela SSP/MG e do CPF 684.827.289-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** signatários do contrato 079/2015 firmado em 31 de agosto de 2015, com vencimento em 31 de dezembro de 2015, que tem por objeto inerentes a prestação de serviços como monitor de atividades de arte e cultura através do ensino da musica para crianças, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Em virtude da prorrogação de prazo da clausula 3.1 do Termo inaugural, fixa-se em R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), resultante da multiplicação da remuneração mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), na qual deverá ser emitida uma NFs.

As despesas relativas à execução do aditivo e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

0029 – GESTAO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

2054 – MANUT. CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS

3390.39.00.00.00 (370) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

CONQUISTAD'OESTE, 04 de janeiro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Maria Lucia de Oliveira Porto

Secretária de Ação Social**DERLY GEMINIANO REVERDITO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.092.791-3 – SJ/MT RG: 1.516.051-3 - SSP/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 88/2014**

“Segundo Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso e a empresa **JOSE APARECIDO DE CARVALHO 76742717149**”.

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2015, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o microempreendedor individual **JOSE APARECIDO DE CARVALHO 76742717149** com endereço na Rua dos Ingazeiros nº 33 na cidade de Conquista D'Oeste, estado de MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.288.173/0001-24 representada pelo seu sócio **JOSE APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste, estado de MT, portador da cédula de identidade nº 10087281, expedida pela SSP MT e do CPF nº 767.427.171-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, signatários do contrato **88/2014** assinado em 20 de agosto de 2014, que tem como vencimento 31 de dezembro de 2014, e seu 1º termo aditivo com vencimento em 31 de dezembro de 2015, tendo como prestação de serviços no desenvolvimento do **PROJETO IMPLANTACAO DE UMA MARCENARIA SUSTENTAVEL E ECOLOGICA**, consistente na produção de peças artesanais e fabricação de materiais apículas do aproveitamento de resíduos de madeiras, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 O prazo de vigência estendido para 31/01/2016 pelo 3º Termo Aditivo. **2.2** Em virtude da prorrogação de prazo do Termo inaugural e a continuidade da prestação de serviço, fixa-se em R\$ 1300,00 (mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 04 de janeiro de 2016.

Walmir Guse**Prefeito Municipal**

Contratante

JOSE APARECIDO DE CARVALHO 76742717149

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 085/2015**

Termo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT e a empresa CONSTRUPAVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, tendo como objeto o fornecimento de manilhas de concreto.

Aos 29 (vinte e nove dias) dias do mês de setembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3/R 1.248.224 SSP/SC e do CPF nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **Empresa CONSTRUPAVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, empresa estabelecida na Rod. BR 174 KM 221 sn – zona Suburbana, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.893.707/0001-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente contrato fundamenta-se nos pedidos nº 2087 e 2088/2015, licitação realizada na modalidade PREGÃO nº 035/2015/PMCO/MT, ratificado em 24/09/2015, sendo uma ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, que são parte integrante do instrumento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O Presente **CONTRATO** tem como objeto a Aquisição de Manilhas de Concreto para Atender as necessidades da Municipalidade, conforme Planilha abaixo e proposta apresentada pela contratada.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO GLOBAL
2	250	UNID	Manilha de concreto armado com diâmetro de 0,60	130,00	32.500,00
3	200	UNID	Manilha de concreto armado com diâmetro de 0,80	187,00	37.400,00
4	200	UNID	Manilha de concreto armado com diâmetro de 1,00	250,00	50.000,00
5	300	UNID	Manilha de concreto armado com diâmetro de 1,20	340,00	102.000,00
			SOMA		221.900,00

2.2 a entrega do produto será feita de forma parcelada, de acordo com solicitação feita pela secretaria de obras do município, **a entrega do objeto deverá ser feito nos locais indicados no momento da contratação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até **31/12/2015**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato.

4.2. Receber os serviços, nos termos, prazos e condições estabelecidas no processo licitatório PREGÃO nº 035/2015/PMCO/MT;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento, na forma e condições previstas no Pregão nº 035/2015, do **CONTRATANTE** e proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

b) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

d) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Efetuar a execução dos serviços de acordo com a necessidade e o interesse do **CONTRATANTE**, no ato do recebimento da solicitação do **CONTRATANTE**;

g) Os serviços serão desenvolvidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do município de Conquista D'Oeste - MT, nos locais a serem definidos, com agendamento prévio.

h) Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá deixar de atender solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O preço global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para execução dos serviços contratados é de **R\$ 221.900,00 (duzentos e vinte e um mil e novecentos reais)**, que será pago conforme documento fiscal comprobatório de entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

0463-09.001.15.452.0038.2074.339030000000- Manter e conservar as atividades essenciais para custeio dos serviços urbanos públicos municipais.

0479- 09.002.26.782.0041.1037.339030000000 – Expandir e manter em bom estado de conservação as estradas vicinais dos limites do município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme documento fiscal comprobatório de entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias da apresentação do respectivo documento fiscal e regular.

8.2 O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4 O não cumprimento do previsto no contrato permitirá ao **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.5 A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de

qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O presente Contrato não terá reajuste de valor no prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93)

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

13.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste – MT, 29 de setembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito

CONSTRUPAVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

08.893.707/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3 SSP/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2012

“Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2012 que entre si celebram o Município de Conquista d'Oeste – Estado do Mato Grosso e a empresa Editora Positivo Ltda. para os fins que especifica.” PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2012

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2016, o **Município de Conquista d'Oeste**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Oitis, 1.200, nesta cidade de Conquista d'Oeste-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Walmir Guse, portador da CIRG n.º 3/R 1.248.224 SSP/SC e inscrito no CPF n.º 060.590.538-07, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Editora Positivo Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual n.º 10.114.735-51, neste ato representada por sua procuradora, **Acedriana Vicente Sandi**, portadora da CIRG n.º 5R253173-SSP-SC e inscrita no CPF n.º 730.153.859-68, conforme instrumento particular de procuração, que segue em anexo ao presente pacto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 015/2012, referente à aquisição dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade n.º 001/2012, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE – O presente aditivo tem por objeto o **reajuste** de preço do referido Contrato, conforme o disposto na sua Cláusula Décima Primeira, bem como na Cláusula Terceira do 11º Termo Aditivo, sendo os valores unitários dos livros didáticos reajustados em 11,31%, cuja variação refere-se ao período de 30/01/2015 a 29/01/2016, alterando-se, por consequência, o teor da Cláusula Quarta do 11º Termo Aditivo, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Considerando a quantidade estimada para o ano letivo de 2016, atribui-se ao presente instrumento o valor de R\$ 168.809,80 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos), para a execução do ano letivo de 2016, conforme planilha abaixo:

SÉRIE	Qtde	Valor Unitário 1º bimestre / 2016	Índice reajuste INPC Jan 2016 (%)	Valor Unitário 2º, 3º e 4º bimestre / 2016	Valor Coleção 2016	TOTAL
Grupo 1	0	R\$ 210,42	11,31	R\$ 234,22	R\$ 234,22	R\$ 0,00
Grupo 2	0	R\$ 210,42	11,31	R\$ 234,22	R\$ 234,22	R\$ 0,00
Grupo 3	30	R\$ 134,56	11,31	R\$ 149,78	R\$ 284,34	R\$ 8.530,20
Grupo 4	40	R\$ 67,28	11,31	R\$ 74,89	R\$ 291,95	R\$ 11.678,00
Grupo 5	40	R\$ 67,28	11,31	R\$ 74,89	R\$ 291,95	R\$ 11.678,00
1º ano	54	R\$ 76,17	11,31	R\$ 84,78	R\$ 330,51	R\$ 17.847,54
2º ano	66	R\$ 76,17	11,31	R\$ 84,78	R\$ 330,51	R\$ 21.813,66
3º ano	70	R\$ 76,17	11,31	R\$ 84,78	R\$ 330,51	R\$ 23.135,70
4º ano	60	R\$ 76,17	11,31	R\$ 84,78	R\$ 330,51	R\$ 19.830,60
5º ano	85	R\$ 76,17	11,31	R\$ 84,78	R\$ 330,51	R\$ 28.093,35
6º ano	75	R\$ 80,51	11,31	R\$ 89,62	R\$ 349,37	R\$ 26.202,75
6º ano	0	R\$ 80,51	11,31	R\$ 89,62	R\$ 349,37	R\$ 0,00
6º ano	0	R\$ 80,51	11,31	R\$ 89,62	R\$ 349,37	R\$ 0,00
6º ano	0	R\$ 80,51	11,31	R\$ 89,62	R\$ 349,37	R\$ 0,00
TOTAL	520		R\$ 168.809,80			

Valor do Contrato 2016:	R\$ 155.824,00
Valor do Contrato 2016 com Reajuste:	R\$ 168.809,80
Valor do Reajuste:	R\$ 12.985,80

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Ao presente instrumento é atribuído o valor de R\$ 12.985,80 (doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), em complemento ao valor de R\$ 155.824,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais), estimado no 11º Termo Aditivo, totalizando assim o valor de R\$ 168.809,80 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos) para a execução do ano letivo de 2016.

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002	COORDENADORIA PEDAGOGICA
12.361.0012.2017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA COORDENADORIA PEDAGOGICA
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F. 082	
VALOR	R\$ 97.262,40

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2020	MANUTENÇÃO QSE- QUOTA SÁLÁRIO EDUCAÇÃO
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F. 108	
VALOR	R\$ 39.661,20

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.005	EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0018.2026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F. 128	
VALOR	R\$ 31.886,20

III – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Conquista D'Oeste, 26 de Fevereiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Editora Positivo Ltda.

Acedriana Vicente Sandi

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 – SJ/MT	Luciano Aparecido da Silva RG: 1.516.051-3 – SSP/MT
---	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 107/2014

“Sexto Termo Aditivo do Contrato de execução de obra, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a Empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA.– EPP**”.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**, empresa com sede na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.093/0001-20 representada pelo seu sócio **ADALBERTO DE FREITAS ARANTES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 006/2014**, signatários do contrato 107/2014 firmado em 28 de novembro de 2014, com vencimento em 26 de junho de 2015 que tem por objeto, obras inerentes à AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, obra contratada no valor de **R\$ 223.762,08** (duzentos e vinte três mil, setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos), tendo seu valor alterado no 2º aditivo em **R\$ 49.168,34** (quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) e o valor **R\$ 3.790,75** (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) acrescido no 6º termo aditivo, totalizando o valor dos serviços contratados em **R\$ 276.721,17** (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos), conforme orçamento e Projeto Básico de Engenharia, que se encontra anexado ao correspondente edital de licitação, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 8.4 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excep-

cional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu valor.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O valor do aditivo firma-se em **R\$ 3.790,75** (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) totalizando o valor dos serviços contratados em **R\$** totalizando o valor dos serviços contratados em **R\$ 276.721,17** (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos) **2.2** As despesas decorrentes com a execução do aditivo descrito em planilha anexa a este termo correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.1016 – CONST. AMPL. OU REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4490.51.00.00.00 (242) – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 10 de março de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita

CONTRATANTE

Adalberto Freitas Arantes

Construtora Ema Ltda. - EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 – SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste faz constar que o edital do Pregão Presencial nº 015/2016, sofreu alteração em razão do acolhimento da impugnação apresentada pela empresa GELIC – GERENCIAMENTO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE RESULTADOS LTDA, retirando do edital o item 3.1 que trata da regra da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que valor da licitação é superior a R\$ 80.00,00 (oitenta mil reais) e que o objeto só poderia ser fornecido por empresas fabricantes de veículos e concessionárias autorizadas, entretanto, será mantida a data de abertura (24/03/2016) e local, uma vez que as alterações a serem inseridas no Edital não afetam a elaboração das propostas. Conquista D'Oeste - MT, 14 de março de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 093/2014

“Segundo Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso e o **NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR 56771290115**”.

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2016, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e o empreendedor individual **NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR 56771290115**, inscrita no CNPJ sob nº 15.466.940/0001-48, com sede Rua Ruth Ferreira Mazui, nº 722, Bairro Boa Vista, no município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, representada por seu titular **NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, professor, residente e domiciliado no município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º **567.712.901-15** e da cédula de identidade RG n.º **42544280** expedida pela **SSP/PR**, signatários do contrato **93/2014** assinado em 09 de outubro de 2014 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tendo como serviços, o desenvolvimento de projeto social, como monitor de atletismo para alunos inscritos no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, como forma de inclusão social e desenvolvimento de habilidades de crianças e adolescentes, utilizando métodos adequados, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Em virtude da prorrogação de prazo da cláusula 3.1 do Termo inaugural, fixa-se em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), resultante da multiplicação da remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na qual deverá ser emitida uma NFs.

1.2. As despesas relativas à execução do aditivo e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0029 – GESTÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

2055 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.39.00.00.00 (**395**) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 04 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR 56771290115

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico

OAB-MT 3383-A

LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Secretaria Municipal de Educação torna público que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**. Regido pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38/2009. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Educação Indígena e Centro de Educação Infantil Municipal, da Rede Pública Municipal de Conquista D'Oeste - MT. **Prazo para entrega dos projetos:** de 15 de março a 04 de abril de 2016. Horário: 07h00min até às 11h00min para receber os projetos de venda. **Local de entrega dos Projetos:** Secretaria Municipal de Educação. **Data e local da Chamada Pública:** dia 05 de abril de 2016 as 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua das Laranjeiras nº 1160, Bairro Centro, Conquista D' Oeste – MT, CEP: 78254-000. Retirada do edital da chamada pública na Secretaria Municipal de Educação e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br, informações pelo telefone (65) 3265-1144 (Secretaria Municipal de Educação). Conquista D' Oeste - MT, 14 de março de 2016.

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO Nº 009/2016

Processo nº 013/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2016 – OBJETO: “CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTO DE INTERESSE DA PREFEITURA JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E APOIO DIRETO A PREFEITA NA CIDADE DE CUIABÁ E OUTRAS CIDADES QUANDO SOLICITADO, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONFORME SOLICITADOS, COLETAR E LEVAR AS MATERIAS ENVIADOS PARA EXAMES NOS CERMAC-MT LABORATÓRIO, E OUTROS LABORATÓRIOS DIARIAMENTE, REPRESENTAR O PREFEITO(A) POR PROCURAÇÃO JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, AUTARQUIAS, PARAESTATAIS, MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS SEMPRE QUE SOLICITADO, TODOS OS SERVIÇOS REALIZADO DEVERÃO SER EXECUTADOS COM VEICULOS DA EMPRESA, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS CUSTEADAS PELA EMPRESA (MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E IMPOSTOS), DESPACHAR VIA MALOTE PARA A PREFEITURA, DOCUMENTOS ENCAMINHADOS, DIRECIONADOS E OU PROTOCOLIZADOS”.

EMPRESA VENCEDORA: GUARÁ APOIO E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI-ME, CNPJ: 05.976.090/0001-74. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 10 Meses. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT /DIARIA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTO DE INTERESSE DA PREFEITURA JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E APOIO DIRETO A PREFEITA NA CIDADE DE CUIABÁ E OUTRAS CIDADES QUANDO SOLICITADO, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONFORME SOLICITADOS, COLETAR E LEVAR AS MATERIAS ENVIADOS PARA EXAMES NOS CERMAC-MT LABORATÓRIO, E OUTROS LABORATÓRIOS DIARIAMENTE, REPRESENTAR O PREFEITO(A) POR PROCURAÇÃO JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, AUTARQUIAS, PARAESTATAIS, MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS SEMPRE QUE SOLICITADO, TODOS OS SERVIÇOS REALIZADO DEVERÃO SER EXECUTADOS COM VEICULOS DA EMPRESA, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS CUSTEADAS PELA EMPRESA (MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E IMPOSTOS), DESPACHAR VIA MALOTE PARA A PREFEITURA, DOCUMENTOS ENCAMINHADOS, DIRECIONADOS E OU PROTOCOLIZADOS.	10 MESES	R\$ 6.360,00	R\$ 63.600,00
	TOTAL GERAL			R\$ 63.600,00

Cotriguaçu/MT, 14 de março de 2016.

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

PROCESSO Nº 011/2016

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2016, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2016, PROCESSO Nº 011/2016 RESOLVE registrar os preços da empresa: **MICHEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME, CNPJ: 11.276.497/0001-91**, localizada na Rua Santa Barbara nº 118, Bairro Jardim Santa Marta, Cuiabá –MT, CEP: 78.043-680, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2016, PROCESSO Nº 011/2016, Registro de Preços para futura e eventual: “DIÁRIAS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, COM OBJETIVO DE PRESTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DE BOA QUALIDADE), TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATÓRIOS E TRATAMENTO MÉDICO)”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “DIÁRIAS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, COM OBJETIVO DE PRESTAR OS SEGUINTE SER-

VÍÇOS: HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DE BOA QUALIDADE), TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATÓRIOS E TRATAMENTO MÉDICO) ”.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de

Registro de Preço: **MICHEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME, CNPJ:**

11.276.497/0001-91, apresentou e registrou os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT /DIARIA	VALOR TOTAL
“DIÁRIAS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, COM OBJETIVO DE PRESTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DE BOA QUALIDADE), TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATÓRIOS E TRATAMENTO MÉDICO) ”.	4.000	R\$ 47,33	R\$ 189.320,00
TOTAL GERAL			R\$ 189.320,00

A empresa: **MICHEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME, CNPJ: 11.276.497/0001-91**, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de **R\$ 189.320,00 (Cento e Oitenta e nove mil e Trezentos e vinte reais)**, validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente **Ata terá validade por 12 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme

Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por

meio da Secretarias Municipais e Departamento de Compras, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A prestação de serviços de diárias para hospedagem de pacientes do município em Cuiabá deverá ser realizada em até 02 (dois) após da ata publicada, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local de prestação do serviço será na capital do estado conforme descreve o objeto da

presente ata será designada pela Secretaria Municipal de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 A prestação de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de

Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os serviços prestados deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei

8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto

desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os serviços devem ser realizados diariamente ou semanalmente diretamente na capital do estado (CUIABÁ/MT).

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão

da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o

especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga

a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta do serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; VIII - respeitar e fazer cumprir a legisla-

ção de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização

de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações,

bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e

outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do

fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade

competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser feito a prestação de serviços;

II - receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que

observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA; V - fiscalizar o serviço do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os

preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e

condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu

responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria

Municipal de Saúde.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante –

“Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, buscar oficialmente, junto

ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no §

1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das

seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016:

ORGÃO:BÁSICO	07	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE SANEAMENTO
UNIDADE:	001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE SANEAMENTO
BÁSICO		
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB/FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0011	ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS

ELEMENTO	3390-39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
----------	---------	--

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a

realização dos serviços solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos,

encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de

responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata,

admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no

mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de

90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes

situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de

Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento

equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente

deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste

Registro;

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser

aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do

FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de

mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender

a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído

somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo

regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois)

anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo

prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor

total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da

fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a

Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser

aplicadas juntamente com a multa;

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o

FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura

de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial Registro de Preços nº 008/2016**,

Processo nº 011/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 11 de março de 2016.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu de Cotriguaçu/MT

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação Prefeitura de Cotriguaçu/MT

MICHEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME

CNPJ Nº 11.276.497/0001-91,

MICHEL FERRAZ DO NASCIMENTO

CPF: 692.990.131-87

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2016**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANDRÉ DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no cargo de Assistente de Secretaria II.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 3 conforme o anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2016**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EVANDRO ROSSI** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração no cargo de Assistente de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 1 conforme o anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 02 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2016**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 105/2014, correção onde se lê "Art. 2º - A remuneração será a de DAS 1 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Leia-se Art. 2º - A Remuneração será a de DAS 2, conforme anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2016**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DILMA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no cargo de Assessor de Secretaria II.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 7 conforme o anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 01 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 030/2016 - SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no Artigo 62 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - COLOCAR a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sr^a. **KARINA MATIAS DE CAMARGO BRAGUIN**, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Matrícula 2968, CPF nº 037.583.491-50, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil CRIANÇA FELIZ, no período de 09 de março de 2016 a 31 de dezembro 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE**PUBLIQUE-SE**

Diamantino – MT, em 09 de março de 2016.

Prof Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 010/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**. Onde se

sagraram-se vencedoras as empresas: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI EPP**, CNPJ: 19.808.881/0001-08, nos lotes 01 e 02, totalizando **R\$ 2.249.647,10** (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos) e **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, CNPJ: 07.854.126/0001-72, no Lote 03, totalizando **R\$ 83.835,40** (oitenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Diamantino - MT, 11 de março de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006/2016**

Portaria n.º 006/2016 Dom Aquino – MT, 10 de março de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Ozair Almeida Mundim	02/02/2014 a 02/02/2015	01/04/2016 a 30/04/2016	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N°006/2016

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°006/2016**, no dia **29 de Março de 2016 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de óleos lubrificantes para atender a frota do município. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou retirar pelo site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de Março de 2016.

Dandra Renata Souza Lima – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2016**

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PRETENDIDO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS PREVISTO EM PROJETO BÁSICO

VALOR: R\$ 2.595.000,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

DATA: 20/01/2016

Vigência: 20/01/2017

ALICKSON BELO GAMA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016-SRP**

Aviso de Retificação e Prorrogação de Licitação Pregão Presencial n° 002/2016

Registro de Preço

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Iana Patricia Fernandes de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que foi Retificado o subitem 1.2 do Anexo I Termo de referência do edital do Pregão Presencial n° 002/2016, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FESTIVIDADES E HOMENAGENS** para atender as necessidades da Administração Municipal, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, neste município de Guarantã do Norte/MT, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital e **prorroga o certame com data prevista de abertura para o dia 30/03/2016 às 08:00 horas**. As interessadas deverão consultar o site www.guarantadonorte.mt.gov.br para acessar o Edital Complementar n° 01 do edital de Pregão Presencial n° 002/2016 que trata da alteração referendada.

Guarantã do Norte/MT, 14 de Março de 2016.

Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/
2016-SRP**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Senhora Mirian da Silva Mello, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 017/2016-SRP, obteve o seguinte resultado:

*A empresa **ALISON D. S. TRICHES- ME**, foi vencedora para os seguintes itens: 02, 05, 06, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 30, 51, 58, 65, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 116, 117, 119, 123 com valor global de R\$ 144.182,80 (cento e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).*

*A empresa **JUDITE T. UMANN RIBEIRO-EPP**, foi vencedora para os seguintes itens: 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 78, 80, 92, 98, 111, 113, 114, 115, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 com valor global de R\$ 245.237,75*

(duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

A empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR-ME**, foi vencedora para os seguintes itens: 01, 79, 83, 93, 94, 95, 96, 97, 118, 120, 125, 126, 127, 128, 129 com valor global de R\$ 165.347,98 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

A empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM –ME**, foi vencedora para os seguintes itens: 59, 71, 82, 91, 112 com valor global de R\$ 90.332,70 (noventa mil trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

O valor global de todos os itens vencedores do certame foi de R\$ 645.101,23 (seiscentos e quarenta e cinco mil e cento e um reais e vinte e três centavos).

O processo Administrativo referente à licitação acima encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 14 de Março de 2016.

Mirian da Silva MelloPregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2016 DE 10/03/2016**

DECRETONº 011/2016 de 10/03/2016

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO, A LEI FEDERAL 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007, QUE ESTABELECE DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 7.217, DE 21 DE JUNHO DE 2010, CONSIDERANDO A LEI Nº 274/1999, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nomeia Membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB.

PREFEITA MUNICIPAL	MEMBRO NATO	SANDRA MARTINS
ACEG	TITULAR:	ERICO ESTEVAM GONÇALVES
	SUPLENTE:	HERMES OLNEY BRANDÃO
ROTARY CLUB INTERNACIONAL	TITULAR:	ANTÔNIO BENITO SIGNOR
	SUPLENTE:	ANTÔNIO NORBERTO COSTACURTA
CÂMARA MUNICIPAL	TITULAR:	DAVID MARQUES SILVA
	SUPLENTE:	EDERLI ANTÔNIO GUERREZI
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	TITULAR:	GLÓRIA LÚCIA MIRANDA DA SILVA
	SUPLENTE:	PAULO SÉRGIO DE SOUZA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TITULAR:	CENIRA VITORINO DA SILVA
	SUPLENTE:	DIONALDI DE SOUZA
LIONS CLUBE	TITULAR:	LUIZ RODRIGUES
	SUPLENTE:	IVÂNIA VASSOLER ALMEIDA
ÁGUAS DE GUARANTÃ	TITULAR:	LUCAS AFONSO ROCCO
	SUPLENTE:	PAULO CESAR MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TITULAR:	PAULO CÉSAR FERREIRA FREITAS
	SUPLENTE:	IZABEL CRISTINA LAVRATTI

Artigo 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 283/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2016 DE 07/03/2016**

DECRETONº 010/2016 de 07/03/2016

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR 195/2011 QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS QUE REPRESENTA EFETIVO AUMENTO DA RECEITA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os servidores Titulares do cargo de Fiscal Tributário farão jus à Gratificação de Produtividade pelo desempenho de atividades fiscalizatórias que represente efetivo aumento de receita dos Tributos Municipais;

I- Entende-se por Servidores Titulares do Cargo de Fiscal Tributário para efeito deste Decreto, àqueles Servidores que exercem as atividades típicas de Fiscalização em campo; II- Compreende-se por Gratificação de Produtividade o valor monetário devido aos Fiscais Tributários em campo como retribuição pecuniária originária de porcentual do produto total de Receita Tributária Municipal decorrida da ação Fiscalizatória direta por parte dos Agentes de Fiscalização; III- Os Tributos Municipais para efeito de Cálculo da Gratificação de Produtividade serão os impostos municipais e as taxas decorrentes do poder de Polícia Administrativa e de controle e uso dos espaços públicos e assemelhados, bem como o produto da arrecadação, oriundas das notificações com êxito na arrecadação no Imposto Territorial Rural – ITR, tendo por base o valor arrecadado no ano anterior, subtraído a porcentagem relativa a atualização do preço do valor da Terra Nua. Sendo o teto máximo da gratificação o equivalente a até 5 (cinco) vezes o salário base do servidor. IV- A Gratificação de Produtividade será estendida também aos Fiscais Sanitários e Fiscais de Obras e Postura que estiverem em campo desde que cumprida às regras especificadas na presente norma;

ARTIGO 2º - O pagamento da Gratificação de Produtividade será devida:

I- Quando da abordagem do Contribuinte nos limites da lei e respeitado o procedimento administrativo tributário conforme Lei Complementar 215/2013, a ação direta do Servidor em campo resultar no efetivo recolhimento do Tributo devido e seus acessórios quando for o caso; II- Para cada ação Fiscalizatória será obrigatória a abertura de processo devidamente numerado constando nome do contribuinte, endereço, tributo devido, nome do Fiscal responsável, notificação, auto de infração conforme rotina definida no procedimento administrativo tributário exigido pela lei complement-

tar 215/2013 e documento comprobatório do recolhimento do produto da ação fiscalizatória ao cofre municipal, devidamente dado ciência pelo Chefe imediato e Secretário municipal responsável pelo setor; III- A gratificação de produtividade será lançada na folha do servidor no mês subsequente ao resultado da ação que culminou no recebimento do Crédito Tributário e será benefício pecuniário não sendo contabilizado como despesa de pessoal; IV- Alíquota para efeito de cálculo da Gratificação de Produtividade será de 8% (oito por cento) do produto da arrecadação efetivada dividida entre os fiscais envolvidos na operação; **Parágrafo único:** Em caso de parcelamento dos débitos, o valor da Gratificação será devido ao Fiscal de acordo com o pagamento de cada parcela do crédito tributário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos **sete dias do mês de março do ano de dois mil e seis.**

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se. NP 259/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 097/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor **JARDIEL DE ASSIS VIANA**, do cargo comissionado de Encarregado de Setor junto a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JARDIEL DE ASSIS VIANA**, do cargo comissionado de Encarregado de Setor junto a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 25/2015 de 18 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 25/2016.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 11 de Março de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/
2016.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de

Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Srª **Ivone de Jesus Serafin**, brasileira, casada, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 001.596.597 SSP/MT, e CPF Nº. 041.074.361-52, residente e domiciliada na Rua das Acerolas, s/nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aqui denominada CONTRATADA, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 002/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de **Agente de Fiscalização Sanitária**, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Complementar nº. 032/2015 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 10 de março de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 10 de março 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

IVONETE DE JESUS SERAFIN

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

CÂMARA MUNICIPAL DECISÃO

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 14 de março de 2016.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, tendo em vista a apresentação de Recurso Interposto pela Empresa **Atos Consultoria Pública Empresarial EIRELI**, referente à prorrogação da abertura do processo licitatório nº003/2016, Tomada de Preço nº 002/2016, e considerando o disposto no Art. 109, §3º da Lei Federal nº8666/03, DECIDE comunicar aos demais interessados em se manifestar a cerca do mesmo.

Ariany Caetano Andrade

Presidente

Rosangela Grisa Grabovski Eluir Cavassin

Secretário Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
LEI Nº 386/2016**

LEI Nº 386/2016

SÚMULA: “Concede revisão geral anual e reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itanhanga e dá outras providências.”

O Sr. **JOÃO ANTÔNIO VIEIRA**, Prefeito Municipal De Itanhanga, Estado De Mato Grosso, Faz Saber Que A Câmara Municipal De Vereadores Aprovou E Ele Sanciona A Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual sobre o vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itanhangá, conforme o acumulado anual de 2015, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no percentual de 11,28 % (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento), que deverá ser aplicado retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itanhangá, no percentual de 0,22% (vinte e dois centésimos por cento), que deverá ser aplicado retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal 002/2005, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 18 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS FEVEREIRO 2016

PORTARIA N° 029/2016

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao servidor **Anersi Natalino Rek**, portador do CPF 553.617.659-53, suas férias a que fez jus no período de 13/01/2014 a 12/01/2015, gozando-as no período de 01/02/2016 a 02/03/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 030/2016

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao servidor **Jaques Luiz Weber**, portador do CPF 448.251.371-72, suas férias a que fez jus no período de 21/01/2014 a 20/01/2015, gozando-as no período de 01/02/2016 a 02/03/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 031/2016

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao servidor **Rudi Preis**, portador do CPF 049.010.019-81, suas férias a que fez jus no período de 04/07/2013 a 03/07/2014, gozando-as no período de 01/02/2016 a 02/03/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 032/2016

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Carla Daiana Marolli Livinalli**, portadora do CPF nº **982.012.630-49** e RG 9073781594 SSP/RS, do cargo efetivo de Professor (a) Nível Superior - Licenciatura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 033/2016

SÚMULA: "Revoga portaria 036/2015 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria 036/2015 a qual atribui a Srª. **Jocilene Oliveira da Silva**, servidora efetiva do Município de Itanhangá, a Função de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 034/2016

SÚMULA: "Revoga portaria 051/2013 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria 051/2013 a qual atribui a Srª. **Janete Modesti**, servidora efetiva do Município de Itanhangá, a Função de Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Paulo Freire.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 035/2016

SÚMULA: "Atribui função ao servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 6º, III da Lei Complementar Municipal 023/2009, e ainda em atendimento ao Ofício SMEC nº 006/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Srª. **Jeane Carla Kraemer Knorst**, portadora do CPF nº 009.683.240-10 e RG 10784215-08 SSP/RS, servidora efetiva, ao Cargo de Gestora Escolar do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 036/2016

SÚMULA: "Atribui função ao servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 6º, III da Lei Complementar Municipal 023/2009, e ainda em atendimento ao Ofício SMEC nº 007/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Srª. **Cleusete Aparecida Ulsenheimer**, portadora do CPF nº 756.971.499-72 e RG 2818017-8 SSP/PR, servidora efetiva, ao Cargo de Gestora Escolar do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 037/2016

SÚMULA: "Atribui função ao servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 6º, III da Lei Complementar Municipal 023/2009, e ainda em atendimento ao Ofício SMEC nº 008/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Srª. **Suzana Bêss**, portadora do CPF nº 843.742.171-34 e RG 4057980833 SSP/RS, servidora efetiva, ao Cargo de Gestora Escolar da Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 038/2016

SÚMULA: "Atribui função ao servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 6º, III da Lei Complementar Municipal 023/2009, e ainda em atendimento ao Ofício SMEC nº 009/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Srª. **Márcia Regina Gerente Becker**, portadora do CPF nº 537.419.271-04 e RG 542.256 SSP/MT, servidora efetiva, ao Cargo de Gestora Escolar da Escola Municipal Paulo Freire.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 039/2016

SÚMULA: "Atribui função ao servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 6º, III da Lei Complementar Municipal 023/2009, e ainda em atendimento ao Ofício SMEC nº 010/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Srª. **Regina Duarte**, portadora do CPF: 000.068.291-80 e RG 1461593-2 SSP/MT, servidora efetiva, ao Cargo de Coordenadora da Escola Municipal Paulo Freire.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 040/2016

SÚMULA: Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Sr° **Vilmar José Luft Scheeren**, portador do CPF 404.430.430-00, Servidor do Município de Itanhangá, até a data de 01 de março de 2016.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 041/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelo artigo 63 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Josiane Cristina Kovaleski**, portadora do CPF 005.156.761-01 e RG 90076140 SSP/PR, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 042/2016

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelo artigo 63 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Marilene Schewe**, portadora do CPF 000.328.899-41 e RG 4.852.203-3 SSP/PR, Servidora efetiva do Município de Itanhangá, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 043/2016

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelo artigo 63 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Marivone Silva do Nascimento**, portadora do CPF 924.821.631-53 e RG 13858009 SSP/MT, Servidora efetiva do Município de Itanhangá, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 63, da Lei Comple-

mentar 023/2009, e suas alterações posteriores, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 044/2016

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelo artigo 63 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sr^a. **Inácia Josefa da Silva OLiveira**, portadora do CPF 680.365.744-20 e RG 19997841 SSP/MT, Servidora efetiva do Município de Itanhangá, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 045/2016

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelo artigo 63 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sr^a. **Rosiley Aparecida Mendes**, portadora do CPF 635.728.269-34 e RG 4.028.758-2 SSP/PR, Servidora efetiva do Município de Itanhangá, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 046/2016

SÚMULA: "Altera departamento do servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelo artigo 63 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o departamento da Sr^a. **Daisy Alves Juy Selinger**, portadora do CPF 027.215.989-10 e RG 6271627-4 SSP/PR, servidora efetiva do Município de Itanhangá, no cargo de Professor (a) Nível Superior (Licenciatura), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual passará ao departamento Gabinete do Secretário.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 047/2016

SÚMULA: "Altera departamento do servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelo artigo 63 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o departamento da Sr^a. **Marilene Schewe**, portadora do CPF 000.328.899-41 e RG 4.852.203-3 SSP/PR, servidora efetiva do Município de Itanhangá, no cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual passará ao departamento FUN-DEB 40%.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 048/2016

SÚMULA: "Altera departamento do servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelo artigo 63 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o departamento da Sr^a. **Raquel Garcia Barbosa**, portadora do CPF 004.447.621-32 e RG 1508538-4 SSP/MT, servidora efetiva do Município de Itanhangá, no cargo de Atendente de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual passará ao departamento Gabinete do Secretário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 049/2016

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Sr^o **José Domingos Messias**, portador do CPF 142.643.319-00, Servidor do Município de Itanhangá, até a data de 01 de março de 2016.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 050/2016

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida a Sr^a **Marli de Fatima da Rocha**, portadora do CPF nº 010.175.491-41 e RG nº 9279919-0 SSP/MT, Servidora do Município de Itanhangá, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até a data de 01 de março de 2016.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 051/2016

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Sr^o **Oneraci Barbosa**, portador do CPF nº 922.454.471.15 e RG nº 839356 SSP/MT, Servidor do Município de Itanhangá, até a data de 30 de março de 2016.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 052/2016

SÚMULA: "Altera departamento do servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelo artigo 63 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o departamento da Sr^a. **Kelly Lunardi**, portadora do CPF 024.759.751-13 e RG 001491575 SSP/MS, servidora efetiva do Município de Itanhangá, no cargo de Técnico Administrativo Educacional 40 Hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual passará ao departamento Gabinete do Secretário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 053/2016

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Walter Luiz Martins**, portador do CPF 580.811.949.91, servidor efetivo do Município de Itanhangá, *Licença - prêmio* pelo período de 03/02/2016 a 03/05/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 054/2016

SÚMULA: "Nomeia a Comissão Geral de Levantamento Patrimonial, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições da Portaria STN nº 634/2013 de 19 de novembro de 2013 e art. 1º da Portaria STN nº 437/2012 de 12 de Julho de 2012.

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída A Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Silvana Matter

Secretaria: Camila Bruna Moresco

Membro: João dos Santos Ferreira

Membro: Sandra Klassen Grzechota

Membro: Paulo Henrique Godoy

Membro: Fabiane Ledur

Art. 3º - Da vigência;

Esta comissão iniciara as atividades no inicio da vigência desta portaria ate 31 de dezembro de 2016; data a partir da qual a mesma será considera extinta.

ART.4º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações. Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura e órgão publico de interesse. Confeção das atas das reuniões realizadas no período. Confeção do Inventário físico, financeiro e patrimonial para Fechamento do Balanço Geral do Exercício Financeiro.

ART.5º - Das Reavaliações e Depreciações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados no Decreto Municipal 119/2013, de 10 de Outubro de 2013.

ART.6º - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Prefeito Municipal, respeitando os prazos estatuidos no Decreto Municipal Nº 107/2013 de 26 de Agosto de 2013, sendo que o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob analise devera ser Confeccionado ate o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

ART.7º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários, Servidores Públicos e de outros serviços terceirizados para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART.8º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART.9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogadas as disposições em contrario em especial a Portaria Nº 105/2014 de 27 de Agosto de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 055/2016

SÚMULA: "Nomeia servidor que menciona a ocupar cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme Processo Seletivo 01/2014 e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto da Lei Federal 11.350/2006 que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal 24/2009 alterada pela Lei Complementar 52/2012 e Lei Municipal 345/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora aprovada no Processo Seletivo Publico nº 001/2014, redigido pelo edital 001/2014 de 24 de Junho de 2014 para o preenchimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Nome	CPF	Cargos	Área
------	-----	--------	------

Francieli Modesti | 030.585.961-70 | Agente Comunitário de Saúde | Micro Área 02

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 056/2016

SÚMULA: "Atribui Função a Servidor Público Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e amparado pela Lei Complementar 006/2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Atribuir a Srª. **Francieli Modesti**, portadora do CPF nº 030.585.961-70 e RG nº 1740606-4 SSP/MT, responsável pela Divisão de Vigilância Sanitária, lotada no Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 057/2016

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **Simone Barcelo Lima**, portadora do CPF 024.791.451-74, suas férias a que fez jus no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, gozando-as no período de 11/02/2016 a 12/03/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 058/2016

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a Srª **Renata Tereza Zini**, portadora do CPF 022.791.051-60, servidora efetiva do município, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, no período de 120 dias com início em 11 de fevereiro de 2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 059/2016

SÚMULA: "Nomeia servidor que menciona a ocupar cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme Processo Seletivo 01/2014 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto da Lei Federal 11.350/2006 que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal 24/2009 alterada pela Lei Complementar 52/2012 e Lei Municipal 345/2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora aprovada no Processo Seletivo Publico nº 001/2014, redigido pelo edital 001/2014 de 24 de Junho de 2014 para o preenchimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Nome	CPF	Cargos	Área
Janaina Villa Assad Urtulin	030.273.111-31	Agente de Combate às Endemias	Micro Área 02

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 060/2016

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Sr. **Paulo Sergio Barth**, portador do CPF 937.451.259-91, e RG nº **1945892-4** SSP/MT, servidor **efetivo** no cargo de Professor, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de Itanhangá, até a data de 15 de junho de 2016.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 061/2016

SÚMULA: "Concede Licença de Natureza Técnico-Pedagógica ou da Mesma Natureza e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 73, da Lei Complementar Municipal 023/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Aline Broio Rodrigues**, servidora efetiva, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de Professor (a) Licenciatura Plena portadora do CPF – nº 048.998.159-30, e RG nº 9.292.574-9 SSP/PR, Licença de Natureza Técnico-Pedagógica ou da Mesma Natureza no período de 15 de fevereiro de 2016 a 23 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de janeiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 15 de fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 062/2016

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 98, VI e 106 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª. **Elma Célia Rodrigues de Souza**, portador do CPF 569.203.691-68, servidora efetiva do município no cargo de Professor (a) Licenciatura, licença para tratar de interesses particulares no período de 16 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 063/2016

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 98, VI e 106 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **Marcos Kanieski**, portador do CPF 828.892.791-20, servidor efetivo do município no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, licença para tratar de interesses particulares no período de 17 de fevereiro de 2016 a 16 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 17 de fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 064/2016

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **João dos Santos Ferreira**, portador do CPF nº 023.363.359-64 e RG nº 73611156 SSP/PR, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 18 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 006/2016

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica, hidráulica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotíveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal do Município de Itanhangá-MT.

Vencedores:

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO
7	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - GENUÍNAS - MECÂNICA	UND	1	5,5 %
8	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - ORIGINAIS/1º LINHA - MECÂNICA	UND	1	5,1%
9	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - GENUÍNAS - ELÉTRICA	UND	1	6,0%
10	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - ORIGINAIS/1º LINHA - ELÉTRICA	UND	1	12,5%
11	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - GENUÍNAS - HIDRÁULICA	UND	1	13,0%
12	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - ORIGINAIS/1º LINHA - HIDRÁULICA	UND	1	7,1%

MORETTO COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEIC. LTDA –EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO
19	PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - GENUÍNAS - MECÂNICA	UND	1	5,0%

20	PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ORIGINAIS/1º LINHA - MECÂNICA	UND	1	7,0%
21	PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - GENUÍNAS - ELÉTRICA	UND	1	5,0%
22	PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ORIGINAIS/1º LINHA - ELÉTRICA	UND	1	11,99%
23	PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - GENUÍNAS - HIDRÁULICA	UND	1	5,0%
24	PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ORIGINAIS/1º LINHA - HIDRÁULICA	UND	1	7,0%
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - GENUÍNAS - MECÂNICA	UND	1	5,0%
2	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ORIGINAIS/ 1ºLINHA - MECÂNICA	UND	1	11,99%
3	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - GENUÍNAS - ELÉTRICA	UND	1	5,0%
4	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ORIGINAIS/ 1ºLINHA - ELÉTRICA	UND	1	11,99%
5	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - GENUÍNAS - HIDRÁULICA	UND	1	5,0%
6	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ORIGINAIS/ 1ºLINHA - HIDRÁULICA	UND	1	7,0%

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQ. LTDA –ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO
13	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - GENUÍNAS - MECÂNICA	UND	1	6,0%
14	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - ORIGINAIS/1ºLINHA - MECÂNICA	UND	1	10,5%
15	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - GENUÍNAS - ELÉTRICA	UND	1	6,0%
16	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - ORIGINAIS/1ºLINHA - ELÉTRICA	UND	1	12,0%
17	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - GENUÍNAS - HIDRÁULICA	UND	1	6,0%
18	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - ORIGINAIS/1ºLINHA - HIDRÁULICA	UND	1	7,5%

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 14 de Março de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
LEI Nº 389/2016

SÚMULA: “Altera o artigo 8º da Lei nº 002/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá e dá outras providências.”

O Sr. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Procurador Jurídico e padrão de classe salarial, no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, do artigo 8º da Lei Complementar nº 002/2005:

CARGO	Escolaridade	Mínima exigida	Nº VAGAS	PADRÃO	CLASSE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
PROCURADOR JURÍDICO	3º Grau Completo	01	11	A até G	

PADRÃO CLASSE SALARIAL

	A	B	C	D	E	F	G
11	2.744,00	2.956,00	3.233,00	3.405,00	3.587,00	3.889,00	4.090,00

Art. 2º - Ficam criadas as denominações e as atribuições do cargo de Procurador Jurídico, no anexo 01:

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Compreende ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal, assessorar os Vereadores e a Mesa Diretora da Câmara Municipal quanto aos aspectos constitucionais e jurídicos relacionados com todos os processos, Atos, Resoluções e deliberações oficiais no âmbito de competência da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Dar Parecer em processos encaminhados pela Mesa Diretora e pelo Presidente da Câmara Municipal, destacando as conclusões legais e as recomendações a serem observadas.

- Articular-se com os demais Assessores da Secretaria da Câmara prestando orientação jurídica requerida e buscando a solidária otimização de seus desempenhos segundo os princípios da Qualidade e Participação.

- Representar a Mesa em juízo e a prestação de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Legislativo, conforme o caso, nos mais diversos aspectos da rotina administrativa e parlamentar da Câmara Municipal.

- No gerenciamento dos recursos humanos da Casa, incumbe à Procuradoria o exame de todos os atos de concessão ou reconhecimento de direitos e vantagens dos servidores do Poder Legislativo (aposentadoria, avanços, licenças-prêmio, etc.); Examinar minutas de contratos e editais de licitação da Casa (art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93);

- Responder às consultas da Mesa e das Comissões, além dos questionamentos a ela encaminhados pelo Presidente da Câmara, a pedido dos vereadores.

- Prestar informações em medidas ajuizadas contra atos da Mesa ou das Comissões (por exemplo, mandados de segurança de servidores que tenham tido negado pedido de aposentadoria ou a concessão de determinada vantagem, ou mesmo habeas corpus de quem não queira vir prestar depoimento perante Comissão Parlamentar de Inquérito). Cabe também à Procuradoria prestar as informações do Poder Legislativo na defesa da constitucionalidade de dispositivos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, de Leis Municipais ou de Resoluções ou Decretos Legislativos promulgados pela Câmara, quando questionados em Ação Direta de Inconstitucionalidade perante a Justiça e junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado.

- Outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Bacharelado em direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil

Carga Horária: 20 horas

Art. 3º - Os demais artigos e planilhas da Lei Complementar nº 002/2005, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito,

Itanhangá-MT, 02 de Março de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ LEI Nº 388/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a prevenção da dengue, chikungunya e zica e estabelece normas de controle e combate do mosquito *Aedes Aegypti* e do Caramujo africano no âmbito do Município de Itanhangá e, dá outras providências.”

O Sr. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica instituído no âmbito do Município de Itanhangá –MT, o Programa Municipal de prevenção da Dengue, Chikungunya e Zica Vírus e, controle e combate do mosquito *aedes aegypti* e do caramujo africano, a ser Coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, integrada no que couber as demais secretarias do Município.

Art. 2º. - A Secretaria Municipal de Saúde manterá pessoal permanente e capacitado para a realização dos trabalhos de campo para fiscalizar, controlar o mosquito “*aedes aegypti*” e o caramujo africano e prevenir doenças por eles transmitidas, como Dengue, Chikungunya, Zica Vírus e Outras.

Parágrafo Único. - O quadro de pessoal permanente descrito no Caput deverá ser composto de agentes já lotados na Secretaria de Saúde e, quando necessária a contratação específica para a finalidade descrita nesta lei, deverão atuar noutras áreas quando não houver surto ou epidemia das vírus transmitidos pelo *aedes aegypti* ou doenças transmitidas pelo caramujo africano.

Art. 3º. - Aos proprietários, possuidores, inquilinos ou responsáveis por imóveis urbanos, particulares e órgãos públicos, compete:

I – Realizar continuamente a limpeza dos quintais, evitando lançar pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes inservíveis em geral, que possam acumular água;

II – Manter adequadamente vedadas, as caixas d água e depósitos de água;

III – Conservar plantas aquáticas em areia umedecida, bem como, manter pratos de vasos de plantas com areia, impedindo o acúmulo de água nos mesmos;

IV – Assegurar que os objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água, sejam tratados ou tenham suas fendas corrigidas, para evitar a proliferação de larvas;

V – Manter limpo os quintais sem a presença de entulhos que possam permitir a criação de roedores e do caramujo africano;

VI – Manter a água das piscinas públicas, privadas ou residenciais, de acordo com as exigências estabelecidas em normas técnicas específicas, de forma que assegurem balneabilidade, tornando obrigatória a verificação rotineira do PH e o processo de desinfecção.

Parágrafo Primeiro. O Poder Executivo Municipal fará um mutirão com data previamente anunciada, para a coleta de entulhos e criadouros de mosquitos, resultante da limpeza dos terrenos realizada pelos proprietários e possuidores responsáveis e interessados.

Parágrafo Segundo. A partir deste mutirão público os proprietários e possuidores poderão ser multados nos termos desta lei.

Art. 4º. - Aos proprietários ou possuidores de terrenos baldios compete a remoção de entulhos, sob pena do serviço ser executado pelo Poder Executivo, direta ou indiretamente, após a notificação, sendo cobradas as despesas dos responsáveis a título de taxa de serviços, nos termos do artigo 9º.

Art. 5º. - Aos industriais, comerciantes e proprietários e/ou responsáveis por estabelecimentos prestadores de serviço nos ramos de borracharia, oficinas mecânicas automotivas ou de maquinários, bicicletaria ou depósito em geral, inclusive de construção, ferro velho, empresas fabricantes e/ou instaladoras de calhas, empreiteiras de construção civil, engenheiros responsáveis, técnicos de construções e comércios similares, além do disposto nos artigos anteriores, compete:

I – Manter os pneus secos ou acondicionados em barracões devidamente vedados;

II – Manter secos e ao abrigo da chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis à acumulação de água;

III – Manter pátios de construções ou depósitos de máquinas limpos, de modo a evitar o acúmulo de água em sua superfície;

IV – Promover o devido nivelamento de construções ou estruturas, como calhas ou outros materiais, de modo a evitar o acúmulo de água em sua superfície;

V – Atender as determinações exigidas pelos agentes de vigilância em saúde;

Art. 6º. - A administração do Cemitério de Itanhangá compete:

I – Manter permanentemente areia para uso em vasos de flores, em todo o cemitério;

II – Manter placas com orientação sobre os cuidados a serem tomados para a prevenção da Dengue, Chikungunya, Zika e da proliferação do mosquito *Aedes Aegyptis*, além do Caramujo Africano;

III – Manter toda a área do Cemitério livre da possibilidade de acúmulo de água em recipientes e estruturas que permitam acesso ao vetor.

Art. 7º. - Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, a autoridade municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus.

Parágrafo Primeiro - Entre as medidas que podem ser determinadas e executadas para a contenção das doenças causadas pelos vírus e caramujo de que trata o art. 1º, destacam-se:

I - a realização de visitas a imóveis públicos e particulares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificada como potencial possuidora de focos transmissores;

II - a realização de campanhas educativas e de orientação à população; e

III - o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

Parágrafo Segundo - Para fins do disposto no inciso III do § 1º, entende-se por:

I - imóvel em situação de abandono - aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização; e

II - ausência - a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente notificadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias.

Art. 7-A. Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.

Parágrafo Primeiro - Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.

Parágrafo Segundo - Constarão no relatório circunstanciado as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e, Caramujo Africano.

Art. 7-B - Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel, na presença de duas testemunhas, preferencialmente, vizinhos.

Art. 7-C - A medida prevista no inciso III do § 1º do art. 7º aplica-se sempre que se verificar a existência de outras doenças, com potencial de proliferação ou de disseminação ou agravos que representem grave risco ou ameaça à saúde pública, condicionada à Declaração de Emergência em Saúde Pública.

Art. 8º - As infrações à presente Lei serão apuradas pelos agentes de vigilância em Saúde, mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração emitidos pelos agentes de fiscalização sanitária, em conjunto com o agente de vigilância em Saúde, observado o seguinte:

I – O Agente de vigilância em saúde e fiscal de vigilância Sanitária notificarão o responsável pelo imóvel caso encontrem depósitos que armazenam água e acúmulo de entulhos no local;

II – Verificada a existência de depósitos que armazenam água e/ou acúmulos de entulhos no local, o agente de vigilância em saúde e fiscal de vigilância sanitária notificará o responsável pelo imóvel para proceder a eliminação dos mesmos e providências quanto as irregularidades constatadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa.

Art. 9º – O não cumprimento dos procedimentos acarretará as seguintes penalidades:

I - Multa equivalente a vinte (20) UFI – Unidade Padrão Fiscal de Itanhangá, pelo descumprimento dos procedimentos de prevenção constantes desta Lei ou de atos que possam contribuir para a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e do caramujo africano.

II – Multa de trinta (30) UFI – caso seja verificado a existência de larvas pelo descumprimento desta Lei.

III – Nocaso de reincidência o valor será em dobro.

Art. 10 – As multas serão aplicadas por agentes de fiscalização sanitária e de endemias, mediante notificação e relatório de não atendimento dos dispositivos desta Lei, lavrados pelos agentes de vigilância em Saúde do Município.

Art. 11 - Os valores arrecadados com as multas deverão ser aplicadas exclusivamente, em ações de prevenção da Dengue, Chikungunya e Zika, combate ao mosquito *Aedes aegypti* e do caramujo africano, no Município.

Art. 12 – à vigilância em Saúde compete:

I – Realizar inspeções rotineiras em todo o município para eliminação da fase larvária do vetor e o levantamento do índice de infestação dos mesmos nos domicílios, propriedades, posses e estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares;

II – Promover atividades de mobilização social, com envolvimento de escolas associações civis em geral e de moradores, igrejas, clubes sociais e

de serviços, entre outros, bem como a veiculação pela imprensa em geral sobre o combate do mosquito *Aedes aegypti* e do caramujo africano, além da divulgação por meio de cartazes, folhetos e outros meios educativos referentes a cuidados a serem tomados no combate a Dengue, Chikungunya e Zika;

Art. 13 - As normas e competências desta Lei não afastam outras, cujo objeto seja a prevenção, promoção, manutenção, recuperação e garantia do direito à saúde de todo cidadão;

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 29 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ LEI Nº 387/2016

SÚMULA: “Altera a Lei 351/2014 que dispõe sobre a Verba Indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O Sr. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal 351/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória para os vereadores, pelo exercício das atividades parlamentares, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do § 11, do Art. 37, da Constituição da República.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 18 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 003/2016

Data assinatura: 02/03/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: A. C. LISBOA – ME, CNPJ nº 22.764.822/0001-81

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS.

Valor Global: R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Data da vigência: 02/03/2017

Chamada Pública nº 001/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2016

Data assinatura: 07/03/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ZÉLIA DA SILVA MONTEIRO – ME, CNPJ: 02.488.807/0001-40

Valor Global: R\$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 010/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E ADALBERTO LOPES DE SOUSA JUNIOR, CPF nº 970.264.171-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 018/2014 assinado em 20/05/2014, fica prorrogado por mais sete meses contados a partir de 20/02/2016 com vencimento em 20/09/2016, mantidas todas as demais cláusulas, inclusive de valor.

Data de Assinatura: 17/02/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E MAISSA ALMEIDA DE JESUS

CPF nº 025.717.101-09.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do Contrato de nº 018/2014 assinado em 20/05/2014, fica prorrogado por dez meses e 28 dias, contados a partir de 02/03/2016 com vencimento em 31/12/2016.

Data de Assinatura: 01/02/2016.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2016 DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO a aplicação das provas objetivas que serão aplicadas no dia 20 de março de 2016;

RESOLVE:

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

II – Informar aos candidatos que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-Mt), na Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos, sito à Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233- Bairro: João de Barro-Itiquira-MT, conforme listagem contida no Anexo I deste edital. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (minutos) no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente

e alertando que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao processo seletivo simplificado;

III – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas e práticas.

Itiquira-MT, 14 de março de 2016.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2016

ANEXO 01

LOCAL DAS PROVAS

SALA 01			
CARGO 01	VAGAS		1
NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	LOCAL	
1 CELICE MARIA SOUZA DO ESPERITO SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	EMEB FRANCISCO A. MARCHETT - ITIQUIRA-MT	
2 LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	EMEB FRANCISCO A. MARCHETT - ITIQUIRA-MT	
Nº CARGO 02	VAGAS		2
NOME	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	LOCAL	
1 MARTA LUZIA BORDIN	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	EMEB FRANCISCO A. MARCHETT - ITIQUIRA-MT	
2 EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	EMEB FRANCISCO A. MARCHETT - ITIQUIRA-MT	
3 TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	EMEB FRANCISCO A. MARCHETT - ITIQUIRA-MT	
4 GENÉSIO FIDELIS DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	EMEB FRANCISCO A. MARCHETT - ITIQUIRA-MT	
5 APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	EMEB FRANCISCO A. MARCHETT - ITIQUIRA-MT	
6 SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	EMEB FRANCISCO A. MARCHETT - ITIQUIRA-MT	
7 VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	EMEB FRANCISCO A. MARCHETT - ITIQUIRA-MT	
8 KEYANE MARIA DA SILVA PRADO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	EMEB FRANCISCO A. MARCHETT - ITIQUIRA-MT	

9	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	EMEB FRANCISCO A. MARCHETT - ITIQUIRA-MT
10	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	EMEB FRANCISCO A. MARCHETT - ITIQUIRA-MT
11	PAULA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	EMEB FRANCISCO A. MARCHETT - ITIQUIRA-MT
12	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	EMEB FRANCISCO A. MARCHETT - ITIQUIRA-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 28 DE MARÇO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA LOCALIDADE DE OURO BRANCO DO SUL**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 28 DE MARÇO DE 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 14 de março de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2016 DIVULGA O GABARITO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 1.4 e 10.1.1 do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

CONSIDERANDO a aplicação das provas objetivas no dia 13 de março de 2016;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Público nº 001/2016.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

III – Abrir o prazo para recursos contra o gabarito preliminar nos dias 15 e 16 de março de 2016.

Itiquira-MT, 14 de março de 2016.

.....
MAYSIA MORAES DE FREITAS

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Público

N.º 001/2016

ANEXO 01

Nº QUESTÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE																				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20		
ALTERNATIVA	A	E	D	B	C	B	D	C	A	D	A	D	C	B	E	C	A	C	B	E	
Nº QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
ALTERNATIVA	E	B	A	D	B	D	E	C	B	B	E	A	D	C	B	C	E	A	B	C	

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2016

Data assinatura: 02/03/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 22.328.534/0001-84

Valor Global: R\$ 18.078,20 (dezoito mil setenta e oito reais e vinte centavos)

Contratada: NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA – ME, CNPJ: 15.242.376/0001-80

Valor Global: R\$ 244.223,30 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e tres reais e trinta centavos)

Contratada: L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA – ME, CNPJ: 13.498.051/0001-37

Valor Global: R\$ 22.338,05 (vinte e dois mil trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos)

Contratada: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 19.707.627/0001-05

Valor Global: R\$ 132.179,52 (cento e trinta e dois mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Contratada: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME, CNPJ: 12.248.430/0001-06

Valor Global: R\$ 30.146,80 (trinta mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Contratada: GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 22.063.805/0001-52

Valor Global: R\$ 156.112,30 (cento e cinquenta e seis mil cento e doze reais e trinta centavos)

Contratada: D A ARAGÃO COMÉRCIO – ME, CNPJ: 19.127.086/0001-46

Valor Global: R\$ 375.217,80 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Contratada: F L AGUIAR – ME, CNPJ: 13.498.158/0001-85

Valor Global: R\$ 155.939,40 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Contratada: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 16.831.959/0001-09

Valor Global: R\$ 326.161,65 (trezentos e vinte e seis mil cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Contratada: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME, CNPJ: 19.071.896/0001-28

Valor Global: R\$ 148.224,70 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

Contratada: RICARDO C. COSTA EIRELI – ME, CNPJ: 20.830.599/0001-06

Valor Global: R\$ 138.809,40 (cento e trinta e oito mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos)

Contratada: GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 11.607429/0001-68

Valor Global: R\$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AVIAMENTOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: “Registro de preços para eventuais aquisições de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **31 DE MARÇO DE 2016 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 14 de MARÇO de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO 4 / 2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
4077	COPACEL IND. E COM. DE CALCÁRIO E CEREALIS LTDA		00.951.459/0002-51
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 51.680,000

Objeto

AQUISICAO DE BRITA, PEDRISCO E CALCARIO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA - MT.

JANGADA - MT, quinta-feira, 10 de março de 2016

B

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016**VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.**

Às 10:00 horas do dia 24/02/2016 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.ª VALDECIR KEMER, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº4/2016, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE BRITA, PEDRISCO E CALCARIO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA - MT., para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **4077 COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA 00.951.459/0002-51**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	43279	BRITA 01	TONELADA	32,300	800,000	25.840,000
2	43280	BRITA 02	TONELADA	32,300	800,000	25.840,000

TOTAL DO VENCEDOR 51.680,000 1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material. 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL N°4/2016 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT, 10 DE MARÇO DE 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES VALDECIR KEMER

Pregoeiro Prefeito Municipal

COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA

Participante

ADILSON PEREIRA NUNES VALDECIR KEMER

Pregoeiro Prefeito Municipal

COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA

Participante

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016,
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016**

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o pregão presencial nº 004/2016, por Registro de Preços nº 004/2016, do tipo menor preço por item. objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO E CALCARIO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT, cuja data de abertura se deu no dia 07 de Março de 2016 às 10:00horas, onde foi declarada vencedora dos itens 01 e 02 no certame a empresa: COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS-LTDA, com o valor total dos itens de R\$ 51.680,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais), os itens 03 e 04 foram fracassados. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 07 de Março de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO Nº 4 /2016

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

4077 COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA 00.951.459/0002-51

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 10 de março de 2016



VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 023/2016 TIPO: PRESENCIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 023/2016****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial nº. 023/2016, cuja abertura ocorrerá às 08h00 - Local, do dia 25/03/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.cidadecompras.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 14 de março de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan**Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 024/2016 TIPO: PRESENCIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 024/2016****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial nº. 024/2016, cuja abertura ocorrerá às 13h30 - Local, do dia 25/03/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de EPI em Atendimento as Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Serviços Rurais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.cidadecompras.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DECIMO QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014**

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital de Reabertura nº. 001/2014 TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO (DECIMA QUINTA CHAMADA) do Candidato Habilitado, relacionado no anexo II deste Edital, para provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

O convocado deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho,

nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 12 do edital de abertura do concurso público municipal.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT 14 de Março de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

1) Documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para quem possuir; 3) Cartão PIS/PASEP para quem possuir; 4) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os cargos de motorista e operador de máquina conforme categoria exigida para cada caso; 5) Uma foto 3X4 atual; 6) Abertura de Conta Salário no Banco Bradesco; 7) Documento pessoal dos dependentes: filhos e cônjuge; 8) Comprovante de residência; 9) Comprovante de quitação eleitoral (www.tse.jus.br); 10) Comprovante de quitações das obrigações militares (Certificado de Reservista); 11) Comprovante de escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo escolhido; 12) Comprovante de registro no conselho da respectiva categoria, e quando se tratando de profissão regulamentada, incluir o comprovante de quitação da anuidade; 13) Idoneidade civil e criminal comprovadas por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside (www.tjmt.jus.br); 14) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsto na CF/88, art. 37 Inciso XVI, alíneas a, b, c; 15) Comprovante de aptidão de sanidade física e mental para exercício do cargo, comprovando por exame admissional regular, feito por profissional médico indicado pela Administração Municipal; 16) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. 2-MODELO DE DECLARAÇÕES. 2.1-Declaração Acúmulo de Cargo. **DECLARAÇÃO** Eu, ..., brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº....., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juarena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; () **EXERÇO** o cargo de no(indicar local/ente), com carga horária de horas nos horários de(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juarena/MT/...../..... (Nome completo)

2.3-DECLARAÇÃO DE BENS.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº....., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juarena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Juarena/MT, .../...../.....

.....

(nome completo)

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014

CARGO:	TELEFONISTA (57)		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
02	VIVIANA TAVARES DE JESUS SILVEIRA	1105	15/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

1º TERMO RATIFICAÇÃO PREGÃO 001/2016

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico para conhecimentos dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MEDICO/AMBULATORIAL) PARA EQUIPAR SALA DE EMERGÊNCIA, NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT”, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 16 De Março de 2.016, as 14:30, houve alterações do 1º Edital de Retificação como segue:

NO QUE SE REFERE A DATA DE ABERTURA 1.1:

LEIA-SE: ÀS 14:30 (MATO GROSSO) DO DIA 30 DE MARÇO DE 2.016

NO QUE SE REFERE AS ESPECIFICAÇÕES ANEXO I:

LEIA-SE

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
001	CARRO MACA	UNID	001	1.390,00	1.390,00
002	MACA PARA AMBULANCIA (DOBLO)	UNID	001	3.218,00	3.218,00
003	OXIMETRO INFANTIL, PORTATIL (quando fora da Base), DE MESA, CARREGA BATERIA DURANTE O USO, TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO DIGITAL, ALARME DE PARAMETRO PROGRAMAVEL, MEDIÇÕES PRECISAS, SENSOR DIGITAL, MEMORIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, DISPLAY LCD, MONITORAÇÃO ASSISTIDA POR INTERFACE SONORA	UNID	002	317,42	634,84
004	OXIMETRO ADULTO, PORTATIL (quando fora da Base), DE MESA, CARREGA BATERIA DURANTE O USO, TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO DIGITAL, ALARME DE PARAMETRO PROGRAMAVEL, MEDIÇÕES PRECISAS, SENSOR DIGITAL, MEMORIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, DISPLAY LCD, MONITORAÇÃO ASSISTIDA POR INTERFACE SONORA	UNID	005	317,42	1.587,10
005	AMBU INFANTIL, REANIMADOR MANUAL EM SILICONE, COMPLETO COM RESERVATORIO	UNID	002	186,75	373,50
006	AMBU ADULTO, REANIMADOR MANUAL EM SILICONE, COMPLETO COM RESERVATORIO	UNID	003	179,25	537,75
007	OTOSCÓPIO	UNID	002	294,02	588,04
008	OFTALMOSCÓPIO, ILUMINAÇÃO HALOGENEA 2.5v DE LONGA DURAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO BRILHANTE, 3 ABERTURAS: PEQUENA, MEDIA, GRANDE, FILTRO DE AZUL COBALTO PARA EXAME DE CORNEA, FILTRO LIVRE DE VERMELHO OU VASCULARIZADOR PARA VISUALIZAÇÃO DE VEIAS E ARTERIAS, FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO, FIXADOR COM GRADUAÇÕES PARA MEDIR FIXAÇÕES EXCENTRICAS OU PARA LOCALIZAR LESÕES, ABERTURA DE FENDA PARA VISUALIZAÇÃO DE DIFERENTES NIVEIS DE LESÃO E TUMOR	UNID	003	823,50	2.470,50
009	COLAR SERVICAL TAMANHO PP	UNID	003	32,40	97,20
010	COLAR SERVICAL TAMANHO P	UNID	003	32,40	97,20
011	COLAR SERVICAL TAMANHO M	UNID	003	32,40	97,20
012	COLAR SERVICAL TAMANHO G	UNID	003	32,40	97,20
013	BOMBA ASPIRADORA DE SECREÇÃO – NS	UNID	002	290,00	570,00
014	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	20	13,50	270,00
015	TERMOMETRO DE MERCURIO	UNID	009	5,49	49,41
016	GARROTE PARA PUNÇÕES ADULTO	UNID	005	5,80	29,00
017	GARROTE PARA PUNÇÕES INFANTIL	UNID	005	10,00	50,00
018	DEFIBRILADOR CARDIACO, CARGA REGULAVEL DE 1 A 360 JOULES, AJUSTAVEIS ATRAVES DE TECLAS BLINDADAS, SELEÇÃO DE CARGA MEDIANTE COMANDO UNICO, CIRCUITO DE APLICAÇÃO, CIRCUITO DE SINCRONISMO: REALIZA CARDIOVERSÃO ATRAVES DE SINCRONISMO COM A ONDA R, FORNECIDA PELO MONITOR, DESCARGA AUTOMATICA DE ENERGIA ARMAZENADA APÓS CADA APLICAÇÃO, TEMPO MAXIMO DE CARGA: 10 SEGUNDOS, DESCARGA CAPACITIVA AMORTECIDA, 3 CIRCUITOS DE PROTEÇÃO: DESLIGAMENTO POR TEMPO, DESLIGAMENTO POR TENSÃO, DESLIGAMENTO POR PROGRAMACÃO	UNID	001	7.023,00	7.023,00
019	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL, ALIMENTAÇÃO: AC100 ~ 240V, 50/60Hz	UNID	002	4.490,00	8.980,00
020	MONITOR CARDIACO, MONITOR DE 12 POLEGADAS, TELA DE ALTA RESOLUÇÃO SENSÍVEL AO TOQUE, OXIMETRO COM CURVA PLETISMÓGRAFICA, FREQUÊNCIA CARDÍACA, PULSO CARDÍACO, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, ALARME SONORO E VISUAL DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TODAS AS FUNÇÕES	UNID	002	9.300,00	18.600,00
021	CARRINHO DE EMERGENCIA PINTADO TAMPO INOX	UNID	01	2.500,00	2.500,00
022	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM VELCRO	UNID	01	51,00	51,00
023	MACA DIVÃ ESTOFADA	UNID	01	385,00	385,00

As modificações do referido edital, foram publicadas no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado.

Os demais itens permanecem como no edital, com atenção a nova data de abertura do certame para o dia **30 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:30 HORAS (FUSO HORÁRIO DE MATO GROSSO)**.

Juscimeira, Mt., 14 de Março de 2016

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 026/2016

PORTARIA Nº 026/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

"Exonera, a pedido, o Senhor **Amós Medeiros dos Santos**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e dá providências".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar, a pedido, o Senhor Amós Medeiros dos Santos**, portador do RG nº 14448556 e inscrito no CPF nº 957.717.271-72 do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2015 de 13/04/2015.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATO: Nº 028/2016

CONTRATADA: **DILMA ANTUNES SOBRINHO**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**

VALOR GLOBAL: **R\$ 6387,18**
VIGÊNCIA: **01/03/2016 A 01/09/2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 027/2016

CONTRATO: **Nº 027/2016**
CONTRATADA: **LILIANE PEREIRA BISSOLI**
OBJETO: *CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA – 10 HORAS/AULAS*
VALOR GLOBAL: **R\$ 9.078,60**
VIGÊNCIA: **16/02/2016 A 23/12/2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 026/2016

CONTRATO: **Nº 026/2016**
CONTRATADO: **ELOIR CARLOS FIRMINO**
OBJETO: *CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSOR – 04 HORAS/AULAS*
VALOR GLOBAL: **R\$ 3.643,22**
VIGÊNCIA: **15/02/2016 A 23/12/2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 025/2016

CONTRATO: **Nº 025/2016**
CONTRATADA: **SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA**
OBJETO: *CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA – 18 HORAS/AULAS*
VALOR GLOBAL: **R\$ 16.394,73**
VIGÊNCIA: **15/02/2016 A 23/12/2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 024/2016

CONTRATO: **Nº 024/2016**
CONTRATADA: **SANDRA ALVES LUDGÉRIO**
OBJETO: *CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA – 12 HORAS/AULAS*
VALOR GLOBAL: **R\$ 10.929,68**
VIGÊNCIA: **15/02/2016 A 23/12/2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 023/2016

CONTRATO: **Nº 023/2016**
CONTRATADA: **FRANCASNELIA GUEDES DA SILVA**
OBJETO: *CONTRATO TEMPORÁRIO - PROFESSORA – 30 HORAS/AULAS*
VALOR GLOBAL: **R\$ 16.444,42**
VIGÊNCIA: **15/02/2016 A 23/12/2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 022/2016

CONTRATO: **Nº 022/2016**
CONTRATADA: **DAMARES ROSE MATIAS PORANGABA**

OBJETO: *CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA – 20 HORAS/AULAS*

VALOR GLOBAL: **R\$ 18.216,45**
VIGÊNCIA: **15/02/2016 A 23/12/2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 021/2016

CONTRATO: **Nº 021/2016**
CONTRATADA: **SANDRA MARIA NOVAIS SVERSUTI**
OBJETO: *CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA – 20 HORAS/AULAS*
VALOR GLOBAL: **R\$18.216,45**
VIGÊNCIA: **15/02/2016 A 23/12/2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 020/2016

CONTRATO: **Nº 020/2016**
CONTRATADA: **SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA**
OBJETO: *CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA – 20 HORAS/AULAS*
VALOR GLOBAL: **R\$18.216,45**
VIGÊNCIA: **15/02/2016 A 23/12/2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 019/2016

CONTRATO: **Nº 019/2016**
CONTRATADA: **RUBENILZA RODRIGUES DUTRA**
OBJETO: *CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA – 20 HORAS/AULAS*
VALOR GLOBAL: **R\$ 18.216,45**
VIGÊNCIA: **15/02/2015 A 23/12/2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2016

PORTARIA Nº 027/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Concede elevação de nível aos servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 025/2006, 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

AVANIA NEVES DA SILVAARTÍFICE EM COPA/COZINHA Vinculada/Lotada em 09/03/2004 Elevação de Nível 04 para Nível 05
CELMA DA SILVA GOMESARTÍFICE EM COPA/COZINHA Vinculada/Lotada em 09/03/2007 Elevação de Nível 03 para Nível 04
EDNA DOS SANTOSARTÍFICE EM COPA/COZINHA Vinculada/Lotada em 09/03/2004 Elevação de Nível 04 para Nível 05
IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVAARTÍFICE EM COPA/

COZINHAVinculada/Lotada em 17/03/2003 Elevação de Nível 04 para Nível 05LADISLAU GARCIA GOMESPROFESSOR PEDAGOGOInculado/Lotado em 03/03/1995 Elevação de Nível 07 para Nível 08LUIZ ELIAS GONÇALVESPROFESSOR PEDAGOGOInculado/Lotado em 03/03/1995 Elevação de Nível 07 para Nível 08MARIA APARECIDA MARTINS-PROFESSORA PEDAGOGOInculada/Lotada em 03/03/1995 Elevação de Nível 07 para Nível 08MARIA DE LOURDES MOREIRA ZANOLPROFESSORA PEDAGOGOInculada/Lotada em 03/03/1995 Elevação de Nível 07 para Nível 08NAIR VITOR MODESTOARTÍFICE EM CÔPA/COZINHAVinculada/Lotada em 19/03/2004 Elevação de Nível 04 para Nível 05RUBENS VENTURASUPERVISOR ESCOLARInculado/Lotado em 10/03/2010 Elevação de Nível 02 para Nível 03SILVANA PEREIRAAUXILIAR DE HIGIENE BUCALVinculada/Lotada em 29/03/2004 Elevação de Nível 04 para Nível 05

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 025/2016

PORTARIA Nº 025/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016

"Nomeia *Gesley Alvares Ferreira*, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de Projeto de readequação do Projeto do Convênio TC/PAC 0221/2007".

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Gesley Alvares Ferreira**, portador do CPF nº 031.477.211-16, Engenheiro Civil, Registro no CREA-MT028635, como responsável pela fiscalização de Projeto de Engenharia para readequação do Projeto do Convênio TC/PAC 0221/2007, na ETA do Distrito de São José do Pingador, oriundo do Contrato administrativo nº 017/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA 024/2016

PORTARIA Nº 024/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor **CÉLIO KAWINA IJAWARI**, portador do RG nº 1025785-3 SSP/MT e do CPF nº 615.452.601-68, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Assuntos Indígenas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Comunicação Social e Assuntos Indígenas do Município de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 025/2016

PORTARIA Nº 025/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **TIMÓTEO YJAHWA KARAJÁ**, portador do RG nº 0904987-8SSP/MT e do CPF nº 764.485.681-15, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Assuntos Indígenas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Comunicação Social e Assuntos Indígenas do Município de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL/SECRETARIA EXTRATO CONTRATO 003/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: C.S. DA ROCHA E CIA LTDA

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE 250,3 M² DE FORRO EM GESSO, PINTURA E AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS NO PRÉDIO DO LEGISLATIVO

VALOR GLOBAL: R\$ 28.149,51 (vinte e oito mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

PRAZO: 09/03/2016 À 22/04/2016

Marcelândia, 09 de março de 2016.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 07 DE MARÇO DE 2016

Resolução CMS Nº 02 de 07 de Março de 2016

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando **PORTARIA Nº 2.684, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013** que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio e no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde; **2.** Considerando os Atestados de Conclusão de Edificação da Academia de Saúde emitido pela Prefeitura Municipal de Matupá em 02.03.2016, das Academias localizadas no Bairro União Modalidade Ampliada e do Bairro Jardim das Flores modalidade intermediária; **3.** Considerando a Reunião Ordinária do dia **03 de Março de 2016** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT. **RESOLVE: Art.1º-** Aprovar a Conclusão de Edificação da Academia de Saúde localizada na Rua 05 H3 lote NEC, ZH2-002-Bairro Jardim das Flores. **Art.2º-** Aprovar a Conclusão de Edificação da Academia de Saúde localizada na Rua 04 H4 lote NEC, ZH2-003-Bairro União.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Matupá - MT, 07 de Março de 2016.

Meyre Aparecida Pereira de Assunção Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Homologada: **VALTER MIOTTO FERREIRA** Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2016

O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal nº. 832/2013, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, e dá outras providências." O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá/MT será de R\$ 64.249,85 (Sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para custeio do transporte escolar para alunos do ensino superior que estudam em instituições de ensino localizadas em Colíder. Assinatura: 01/03/2016. Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

WAGNER MARTINS CARVALHO

Presidente da Associação

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 5523 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CEDENCIA POR PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO AO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Art. 141, II, da Lei Complementar nº 081/2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá – MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o Sr. **JONAS BEZERRA DA COSTA**, RG nº 863.249 SSP-MT, CPF nº 567.936.501-49, servidor efetivo no cargo de Professor 30H, Classe B, Nível 04, matrícula 002201, para o Município de Guarantã do Norte, sem ônus para o mesmo, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da função para a qual for nomeado.

Art. 2º - Conforme o Termo de Convênio nº 001/2016, firmado com a Prefeitura de Guarantã do Norte, o servidor será mantido no quadro de servidores do órgão de origem de seu cargo ou função efetiva.

Art. 3º - O Município poderá por interesse público, requisitar aos servidores cedidos por permuta de volta aos seus quadros funcionais, com comunicação previa de 30 dias ao órgão cessionário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10/02/2016, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO

DECRETO N.º 2973 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

DESIGNA DATA PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA QUINZENA DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei Complementar 152/2016;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o período de 01 a 15 de abril do corrente ano para realização da primeira quinzena da Conciliação Tributária do exercício de 2016 no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, que se fará na estrita observância do estabelecido na Lei Complementar nº 152/2016.

Art. 2º - O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 15 de abril de 2016, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 152/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 002/2016

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde na sua Terceira Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezesseis, realizada no dia 08 de março de 2016, no uso de suas Competências, Regimentos e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.051 de 06 de Novembro de 2007.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas, as Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres, dos meses de julho a dezembro de 2014, e janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º - Ressalva: O Relatório de prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde deve ser entregue ao Conselho até o dia 15 do mês subsequente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres – MT 09 de março de 2016.

LEUDA VITOY DA SILVA

Presidente do C.M.S de Nobres – MT.

Homologada:

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres – MT.

LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Empresa Notificada:

LOTUS CONSTRUTORA IND. E COM. LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº **14.485.032/0001-39**.

Venho por meio desta Notificar a empresa **LOTUS CONSTRUTORA IND. E COM. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **14.485.032/0001-39**, para que compareça na Prefeitura Municipal de Nobres – MT, setor de Licitação e Contratos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento desta, para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 81/2015, referente ao Pregão Presencial nº 70/20015, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**.

Caso a Adjudicatária, não se manifestar ou se recusar a assinar a referida Ata, esta Administração poderá convocar as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, pelo preço registrado.

Nobres, 14 de Março de 2016.

Juliane Castro Pereira

Coordenadora do Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, com a realização de consertos, pequenos reparos, manutenção em construção civil e demais instalações, com e sem fornecimento de material, destinados às Secretarias e Fundos municipais, conforme anexos do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de abertura: 24 de março de 2016. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 14 de março de 2016.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELE inscrita no CNPJ sob o nº 06928948/0001-98

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a REPROGRAMAÇÃO do objeto de **Execução de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Avenida Nicolau Gomes de Souza, Rodolfo Rodrigues, Rua Ademar de Barros e Wellington Fagundes e Rua Cuiabá no Município de Nortelândia-MT** conforme especificações técnicas constantes em planilhas anexas.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente reprogramação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: se da sem prorrogação de prazo.

Data de assinatura: 11/03/2016

Vigência: a partir do dia 11/03/2016

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 015/GP/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

Considerando, o Parecer Técnico proposto pela Controladoria Interna do Município de Nortelândia nas Contas Anuais de Gestão/2015, para suspensão do Concurso Público nº. 01/2014 para admissão ao cargo de Contador do Poder Legislativo;

Considerando, a Ação Civil Pública pleiteada pelo “Parquet” Estadual da Comarca de Nortelândia-MT, resultante do Inquérito Civil nº. 000110-067/2015, sobre suposto favorecimento à candidata e não obediência aos princípios da publicidade e ampla competitividade, que está tramitando junto ao Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º - Sustar os efeitos do Edital de Convocação nº. 001/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-AMM na data de 22/02/2016, que convoca candidato ao Concurso Público Municipal nº. 001/2014, até o Trânsito em Julgado da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual desta Comarca de Nortelândia-MT, código do Processo nº. 35.420

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRASE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA Presidente da Câmara Municipal Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 015/GP/2016 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 29.02.2016.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA Nº 064/2016****PORTARIA Nº 064/2016**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Mauricio Ruffo de Arruda Campos**, para o cargo de Gerente – DAS - 1, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 03/03/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE 25% NA ATA DE REGISTRO Nº 003/2015

1º TERMO ADITIVO DE 25% NA ATA DE REGISTRO Nº 003/2015 DE AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES E LONGARINAS DE MADEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CASA DA LAVOURA LTDA-EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 381/2016 de adituação de 25% no valor distribuído por item de R\$ 87.542,72 (Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) alterando o valor original de R\$ 350.171,00 (Trezentos e Cinquenta Mil, Cento e Setenta e Um Reais) da ata de registro de preço nº 003/2016 para R\$ 437.713,72 (Quatrocentos e Trinta Sete Mil, Setecentos e Treze Reais e Setenta e Dois Centavos) decide celebrar este termo aditivo a Empresa Casa da Lavoura LTDA, sendo o objeto da Ata de Registro de Preço nº 003/2016 **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pranchões e Longarinas de madeira para aplicação em pontes vicinais, sobre diversos córregos e rios do Município de Nossa Senhora do Livramento.**

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº 006/2015 - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

REAJUSTE DE 25% POR ITEM

O preço, a quantidade e a especificação dos produtos com reajuste de reequilíbrio financeiro de 25% por item encontram-se na tabela abaixo descrito:

Seq.	Descrição	Un.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Total
1	longarina para ponte de 30x30 com 4,00 de comprimento	unidade	5	piquiarana, maçaranduba, cumaru, andiroba, garapeira, canelão, jatobá, tatajuba, uchirana, cambará.	R\$ 979,90	R\$ 4.899,50
2	longarina para ponte de 30x30 com 5,00 de comprimento	unidade	7.5	piquiarana, maçaranduba, cumaru, andiroba, garapeira, canelão, jatobá, tatajuba, uchirana, cambará.	R\$ 1.219,90	R\$ 9.149,25
3	longarina para ponte de 30x30 com 6,00 de comprimento	unidade	7.5	piquiarana, maçaranduba, cumaru, andiroba, garapeira, canelão, jatobá, tatajuba, uchirana, cambará.	R\$ 1.477,90	R\$ 11.084,25
4	longarina para ponte de 30x30 com 7,00 de comprimento	unidade	7.5	piquiarana, maçaranduba, cumaru, andiroba, garapeira, canelão, jatobá, tatajuba, uchirana, cambará.	R\$ 1.723,90	R\$ 12.929,25
5	longarina para ponte de 30x30 com 8,00 de comprimento	unidade	5	piquiarana, maçaranduba, cumaru, andiroba, garapeira, canelão, jatobá, tatajuba, uchirana, cambará.	R\$ 1.972,90	R\$ 9.864,50
6	pranchões para ponte de 6x30 com 4,5 m de comprimento	unidade	50	piquiarana, maçaranduba, cumaru, andiroba, garapeira, canelão, jatobá, tatajuba, uchirana, cambará.	R\$ 218,90	R\$ 10.945,00
7	pranchões para ponte de 6x30 com 4 m de comprimento	metro	150	piquiarana, maçaranduba, cumaru, andiroba, garapeira, canelão, jatobá, tatajuba, uchirana, cambará.	R\$ 191,14	R\$ 28.671,00
R\$ 87.542,75 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)						

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2016:

Red. Dotação	Programa	Projeto/At	Natureza de Despesa	Fonte
080031	Recuperação/Manutenção Estradas Vicinais	2278	33.90.30	0130

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo de 25% da presente ata fundamenta-se na Lei 8.666/93 e parecer jurídico 051/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 003/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Março de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Casa da Lavoura LTDA-EPP

CNPJ: 01.721.310/0001-68

NIRE – 51200631529,

sócia Fernanda de Souza Vendrame

CIRG:1568818-6 SSP/MT e do CPF: 732.009.051-15

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

PORTARIA Nº. 063/2016

PORTARIA Nº. 063/2016

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por interesse Particular sem ônus por período 02(dois) anos a partir de 14/03/2016 a servidora Elizete Norata da Silva, Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Municipal Educação, com base no processo nº. 363/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de março de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA MERENDA ESCOLAR 002/2016 - SEC. EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA MERENDA ESCOLAR 002/2016

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o exercício do controle social, de caráter deliberativo, por meio da

participação da comunidade, do Conselho Municipal, com a finalidade de garantir o acompanhamento e assessoramento da execução do PNAE;

CONSIDERANDO o cumprimento da Resolução CFN nº 358, de 18 de maio de 2005, do

Conselho Federal de Nutricionistas, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista no âmbito do

Programa de Alimentação Escolar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1 – Elaboração do Cardápio. I – Os cardápios para Merenda Escolar das Escolas Municipais será elaborada por uma nutricionista cadastrada no PNAE. II - Esses cardápios da alimentação escolar, devera suprir as necessidade nutricionais dos alunos beneficiados, por faixa etária, respei-

tando os hábitos alimentares, local e vocação agrícola da região. Art.2– **Cronograma de Distribuição da Merenda Escolar.**

I- A merenda escolar será entregue para utilização de 15 (quinze) dias letivos.

Art.3 – Recebimento e verificação e armazenamento de gêneros alimentícios.

I – Será elaborada uma guia de entrega constando os gêneros alimentícios, com quantitativos, itens e período a que se destina o consumo. (anexo)

II – Cada escola irá indicar a merendeira (o) que ficará responsável pelo recebimento da merenda escolar.

III – Após o recebimento o mesmo irá verificar os produtos alimentícios, observando a qualidade, a quantidade estabelecida na guia bem como a validade dos alimentos.

IV – Após as verificações dos produtos recebidos que o mesmo irá datar e recibar a guia de entrega.

Art.4 – Armazenamento dos gêneros alimentícios.

I – No depósito ou prateleiras para armazenamento de alimentos, alguns aspectos deverão ser observados:

- a) ser exclusivo para armazenamento de alimentos.
- b) deve ter prateleiras, armários, estantes em bom estado de conservação. Não podem ser de madeiras, pois contaminam os alimentos e atraem pragas como baratas e ratos. Devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.
- c) não utilizar plásticos nas prateleiras.
- d) deve estar limpo, organizado, arejado e iluminado.
- e) não pode existir a presença de animais, nem vestígios deles (fezes, penas, pelos, etc.). Providenciar desinsetização e desratização quando necessário; e, preventivamente, no período de recesso escolar, tomando o cuidado de retirar todos os alimentos existentes e, após, realizar a limpeza do local.
- f) não podem ser armazenados no mesmo depósito ou prateleiras de alimentos: materiais de limpeza, objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, de forma garantir proteção contra contaminantes.

g) os alimentos devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade impresso na rotulagem e o prazo de consumo definido pela Equipe da Merenda Escolar da SMECE. Os produtos com data de fabricação mais antiga ou que vencem primeiro devem ser armazenados à frente dos mais novos que vencem depois.

Lembre-se: **Primeiro que Entra, Primeiro que Sai – PEPS ou Primeiro que Vence Primeiro que Sai – PVPS.**

muneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de **sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em **caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**”;

Considerando-se: Que é posição assente na doutrina e jurisprudência de que o reequilíbrio contratual deve ser acompanhado além das justificativas devidas de documentos de suporte, situação que se encontra plausível no caso *in exame*, consoante se depreende dos inclusos documentos;

Considerando-se: Que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, alcança todos os elementos plausíveis que comprovam o alegado prejuízo sofrido pela mesma, de forma a comprometer sobremaneira o cumprimento do contrato cujo reequilíbrio econômico financeiro se pleiteia;

Considerando-se: Que parecer contábil trazido aos autos, dá conta da existência de dotação e saldo a suportar o reequilíbrio econômico financeiro aqui declinado.

Considerando-se: Que o Reequilíbrio Econômico Financeiro além de previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 está previsto no Edital de Convocação do Pregão Presencial nº. 050/2013, Processo Licitatório nº. 078/2013.

DECRETA:

Art. 1º- Defronte as circunstâncias traçadas em linhas anteriores e, com arrimo no art. 37 da Carta Política, c/c a Lei Federal nº. 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de revisão do contrato administrativo nº. 678/2013, oriundo do Processo Licitatório nº. 078/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 050/2013, formulado pela Empresa ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, e, **DETERMINO** a readequação de preço na proporção de 17,35% (dezessete virgula trinta e cinco por cento), sob o valor constante do Quarto Termo Aditivo, pág. 295/297.

Art. 2º- Outrossim, **MANTENHO** incólume todas as cominações previstas no contrato administrativo nº. 678/2013, oriundo do Processo Licitatório nº. 078/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 050/2013, sem prejuízo de outras cominações aplicáveis a espécie.

Art. 3º- Eventual discordância do aqui decretado deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste Decreto Executivo, sob pena de preclusão.

Art. 4º- Este Decreto Executivo entra em vigor nesta data de 01/02/2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de fevereiro de 2016.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO Nº. 009/2016 PROCESSO LICITATORIO Nº. 014/2016

AVISO DE ADESÃO Nº. 009/2016

PROCESSO LICITATORIO Nº. 014/2016

O Município de Nova Bandeirantes-MT, através de seu sua Pregoeira Oficial Andressa Cristine Ferreira Moreira, nomeada pelo Decreto 103/2013, torna público adesão a Ata de Registro de Preços nº. 0001/2015, com validade de 12 (doze) meses a partir de 18/11/2015 ate 18/11/2016, advinda do Pregão Eletrônico nº. 0001/2015, menor preço por Item, realizada pela Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE. A adesão dar-se-a para aquisição dos medicamentos e matérias hospitalares fornecidos pelas empresas **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE** inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915-0001-58, **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, **ODONTOESTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 12.632.841/0001-09, **PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 09.200.303/0001-22, **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, 11. 463.608/000-79, **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICOS – HOSPITALAR LTDA-EPP**, Inscrita No CNPJ:13.994.852/0001-93, **DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 04.217.590/0001-60, **SALVI, LOPES & CIA LTDA** inscrita no CNPJ: 82.478.140/0001-34

Nova Bandeirantes-MT, 14 de Março de 2016.

ANDRESSA CRISTINA FERREIRA MOREIRA

PEGOEIRA (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 034/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração dos servidores designados como fiscais mencionados na Cláusula Decima Terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 034/2013. Em razão da solicitação da Secretária Municipal de Saúde Sr. Elisandro De Souza Nascimento, fica alterado o nome do servidor designado como fiscal titular do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 034/2013, passando a partir do dia 09/03/2016, a responder pela fiscalização dos serviços do contrato.

Data da Assinatura: 09 de Março de 2016

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/SCL/2016

Nomear, a Servidora ANALUCIA RAMOS DOS SANTOS (Titular), e Servidora ADIANA LUNA RIBEIRO (Suplente), Fiscal do Contrato nº008/2016 que tem como Objeto: prestação de serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR:R\$ 69.250,00 (sessenta nove mil duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADO:LAURA CRISTINA HERMES – ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 008/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: LAURA CRISTINA HERMES – ME

Objeto: Prestação de serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT

Valor: R\$ 69.250,00 (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura : 10 de Março de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/SCL/2016

Nomear, o Servidor JAIME GOMES ARAGÃO (Titular), e Servidora DEBORA ELIZIA DE SOUZA (Suplente), Fiscal do Contrato nº034/2013 que tem como Objeto: prestação de serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS) oriundos das fontes geradoras do município de nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 26.820,00 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

CONTRATADO: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 069/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta, bem como o prazo de execução obra mencionado na Cláusula Oitava, do Contrato Administrativo de Empreitada nº 069/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta – do prazo de vigência do contrato Original, o acréscimo de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 28 de Agosto de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 28 de Agosto de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Março de 2016

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 004/2016

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Noeli Teresinha Dallanora Martins, para o cargo de Agente de Endemias.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Noeli Teresinha Dallanora

Martins, para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente de Endemias, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 070/2016 e na portaria de nomeação 77/2016.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Noeli Teresinha Dallanora Martins

Empossado(a)

Francisco Endler

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Elisiane Schuster

Secretaria Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 005/2016

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Fabiane Helena Patel Zamoner, para o cargo de Merendeira.

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Fabiane Helena Patel Zamoner, para exercer em caráter efetivo o cargo de Merendeira, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 063/2016 e na portaria de nomeação 092/2016.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Fabiane Helena Patel Zamoner

Empossado(a)

Francisco Endler

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Vera da Silva Cunha

Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **08/2016**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de uma Prancha semirreboque (nova e sem uso), para implementação da aquicultura familiar no município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativas descritas em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **28/03/2016, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br. Recibos de retirada do edital devem ser enviados para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 14 de Março de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 002/2016

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Jalcedi da Veiga Silva, para o cargo de Motorista I (Veículo Grande).

Aos Dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Jalcedi da Veiga Silva, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista I (Veículo Grande), desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 063/2016 e na portaria de nomeação 68/2016.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Jalcedi da Veiga Silva

Empossado(a)

Francisco Endler

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Graciela Schuster

Sec. Mun. De Administração

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 092/16/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Francisco Endler, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2013;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos nº 063/2016/GP/PMNG, de 16/02/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 2.416 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Fabiene Helena Patel Zamoner, para exercer o cargo de Merendeira, lotado no Departamento de Educação - Fundeb 40%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 093/16/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME INSC. Nº CARGO

Isanei Passos Soares 431 Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 093/2016/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

1. Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)
2. Cópia autenticada em cartório do CPF
3. Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.
4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
5. Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)
7. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.
8. Uma fotografia 3X4 colorida e recente.
9. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.
10. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.
11. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.
12. Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
13. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)
14. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.
15. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C.
16. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Deverão conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)
17. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
18. Cópia do comprovante de endereço
19. Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.
20. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)
21. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 003/2016

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Sílvia Camargo da Silva Martins, para o cargo de Professor II (Pedagogia).

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Sílvia Camargo da Silva Martins, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor II (Pedagogia), desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 063/2016 e na portaria de nomeação 69/2016.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Sílvia Camargo da Silva Martins

Empossado(a)

Francisco Endler

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Vera da Silva Cunha

Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ADMINISTRAÇÃO PARECER DE RECURSOS

À

Comissão de Concurso Público (Edital nº 001/2015)

Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT.

Referente: Parecer sobre Recursos – Divulgação Gabarito Preliminar.

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. parecer da banca examinadora sobre recursos de candidatos quanto à divulgação do Gabarito da Prova Objetiva, referente ao Concurso Público desta Prefeitura.

CONCURSO PÚBLICO – NOVA GUARITA

Cargo: AGENTE DE CONVÊNIOS	
Candidato	Inscrição
Sílvia Camargo da Silva Martins	000.254

Resposta de Recurso – Questão 09 – Agente de Convênios

A questão foi apresentada aos candidatos nos cadernos de provas da seguinte forma:

[QUESTÃO 09] Está INCORRETA, de acordo norma culta vigente, a concordância em:
 [A] A moça sorriu e disse: “Muito obrigado a todos que me ajudaram”.
 [B] Carros, casas, plantações, pontes, tudo foi destruído pela lama que vazou do rompimento da barragem.
 [C] Deverá haver várias manifestações de protesto após o pronunciamento do governador.
 [D] Você sempre teve bastantes amigos leais.

Resposta do Recurso:

A alternativa A está incorreta, pois de acordo com a regra de concordância nominal, a palavra “obrigado” concorda com o substantivo a que se refere. Portanto, o substantivo “moça” é feminino e a concordância deve ser feita com o feminino “obrigada”. A frase correta é: A moça sorriu e disse: “Muito obrigada a todos que me ajudaram”. Já a alternativa D está correta, pois a palavra “bastante” quando se refere a substantivo, deve concordar com ele. Na frase “Você sempre teve bastantes amigos leais”, “bastantes” concorda com o substantivo “amigos”. Nesse caso ela funciona como pronome indefinido. A palavra “bastante” fica invariável apenas quando for advérbio. Em vista do exposto, não há justificativa plausível para a anulação da questão. Prevalece, portanto, o gabarito oficial, letra “A”.

Resposta: INDEFERIDO

Resposta de Recurso – Questão 16 – Agente de Convênios

A questão foi apresentada aos candidatos nos cadernos de provas da seguinte forma:

[QUESTÃO 16] Se um vendedor ambulante vendeu sua mercadoria com 15%(quinze por cento) de prejuízo sobre o preço da venda da mesma, por quanto ele a vendeu sabendo que a tal mercadoria custou R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais)?

- [A] R\$ 977,50.
[B] R\$ 1.000,00.
[C] R\$ 1.015,00.
[D] R\$ 1.050,00.

Resposta do Recurso:

O preço da venda da mercadoria foi de R\$ 1.000,00. Levando-se em conta que o ambulante perdeu o equivalente a 15% sobre o preço da venda, 15% de R\$ 1.000,00 é igual a R\$ 150,00. Ou seja, R\$ 1.150,00 – R\$ 150,00 = R\$ 1.000,00. Em vista do exposto, não há justificativa plausível para a anulação da questão. Prevalece, portanto, o gabarito oficial.

Resposta: INDEFERIDO

Resposta de Recurso – Questão 36 – Agentes de Convênios

A questão foi apresentada aos candidatos nos cadernos de provas da seguinte forma:

[QUESTÃO 36] Relacionado ao sistema operacional Windows/2003, podemos afirmar que:

- [A] Para abrir o menu Iniciar, podemos utilizar as teclas de atalho Ctrl + Esc.
[B] Para instalar o Windows/2003 em um computador, é necessário no mínimo um disco rígido de 30 Gigabytes.
[C] Para realizar uma pesquisa, basta clicar na tecla F6.
[D] É possível criar várias contas de usuário, mas necessariamente elas devem possuir senhas para autenticação.

Resposta do Recurso:

No enunciado da questão foi citado um sistema operacional não existente. A mesma deve ser anulada, desta forma passa a prevalecer o disposto no item 8.11 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Resposta: DEFERIDO – ANULADA

Resposta de Recurso – Questão 40 – Agente de Convênios

A questão foi apresentada aos candidatos nos cadernos de provas da seguinte forma:

[QUESTÃO 40] Indique a afirmativa ERRADA:

- [A] Contrato de Repasse: instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União ou do Estado.
[B] Termo de Cooperação: instrumento de descentralização de crédito entre o Prefeitura e órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundação pública, ou empresa estatal dependentes federais, para executar programa de governo, envolvendo projeto, atividade, aquisição de bens ou evento, mediante portaria ministerial e sem a necessidade de exigência de contrapartida.
[C] Termo de Parceria: aquele que possua vínculo com entidade privada sem fins lucrativos e detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os conselheiros, presidentes, diretores, superintendentes, gerentes, dentre outros;
[D] Plurianualidade: nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso (celebração do instrumento), bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante registro contábil, que acarretará a obrigatoriedade de ser consignado o crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução as quais somente poderão ser liberadas com a celebração de termos aditivos.

Resposta do Recurso:

A alternativa A, B e D estão corretas, restando como errada a alternativa “C”, pois **Termo de Parceria** é o instrumento firmado com transferência de Recursos orçamentários, entre um órgão e Organizações Sociais de Interesse Público – OSCIPs nos termos da Lei nº 9.790/1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100/1999 e **Dirigente** é aquele que possua vínculo com entidade privada sem fins lucrativos e detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os conselheiros, presidentes, diretores, superintendentes, gerentes, dentre outros. Fonte: **Manual de Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Cooperação, Termos de Parceria e Termos de Reciprocidade. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. Governo Federal, disponível em:** www.icmbio.gov.br/portal/images/.../manualconvcontratosicmbio.pdf. Em vista do exposto, não há justificativa plausível para a anulação da questão. Prevalece, portanto, o gabarito oficial.

Resposta: INDEFERIDO

Cargo: PROCURADOR MUNICIPAL	
Candidato	Inscrição
Adilson José Trombeta	000.102

Resposta de Recurso – Questão 25 – Procurador Municipal

A questão foi apresentada aos candidatos nos cadernos de provas da seguinte forma:

[QUESTÃO 25] A Usina de Manso, construída em parceria com a iniciativa privada, está localizada no estado de Mato Grosso, no rio Manso, tendo como seu principal afluente do rio:

- [A] São Lourenço.
[B] Paraguai.
[C] Cuiabá.
[D] Das Mortes.

Resposta do Recurso:

A Usina de Manso, construída em parceria com a iniciativa privada, está localizada no estado de Mato Grosso, no rio Manso, principal afluente do rio Cuiabá. O consórcio PROMAN, formado pelas empresas Odebrecht, Servix e Pesa, participa como parceiro com 30% do total dos investimentos. A partir de fevereiro de 1999, FURNAS ficou responsável pelos outros 70% até então administrados pela Eletronorte. Com potência instalada de 212 MW, a usina foi projetada para atender ao conceito de usos múltiplos do reservatório e da água. Entre os benefícios do Aproveitamento Múltiplo de Manso, destaca-se o de regularizar os ciclos de cheias e secas do rio Cuiabá, contribuindo para reduzir os danos socioeconômicos. Fonte: http://www.furnas.com.br/hotsites/sistemafurnas/usina_hidr_manso.asp. O questionamento do candidato não procede pois o afluente do Rio Manso é o Rio Cuiabá. Acesso em 10/03/2016. 15h03min. Em vista do exposto, não há justificativa plausível para a anulação da questão. Prevalece, portanto, o gabarito oficial.

Resposta: INDEFERIDO

Resposta de Recurso – Questão 27 – Procurador Municipal

A questão foi apresentada aos candidatos nos cadernos de provas da seguinte forma:

[QUESTÃO 27] O desmatamento da Floresta Amazônica é um dos principais problemas ambientais do mundo atual, em função de sua grande importância para o meio ambiente. Este desmatamento causa extinção de espécies vegetais e animais, trazendo danos irreparáveis para o ecossistema amazônico. São as principais causas do desmatamento, EXCETO:

- [A] Degradação provocada pelo corte ilegal de árvores, destinadas ao comércio ilegal de madeira.
[B] Queimadas ilegais para abertura de pastagens para o gado ou áreas agrícolas (principalmente para a cultura de soja).
[C] Assentamentos humanos em função do crescimento populacional na região.
[D] Aumento de casos de erosão do solo.

Resposta do Recurso:

Devido ao erro de formulação a mesma deve ser anulada, desta forma passa a prevalecer o disposto no item 8.11 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Resposta: DEFERIDO - ANULADA

Resposta de Recurso – Questão 38 – Procurador Municipal

A questão foi apresentada aos candidatos nos cadernos de provas da seguinte forma:

38 – Os itens abaixo abordam temas afetos ao direito administrativo.
I. A edição de atos de caráter normativo é indelegável.
II. A homologação é ato unilateral e discricionário.
III. As licenças são atos declaratórios.

IV. Em decorrência do atributo da imperatividade, os atos administrativos presumem-se legítimos, até prova em contrário.
V. O ato administrativo somente se extingue se anulado ou revogado.
De acordo com seus conhecimentos:
[A] Apenas I e II estão incorretos.
[B] Apenas I e III estão corretos.
[C] Apenas II, IV e V estão incorretos.
[D] Apenas III e V estão corretos.

Resposta do Recurso:

As alternativas “B” e “C” tecnicamente apresentam a mesma resposta, contrariando desta forma o item 5.1.4 do Edital de Abertura do Concurso Público, onde consta: “As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta”. A mesma deve ser anulada, desta forma passa a prevalecer o disposto no item 8.11 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Resposta: **DEFERIDO – ANULADA**

Atenciosamente.

EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Administrador/Contador/Consultor

CRA/MT: 4.209 – CRA/MG: 48.168-S

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr “VIVALDO OKADA DE MORAES”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **VIVALDO OKADA DE MORAES**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/03/2016 e término em 30/03/2016, retornando as suas atividades no dia 31/03/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 08/03/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 725/2016**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO SEU REGIME JURÍDICO E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal e o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CAPÍTULO I****DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º – Reestrutura a legislação municipal que criou cargos, vagas, funções e vencimentos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e atualiza a estrutura de cargos, carreiras, vagas, nível de escolaridade, vencimentos e carga horária, do quadro de servidores públicos do município de Nova Marilândia-MT.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 2º – Esta Lei Complementar estabelece a reforma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, do Regime Jurídico Único e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilândia-MT, das Autarquias e das Fundações criadas e mantidas pelo Poder Público municipal, com base nos seguintes princípios e valores:

I – a valorização do servidor público municipal é condição essencial para o sucesso de uma política de atendimento, voltada para a qualidade;

II – a promoção funcional na carreira de acordo com a formação e qualificação profissional do servidor e a avaliação do seu desempenho, bem como de sua produtividade;

III – a participação dos servidores no planejamento e na gestão da Administração Pública Municipal.

IV - Vinculação a natureza das atividades da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia e respectivamente aos objetivos da Política que norteará as ações do Município de Nova Marilândia, respeitando a habilitação exigida para ingresso no cargo. E será vinculado diretamente ao seu perfil profissional e ocupacional conforme o caso, e a correspondente qualificação do servidor;

V - Organização de um sistema de formação de recursos humanos e a institucionalização de programa de capacitação permanente dos quadros de pessoal para a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, mediante integração operacional e curricular com as instituições de ensino, nos diferentes graus de escolaridade;

VI - Estabelecimento de critérios com base na especificidade dos perfis exigidos para os cargos, complexidade das suas atribuições, produtividade, local de exercício, riscos inerentes às atividades e outros fatores determinados em lei;

VII - Valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

VIII - Adequação dos recursos humanos às necessidades específicas de cada secretaria e de segmentos da população que requeiram atenção especial;

IX - O provimento de cargos em comissão e de funções gratificadas do Quadro da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia será ocupado de acordo com a emenda constitucional nº 19, com base nos preceitos constitucionais;

X - Equivalência entre os cargos e seus respectivos perfis profissionais e ocupacionais e as habilitações aprovadas pelo sistema de ensino; e

XI - Desempenho das metas do sistema;

Art. 3º – Os objetivos básicos do Governo Municipal de Nova Marilândia–MT, encontram-se definidos na Lei Orgânica Municipal e, em complementação, os princípios da Administração Pública Municipal e compreendem:

I – promover, implementar, desenvolver e executar os planos e os programas de governo;

II – coordenar a sistemática de funcionamento de todos os órgãos da administração;

III – modernizar e racionalizar os métodos de trabalho, visando proporcionar melhor atendimento aos munícipes;

IV – utilizar os recursos destinados ao Município de Nova Marilândia–MT, com parcimônia, inclusive aqueles colocados à disposição por entidades públicas ou privadas;

V – buscar o bem-estar público, a saúde, a educação e o desenvolvimento a todos os munícipes.

Art. 4º – O Órgão do Poder Executivo Municipal adotará o planejamento como instrumento de ação para desenvolvimento físico–territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos naturais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 5º – O planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

I – Plano Plurianual, que estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal, conforme determina o art. 165, § 1º, da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Diretrizes Orçamentárias, que compreenderá as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente, conforme o que determina o art. 165, § 2º e art. 169, parágrafo único, da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Orçamento Anual, que compreenderá o orçamento fiscal referente aos poderes Executivo e legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo poder público, estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64, art. 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º – As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação.

Art. 7º – A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação das chefias subordinadas à instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível da Administração Municipal.

Art. 8º – A Administração Municipal recorrerá, sempre que possível e admissível, a entidades do setor privado, à concessão, permissão, ou convênio, e contrato para a execução de obras e serviços, evitando dessa forma, novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária do seu quadro de servidores.

Art. 9º – A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a regulamentos e preceitos legais, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 10 – Os Servidores Públicos Municipais deverão estar permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, objetivando proporcionar melhor atendimento ao público, através de decisões rápidas, sempre que possível e com execução imediata.

Art. 11 – Para a execução de seu Plano de Governo, a Administração Pública Municipal poderá utilizar-se de recursos disponibilizados por entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, ou consorciar-se com outros entes da federação para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento dos recursos técnicos e financeiros.

Art. 12 – A Administração Pública Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político–administrativa do Município, através de órgãos colegiados, compostos de serviços públicos municipais, representantes de outras esferas de Governo e munícipes, com atuação destacada na coletividade, ou com reconhecimento específico de questões locais.

Art. 13 – O Órgão do Poder Executivo procurará elevar a produtividade dos seus servidores, evitando o crescimento do quadro de pessoal, através de orientação e treinamentos constantes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e ascensão sistemática às funções superiores.

Art. 14 – Na elaboração e execução de seu programa de Governo, a Administração Pública Municipal estabelecerá critérios de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço em atendimento ao interesse público.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL

Art. 15 – O Poder Executivo do Município de NOVA MARILÂNDIA–MT, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do município, conservação dos bens públicos municipais, conservação de seu acervo e administração do erário público municipal, fica constituído da seguinte estrutura administrativa organizacional:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a – Secretário adjunto
- b – Assessoria especial de relações institucionais;
- c – Setor de Recepção, Comunicação e Protocolo;
- d – Setor da J.S.M. / C.T.P.S.
- e – Setor de informações;
- f – Ouvidoria Municipal;

II – PROCURADORIA PÚBLICA MUNICIPAL

- a – Procurador municipal
- b – Assessoria jurídica e técnica–legislativa.

III – CONTROLADORIA MUNICIPAL

- a – Controladoria–Geral Municipal.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO;

- a – Secretaria adjunta
- b – Diretoria municipal de planejamento e saneamento
- c – Centro Integrado de Nova Marilândia – CIDEMAR;
- d – Departamento Imobiliário: Loteamento Urbano/Venda/ Doação/ Alienação de Lotes;
- e- Regularização Fundiária Urbana;
- f – Departamento de Água e esgoto;
- g – Diretoria de Cadastro e Tributação;
- h – Departamento Municipal de Serviços Urbanos;
- i – Departamento de Coleta de Entulhos;

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

- a – Secretaria adjunta
- b – Diretoria da PREVINOM.
- c – Setor de Pessoal, Material, Patrimônio, Documento e Arquivo;
- d– Setor de Almoxarifado;
- e – Setor de Segurança Pública.
- f – Departamento de Apoio Administrativo e de Recursos Humanos;

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- a – Departamento de Contabilidade e Tesouraria;
- b - Setor de Compras;
- c – Departamento de Licitação e Contratos;
- d – Assessoria especializada para contratos e convênios

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- a – Secretaria adjunta;
- b – Diretoria de infraestrutura;
- b – Departamento de Obras e Serviços Públicos;
- c – Setor de Transporte e Manutenção;

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

- a – Secretaria adjunta
- b – Diretoria de Apoio Agropecuária;
- c – Diretoria de Apoio ao Pequeno Produtor Rural;
- d – Conselho Municipal de Produção e Renda Familiar;
- e – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a – Secretaria adjunta
- b – Departamento de Promoção e Assistência Social;
- c – Departamento do CRASS;
- d – Departamento de promoção a criança e ao Adolescente;
- e – Departamento municipal da juventude
- f – Setor de Serviço Comunitário;
- g – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- h – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- i – Conselho Municipal de Assistência Social;
- j – Conselho Municipal do Trabalho;
- k – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- l – Conselho Municipal do Idoso.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a – Secretaria adjunta
- b – Diretoria operacional das urgências e emergências
- c – Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde Pública;
- d – Departamento de acompanhamento ao paciente fora do município;
- e – Setor de Apoio Administrativo;
- f – Setor de Fiscalização e de Vigilância Sanitária;
- g – Setor de Saúde Pública e controle de Endemias;
- h – Setor de Medicamentos;
- i – Conselho Municipal de Saúde;
- j – Coordenadoria do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- a – Secretaria adjunta;
- b – Departamento de Apoio Administrativo e Técnico Pedagógico;
- c – Departamento de Ensino Fundamental;
- d – Departamento Municipal de Esporte e Turismo;
- e – Departamento Municipal de Cultura;
- f – Setor Bibliotecário;
- g – Setor de Educação Infantil e Assistência à Creche;
- h – Conselho Municipal de Educação;
- i – Conselho do FUNDEB;
- j – Conselho Municipal da Cultura;
- k – Conselho de Alimentação Escolar (Segurança Alimentar e Nutricional).

CAPÍTULO IV**DA FINALIDADE DOS ÓRGÃOS****SEÇÃO I****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Art. 16 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO é o órgão encarregado do assessoramento direto ao Prefeito, tratando de todos os assuntos referentes aos seus compromissos e protocolo, bem como a comunicação do mesmo com os municípios, com outros Municípios, com os órgãos Federais e Estaduais, e ainda, assessorar o Prefeito e demais órgãos do Poder Executivo, nos assuntos submetidos à sua apreciação, emitindo pareceres a respeito e desempenhando de todas as atividades administrativas correlatas.

Art. 17 - São competências da Secretaria de Governo:

- I - garantir ao Chefe do Executivo Municipal o apoio necessário ao desempenho de suas funções, oferecendo subsídios para a tomada de decisões contribuindo na formulação de diretrizes gerais e prioridades de ação;
- II - garantir ao Governo Municipal as interfaces necessárias à sua vinculação com outras instâncias de poder político, tais como Câmara Municipal, Governo do Estado e movimentos sociais;

- III - assistir ao Prefeito enquanto estrutura auxiliar e institucionalmente a relação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
- IV - desenvolver ações em apoio à relação entre o Poder Executivo Municipal e outras esferas do Poder Público;
- V - garantir o fluxo de informações e a comunicação institucional do Governo com a municipalidade, assegurando a divulgação e a transparência das ações públicas;
- VI - assegurar o andamento dos expedientes jurídicos e administrativos que demandam a apreciação pelo Prefeito;
- VII - desenvolver ações em apoio ao desempenho das atividades protocolares do Prefeito;

Art. 18 - São unidades subordinadas a Secretaria de Governo:

- I - Assessoria especial de Gabinete;
- II - Assessoria especial de relações institucionais;
- III - Coordenadoria Administrativa:
 - a) Setor de Recepção, Comunicação e Protocolo;
 - b) Setor J.S.M/C.T.P.S.;
- IV – Setor de informações;
 - a) – Seção de ouvidoria municipal

Art. 19 - São competências da **Assessoria Especial de Gabinete**:

- I - desenvolver mecanismos de comunicação que visem a tornar públicos e transparentes os atos da Administração Municipal;
- II - subsidiar o Prefeito no que se refere aos contatos com a população, demandas específicas de Associações e organizações populares;
- III - assessorar tecnicamente o Gabinete do Prefeito nos processos administrativos, elaborar em conjunto com a Procuradoria Jurídica projetos de lei e demais atos do Executivo que se submetam a apreciação da Câmara Municipal
- IV - acompanhar o processo legislativo e a tramitação das proposições do Executivo.

SESSÃO II

DA ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 20 - São competências da **Assessoria especial de relações institucionais**:

- I - coordenar ações e prover recursos em suporte às atividades administrativas, políticas e de representação institucional do Prefeito;
- II - articular os órgãos do executivo naquilo que se referir às demandas e pedidos de informação da Câmara Municipal;
- III - organizar as atividades protocolares do Prefeito.

Art. 21 - São competências da **Coordenadoria Administrativa do Gabinete do Prefeito**:

- I - organizar o expediente, controlar a tramitação de documentos e processos dirigidos ao Gabinete do Prefeito;
- II - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros destinados ao suporte das atividades do Gabinete;
- III - zelar pela publicação e arquivo das leis e atos normativos emitidos pelo Município;
- IV - organizar as atividades protocolares do Prefeito em conjunto com a Assessoria de Gabinete;
- V - organizar o atendimento ao público, no Gabinete.

Art. 22 - São competências do **Setor de informações**:

- I - receber, esclarecer, encaminhar, acompanhar ou responder os pedidos de informações, provenientes da população com fulcro no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011;

Parágrafo único - São competências da seção de ouvidoria municipal:

- I - Atender aos fins determinados no § 3º, do artigo 37, da Constituição Federal, como instrumento da participação popular no acompanhamento da gestão fiscal, a ser implantada por lei específica.

SEÇÃO III

DA PROCURADORIA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23 – Compete à **Procuradoria Pública Municipal**

- I - representar, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses do Município e o próprio município;
- II - efetuar estudos e elaborar pareceres sobre licitações, contratos, Termos de Parcerias, Convênios e instrumentos congêneres, e assuntos que estejam sendo abordados pela Administração Municipal ou que seja motivo de consulta específica por qualquer Secretaria ou unidade municipal;
- III - promover a cobrança judicial da Dívida Ativa ou de qualquer outro crédito do Município, que não tenha sido liquidado nos prazos legais e regulamentares;
- IV - acompanhar e orientar os procedimentos relativos aos cálculos de ações cíveis, trabalhistas e precatórios;
- V - dar suporte e orientação, na sua esfera de competência, à Secretaria de Fazenda e Administração no que se referir a procedimentos de administração de pessoal;

VI - zelar pelo cumprimento das leis, decretos e demais normas que regulamentam o funcionamento, os direitos e os deveres na Administração Municipal, manifestando-se sobre proposições e alterações da legislação municipal;

VII - manter atualizada a compilação da legislação Federal ou de qualquer outra esfera de poder, cientificando a Administração Municipal dos assuntos de seu interesse.

VIII – Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Procuradoria Jurídica Municipal;

Art. 24 - São competências da **Assessoria Jurídica e Técnica Legislativa**:

I – Prestar assessoramento técnico-legislativo, na área administrativa, ao procurador do município para assuntos administrativo e ao Chefe do Poder Executivo;

II – analisar e orientar a aplicação de Leis e Regulamentos no âmbito da administração pública municipal orientado pelo procurador do município;

III – estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse da Instituição;

IV – assessorar na elaboração de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídica administrativa;

V – Elaborar projetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos administrativo;

VI – Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica;

SEÇÃO IV

DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

Art. 25 – A **CONTROLADORIA MUNICIPAL** é o órgão de fiscalização do Município de Nova Marilândia–MT, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo, será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

§ 1º – Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o sistema de controle interno municipal.

§ 2º – O sistema de controle interno da Administração Pública Municipal de Nova Marilândia–MT, será exercido pela **Controladoria Interna Municipal – CIM**, sob a autoridade do Controlador–Geral Municipal que terá o poder de vigilância, orientação e correção sobre a conduta funcional dos órgãos públicos municipais, autoridades, secretários e servidores, bem como da administração indireta, entre eles Consórcio Público, Autarquias, fundações.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO;

Art. 26 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO** é o órgão encarregado da supervisão, execução e controle de todas as atividades relacionadas ao planejamento e desenvolvimento do Poder Executivo, fiscalização de postura de obras públicas e privadas ao departamento imobiliário, , coleta de lixo e entulhos, iluminação pública, implantação, venda, doação, alienação de lotes urbanos, regularização fundiária urbana, departamento de água e esgoto, setor de cadastro e tributação, plano diretor, código de obras;

Art. 27 - São unidades subordinadas a **Secretaria de Planejamento e Saneamento**:

I - Centro Integrado de Nova Marilândia – CIDEMAR;

II - Diretoria de Fiscalização e cadastro tributário;

III – Departamento Imobiliário;

IV – Departamento de Água;

V - Divisão de Serviços Urbanos:

a) Setor de Coleta de Lixo e Varrição;

b) Setor de Administração de Cemitérios;

c) Setor de Administração Feiras Livre;

d) Setor de Serviços Gerais;

e) Setor de fiscalização e cadastro Tributário;

Art. 28 - São competências da **Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento**:

I - realizar a programação e o controle das atividades, dos planos, programas e projetos desenvolvidos pelas unidades administrativas em especial ao setor de Tributário e Departamento de Águas do Município.

II - garantir, ao conjunto do Governo, as informações consolidadas sobre a execução do Orçamento Programa da Administração Municipal que se fizerem necessárias tendo em vista a coordenação e o controle das ações administrativas;

III- participar do processo de elaboração do Plano Plurianual, estabelecendo em conjunto com a Secretaria de Fazenda, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as despesas relativas aos programas de duração continuada;

IV - oferecer subsídios ao Prefeito e ao Governo Municipal para a formulação e implantação de políticas em apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos de Nova Marilândia;

V - promover ações articuladas com outros órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, visando ao desenvolvimento de elementos atrativos à implantação de atividades econômicas que venham a gerar emprego e renda no Município;

VI - assumir, em apoio ao Prefeito, a interlocução e a mediação das relações entre o Poder Público Municipal e os representantes das Associações de Comércio, Indústria, Serviços e Agricultura do Município;

VII - controlar a implantação das atividades comerciais informais, regulamentando as atividades, cadastrando os comerciantes e desenvolvendo critérios para o exercício dessas atividades.

VIII - desenvolver normas e procedimentos relativos às posturas municipais, em apoio à implantação de novos empreendimentos no Município;

IX - orientar os contribuintes por meio de materiais específicos de divulgação ou de campanhas;

X - organizar e manter atualizados os diferentes cadastros do uso de imóveis, redes de comunicação e publicidade, bem como cadastro de logradouros e edificações;

XI - assegurar o controle, execução e integração das atividades das áreas de Aprovação de Projetos, de Segurança de Edificações, e de Licenciamentos, de acordo com a Legislação, as políticas públicas e as diretrizes fixadas;

XII - analisar, aprovar e acompanhar a implantação de empreendimentos habitacionais, industriais, comerciais e agrícolas, bem como aprovar plantas, acompanhar a execução de edificações na sua área de competência, conceder autos de conclusão ou de conservação, e aprovar demolições;

XIII - controlar o uso de imóveis, fiscalizar a adequação às normas de segurança, fiscalizar, ouvidas quando necessário as Secretarias de Finanças, Saúde e Meio Ambiente, a aplicação do Plano Diretor e de controle da poluição visual e sonora;

XIV - planejar, programar e controlar os serviços de manutenção dos espaços públicos, inclusive administrando e mantendo a infraestrutura de apoio à torre de retransmissão de sinais de áudio e vídeo para o Município;

XV - executar, diretamente ou mediante contrato ou concessão, supervisionar e fiscalizar os serviços de manutenção dos espaços públicos tais como: limpeza e varrição pública, coleta de lixo, aterros sanitários e fornos incineradores, limpeza e manutenção de parques, jardins, áreas verdes em geral, praças, cemitérios;

XVI - projetar, programar, executar e fiscalizar a construção de edifícios e áreas públicas em geral, tais como equipamentos sociais e de esporte e lazer, praças;

XVII - estudar, projetar e acompanhar a implantação da rede de iluminação pública e de sua remodelação;

XVIII - subsidiar o Prefeito e os órgãos de governo, quanto à implantação e acompanhamento das ações de Aprovação de Projetos, de Segurança de Edificações e de Licenciamento;

XIX – proceder, direta ou indiretamente, aos serviços de manutenção dos equipamentos e prédios municipais próprios ou utilizados pelo poder público municipal;

XX - promover e executar, direta ou indiretamente, uma política de arborização de logradouros públicos;

XXI - administrar e manter os cemitérios do Município.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 29 - É órgão responsável pelo cumprimento das atribuições contidas na lei relativas a recursos humanos, material, zeladoria, segurança, licitação, contratos, compras, escrituração, patrimônio, documentos, arquivo, almoxarifado, publicação, controle interno e demais serviços auxiliares.

Art. 30 - São unidades subordinadas a **Secretaria de Administração**:

I - Setor de Folha de Pagamento;

II - Setor de Protocolo e Arquivo;

III - Setor de Zeladoria e Serviços Gerais;

IV - Seção Telefonia e Reprografia.

Art. 31 - São competências da **Secretaria Municipal de Administração**:

I - coordenar, junto a todas as unidades orçamentárias, as atividades de registro inerentes à contabilidade pública e sistema de previdência própria PREVINOM;

II - garantir ao conjunto do Governo, os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento;

III - estabelecer e fixar diretrizes e normas gerais relativas à área de gestão de pessoas;

IV - gerenciar e controlar todas as atividades afetas ao provimento e desenvolvimento dos recursos humanos da Administração; controlando o quadro Geral de Pessoal e mantendo atualizado o fluxo de despesas;

V - dar suporte administrativo e operacional para o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação;

VI - desenvolver e garantir a implantação da infraestrutura de informática, telecomunicações e transportes da Prefeitura;

VII - adotar as medidas necessárias ao controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Prefeitura;

VIII - adotar as medidas necessárias ao provimento dos recursos materiais e contratação de serviços vinculados ao funcionamento da estrutura administrativa das Secretarias e demais demandas por suprimentos que lhe forem apresentadas;

IX - executar a política fiscal do Município, exercendo a fiscalização sobre a atividade econômica e a implantação física/territorial de empreendimentos e imóveis no Município, mantendo atualizado o Cadastro mobiliário e imobiliário do Município;

X - definir, organizar e operar sistemas e recebimento, e distribuição de materiais;

XI - garantir o funcionamento dos órgãos e unidades administrativas;

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 32 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA é o órgão encarregado pela coordenação, supervisão e execução das atividades orçamentárias, financeiras, de arrecadação e fiscalização tributária, de receita e despesa, de contabilidade, de tesouraria, de tomadas de contas do patrimônio municipal, de elaboração, supervisão, controle e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município, bem como responsável pela prestação de contas dos recursos públicos através de balancetes periódicos e balanço geral.

Art. 33 - São competências da Secretaria de Fazenda:

I - obter e gerir os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades da Administração Municipal;

II – planejar e controlar o fluxo de caixa, a movimentação e os saldos bancários, supervisionando a arrecadação e a previsão de liquidações e pagamentos;

III - estabelecer normas para a supervisão escrituração e controle de contas patrimoniais, orçamentárias, econômicas e financeiras do Município;

IV - desenvolver mecanismos de controle do cumprimento das normas, por meio das auditorias nos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e de controle patrimonial;

V - adotar as providências de divulgação da arrecadação orçamentária e extra-orçamentária, previstas na legislação vigente;

VI - controlar a dívida pública, a dívida ativa, as transferências da União e do Estado e os eventuais rendimentos auferidos de aplicações específicas e os restos a pagar de exercícios anteriores, controlando e custodiando valores da Prefeitura junto a terceiros ou de terceiros junto à Prefeitura;

VII - acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da Educação e da Saúde, e os percentuais relativos à despesa de pessoal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 34 - São unidades subordinadas a Secretaria de Fazenda:

I - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira:

a) Setor de Contabilidade;

b) Setor de Tesouraria;

c) Setor de Rendas Mobiliárias e Imobiliárias.

d) Setor de almoxarifado;

e) Setor de Compras;

f) Setor de Licitações e Contratos;

g) Setor de Controle Patrimonial.

h) Assessoria Especial para Contratos e Licitação

Art. 35 - São competências da Assessoria Especial para Contratos e Licitação:

I - prestar assistência aos atos do Executivo, referentes às alienações, aquisições, assim como nos contratos, convênios e processos licitatórios;

II – Prestar assistência a Comissão de Licitação, elaboração de contratos.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 36 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA é o órgão encarregado do controle, supervisão e execução das obras e serviços públicos, supervisão de feiras livres, matadouros, cemitério, praças e demais logradouros públicos, concessões, permissões e outras ações inerentes a obras, transporte e serviços públicos, e ainda, responsável pela regularização, conservação e manutenção de máquinas, veículos e implementos de propriedade pública municipal.

Art. 37 - São competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I - projetar, contratar e acompanhar a execução de obras viárias, bem como obras de pavimentação e terraplanagem na malha viária urbana ou nas estradas sob a responsabilidade do Município;

Art. 38 - São unidades subordinadas a Secretaria Municipal de Infra Estrutura:

I - Divisão de Obras e Manutenção:

a) Setor de Projetos e Aprovação de Plantas;

b) Setor de Construções e Manutenção;

c) Setor de Fiscalização.

d) Setor de Controle de combustível

II - Coordenadoria Administrativa:

a) Setor de Oficina;

b) Setor de pessoal.

SEÇÃO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Art. 39 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE é o órgão encarregado de coordenar os trabalhos que objetivem o desenvolvimento agrícola e pecuário do Município, promover a política municipal para a agricultura e pecuária, buscando fomentar o setor produtivo da agropecuária no Município, incentivar a agricultura familiar e executar a política de valorização, conservação e a recuperação do meio ambiente, em consonância com a disposição legal e de acordo com as normas dos órgãos competentes.

Art. 40 – São competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

I - acompanhar e promover o desenvolvimento agrícola do Município, fornecendo apoio técnico e infraestrutura para os empreendimentos na área produtiva e/ou de pesquisa;

II - supervisionar os procedimentos relacionados ao uso de defensivos agrícolas e ao controle de pragas em geral, adotando providências voltadas para a proteção da saúde do Homem e do Ambiente;

III - controlar a produção agropastoril, sua distribuição e comercialização, atuando em conjunto com a Vigilância Sanitária do Município.

IV - promover a transformação da estrutura urbana e do meio ambiente para melhorar a qualidade de vida da população;

V - fazer cumprir, na esfera de competência municipal, as determinações da legislação federal e estadual que regulamentam as questões ambientais;

VI - promover o entrosamento com os demais órgãos ou entidades de Desenvolvimento Ambiental que tenham atuação ou influência na área do Município;

VII - elaborar estudos relativos à sua área de competência, em especial aqueles afetos ao território do Município em seus aspectos ambientais e de recursos naturais;

VIII - zelar, em conjunto com as demais Secretarias, pela obediência aos diferentes instrumentos que regulam o uso do território de Nova Marilândia e seu espaço urbano, em especial no que se refere ao Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Leis e regulamentos referentes ao parcelamento, zoneamento e uso do solo, leis de proteção e preservação do ambiente natural e construído, bem como expedir certidão de uso de solo;

IX - subsidiar o Prefeito e os órgãos de governo, em conjunto com a Secretaria de Obras quanto à implantação e acompanhamento das ações de Aprovação de Projetos e de Licenciamento Ambiental;

X - exercer o controle do uso do solo e da proteção da paisagem natural e urbana;

XI - desenvolver diretrizes em relação ao uso do solo, em consonância com o Plano Diretor Integrado;

XII - controlar desmembramentos, desdobros, arruamentos, loteamentos, em todo território municipal;

XIII - analisar, aprovar e acompanhar a implantação de empreendimentos habitacionais, industriais, comerciais e agrícolas, bem como aprovar plantas, acompanhar a execução de edificações na sua área de competência;

XIV - exercer a fiscalização, controlar prazos, solucionar casos irregulares, adotando, diretamente ou por intermédio de órgãos competentes, as providências administrativas, judiciais ou policiais necessárias;

XV - fornecer subsídios para procedimentos expropriatórios;

XVI - fiscalizar o uso e ocupação das áreas de risco;

XVII - analisar e registrar a concessão de direito de pesquisa e exploração de recursos naturais no Município;

XVIII - atuar como instância decisória assuntos da esfera da sua competência;

XIX - elaborar e emitir laudos e pareceres técnicos;

XX - lavrar multas decorrentes de ações fiscalizatórias;

XXI - organizar e manter instrumentos de registro das informações territoriais, ambientais, populacionais e demais informações sobre o Município;

XXII - celebrar termos de cooperação com entidades governamentais de qualquer esfera de Poder, bem como com particulares, visando melhorias urbanas, conservação de áreas verdes e preservação do patrimônio natural do Município;

XXIII - desenvolver projetos paisagísticos e de arborização;

XXIV - elaborar programas de treinamento para atuação em situações de emergência ambiental, desenvolver campanhas de conscientização pública sobre questões ambientais, desenvolver programas e projetos voltados à Educação Ambiental.

Art. 41 – São unidades subordinadas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

I – Diretoria de apoio ao pequeno produtor rural;

I - Coordenadoria Técnica de Desenvolvimento Agrícola:

a) Setor de Apoio Técnico:

I - Coordenadoria Técnica de Monitoramento e Conservação:

II – Coordenadoria de Programas e Projetos:

a) Seção de Educação Ambiental.

b) Setor de Monitoramento e Conservação dos Recursos Naturais;

c) Setor de Normatização e Análise de Impacto Ambiental.

d) Setor de Serviços de Inspeção Municipal.

II - Coordenadoria Técnica de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

a) Setor de Supervisão do Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 42 – A SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL é o órgão encarregado de executar a política de promoção e assistência social às pessoas do Município, em especial aos carentes e necessitados, visando à valorização do indivíduo e da coletividade, promover a reabilitação dos reeducando, proteger e valorizar a família, assistir a pré-maternidade e promover o desenvolvimento da comunidade no âmbito social.

Art. 43 - São competências da Secretaria Municipal Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social:

I - implantar e executar as políticas públicas municipais de inclusão e promoção nas áreas de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar no âmbito do Município;

II - gerenciar os serviços e programas previstos pela Lei Orgânica da Assistência Social, em especial aqueles que objetivam a segurança social da renda, da acolhida, do convívio familiar, social e comunitário, do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais;

III - elaborar o planejamento institucional, os planos permanentes e especiais de sua competência;

IV - constituir, organizar e gerir espaços e equipamentos sociais nos quais se desenvolvam ações e práticas de apoio ao processo de inclusão e desenvolvimento da cidadania;

V - manter plantão de atendimento a situações de emergência;

VI - manter Centro de Referência de Assistência Social;

VII - gerenciar e administrar a rede própria e conveniada de serviços programas e projetos de assistência social;

VIII - operar a avaliação e concessão de benefícios afetos à sua área em conformidade com as diretrizes da administração municipal;

IX - manter cadastro único informatizado e articulado, da rede municipal de serviços e de organizações de assistência social, assim como cadastro de usuários da rede de serviços sociais.

Art. 44 - São unidades subordinadas a Secretaria Municipal Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social:

I – Departamento de Promoção e assistência Social;

II – Departamento do CRASS;

III – Departamento de Promoção a Criança e Adolescência;

IV – Departamento Municipal da Juventude;

V – Departamento de Desenvolvimento de Ações para a 3ª idade

VI – Setor de Serviço Comunitário;

VII - Coordenadoria Administrativa;

VIII - Setor de Apoio aos Conselhos.

Parágrafo único - Serão vinculados à **Secretaria Municipal Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**, a quem competirá prover apoio:

a) Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Conselho Municipal do Idoso;

e) Conselho Municipal do Trabalho;

f) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 45 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE é o órgão encarregado de prestar os serviços de saúde pública, visando promover a saúde da coletividade, principalmente das pessoas carentes e acompanhamento dos pacientes fora do município, tendo como diretrizes a participação da comunidade para a proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde no Município, e ainda, executar a política de prestação de serviços médicos, odontológicos e laboratoriais de caráter social à população carente e de baixa renda, zelando e se responsabilizando pelas atribuições comuns contidas nas leis.

Art. 46 - São competências da Secretaria Municipal de Saúde:

I - gerir o Sistema Único de Saúde em nível municipal;

II - formular e implantar políticas e programas que tenham por finalidade promover, proteger e recuperar a saúde da população do Município;

III - desenvolver mecanismos de integração regional de forma a garantir maior espectro de atendimento hospitalar à população do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - garantir a implementação das políticas e programas de Saúde definidos pelo Governo Municipal em nível da ação das Unidades Municipais de Atendimento Direto à Saúde;

V - garantir a aplicação de percentual de arrecadação municipal previsto na Constituição Federal, provendo recursos para o funcionamento de todas as Unidades de Atendimento Direto à Saúde;

VI - controlar, executar e integrar as atividades da Vigilância em Saúde nas áreas epidemiológica, sanitária, ambiental e de zoonoses de acordo com as políticas públicas de Saúde e com os planos e diretrizes definidos pela Secretaria de Saúde e pelo Governo;

VII - fiscalizar e autuar as infrações cuja fiscalização e autuação estejam sob sua competência;

VIII - desenvolver atividades de investigação de casos ou de surtos que coloque em risco a saúde da população;

IX - participar da organização e manutenção da base de dados sobre saúde no Município cumprindo e avaliando continuamente a pactuação de indicadores de saúde.

X - operacionalizar, coordenar e supervisionar as Urgências e Emergências médicas hospitalares e ambulatoriais no âmbito do município de Nova Marilândia.

Art. 47 - São unidades subordinadas a **Secretaria Municipal de Saúde**:

I - Diretoria operacional das urgências e emergências

II - Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde Pública;

a) Setor de Clínica Médica e Odontológica;

b) Setor de Saúde Pública e controle de Endemias;

c) Setor de Fiscalização e de Vigilância Sanitária.

d) Setor de Medicamentos;

e) Setor de controle orçamentário, compras e contratos;

III - Departamento de acompanhamento ao paciente fora do município;

a) Setor Administrativo de Apoio aos Pacientes fora do Município;

b) Setor de Assistência Social e Movimentação de pacientes;

Parágrafo único - Será vinculado à Secretaria de Saúde, a quem competirá prover apoio para o seu funcionamento:

C) O Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 48 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** é o órgão encarregado pelas atividades relacionadas à educação e a cultura do Município, que consiste em promover, incentivar, supervisionar e executar os serviços de ensino e educação básica (educação infantil e ensino fundamental), realizar atividades educacionais e culturais, executar e supervisionar os serviços de creche, incrementar a alimentação básica nos primeiros anos de vida, elaborar a supervisão e avaliação do Plano Municipal de Educação, mantendo e criando escolas municipais, biblioteca pública, responsabilizando-se por todas as demais atividades e atribuições contidas na lei, de caráter educacional e cultural do Município, competindo-lhe, ainda, a elaboração, supervisão, execução, controle e avaliação de programas recreativos e desportivos, incentivando o esporte amador, e promover o setor turístico do Município.

Art. 49 - São competências da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**:

I - Desenvolver e responder pela implantação das políticas voltadas para a educação básica, especialmente aquelas que se vinculam ao sistema público de ensino, incluído aqui o atendimento às crianças de 0 a 6 anos, o atendimento ao cidadão de qualquer faixa etária, que não teve acesso ao ensino fundamental, e o atendimento aos portadores de necessidades especiais;

II - promover a Educação Básica e Inclusiva, a Educação de Jovens e Adultos e o Ensino Profissionalizante, a partir de uma Rede de Unidades Educacionais e um Sistema de Ensino próprios do Município;

III - supervisionar a rede pública e privada e demais Unidades de Educação Infantil do Município, fazendo cumprir a legislação pertinente e estabelecendo critérios, para autorização do funcionamento dessas unidades;

IV - prover recursos para alimentação, material escolar e transporte aos alunos da rede municipal de educação e, nos casos de convênios com o Governo do Estado de Mato Grosso, aos alunos da rede estadual de ensino;

V - planejar, implementar e controlar a atividade de transporte escolar, vinculado ao funcionamento das Unidades Educacionais do Município;

VI - elaborar estudos e propor ações relativas à acomodação da demanda escolar, inclusive estabelecendo regime de colaboração entre Sistemas de ensino para o atendimento da demanda do Município;

VII - elaborar estudos e propor ações relativas à adequação do quadro de profissionais da Educação às atividades e serviços oferecidos pela Secretaria;

VIII - subsidiar a Prefeitura nos encaminhamentos das solicitações da comunidade escolar, especialmente no que se referir à construção e ampliação de equipamentos educacionais;

IX - orientar e acompanhar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade da Educação no Município;

X - garantir a implantação dos Programas e Projetos definidos pelo Governo, assegurando a Educação Inclusiva;

XI - articular e integrar os diferentes níveis e modalidades de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Profissionalizante;

XII - desenvolver ações que contribuam com a formação continuada dos profissionais que compõem a Secretaria;

XIII - estimular a organização e participação da comunidade escolar nas diversas instâncias do Sistema, especialmente no Conselho de Escola.

XIV - gerenciar recursos do patrimônio natural, cultural e histórico de Nova Marilândia;

XV - organizar e gerenciar o inventário, registro vigilância e tombamento de imóveis, paisagens notáveis e áreas do Município, consideradas de interesse histórico e arquitetônico;

XVI - desenvolver atividades e eventos que promovam o lazer, a cultura e divulguem a cidade;

XVII - captar recursos, financeiros e materiais, destinados ao desenvolvimento cultural artístico e turístico de Nova Marilândia;

XVIII - elaborar planos de apoio e incentivo à difusão das manifestações culturais da região;

XIX - garantir medidas de preservação das manifestações e dos bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;

XX - manter e administrar os equipamentos culturais próprios do Município;

XXI - planejar promover incentivar e documentar as criações culturais e artísticas.

XXII - planejar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esportivo-educacionais, de recreação e de lazer no Município;

XXIII - administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes;

XXIV - promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;

XXV - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive Federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;

XXVI - analisar e propor atividades recreativas e de lazer que atendam as expectativas e especificidades de cada região da cidade.

Art. 50 - São competências das **Unidades Educacionais**:

I - executar a Política Municipal de Educação;

II - participar dos Colegiados da área;

III - participar da elaboração do Projeto Pedagógico e Administrativo da Secretaria de Educação, compartilhando com a Secretaria, a responsabilidade pela execução;

IV - elaborar e implantar o Projeto Pedagógico da Unidade em consonância com a Política Educacional desenvolvida pelo Governo Municipal;

V - receber da Secretaria informações e subsídios capazes de atender as suas necessidades;

VI - responder o fluxo de informação da Secretaria;

VII - responder à comunidade escolar pelos planos de ação implementados e pelos critérios de gestão adotados.

Art. 51 - São unidades subordinadas a **Secretaria Municipal de Educação**:

I - Secretaria adjunta de educação.

II - Departamento de Apoio Administrativo e Técnico Pedagógico:

III - Departamento de Ensino Fundamental;

a) Setor de Educação Infantil e Assistência a Creche;

b) Setor de Planejamento e Controle Orçamentário;

c) Seção Bibliotecária;

IV Departamento de Esporte e Turismo;

V – Departamento Municipal de Cultura;

VI – Departamento Técnico de Ação, Recreação, Escolas e Equipamentos Desportivos;

VII – Departamento de Transporte e Alimentação Escolar:

a) Setor de Produção e Distribuição;

b) Setor de Suprimentos;

c) Setor de Transporte Escolar.

§1º. Serão vinculados à Secretaria de Educação da qual receberão apoio para o seu funcionamento:

a) O Conselho Municipal de Educação;

b) O Conselho do FUNDEB;

c) O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Segurança Alimentar e Nutricional).

e) O Conselho Municipal da Cultura;

§2º. São atribuições da Secretaria adjunta de educação:

- I** - Substituir o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e turismo nos seus impedimentos;
- II** - assessorar o titular da Secretaria de Educação em suas atividades de orientação, coordenação e supervisão dos órgãos da secretaria,
- II** - assessorar na elaboração do Relatório anual de gestão fiscal a ser publicado e praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo titular da pasta ou pelo prefeito municipal;
- III** - participar das reuniões convocadas pelo titular da pasta e dar encaminhamento as suas solicitações,
- IV** - orientar diretores/coordenadores quanto a sua atuação,
- V** - ser mediador entre a Secretaria de Educação e as escolas, realizando reuniões individuais e coletivas, a fim de orientar ou repassar informações a diretores, coordenadores, professores responsáveis e demais funcionários,
- VI** - divulgar nas escolas as resoluções, portarias, instruções e demais legislações da Educação Brasileira ou instituída pela Secretaria de Educação do município,
- VII** - promover a interação entre as unidades de ensino fundamental e educação infantil,
- VIII** - liberar e encaminhar documentos à Superintendência regional de ensino,
- IX** - Assessorar o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação nas atividades de planejamento da educação,
- X** - coordenar e supervisionar a execução e controle dos programas sociais no âmbito municipal de acordo com os critérios e procedimentos correlatos aos convênios, termos de cooperação, realizados em parceria com outros entes da federação.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS ADJUNTOS À ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Art. 52 – A Junta de Serviço Militar, identificada pela sigla J.S.M., constitui-se em uma unidade de serviço público, presidida pelo Prefeito e subordinada às normas do Ministério das Forças Armadas, é o órgão encarregado da representação do Serviço Militar no Município, prestando os serviços de atendimento aos munícipes na regularização de documentos relativos aos serviço militar.

SEÇÃO II

CENTRO INTEGRADO DE NOVA MARILÂNDIA – CIDEMAR;

Art. 53 – O centro integrado é unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Saneamento, identificado pela sigla CIDEMAR, tendo como escopo disponibilizar a população todos os serviços referente a certidões imobiliárias, tributárias, emissão de habite-se, alvará de localização e funcionamento, regularização fundiária urbana, plano diretor, código de obras, plantas e mapas de localização, emissão de guias de IPTU, ISSQM, taxas de serviços, notas fiscais avulsas, objetivando a ampla informação e orientação.

SEÇÃO III

DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Art. 54 – A Unidade de Representação do Ministério do Trabalho, identificada pela sigla C.T.P.S., constitui-se de um setor específico, mantido pelo Poder Executivo, subordinado às normas do Ministério do Trabalho, e é o órgão encarregado de prestar os serviços públicos aos munícipes, na emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.).

CAPÍTULO VI

DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 55 – Os órgãos constantes desta lei serão implantados sistematicamente, de acordo com a conveniência de interesse público, a necessidade administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros, dentro dos limites constitucionalmente previstos, devendo o funcionamento reger consoante as disposições da Constituição Federal, Estadual, e Lei Orgânica Municipal, com as alterações legais que lhe forem dadas.

Art. 56 – Cada órgão será responsável pela execução e supervisão de seus serviços pertinentes, ficando vedada a interferência em outros setores da Administração Pública Municipal, que não lhe diz respeito, exceto para o caso de colaboração mútua e conjunta solicitada pelo Prefeito.

Art. 57 – O Poder executivo Municipal, nos limites de sua competência, fica autorizado a complementar a estrutura prevista na presente lei, na criação de órgãos de níveis hierarquicamente inferiores ao de Secretaria, através de Decreto Municipal, desde que a criação seja necessária e objetive o melhor aparelhamento funcional dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 58 – Em caso de conveniência administrativa de interesse público, poderá o Poder Executivo Municipal criar Conselhos Consultivos Municipais ou Colegiados, para participarem da administração em nível de colaboração ou cumprimento de lei específica, devendo os serviços ser considerados como relevantes.

Art. 59 – A administração pública direta e indireta do Município de NOVA MARILÂNDIA–MT, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao disposto nos incisos do artigo 37, da Constituição Federal, com as modificações que lhe forem dadas.

Art. 60 – A Administração Pública do Município de Nova Marilândia–MT, somente poderá contratar servidores públicos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas constantes dos incisos I, II, III, IV e VIII do art. 37 da Constituição Federal ressalvada as nomeações para os cargos em comissão e as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos que preceitua o art. 37, V e IX da Constituição Federal.

Art. 61 – Em atendimento ao que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, fica fixado o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos municipais, observados como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no Município, pelo Prefeito.

Art. 62 - O limite máximo não poderá exceder os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no Município, pelo Prefeito, e o limite mínimo não poderá ser inferior ao valor estabelecido para o Salário Mínimo instituído pelo Governo Federal.

Art. 63 – A Administração Pública Municipal somente poderá contratar servidores por tempo determinado nas hipóteses da necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante justificação nos termos da contratação, declarando especificamente os motivos da contratação e por prazo não superior a 12 (doze) meses, sem prorrogação da autorização, nem contratação de outro servidor temporário para o exercício da mesma função sendo a mesma regulamentada por lei específica.

Art. 64 – O Poder Público Municipal não poderá terceirizar as atividades-fim da administração, não contratar mão de obra intermediada por cooperativa, não efetuar nenhum ato de gestão pessoal nas prestadoras de serviços terceirizados, limitando-se tão somente a fiscalizar e receber o objeto pactuado, efetuar um rígido controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da prestadora de serviços e fazer inserir nos contratos cláusula que vincule o pagamento das parcelas mediante a comprovação mensal do cumprimento dessas obrigações, especialmente o pagamento de salários, recolhimento do FGTS e da contribuição Previdenciária dos trabalhadores, e efetuar rígida fiscalização do cumprimento, pelas empresas contratadas, das normas de segurança e higiene do trabalho.

Art. 65 – Para complementar o quadro funcional necessário à execução dos serviços essenciais de interesse público, em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público de provas, ou de provas e títulos, para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, objetivando a regularização dos serviços e do quadro de servidores efetivos da municipalidade.

Parágrafo único – O concurso será realizado na forma e sob as penas da lei, precedido de ampla divulgação, em cumprimento aos princípios gerais de direito público, em especial ao da publicidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da essencialidade e do julgamento objetivo.

Art. 66 – São requisitos indispensáveis para o acesso:

I – concurso de provas, ou de provas e títulos;

II – comprovação da habilitação profissional exigida para o cargo a que concorra o candidato;

III – Frequência e titulação em curso de treinamento ou de especialização, quando esta condição for exigida.

Art. 67 – As vagas de cargos públicos, em caráter efetivo, serão providas por meio de concurso público municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 68 – A convocação de candidatos aprovados em concurso público, destinada ao provimento dos cargos necessários à administração pública municipal, se dará na forma da lei e mediante o cumprimento de critérios previamente estabelecidos em edital, regulamento ou ato administrativo próprio, devendo os servidores aprovados, convocados e empossados e a administração pública municipal assumirem condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 69 – O Poder Executivo Municipal, para o cumprimento da presente lei, fica autorizado a proceder, em nome do Município de Nova Marilândia-MT, a contratação de empresa ou de profissionais legalmente habilitados e especializados na área de concursos públicos e se for o caso teste seletivo simplificado, para a efetiva elaboração, aplicação, execução e avaliação das provas.

Art. 70 – O Poder Executivo poderá fixar, a seu critério e através de Comissão especialmente designada para o Concurso Público, o valor pecuniário para a inscrição, que deverá ser paga por conta do candidato inscrito, cuja importância servirá para cobrir os gastos necessários com a consecução do concurso público municipal a ser realizado.

Art. 71 – O provimento de cargos e o pagamento dos vencimentos remuneratórios de que trata a presente lei, somente se darão de acordo com as disposições contidas nesta lei, com os critérios adotados pela administração municipal e com a disponibilidade financeira do município.

TÍTULO II

DO REGIME JURÍDICO ÚNICO E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 72 – Esta Lei Complementar regulamenta e atualiza o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de NOVA MARILÂNDIA, de suas autarquias e fundações públicas.

Parágrafo único – O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de NOVA MARILÂNDIA, de suas autarquias e fundações públicas, de que trata o caput deste artigo é o **ESTATUTÁRIO**.

Art. 73 – Regime jurídico para efeito desta lei é o conjunto de preceitos de provimento e movimentação, direitos e deveres, proibições e responsabilidades, dos servidores públicos, estabelecidos com base nos princípios constitucionais que regem as relações entre o município e seus servidores.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR, INTERMEDIÁRIO E PROFISSIONAL ESPECIALIZADO

Art. 74 – Ficam definidas as categorias funcionais (efetivos) e em número correspondentes de que tratam os Anexos sistemáticos que fazem parte integrante da presente lei.

Parágrafo único – As categorias funcionais de que trata o “caput” deste artigo, serão preenchidas na forma estabelecida nesta presente lei.

Art. 75 – Ficam criados os cargos de Direção e Assessoramento Superior, em 02 (dois) níveis, representados pelo símbolo DAS.

Art. 76 – Ficam criados os cargos de Direção e Assessoramento Intermediário, em 4 (quatro) níveis, representados pelo símbolo DAI.

Art. 77 – Ficam criados os cargos de Direção e Assessoramento Especializado, em 4 (quatro) níveis, representados pelo símbolo DAE.

Art. 78 – Ficam criados os cargos de Direção e Assessoramento Profissional, em 02 (dois) nível, representados pelo símbolo DAP.

Art. 79 – Os servidores integrantes do quadro de profissionais da educação básica do município será regido e disciplinado por regime próprio, estrutura e plano de cargos e carreiras específicos.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO COLEGIADA

Art. 80 – Os Órgãos de Decisão Colegiada são representados por Conselhos Municipais e têm por competência e finalidade de discutir, planejar, propor e executar atividades para o qual forem criados.

§ 1º – As atribuições e a forma de escolha dos seus membros serão definidas em lei específica de criação de cada Conselho Municipal.

§ 2º – Os membros dos Conselhos municipais não fazem jus a nenhuma espécie de remuneração pela sua participação e atuação, exceto nos casos definidos por lei específica.

CAPÍTULO IV

DA DELEGAÇÃO DE PODERES E DO EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 81 – Todos os cargos de Direção e Assessoramento, providos em comissão, estabelecidos nos Anexos da presente lei, possuem poder decisório de acordo com o seu nível hierárquico, não cabendo meras funções de execução e de simples rotina, ressalvado o disposto nesta lei, ou para garantir o funcionamento mínimo dos órgãos de prestação de serviços essenciais, permanentes e de interesse público.

Parágrafo único – Visando dar maior eficiência e desburocratização à Administração Pública Municipal, a Autoridade Superior, sempre que possível, delegará o máximo de competência ao Chefe subordinado.

Art. 82 – Nenhuma autoridade poderá recusar-se a tomar decisões de sua competência, podendo, eventualmente, a seu critério, encaminhar formalmente seu despacho à apreciação da Autoridade Superior, conforme o caso.

Art. 83 – É indelegável a competência decisória do Prefeito Municipal nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo outros, que atos normativos indicarem e, nos casos de:

I – autorização de despesa;

II – criação e execução do processo legislativo;

III – nomeação, admissão, contratação de pessoal a qualquer título, exoneração, demissão, dispensa, suspensão e revisão de rescisão de contrato de trabalho;

IV – concessão e cassação de aposentadorias e pensões concedidas pelo Município;

V – autorização e homologação de atos e processos licitatórios;

VI – concessão e permissão de exploração de serviços públicos, inclusive, a título precário;

VII – aquisição de bens móveis e imóveis, por compra ou permuta, bem como a sua alienação;

VIII – aprovação de loteamento e subdivisões de terrenos.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA GERAL DE CARREIRAS, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 84 – Compõem a estrutura geral de Carreiras, Funções, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal, as categorias funcionais, compostas de cargos, na forma dos Anexos que integram a presente lei.

Parágrafo único – As disposições previstas no “caput” deste artigo, não serão aplicadas ao Grupo de Direção, Assessoramento Superior e Assessoramento Intermediário, ou a qualquer outro grupo de cargos de provimento em comissão.

Art. 85 – As tabelas salariais dos cargos efetivos deste Município, aplicáveis às categorias funcionais, regidas pelo presente Plano de Carreiras, Funções, Cargos e Vencimentos, compõem a estrutura de Anexos integrantes da presente lei.

Art. 86 – Os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais são determinados por regulamentação própria, respeitando-se o contido no Parágrafo 4º do Art. 39 da Constituição Federal e na emenda Constitucional n.º 19/98.

Art. 87 – Também integra esta lei a Tabela salarial de Progressão Funcional dos Cargos de Provimento efetivo dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT e Tabela de eventuais Cargos em Extinção, conforme o Anexo correspondente.

TÍTULO III

DO PLANO DE CARREIRAS, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 88 – Fica reinstituído o PLANO DE CARREIRAS, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA–MT, visando assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público do Município, conforme disposições constantes deste Título.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 89 – Para fins desta lei, considera-se:

I - quadro de pessoal: é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia;

II - cargo público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;

III - servidor público: é toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;

IV - nível: são os graus de coeficientes dos cargos, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional de promoção vertical;

V - carreira: é a estruturação dos cargos em classes;

VI - cargo isolado: é aquele que não constitui carreira;

VII - grupo ocupacional: é o conjunto de cargos isolados ou de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho;

VIII – classe: é o símbolo que representa a carreira, atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente e representam as perspectivas de progressão horizontal;

IX - vencimento ou vencimento-base: é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

X - faixa de vencimentos: é a escala de padrões de vencimento atribuídos a uma determinada classe;

XI - padrão de vencimento: é a letra e o nível que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

XII - vencimentos: correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores;

XIII – remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;

XIV – interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

XV - cargo em comissão: é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido também por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei;

XVI – enquadramento: é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os critérios constantes nesta lei e ainda, os níveis e tabelas de vencimentos dos anexos desta Lei.

XVII – Adicional de Função é a vantagem pecuniária, de caráter transitório ou permanente, vinculada a determinados cargos ou funções que, para serem bem desempenhadas, exige um regime especial de trabalho, uma particular dedicação ou uma especial habilitação dos titulares;

XVIII – Gratificação natalina é a vantagem pecuniária a ser percebida na fração de 1/12 avos pelo período de 30 dias trabalhados;

XIX – Promoção é a passagem do servidor de uma referência para a imediatamente superior do nível em que estiver enquadrado, devendo realizar-se a cada três anos;

XX – Benefício é toda assistência de caráter previdenciário ou social, prestada gratuitamente ou com ônus parcial do servidor e seus dependentes;

XVI – Faixa Salarial é o conjunto de referências salariais de um nível limitado pelos valores mínimos e máximos;

XVI – Progressão é a passagem do servidor de uma classe para a outra determinada pela progressão horizontal que se dará após apresentação de título correspondente e interstício de 03 (três) anos para cada elevação;

§2º - Os cargos de natureza Permanente do Quadro de Pessoal, com a carga horária, os quantitativos e níveis de vencimento estão distribuídos por grupos ocupacionais nos Anexos desta Lei.

Art. 90 - Os cargos públicos integram os seguintes grupos ocupacionais assim definidos:

I - Serviços Gerais: Compreende as atividades inerentes aos cargos de reduzida complexidade, em nível de apoio às ações desenvolvidas nas diversas áreas, exigindo pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental, Elementar ou Anos Inicial do Ensino Fundamental), ou nenhuma.

II - Obras e Serviços Públicos: Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar, sob supervisão imediata, atividades de pintura, nas diversas áreas, exigindo pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental, Elementar ou carpintaria, manutenção e instalação de sistemas hidráulicos e elétricos, realizar trabalhos de alvenaria, concreto e revestimentos em geral, bem como montar armações de ferro, em nível de apoio às ações desenvolvidas Anos Inicial do Ensino Fundamental), ou nenhuma.

III - Mecânica e Transportes: Compreende as atividades inerentes aos cargos caracterizados pelas ações desenvolvidas em campo de conhecimento específico, obtido em curso de escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigido para ingresso.

IV - Apoio Administrativo: Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo, caracterizados por ações de alguma complexidade, exigindo conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio de conceitos mais amplos, tendo como instrução o Curso de Nível Médio.

V - Apoio ao Esporte e Ação Social: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, atividades auxiliares e de apoio à ação social, nas casas lares e nos abrigos municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças. Cargos que se destinam a orientar os alunos de cursos oferecidos pela Prefeitura na aprendizagem de práticas produtivas para habilitá-los ao desempenho de uma ocupação junto ao mercado de trabalho. E os cargos que se destinam a executar, trabalhos relacionados com as atividades dirigidas a crianças e adolescentes assistidos pela Prefeitura, tendo como instrução Curso de Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

VI - Fiscalização Municipal: Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de fiscalização, caracterizados por ações de alguma complexidade que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes e exige conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio da legislação referente à sua área de atuação, tendo como instrução Curso de Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

VII - Nível Técnico: Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo desenvolvendo atividades que requeiram certo grau de autonomia, caracterizados pelas ações desenvolvidas em campo de conhecimento específico. Conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas, internet e domínio da legislação referente à sua área de atuação. Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições de mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional, tendo como instrução Curso de Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

VIII - Nível Superior: Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições de mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional. Conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet, tendo como instrução Curso de Nível Superior completo de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.

Art. 91 - O perfil profissional e o perfil ocupacional, parte integrante de cada cargo devidamente identificado nesta lei, vinculam-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Art. 92 - Integram também o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia os cargos de provimento em comissão pertencentes às estruturas organizacionais da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Art. 93 - É vedada a nomeação para cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, ou seja, por eles credenciadas.

Art. 94 - A série de classes dos Cargos que compõe a Carreira dos Servidores do Município de Nova Marilândia estrutura-se em linha horizontal de acesso, disposta de conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfis profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas conforme anexos:

§ 1º - Cada Classe desdobra-se em níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º - A Certificação de Qualificação Profissional, com efeitos restritos ao âmbito da Carreira dos Profissionais da Prefeitura Municipal, deverão obedecer aos critérios e parâmetros fixados por meio de

Comprovação de conclusão, pelo servidor, de nível de escolaridade acima do exigido para provimento do cargo ocupado, realizado no interstício não superior a (três) anos, contados a partir do último posicionamento na classe imediatamente anterior.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 95 - Os cargos de provimento efetivo, no serviço público municipal são acessíveis aos brasileiros natos e equiparados, cujo ingresso dar-se-á no nível inicial de cada classe, atendidos os requisitos de escolaridade ou experiência e a habilitação em concurso de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - Os requisitos de escolaridade são aqueles constantes dos Anexos que integram a presente lei.

§ 2º - Para todos os cargos, no ato do ingresso, também será exigido:

I - gozo dos direitos civis e políticos;

II - haver cumprido as obrigações eleitorais;

III – quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações militares;

IV – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V – Aptidão física e mental, avaliada por médico habilitado;

VI – outros que o habilitem para o exercício de determinados cargos, previstos em regulamento próprio.

§3º – O Concurso Público terá sempre o caráter eliminatório e a nomeação far-se-á em estrita obediência à ordem de classificação.

§4º – O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante Decreto do Executivo devidamente publicado na imprensa oficial.

§5º – Durante o prazo previsto no Edital de Convocação, respeitado o prazo de validade de que trata o parágrafo anterior, os aprovados em Concurso de Provas ou de Provas e Títulos, serão convocados com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargos de carreira.

§6º – Não haverá nenhum tipo de discriminação de candidatos na abertura e na inscrição de concurso público, para provimento de cargos efetivos, neste Município, ressalvados os casos definidos por leis especiais ou específicas.

§7º – O servidor concursado será considerado estável após decorrido 3 (três) anos de estágio probatório, após avaliação anual da sua capacidade para o desempenho da função, verificando-se os requisitos constantes da presente lei, pelo qual será apurada a sua confirmação no cargo, quando alcançar, na avaliação, a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Art. 96 - O concurso público para provimento dos cargos de Carreira dos Servidores do Município de Nova Marilândia dar-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, nos regulamentos do poder executivo e no seu correspondente edital.

Parágrafo único- Em se tratando de concurso público de provas e títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art.97 - A movimentação funcional na Carreira dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia dar-se-á em duas modalidades:

I - Por progressão horizontal: por nova titulação profissional; e

II - Por progressão vertical: por tempo de serviço.

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 98 - A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da certificação de aperfeiçoamento exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 3 (três) anos na classe de acesso.

§ 1º-As classes serão representadas por letras dentro de cada nível que compõem a progressão horizontal.

§ 2º-As titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão concedidas e consignadas no orçamento do ano seguinte, as demais no subsequente, atendido os pressupostos do artigo anterior.

§ 3º- Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o caput, deste artigo, será considerado o período aquisitivo;

§ 4º- As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e regulamento específico.

§ 5º- A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

§ 6º-A concessão do incentivo previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

§ 7º- Para fins do disposto neste artigo, o incentivo não poderá ultrapassar 90% (noventa por cento) do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.

§8º- Caso não haja limite prudencial, a concessão do disposto neste artigo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

§ 9º- Havendo limite dentro do percentual, previsto no § 2º, serão concedidos os incentivos, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem cronológica de requerimento.

§ 10- O incentivo à titulação será concedido conforme lei específica não acumuláveis entre si.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 99 - A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I - Cumprido o estágio probatório com interstício de 03 (três) anos; e

II - Aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho caso ministrado pela administração pública obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação.

§ 1º-As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão de três em três anos.

§ 2º-Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

§ 3º- Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o anexo da presente Lei;

§ 4º-Os níveis serão representados por algarismos romanos dentro de cada classe que compõem a progressão vertical.

§ 5º- Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do servidor no cargo ou do seu enquadramento na carreira.

§ 6º - As demais normas sobre o processo contínuo e específico de avaliação de desempenho do servidor da Prefeitura de Nova Marilândia, incluindo seus instrumentos e critérios terão regulamento próprio aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DO PROVIMENTO DE CARGOS

Art. 100 – Os cargos serão providos:

I – em caráter efetivo;

II – em comissão.

SEÇÃO I

DO CARGO EFETIVO

Art. 101 – O provimento dos cargos em caráter efetivo será feito mediante nomeação, por ato administrativo do Poder Executivo, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo a ordem de classificação constando nos anexos da presente lei;

SEÇÃO II

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 102 –Ficam criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de vagas, referências e vencimento, os quais estão elencados no Anexo I.

Art. 103 - Os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei e os cargos de confiança exercidos exclusivamente por servidor ocupantes de cargo efetivo, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destina-se ao atendimento de cargos de direção, Coordenação, chefia, assessoramento e outros, da forma que a Lei determinar.

SEÇÃO III

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 104 - O Município de Nova Marilândia contará também com Estudantes como Estagiários em suas diferentes unidades orgânicas.

§ 1º - O Município de Nova Marilândia contratará os estagiários a título de parceria com as Escolas, visando contribuir para a qualificação da mão-de-obra no Município.

§ 2º - O Estagiário será contratado por tempo determinado e fundamentado em convênio específico entre Município e a Escola, salientando os compromissos recíprocos de acompanhamento, orientação técnica e avaliação de aprendizagem.

§ 3º - O horário de expediente do estagiário junto ao Município não poderá coincidir com o horário escolar, sendo de no máximo 06 (seis horas) diárias.

§ 4º - O salário do estagiário é de 85,72% do menor salário do Município, para estudante de nível universitário.

§ 5º - O salário do estagiário é de 70% do menor salário do município, para estudantes secundaristas.

SEÇÃO IV

DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 105 – Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º – A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º – A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º – Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º – Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º – No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 106 – A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º – A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 107 – São competentes para dar posse:

I – o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II – os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III – os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV – o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 108 – A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 109 – Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 110 – O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§1º – O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

§2º – Ao chefe de repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 111 – O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 30(trinta) dias, contados:

I – da data da posse;

II – da data da publicação oficial do ato, no caso de remoção, readaptação, reintegração, aproveitamento, reversão, redistribuição, transferência e recondução.

§ 1º – Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por 30(trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente, devidamente justificados.

§ 2º – No caso de remoção, o prazo para exercício de servidor em férias ou licença será contado da data em que retornar ao serviço.

§ 3º – O servidor empossado que não entrar em exercício dentro do prazo fixado, será exonerado.

Art. 112 – A transferência, a licença, a promoção ou a ascensão não interrompem o tempo de exercício, que é contado do novo posicionamento na carreira, a partir da data da publicação do ato que transferir ou ascender o servidor.

Art. 113 – Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 114 – Salvo os casos previstos nesta lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo a ser definido o procedimento administrativo por meio de Instrumento próprio do Poder Executivo.

§1º - A cada mandato eletivo será composta comissão processante, composta de três membros, sendo 01 presidente, 01 secretário e 01 membro, a serem definidos suas atribuições e competência por meio de decreto do executivo.

CAPÍTULO VI

DO ENQUADRAMENTO E NOMEAÇÃO

Art. 115 – Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II - em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.

III – aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento na referência inicial da Classe “A” de sua categoria funcional;

§ 1º. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente tem sua ocupação, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período de interinidade.

§ 2º. O Servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser nomeado para ocupar cargo comissionado em Consórcio público integrante da administração indireta do município, tendo a opção da remuneração.

SEÇÃO I

DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO

Art. 116 – A frequência será apurada por meio de ponto.

§ 1º – Ponto é o registro pelo qual se verificará, diariamente, as entradas e saídas dos servidores.

§ 2º – Nos registros de ponto, deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

Art. 117 – É obrigatório o registro de ponto, sendo vedado a sua dispensa, salvo em casos específicos em que a prestação dos serviços é feita por profissão regulamentada e sua especificidade é inerente ao exercício do cargo.

§1º - A contumácia pelo servidor do não registro de ponto por mais de três vezes intercalados e após notificação é falta grave punível com a demissão ou exoneração;

§ 2º – A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, presença ao serviço.

§ 3º – Excepcionalmente e apenas para elidir efeitos disciplinares, poderá ser justificada falta ao serviço por meio hábeis e motivos relevantes aceito pela administração pública.

§ 4º – O servidor deverá permanecer em serviço durante o horário de trabalho, inclusive nas horas extraordinárias, quando convocado.

§ 5º – Nos dias úteis somente por determinação do Prefeito poderão deixar de funcionar os serviços públicos ou serem suspensos os seus trabalhos, no todo ou em parte.

Art. 118 – Os ocupantes de cargos de provimento efetivo ficam sujeitos a 40(quarenta) horas semanais de trabalho, exceto os cargos que, por sua natureza, categoria, especificidade e/ou complexidade estabeleça horário específico, conforme consta da estrutura de anexos desta lei.

§ 1º – A administração poderá modificar, por ato administrativo do Prefeito, a carga horária prevista no "caput" deste artigo, observado o interesse de serviço, conforme consta do quadro de anexos desta lei.

§ 2º – Além do cumprimento da carga horária, o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço o qual será remunerado conforme disposição da presente lei, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Art. 119 - Fica instituído o banco de horas no âmbito do Município de Nova Marilândia, atividade específica de natureza compensatória, destinada ao servidor público municipal que, mediante convocação de seu superior, realizar atividades extraordinárias de interesse público em caráter excepcional que deverá ser regulamentada por ato próprio do executivo;

SEÇÃO II

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

Art. 120 – Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV – produtividade;

V – responsabilidade.

Parágrafo Único – Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho, por Comissão instituída para essa finalidade;

Art. 121 – O Chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, a cada 90 (noventa) dias ou anualmente, durante todo o período, à comissão de avaliação, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior e outros de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo.

§ 1º – De posse da informação, a comissão de avaliação emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.

§ 2º – Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º – A comissão de avaliação encaminhará o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.

§ 4º – Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato; caso contrário fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.

§ 5º – A apuração dos requisitos mencionados no artigo anterior deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

Art. 122 – Ficará dispensado de novo estágio probatório o servidor estável ou comissionado que for nomeado para outro cargo público municipal.

Art. 123 – O servidor, habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo, adquirirá estabilidade no cargo ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

§1º – O interstício de prazo para a estabilidade fluirá independente do servidor ocupar cargo comissionado;

Art. 124 – O servidor estável só perderá o cargo:

I – Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa;

IV – Mediante procedimento administrativo disciplinar que apurar infração ao Estatuto do Servidor público ou ao Código de Ética do Servidor Público.

SEÇÃO III

DA READAPTAÇÃO

Art. 125 – Readaptação é a investidura do servidor estável, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial.

Parágrafo único – A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

Art. 126 – A readaptação será feita a pedido do servidor ou "ex-officio" e será processada:

I – quando provisória, mediante ato do Secretário de Administração e Finanças, o qual poderá indicar o novo cargo a ser ocupado pelo readaptando, considerando a redução ou atribuição dos novos encargos do servidor, na mesma ou em outra unidade administrativa, respeitada a similaridade da função e laudo médico conclusivo;

II – quando definitiva, por ato do Prefeito, em cargo de carreira de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos, mediante junta médica oficial responsável;

§1º – Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§2º – A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor.

SEÇÃO IV

DA REVERSÃO

Art. 127 – Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

§ 1º – A reversão far-se-á "ex-officio" ou a pedido, no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, atendendo a habilitação profissional do servidor.

§ 2º – Encontrando-se provido de cargo em comissão, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 128 – Não poderá ocorrer reversão quando o aposentado tiver completado 60(sessenta) anos de idade.

SEÇÃO V

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 129 – Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão, por decisão administrativa ou judicial com ressarcimento de todos os direitos e vantagens.

§ 1º – Se o cargo estiver provido, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitamento em outro cargo equivalente.

§ 2º – Se o cargo houver sido extinto a reintegração far-se-á em cargo equivalente, respeitada a habilitação profissional, ou, não sendo possível, o servidor ficará em disponibilidade remunerada.

SEÇÃO VI

DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 130 – O Servidor estável será posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, quando extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 131 – O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no prazo máximo de 12 (doze) meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único – O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 132 – O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.

§ 1º – Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º – Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.

Art. 133 – Será sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial.

§ 1º – A hipótese prevista neste artigo configurará abandono do cargo apurado mediante processo administrativo na forma desta lei.

§ 2º – Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento.

SEÇÃO VII

DA RECONDUÇÃO

Art. 134 – Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I – inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II – reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único – Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO VII

DA VACÂNCIA

Art. 135 – A vacância do cargo público decorrerá de:

- I – exoneração;
- II – demissão;
- III – posse em outro cargo;
- IV - Transferência
- V – aposentadoria;
- VI – falecimento.

Art. 136 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou "ex-officio".

Parágrafo único – A exoneração "ex-officio" será aplicada:

- I – quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;
- II – quando tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.
- III – quando, por decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade.

Art. 137 – A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

- I – a juízo da autoridade competente;
- II – a pedido do próprio servidor.

Art. 138 – A vaga ocorrerá:

- I – na data da vigência do ato de aposentadoria, exoneração ou demissão do ocupante do cargo;
- II – na data do falecimento do ocupante do cargo;
- III – na data da vigência do ato que criar o cargo ou permitir seu aproveitamento;
- IV – imediata àquela em que o servidor completar 70 (setenta) anos de idade;
- V – da posse em outro cargo de acumulação proibida;
- VI – da data do pedido de exoneração feita pelo próprio servidor;

CAPÍTULO VIII**DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO****SEÇÃO I****DA REMOÇÃO**

Art. 139 – Remoção é deslocamento do servidor, a pedido ou "ex-officio", com preenchimento de cargo vago, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Art. 140 – Dar-se-á a remoção de:

- I – uma secretaria para outra;
- II – uma localidade para outra, dentro do território do Município, no âmbito de cada secretaria.

§ 1º – A remoção destina-se a preencher vaga existente na unidade ou localidade vedado seu processamento quando não houver vaga a ser preenchida, exceto no caso de permuta.

§ 2º – A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos secretários ou dirigentes de órgão, conforme prescrito neste capítulo.

SEÇÃO II**DA REDISTRIBUIÇÃO**

Art. 141 – Redistribuição é a movimentação do servidor, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo poder, cujo plano de cargos e vencimentos seja idêntico, observado sempre o interesse da Administração.

§ 1º – A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º – Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento na forma prevista nesta lei.

SEÇÃO III**DA SUBSTITUIÇÃO**

Art. 142 – Haverá substituição, nos impedimentos ocasionais ou temporários, dos ocupantes de cargos em comissão de direção superior.

Art. 143 – A substituição dos cargos em comissão independe de posse e será automática ou dependerá de ato da Administração.

§ 1º – A substituição automática é a estabelecida em lei ou regulamento e processar-se-á independentemente de ato.

§ 2º – Quando depender de ato da Administração, se a substituição for indispensável, o substituto será designado por ato do Prefeito ou do titular da secretaria, conforme o caso.

§ 3º – O substituto fará jus à remuneração pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, paga na proporção dos dias da efetiva substituição.

§ 4º – A substituição remunerada dependerá de ato da autoridade competente para designar, exceto nos casos de substituição previstos em lei ou regulamentação.

§ 5º – Quando se tratar de detentor de cargo em comissão ou função gratificada, o substituto fará jus somente à diferença de remuneração.

SEÇÃO IV

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 144 – Transferência é a movimentação do servidor estável, de um cargo efetivo de carreira para outro de igual denominação ou de denominação diversa, para o mesmo ou para o quadro de pessoal diverso.

§ 1º – A transferência para cargo de denominação diversa dependerá de habilitação do servidor em concurso público e da satisfação de exigência do grau de escolaridade para o exercício do novo cargo.

§ 2º – Na transferência para cargo de igual denominação, de quadro de pessoal diverso, não haverá alteração de classe nem de vencimento.

§ 3º – Será permitida a transferência de ocupante de cargo pertencente a quadro em extinção, para quadro de outra entidade, observado o disposto nos parágrafos anteriores.

Art. 145 – A transferência para cargo de igual denominação de quadro de pessoal diverso poderá ocorrer "ex-offício" ou a pedido do servidor, observado o interesse do serviço e da administração e dependerá, em qualquer hipótese, da existência de vaga.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 146 – São assegurados aos servidores públicos municipais os seguintes direitos sociais:

I – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

II – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

III – décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;

V – salário família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

VI – duração do trabalho normal não superior a seis horas contínuas, ou a oito horas diárias e quarenta horas semanais, neste caso com intervalo de duas horas para alimentação, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, ressalvadas as jornadas de trabalho de categorias especiais que terão duração de trabalho específica;

VII – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IX – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

X – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e oitenta dias;

XI – licença-paternidade, nos termos e prazos fixados em lei;

XII – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XIII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XIV – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, religião, cor ou estado civil;

XV – Adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma prevista nesta lei, consoante às demais normas que lhe forem legal e institucionalmente aplicáveis.

Parágrafo único – Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto nos artigos 37, 38, 39, 40 e 41, da Constituição Federal, com as modificações que lhe forem dadas.

SEÇÃO I

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 147 – O sistema remuneratório dos Servidores Públicos do Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, é estabelecido e fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, exceto as previstas nesta Lei Complementar, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses, a título de revisão geral anual (inciso X, do art. 37, da CF) com o resultado sempre no **1º dia do mês de fevereiro** a ser instituído por meio de ato próprio do poder executivo, independentemente de sofrer ou não alteração.

§ 1º – Fica assegurada, aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia–MT, a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, na forma que determina o artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º – Indica como revisão o ato pelo qual se formaliza a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, por sinal expressamente referido na Carta de 1988 – inciso IV do art. 7º, patenteando a homenagem não ao valor nominal, mas ao real do que satisfeito como contraprestação do serviço prestado.

§ 3º – A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos a que se refere o parágrafo anterior se faz como garantia da previsão do princípio da periodicidade, que efetivamente deverá ser cumprido pelas autoridades municipais, que têm o dever de concretizar o comando constitucional, sob pena de responsabilidade.

§ 4º – Fica fixado o dia **1º de fevereiro de cada ano**, como a data determinada para que se efetive a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia–MT.

§ 5º – A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia–MT se dará, calculando-se, para tal, o percentual de defasagem verificado desde a última revisão e implantando-o imediatamente na folha de pagamento de salários e nos contracheques, adotando-se como critério a variação anual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – **INPC**, ou na sua falta, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – **INPC**A, ou na falta deste, qualquer outro dos índices oficiais do Governo Federal, relativos à proteção ao consumidor.

Art. 148 – Fica instituído, por esta Lei Complementar, o piso salarial, na forma de remuneração, em parcela única, dos Servidores Públicos deste Município, com exceção do funcionalismo da educação básica, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvada a diferenciação decorrente do regime de trabalho reduzido e decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para o enquadramento, conforme dispõe a estrutura de ANEXOS integrantes da presente lei.

Parágrafo único – Estão excluídos da jornada de trabalho de que trata o “caput” deste artigo, os cargos dos profissionais que, por sua natureza, categoria funcional, especificidade e/ou complexidade estabeleça horário de trabalho diferenciado ou específico, conforme consta expresso na estrutura de ANEXOS desta lei.

Art. 149 – Os vencimentos dos servidores públicos deste Município de NOVA MARILÂNDIA–MT, são os constantes da Estrutura de ANEXOS que integram a presente lei, independentemente dos níveis de escolaridade, conhecimento ou formação profissional de cada cargo ou função.

Parágrafo único – O pagamento dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais deverá ser pago mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, improrrogável, sob pena de responsabilidade administrativa e fiscal do gestor do respectivo órgão público, e sob pena de pedido de bloqueio da arrecadação municipal até o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) de suas receitas, destinadas ao Poder Executivo para o cumprimento de sua obrigação.

Art. 150 – Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme símbolos, classes, níveis e referências e, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso.

Art. 151 – Remuneração é o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

§ 1º – Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º – É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal.

§ 3º – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

Art. 152 – A remuneração dos ocupantes de cargos e funções da administração direta, autárquica e fundacional, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O vencimento atribuído ao cargo de carreira não pode ser inferior ao salário mínimo.

Art. 153 – O Servidor efetivo investido no cargo de direção e assessoramento superior (DAS), poderá optar pelo vencimento estipulado para o cargo ou pelo correspondente ao seu cargo efetivo.

Art. 154 – A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade, a especificidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

Art. 155 – O servidor perderá:

I – a remuneração dos dias que faltar ao serviço;

II – a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60(sessenta) minutos;

Art. 156 – Nenhum desconto incidirá sobre a remuneração, vencimento ou provento do servidor público municipal salvo se o mesmo foi diretamente causador de prejuízo ao erário;

§ 1º – Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição dos custos, na forma definida em regulamento.

§ 2º – Independente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 157 – As reposições e indenizações ao Erário Municipal serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a 10% (dez por cento) da remuneração, vencimento ou provento, em valores atualizados.

Art. 158 – O servidor em débito com o Erário Municipal que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

Parágrafo único – A não quitação do débito no prazo previsto implicará na sua inscrição em dívida ativa, e posterior cobrança pelas vias legais.

Art. 159 – O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes da homologação ou decisão judicial.

SEÇÃO II

DAS VANTAGENS E DOS BENEFÍCIOS

Art. 160 – Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor público municipal, as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – adicionais.

IV - gratificações

§ 1º – As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao vencimento ou provento, para qualquer efeito.

§ 2º – Os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados nesta lei.

Art. 161 – As vantagens pecuniárias não serão computadas e nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 162 – Constituem indenizações ao servidor:

I – ajuda de custo;

II – diárias;

III – transporte.

Art. 163 – A ajuda de custo será de 30% (trinta) pontos percentuais tendo como referência o salário- base e destina-se a compensar as despesas do servidor que, no interesse do serviço público deslocar do Município, por prazo certo.

Parágrafo único – A ajuda de custo não poderá ser cumulada com outra verba indenizatória;

Art. 164 – Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art. 165 – Será concedido ajuda de custo de forma contínua ao servidor público que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo;

Art. 166 – Nos casos de afastamento para prestar serviços em outro órgão ou entidade, a ajuda de custo será paga pelo cessionário.

Art. 167 – Não será devida ajuda de custo, quando se tratar de mudança de sede ou domicílio, a pedido do servidor.

Art. 168 – O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar para as funções, ou ainda, pedir exoneração antes de completar 90(nove) dias de exercício para onde foi designado.

Parágrafo único – Não haverá obrigação de restituir, no caso de exoneração "ex-officio", ou quando o retorno for determinado pela Administração.

SEÇÃO III

DAS DIÁRIAS

Art. 169 – O servidor que, a serviço, tiver de afastar da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, transporte e alimentação.

§ 1º – A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º – Não poderão ser pagas mais de 05 (cinco) diárias no mês, por servidor exceto ao chefe do poder executivo que será paga conforme a necessidade.

§ 3º – O valor da diária será fixada por lei específica em cada legislatura, e regulamentada e atualizada, anualmente no ano anterior, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 4º – A concessão de diária deve obedecer à formalização do respectivo procedimento administrativo que prevê a requisição, a concessão, o relatório de viagem e os comprovantes das despesas realizadas.

Art. 170 – O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento.

Parágrafo único – Nas hipóteses de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo referido no "caput" deste artigo.

CAPÍTULO II

DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS

Art. 171 – Serão concedidos ao servidor ou a sua família os seguintes auxílios pecuniários:

I – auxílio–alimentação;

II – auxílio–transporte e

III – salário–família.

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO–ALIMENTAÇÃO

Art. 172 – O auxílio–alimentação será devido ao servidor ativo em determinadas situações de exercício, na forma e condições estabelecidas em regulamento ou lei específica.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO–TRANSPORTE

Art. 173 – O auxílio–transporte será devido ao servidor ativo nos deslocamentos da residência para o trabalho e do trabalho para a residência, na forma estabelecida em regulamento ou em lei específica, e, exclusivamente, em transporte coletivo.

SEÇÃO III

DO SALÁRIO–FAMÍLIA

Art. 174 – O Salário–Família é devido por dependente do servidor ativo ou inativo, que viva em sua companhia ou às suas expensas.

§ 1º – São dependentes do servidor, para efeito deste artigo os filhos de qualquer condição, inclusive os adotivos ou os enteados, menores de 14 (quatorze) anos ou, de qualquer idade, se inválidos;

§ 2º – Pelo filho inválido, o Salário–Família será pago em dobro.

Art. 175 – Quando o pai e a mãe forem servidores, o Salário–Família será concedido:

I – ao pai, se viverem em comum;

II – ao que tiver os dependentes sob sua guarda, se separados;

III – a ambos, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Art. 176 – Em caso de falecimento do servidor, o Salário–Família será pago diretamente ao responsável ou representante legal do dependente.

Parágrafo único – No caso de o servidor falecido não se haver habilitado ao recebimento do Salário–Família, este poderá ser concedido e pago aos dependentes, observado o disposto neste artigo.

Art. 177 – Não será devido o Salário–Família quando o dependente for contribuinte da Previdência Social, exercer atividade remunerada ou perceber pensão, inclusive alimentícia, ou tiver outro rendimento em importância igual ou superior ao salário mínimo vigente.

Art. 178 – O Salário–Família não está sujeito a qualquer imposto, desconto ou contribuição, inclusive para Previdência Social.

Art. 179 – O valor do Salário–Família será igual ao fixado pelo Governo Federal, através de lei específica, devendo ser pago a partir da data em que for protocolado o requerimento e apresentados os documentos probatórios exigidos.

CAPÍTULO III

DAS FÉRIAS

Art. 180 – Os Servidores Públicos Municipais e os demais profissionais em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais de 30 (trinta) dias ininterruptos, de acordo com a escala anual de férias.

Parágrafo único – É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta e justificada necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 181 – Independente de solicitação, será pago aos Servidores Públicos Municipais, por ocasião da concessão das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

Art. 182 – O servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumulados até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade de serviço atestada pelo chefe imediato, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º – Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12(doze) meses de exercício.

§ 2º – É vedado levar a conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 183 – Poderá a Administração Municipal, a seu critério e em apenas uma vez por ano, conceder férias coletivas, desde que os serviços essenciais sejam mantidos em funcionamento para atendimento ao interesse público.

Art. 184 – O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X e substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese a acumulação.

Art. 185 – As férias somente poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo superior de interesse público.

Art. 186 – É facultado ao servidor, converter 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, desde que o requeira com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência, observado sempre do interesse da Administração.

Parágrafo único – No caso do servidor ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata o parágrafo anterior.

Art. 187 – Aplica-se aos serviços contratados temporariamente, nos termos da Lei Municipal específica, o disposto na legislação que lhe for correlata.

CAPÍTULO IV**DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS**

Art. 188 – Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

I – gratificação pelo exercício de função de representação nos casos expressos nesta lei;

II – gratificação para o exercício em Consórcio Público

III – gratificação natalina;

IV – adicional por tempo de serviço;

V – adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VI – adicional de férias;

VII – adicional noturno;

VIII – adicional de produtividade a ser instituído por lei específica;

IX – Adicional de responsabilidade a ser instituído por Lei específica;

X – adicional de produtividade fiscal;

XI – adicional de periculosidade;

XII – adicional de insalubridade.

SEÇÃO I**DAS GRATIFICAÇÕES****SUBSEÇÃO I****GRATIFICAÇÕES NATALINA**

Art. 189 – A gratificação natalina, que equivale ao 13º (décimo terceiro) salário previsto na Constituição Federal, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.

Parágrafo único – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 190 – A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – A Administração Pública Municipal poderá, de acordo com a sua conveniência e o interesse dos servidores públicos municipais, efetuar o pagamento da gratificação natalina devida, por ocasião da data de aniversário do servidor público municipal.

Art. 191 – O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração.

Art. 192 – A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SEÇÃO II**DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 193 - São criados por esta Lei os cargos de funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor estatutário que preencher o cargo;.

Art. 194 -O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do município ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

SUBSEÇÃO I**DAS GRATIFICAÇÕES**

Art. 195 -A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo e não constitui emprego. A Função Gratificada (FG) é atribuída ao servidor efetivo pelo exercício de cargo em comissão.

§ 1º -Consideram-se atribuições de confiança, os cargos em comissão, aplicando a Função Gratificada (FG), quando a nomeação para o exercício do cargo em comissão for de servidor efetivo, observando para aplicação da FG, a opção do servidor pelo salário do cargo de carreira.

Art. 196 -A Função de Encarregado (FE) é a vantagem acessória ao vencimento base do servidor efetivo, atribuída pelo exercício de Encarregância, cujo desempenho não justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão.

Parágrafo único - A Função de Encarregado (FE) será concedida pelo Chefe do Poder Executivo ao servidor efetivo que desempenha habitualmente sua função além de sua carga horária normal, bem como atividades além das ações normais da função.

Art. 197 - As Funções de Confiança e de Encarregância do Município de Nova Marilândia, sua classificação e simbologia são estabelecidas nesta lei complementar e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa.

Art. 198 -O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação de função.

Art. 199 - O provimento das Funções Gratificadas e Funções de Encarregâncias são exclusivos de servidores públicos efetivos do município ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem e serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 200 - Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RETIDE, aos cargos de provimento em comissão, no limite de até 100% (cem por cento) de seu vencimento.

Parágrafo único - O retide será concedido através de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo, observando o universo funcional do cargo comissionado, que por sua importância, intensidade de dedicação e nível de responsabilidade exija singular demanda de esforço e criatividade.

Art.201 - A Função Gratificada, a Função de Encargância e o retide não se incorporarão ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, sobre ela não serão calculadas vantagens, salvo nas férias e exceções estabelecidas em lei.

SUBSEÇÃO II

DO PROVIMENTO

Art. 202 -A designação para o exercício de função gratificada ou de encargância é de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia, e serão concedidas no ato da nomeação.

§ 1º - As Funções Gratificadas e Funções de Encargância - FE, estabelecidas como tais nesta Lei serão concedidas ao servidor efetivo no limite de até 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico.

§ 2º - O percentual do retide concedido a servidor comissionado será definido no ato da nomeação, respeitando o limite máximo de 100% (cem por cento) do salário em comissão.

Art. 203 -As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

SUBSEÇÃO III

GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 204 - O servidor público do município de Nova Marilândia, que concomitantemente exercer as atribuições do cargo junto a consórcio que o município for signatário, fará jus a título de gratificação pelas atividades desempenhadas no consórcio de até 30% do vencimento mensal e ainda o valor normal recebido das atribuições do cargo efetivo ou em comissão.

SEÇÃO III

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 205 – O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor, na base de 2% (dois por cento) do vencimento, por ano de efetivo exercício, até o máximo de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º – O adicional por tempo de serviço é devido a partir do dia imediato aquele em que o servidor fizer aniversário de sua posse.

§ 2º – Quando ocorrer aproveitamento ou reversão, serão considerados os anos anteriormente atingidos, bem como a fração do ano interrompido retomando-se a contagem a partir do novo exercício.

§ 3º – O adicional previsto neste artigo é devido, nas mesmas bases e condições, aos aposentados e disponíveis que tenham completado, na atividade, o tempo de serviço necessário a sua percepção.

SEÇÃO IV

DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 206 – O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Parágrafo único - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Art. 207 – Ao ocupante do cargo em comissão ou função gratificada, não será devido o adicional previsto no artigo anterior que, também não poderá ser percebido, cumulativamente, com outros previstos em lei ou regulamento.

SEÇÃO V

DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 208 – Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias juntamente com o pagamento do mês.

SEÇÃO VI

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 209 – O servidor público municipal, cuja atividade esteja sujeita ao trabalho noturno, terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, seu vencimento mensal terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora normal de trabalho.

§ 1º – A hora de trabalho noturno será computada como 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º – Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho ou atividades executadas entre as 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte.

§ 3º – Nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

§ 4º – Em se tratando de serviço extraordinário o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista nesta lei.

CAPÍTULO V

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 210 – A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização da autoridade máxima do Município, e consiste no afastamento do Servidor Público Municipal, sem prejuízo do seu subsídio e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida:

- I – para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Administrativa ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico;
- II – para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou de pós-graduação, e estágio, no País ou no Exterior, se do interesse da unidade;

Art. 211 – São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

- I – exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;
- II – curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Administrativa ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico do Município;
- III – disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 212 – Os Servidores Públicos Municipais licenciados para os fins de aperfeiçoamento profissional, de que trata esta lei, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

Art. 213 – O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/5 (um quinto) do quadro de lotação da unidade.

Parágrafo único – A licença para qualificação ou aperfeiçoamento profissional será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação da Autoridade Superior do Município, com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência.

CAPÍTULO VI

DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 214 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Servidor Público Municipal fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, sendo concedida nos três primeiros anos subseqüentes ao período aquisitivo, autorizado 02 (duas) acumulação;

Parágrafo único – Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal.

Art. 215 – Não se concederá licença-prêmio ao Servidor Público Municipal que, no período aquisitivo:

- I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- II – afastar-se do cargo em virtude de:
 - a – licença por motivo de doença em pessoa da família sem subsídio;
 - b – licença para tratar de interesse particular;
 - c – condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
 - d – licença ou afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único – As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista nesta lei, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 216 – O número de Servidores Públicos Municipais em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 217 – Para possibilitar o controle das concessões da licença o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Servidores Públicos Municipais para atender o disposto desta lei.

CAPÍTULO VII

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 218 – Fica regulamentada a licença para tratamento de interesse particular – o servidor público municipal poderá obter licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, podendo dentro do período de licença ser convocado a critério da administração, sem prejuízo do período remanescente a ser usufruído.

§ 1º – O requerente deverá pedir com 60 (sessenta) dias de antecedência e nesses 60 (sessenta) dias deverá aguardar no efetivo exercício de suas funções.

§ 2º – O servidor público licenciado não poderá desistir da licença e reassumir o exercício do órgão, antes de completar o período concedido.

§ 3º – Só poderá ser concedida nova licença depois de decorridos 03 (três) anos do término da anterior exceto se convocado pela administração conforme disposição do caput.

§ 4º – A licença para tratamento de interesse particular acarreta para o servidor público municipal a perda de vencimento e todas as demais vantagens e direitos previstos nesta lei no período de sua licença.

§ 5º – Não poderá pleitear licença para tratar de interesse particular, o servidor que estiver gozado qualquer tipo de licença nos últimos 03 (três) anos exceto as para tratamento de sua saúde.

Art. 219 – A licença, ou afastamento em razão de condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva não será remunerada e durará pelo tempo da condenação, acarretando para o servidor público municipal a perda de vencimento e todas as demais vantagens e direitos previstos nesta lei no período de sua licença ou afastamento.

CAPÍTULO VIII

DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 220 – Fica regulamentado o AFASTAMENTO, OU LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA – Ao funcionário poderá ser deferido afastamento ou licença por motivo de doença de ascendente, descendente, do cônjuge, do tutelado, ou do curatelado, desde que prove ser indispensável a sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º – São condições indispensáveis para a concessão da licença prevista nesta seção:

I – prova da doença em inspeção médica verificada na seguinte forma:

a – Em qualquer das hipóteses, será indispensável a inspeção médica realizada por médico oficial do município, ou ratificada pelo mesmo, que poderá se realizar, caso as circunstâncias o exijam, no local onde se encontrar o funcionário, ou à critério da administração pública municipal.

b – Na hipótese da alínea anterior, o atestado só produzirá efeito após homologado ou ratificado pelo Médico Oficial, ou por médico do sistema de previdência municipal – PREVINOM.

II – ser indispensável à assistência pessoal do funcionário e que esta seja incompatível com o exercício simultâneo do cargo, comprovadamente por documentos hábeis emitidos pela assistente social do município.

§ 2º – O afastamento ou a licença a que se refere este artigo será:

I – com vencimento integral de até 3 (três) dias;

II – com 2/3 (dois terços) do vencimento, de 4 (quatro) até 15 (quinze) dias;

III – com 1/3 (um terço) do vencimento, de 16 (dezesesseis) até 30 (trinta) dias;

IV – sem vencimento de 30 (trinta) dias até o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 3º – O Servidor público afastado ou licenciado nos termos deste artigo poderá desistir do afastamento ou da licença e reassumir o exercício do órgão, antes de completar o período concedido.

§ 4º – Só poderá ser concedido novo afastamento ou nova licença para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família, depois de decorridos 03 (três) anos do término do afastamento ou licença anterior.

§ 5º – O afastamento ou a licença para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família, por prazo superior a 30 (trinta) dias, acarreta para o servidor público municipal a perda de vencimento e todas as demais vantagens e direitos previstos na Lei Municipal no período de sua licença ou do afastamento.

CAPÍTULO IX

DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

DAS CONCESSÕES

Art. 221 – Sem qualquer prejuízo, poderá o Servidor Público Municipal ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III – por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a – casamento;

b – falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

Art. 222 – Será concedido horário especial ao Servidor Público Municipal estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Art. 223 – Ao Servidor Público Municipal estudante, se transferido, fica assegurado as mesmas condições para continuar os estudos.

SEÇÃO II

DOS AFASTAMENTOS

Art. 224 – Aos Servidores Públicos Municipais serão permitidos os seguintes afastamentos pelo prazo máximo de 04 (quatro);

I – para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem exceto autorizado por Lei específica;

II – para exercer função de natureza técnico em órgão da União, Estado ou do Município, sem ônus para o órgão de origem;

III – para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de subsídio;

IV – para estudo ou missão no exterior, sem ônus para o Município.

Parágrafo único – Os afastamentos serão concedidos mediante requerimento endereçado ao chefe do poder executivo;

Art. 225 – Somente será concedido novo afastamento ou licença para tratar de assunto particular se decorrido igual período de efetivo exercício da função.

Art. 226 – O afastamento do Servidor Público Municipal para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito à opção pelo subsídio.

CAPÍTULO X

DAS ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS

Art. 227 – Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os funcionários públicos a agentes nocivos à saúde, acima do limite de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 228 – O Município, através de inspeção do órgão do Ministério do Trabalho, aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do funcionário público a esses agentes.

Parágrafo único – O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos através do órgão do Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento do servidor, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 229 – São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma aprovada pelo Município, através de técnicos do órgão do Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, e aquelas em que o funcionário esteja em exposição permanente e intermitente, em razão do trabalho considerado tecnicamente perigoso.

Parágrafo único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao funcionário um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, sem os acréscimos resultantes de gratificações e prêmios.

Art. 230 – O direito do funcionário ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física.

Art. 231 – Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade serão devidos a contar da data da publicação da normativa específica e nomeação do funcionário na respectiva atividade do cargo.

CAPÍTULO XI**DO TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 232 – É contado, para todos os efeitos, o tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, inclusive o prestado nas Forças Armadas.

Art. 233 – A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo único – Feita a conversão, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois), não serão computados, arredondo-se para 01 (um) ano quando excederem, deste número, para efeito de aposentadoria.

Art. 234 – Além das ausências ao serviço, previstas nesta lei, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II – exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III – exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual ou Municipal;

IV – participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V – desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VI – júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII – licenças:

a – à gestante, à adotante e à paternidade;

b – para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

c – por motivo de acidentes em serviço ou doença profissional;

d – prêmio por assiduidade;

e – por convocação para o serviço militar;

f – qualificação profissional;

g – licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

h – licença para tratamento de saúde em pessoa da família, e

i – desempenho do mandato classista.

VIII – deslocamento para a nova sede de que trata esta Lei Complementar Municipal;

IX – participação em competição desportiva municipal, estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Art. 235 – Constar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I – O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II – a licença para atividade política, na forma da lei;

III – o tempo do serviço relativo a tiro de guerra ou nas forças armadas.

§ 1º – O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na legislação municipal.

§ 2º – O tempo em que o Servidor Público Municipal esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3º – Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas, em operações de guerra e nas áreas de fronteiras e no exercício de mandato eletivo.

§ 4º – É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidade dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município. Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e empresa Pública.

CAPÍTULO XII

DA APOSENTADORIA

Art. 236 – Aos Servidores Públicos, titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência própria de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto no artigo 40 e seus §§, da Constituição Federal.

§ 1º – Os servidores abrangidos pelo regime de previdência própria de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 2º – Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 3º – Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei e corresponderão à totalidade da remuneração.

§ 4º – É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em Lei Complementar.

§ 5º – Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 6º – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§ 7º – Lei disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o disposto no § 3º.

§ 8º – Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§ 9º – O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

§ 10 – A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11 – Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 12 – Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

§ 13 – Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

§ 14 – O Município, desde que institua regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime de previdência.

§ 15 – Observado o disposto no art. 202, da Constituição Federal, Lei Complementar disporá sobre as normas gerais para a instituição de regime de previdência complementar pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender aos seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo.

§ 16 – Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 17 – Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do Mal de Paget, osteíte deformante, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS); no caso de magistério, surdez permanente, anomalia da fala e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada, mediante laudo médico.

§ 18 – Nos casos de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas, observará o disposto em lei específica.

§ 19 – Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder à remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 20 – Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

§ 21 – Os casos de aposentadoria e os demais requisitos estabelecidos para a sua concessão, para os servidores públicos municipais, cumprirão as disposições previstas no art. 40 e seus §§, da Constituição Federal, consoante as alterações que lhe forem dadas

Art. 237 – A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o funcionário atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 238 – A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º – A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º – Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o Servidor Público Municipal será aposentado.

§ 3º – O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art. 239 – O provento de aposentadoria será calculado com observância no disposto nesta Lei Complementar, nas disposições Constitucionais que o modificar e, revisto, na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio dos Servidores Públicos Municipais em atividade.

Art. 240 – Ao servidor aposentado será paga a gratificação natalina, na forma prevista nesta lei.

CAPÍTULO XIII

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 241 – Aos dependentes de servidor falecido, é assegurada pensão mensal por morte correspondente à totalidade dos vencimentos ou proventos, mais vantagens percebidas em caráter permanente, por ocasião do óbito.

CAPÍTULO XIV

DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA

Art. 242 – As contribuições previdenciárias dos servidores municipais serão recolhidas ao **PREVINOM** – Previdência Municipal de NOVA MARILÂN-DIA-MT, na forma estabelecida por Lei Municipal específica.

§ 1º – Os servidores municipais contribuirão, para o custeio, em seu benefício, de sistema próprio de previdência, na forma prevista em lei.

§ 3º – A qualquer tempo, respeitada a competência e a conveniência municipal, poderá ocorrer a reversão do sistema próprio de previdência municipal para o Regime Geral de Previdência Social, na forma admitida e prevista em lei.

TÍTULO V

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 243 – É assegurado ao servidor o direito de petição, em sua plenitude, assim como o de representar.

§ 1º – O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidir ou se for o caso, encaminhado por intermédio daquela à que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§ 2º – Cabe pedido de reconsideração, à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 3º – O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os parágrafos anteriores, salvo os casos que necessitem de diligências ou estudos especiais, deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos em 30 (trinta) dias.

Art. 244 – Caberá recurso:

I – do indeferimento do pedido de reconsideração;

II – das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal.

§ 2º – O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 245 – O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou ciência pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 246 – O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou de recurso, os efeitos da decisão retroagirão a data do ato impugnado.

Art. 247 – A representação será apreciada sempre, pelo Prefeito Municipal.

Art. 248 – O direito de petição prescreve:

I – em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das realces de trabalho;

II – em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único – O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 249 – O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo único – Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a ser contado, pelo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 250 – A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 251 – Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador pór ele constituído legalmente.

Art. 252 – A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 253 – São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL

INTERESSE PUBLICO

Art. 254 – Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante Lei Municipal específica que disciplinará tais contratações.

Art. 255 – Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I – programas ou campanhas, por natureza temporárias, na área de saúde pública, assistência social, educação ou esporte;

II – atender as situações de comoção interna ou calamidade pública;

III – substituir professor ou admitir professor visitante, inclusive estrangeiro;

IV – permitir execução de serviço de profissional de notória especialização nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;

V – implantação de serviço urgente e inadiável;

VI – consecução de convênio, de programas, acordos ou ajustes para a execução de obras ou prestação de serviços específicos;

VII – saída de servidores, mediante afastamento, licença, aposentadoria, demissão voluntária ou outra causa, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços;

VIII – execução de serviços técnico–administrativos, jurídicos e técnico–legislativos emergentes, necessários à defesa dos direitos e do interesse público da municipalidade;

XIX – atendimento de acréscimo extraordinário de serviços, quando não se tratarem de atividades públicas regulares e permanentes.

Art. 256 – É vedado o desvio de função do servidor contratado na forma deste Título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 257 – Nas contratações por tempo determinado, serão observados os valores atribuídos em Lei específica tendo como referência o mercado de trabalho ou em caráter suplementar os valores iniciais de vencimentos dos planos de carreira do órgão ou entidade contratante.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 258 – Os servidores públicos municipais poderão congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República.

Art. 259 – O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica dos servidores públicos, e em consonância com as disposições previstas na Constituição Federal.

Art. 260 – Fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, cujo critério de sua admissão será definido em Regulamento próprio e nos Editais de Concurso Público.

Art. 261 – Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Art. 262 – O subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV, do artigo 37, e nos artigos 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 263 – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal:

a – a de dois cargos de professor;

b – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c – a de dois cargos privativos de médico.

Art. 264 – É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Art. 265 – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 266 – Poderão ser instituídos os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I – prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favorecem o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II – concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito e condecoração.

Art. 267 – Os prazos previstos nesta lei serão contados por dias corridos.

§ 1º – Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

§ 2º – Os prazos somente começam a correr a partir do 1º (primeiro) dia útil após a citação, intimação ou notificação.

Art. 268 – Para efeito desta lei, considera-se sede do servidor a localidade em que se situa a repartição onde tenha exercício em caráter permanente.

Art. 269 – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 270 – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Governo Municipal deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 271 – Lei específica disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta do Município.

Art. 272 – Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 273 – As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 274 – Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional deste Município, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições do artigo 38, da Constituição Federal, com as alterações que lhe forem dadas.

Art. 275 – Os Poderes Executivo e Legislativo deste Município farão publicar, anualmente, sempre na data de 1º de maio de cada ano, os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Art. 276 – São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º – O Servidor Público Municipal estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo a ser instituído o procedimento por ato próprio do poder executivo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de Lei Complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º – Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º – Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º – Como condição para a aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§ 5º – A Comissão especial de desempenho poderá ser acionada a qualquer tempo, para emissão de avaliação de desempenho sobre fato relevante levado a seu conhecimento com relação a servidor público em estágio probatório observado os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e contraditório.

Art. 277 – Lei específica instituirá o Plano de Carreira, Funções, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica deste Município.

Art. 278 – Lei específica instituirá o Plano de Carreira, Funções, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Saúde deste Município.

Art. 279 – Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja estrutura, nomenclatura, símbolo, número de vagas e vencimentos corresponde aos cargos que integram o ANEXO I da presente lei.

Art. 280 – Ficam criados os cargos de provimento efetivo, providos através de concurso público de provas, ou de provas, cuja estrutura, nomenclatura, grau de escolaridade e nível de conhecimento específico na área de atuação do respectivo cargo, número de vagas, vencimentos e carreiras correspondem aos cargos que integram o ANEXO II da presente lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 281 – Fica Reservada ao Chefe do Poder Executivo, a criação de comissão especial composta por servidores efetivos e estáveis, para avaliar os servidores públicos municipais, que estejam em período probatório.

Parágrafo único – Para efeito de se proceder a avaliação dos servidores públicos municipais, será levada em consideração os critérios da Ficha de Avaliação constante do anexo V da presente lei.

Art. 282 – Ressalvadas as disposições contidas nesta Lei Complementar, ficam assegurados aos Servidores Públicos deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, todos os demais direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Código de Ética e do Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais e na Constituição Federal, com as alterações posteriores que lhe forem dadas.

Art. 283 – Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 284 – O tempo de serviço público prestado ao Município, sob qualquer regime será contado integralmente para fins de adicional por tempo de serviço.

Art. 285 – Ficam submetidos ao regime instituído por esta lei, todos os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Nova Marilândia-MT, inclusive os profissionais da saúde, até que seja, para estes, elaborada e criada lei específica dispondo sobre o regime próprio e o PCCS exclusivo para a categoria, a que serão submetidos e regidos, na forma da lei.

Parágrafo único – Todos os servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Nova Marilândia-MT, sem exceção, ficam submetidos ao Estatuto do Servidor Público e Código de Ética e do Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 286 – Todas as LEIS MUNICIPAIS que tratam, respectivamente a Estrutura Administrativa e do Plano de Cargos e Salários da Administração Pública de Nova Marilândia-MT, suas alterações, atualizações e modificações, passam a vigor de acordo com o disposto nesta lei.

Art. 287 – Fazem parte integrante da presente lei, a estrutura de ANEXOS organizada de forma sistemática, com os objetivos a que se referem.

Art. 288 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e econômicas, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, bem assim, as medidas necessárias para a suplementação, as transferências ou remanejamentos de dotações orçamentárias, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 289 – O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei Complementar Municipal, poderá proceder no que couber e se tornar necessário, à regulamentação necessária à sua eficácia, através de Decreto Municipal.

Parágrafo único – No mesmo prazo, o Poder Executivo Municipal, por seus técnicos, poderá fazer as correções de ordem gramatical e de técnica legislativa, aperfeiçoando o processo legislativo.

Art. 290 – As despesas decorrentes com o cumprimento da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral do Município, remanejadas, transpostas e suplementadas nos limites necessários.

Art. 291 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar Municipal n.º 574/2010, Lei Complementar Municipal n.º 592/2011, Lei Municipal Complementar Municipal 593/2011, Lei Complementar Municipal n.º 598/2011, Lei Complementar Municipal n.º 626/2012, Lei Complementar Municipal n.º 635/2013 e Lei complementar Municipal 675/2014;

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 14 dias do mês de Março de 2016

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

ANEXO I CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO			
Grupo Ocupacional: CARGOS COMISSIONADOS			
Vencimento Mensal	Título do Cargo	HS/SEM	Nº de Vagas
4.367,09	Secretário de Governo	40 HS	01
4.367,09	Secretário de Administração	40 HS	01
4.367,09	Secretário de Planejamento e Saneamento	40 HS	01
4.367,09	Secretário de Educação, Cultura, esporte e Turismo	40 HS	01
4.367,09	Secretário de Saúde	40 HS	01
4.367,09	Secretário de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	40 HS	01
4.367,09	Secretário de Infra-estrutura	40 HS	01
4.367,09	Secretário de Fazenda	40 HS	01
4.367,09	Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	40 HS	01
3.119,34	Secretário Adjunto	40 HS	03
7.159,53	Assessoria Jurídica	20 HS	01
3.743,22	Diretor Operacional	40 HS	03
2.955,05	Diretor de Departamento	40 HS	03
2.745,03	Assessor Gabinete	40 HS	01
2.745,03	Assessor de Planejamento	40 HS	01
2.620,25	Diretor do Sistema de água e Esgotos	40 HS	01

2.530,19	Supervisor de Divisão	40 HS	05
2.370,71	Coordenador de Divisão	40 HS	06
2.248,42	Chefe de Departamento	40 HS	20
1.996,38	Chefe de Setor	40 HS	15
1.746,82	Chefe Seção	40 HS	05
1.204,06	Monitor de Programa	40 HS	06
993,83	Conselheiro Tutelar	40 HS	05
880,00	Monitor de Serviços	20 HS	05

ANEXO II
CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE.
DA SÉRIE DE CLASSES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Grupo Ocupacional: SERVIÇOS GERAIS

Vencimento Mensal	Título do Cargo	HS/SEM	Nº de Vagas
880,00	Zeladora	40 HS	18
880,00	Merendeira	40 HS	08
880,00	Agente de Serviços Gerais	40 HS	10
880,00	Gari	40 HS	10
880,00	Cozinheiro	40 HS	03
880,00	Vigia	40 HS	10

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende as atividades inerentes aos cargos de reduzida complexidade, em nível de apoio às ações desenvolvidas nas diversas áreas, exigindo pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental, Elementar ou Anos Inicial do Ensino Fundamental).

Grupo Ocupacional: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Vencimento Mensal	Título do Cargo	HS/SEM	Nº de vagas
1.405,67	Eletricista Predial	40 HS	02
1.124,54	Carpinteiro	40 HS	02
880,00	Jardineiro	40 HS	03
880,00	Mensageiro	40 HS	02

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar, sob supervisão imediata, atividades de pintura, pintura letrista, serralheria, soldagem, carpintaria, manutenção e instalação de sistemas hidráulicos e elétricos, realizar trabalhos de alvenaria, concreto e revestimentos em geral, bem como montar armações de ferro, em nível de apoio às ações desenvolvidas nas diversas áreas, exigindo pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental, Elementar ou Anos Inicial do Ensino Fundamental), ou nenhuma.

Grupo Ocupacional: MECÂNICA E TRANSPORTES

Vencimento Mensal	Título do Cargo	HS/SEM	Nº de vagas
1.900,00	Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	40 HS	02
1.757,08	Operador de Máquinas III (Motoniveladora)	40 HS	03
1.581,36	Operador de Máquinas I (Pá Carregadeira e Esteiras)	40 HS	08
1.229,96	Motorista Categoria E	40 HS	12
983,97	Motorista Categoria C e D	40 HS	15
880,00	Auxiliar de Mecânico	40 HS	02
880,00	Operador de Máquinas II (Trator Pneu)	40 HS	04
880,00	Borracheiro	40 HS	02
880,00	Lubrificador de Máquinas	40 HS	02

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende as atividades inerentes aos cargos caracterizados pelas ações desenvolvidas em campo de conhecimento específico, obtido em curso de formação profissionalizante ou provisionamento.

Grupo Ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO

Vencimento Mensal	Título do Cargo	HS/SEM	Nº de vagas
2.530,20	Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas	40 HS	01

1.686,80	Agente de Recursos Humanos	40 HS	01
1.686,80	Agente de Execução Financeira e Tesouraria	40 HS	02
1.686,80	Agente de Execução Orçamentária	40 HS	01
1.265,09	Auxiliar de Controle Interno	40 HS	01
1.265,09	Operador de Computação e Sistema de Informática	40 HS	02
880,00	Recepcionista	40 HS	10
880,00	Agente Administrativo	40 HS	10
880,00	Atendente de Farmácia	40 HS	01

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de apoio administrativo, caracterizados por ações de alguma complexidade, exigindo conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio de conceitos mais amplos.

Grupo Ocupacional: APOIO AO ESPORTE, CULTURA E AÇÃO SOCIAL			
Vencimento Mensal	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº de vagas
1.405,67	Instrutor de Artes Marciais	40 HS	02
1.194,81	Instrutor de Inclusão Digital	30 HS	03
880,00	Instrutor de Instrumentos Musicais	20 HS	02

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, atividades auxiliares e de apoio à ação social, nas casas lares e nos abrigos municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças. Cargos que se destinam a orientar os alunos de cursos oferecidos pela Prefeitura na aprendizagem de práticas produtivas para habilitá-los ao desempenho de uma ocupação junto ao mercado de trabalho. E os cargos que se destinam a executar, trabalhos relacionados com as atividades dirigidas a crianças e adolescentes assistidos pela Prefeitura.

Grupo Ocupacional: FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Vencimento Mensal	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº de vagas
1.686,80	Agente Fazendário	40 HS	01
880,00	Agente de Fiscalização de Saúde	40 HS	05
880,00	Agente de Fiscalização Tributária	40 HS	05

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de fiscalização, caracterizados por ações de alguma complexidade, exigindo conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio da legislação referente à sua área de atuação.

Grupo Ocupacional: Nível Técnico			
Vencimento Mensal	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº de vagas
1.546,24	Técnico Agrícola	40 HS	04
1.450,00	Técnico em Enfermagem	40 HS	04
1.450,00	Técnico em Higiene Dental	40 HS	03
880,00	Assistente de Consultório Dentário	40 HS	10

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo desenvolvendo atividades que requeiram certo grau de autonomia, caracterizados pelas ações desenvolvidas em campo de conhecimento específico. Conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas, internet e domínio da legislação referente à sua área de atuação. Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições de maior complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional.

Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR			
Vencimento Mensal	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº de vagas
9.825,96	Médico Clínico Geral - PSF	35 HS	03
7.159,53	Procurador Jurídico	20 HS	01
6.488,25	Contador	40 HS	01
4.367,09	Agente de Controle Interno	40 HS	01
4.217,00	Médico Veterinário SIF	40 HS	01
4.217,00	Enfermeiro	40 HS	03
3.373,61	Assistente Social	30 HS	03
3.373,61	Psicólogo	40 HS	01

2.811,34	Odontólogo PSF	40 HS	02
2.249,07	Fonoaudiólogo(a)	40 HS	01
2.249,07	Engenheiro Agrônomo	40 HS	01
2.249,07	Engenheiro Civil	40 HS	01
2.249,07	Engenheiro Sanitarista	40 HS	01
2.249,07	Fisioterapeuta	40 HS	02
2.249,07	Nutricionista	30 HS	01
2.249,07	Arquiteto	40 HS	01
2.249,07	Médico Veterinário	40 HS	01
1.686,80	Psicólogo	20 HS	01
1.405,67	Bioquímico	20 HS	01
1.405,67	Farmacêutico	20 HS	01
1.124,53	Fonoaudiólogo(a)	20 HS	01

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional.

□

ANEXO III

QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES

Código	Critério de Gratificação	Função	Vagas
FG	ATÉ 100% S/ VB.	Função Gratificada	40
FE	ATÉ 100% S/ VB.	Função de Encarregado	40
RETIDE	ATÉ 100% S/ VB.	Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva	40

ANEXO IV

PROGRESSÃO DO CARGO EFETIVO NA CARREIRA

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
CLASSES	A	B	C	D
PERCENTUAL	Vencimento Padrão	10%	20%	30%
Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"		

PROGRESSÃO VERTICAL	
Vencimento Inicial = Vencimento padrão	
NÍVEL	COEFICIENTE
1	1,00
2	1,02
3	1,04
4	1,08
5	1,12
6	1,16
7	1,20
8	1,24
9	1,28
10	1,32
11	1,36
12	1,40

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

PERÍODO

SERVIDOR:

CARGO:

ASSIDUIDADE	IINSATISFATÓRIO () 00 (ZERO) PONTOS	FRACO () 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR () 10 (DEZ) PONTOS	BOM () 15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO () 20 (VINTE) PONTOS
DISCIPLINA	IINSATISFATÓRIO () 00 (ZERO) PONTOS	FRACO () 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR () 10 (DEZ) PONTOS	BOM () 15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO () 20 (VINTE) PONTOS
CAPACIDADE DE INICIATIVA	IINSATISFATÓRIO () 00 (ZERO) PONTOS	FRACO () 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR () 10 (DEZ) PONTOS	BOM () 15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO () 20 (VINTE) PONTOS
PRODUTIVIDADE	INSATISFATÓRIO ()	FRACO ()	REGULAR ()	BOM ()	ÓTIMO ()

	00 (ZERO) PONTOS	05 (CINCO) PONTOS	10 (DEZ) PONTOS	15 (QUINZE) PONTOS	20 (VINTE) PONTOS
RESPONSABILIDADE	INSATISFATÓRIO () 00 (ZERO) PONTOS	FRACO () 05 (CINCO) PONTOS	REGULAR () 10 (DEZ) PONTOS	BOM () 15 (QUINZE) PONTOS	ÓTIMO () 20 (VINTE) PONTOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **“ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Promoção e Assistência Social na Secretaria de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/03/2016 e término em 31/03/2016, retornando as suas atividades no dia 01/04/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 08/03/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr **“ELZITO ANGELO NASCIMENTO SOUZA”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **ELZITO ANGELO NASCIMENTO SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/03/2016 e término em 31/03/2016, retornando as suas atividades no dia 01/04/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 08/03/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr **“GENIVALDO DA SILVA LEITE”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **GENIVALDO DA SILVA LEITE**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/03/2016 e término em 31/03/2016, retornando as suas atividades no dia 01/04/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 08/03/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2016**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **“HELENA DA SILVA”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 675/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora Publica Municipal **Srª. HELENA DA SILVA**, ocupante do cargo de “Vigia”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de “**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**”, iniciando em 02/03/2016 e terminando em 30/05/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 08/03/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2016**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL “**IZABEL BARBOSA**”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 675/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora Publica Municipal **Srª. IZABEL BARBOSA**, ocupante do cargo de “Técnica de Enfermagem”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de “**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**”, iniciando em 04/03/2016 e terminando em 01/06/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 08/03/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “**VANESSA FERREIRA GOMES OKADA DE MORAES**”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **VANESSA FERREIRA GOMES OKADA DE MORAES**, ocupante do cargo de Chefe Operacional de Programas Assistenciais na Secretaria de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 07/03/2016 e término em 05/04/2016, retornando as suas atividades no dia 06/04/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 08/03/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2016**

EMENTA: NOMEIA O Sr. **RENATO CEZAR DALFIOR** PARA O CARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 15 de Março de 2016 o Sr. **RENATO CEZAR DALFIOR**, RG Nº 1389086-7 – SSP/MT, CPF/ MF Nº 002.104.161-06, residente e domiciliado no município de Nova Marilândia – MT, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Governo do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 726/2016**

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2016 E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de Maio de 2016 em Cota Única ou em até 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - A Cota Única do IPTU de 2016 será lançada e poderá ser concedido incentivo para o efetivo pagamento, nas seguintes condições:

I - Todas as situações:

a) Cota Única com vencimento até 30/05//2016, concedendo o desconto de 20% (vinte pontos percentuais);

Art. 3º - A data de vencimento das Cotas Únicas e Parcelas do Imposto Predial, emitidas através de carnês de pagamento, ou de boletos bancários, será conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01 e Cota Única	30/05/2016 - desconto de 20%, como incentivo para o efetivo pagamento.
02	30/06/2016 – sem desconto

Art. 4º - As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2016 serão entregues pela Prefeitura, através de seus agentes de serviços, ou no Departamento de Cadastro e Tributação do município.

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até o dia 30/06/2016.

§ 1º - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§ 2º - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá assinar Declaração assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 6º - O prazo para a isenção prevista no Código Tributário Municipal, deverá ser requerida no mês de janeiro antes do lançamento das guias do IPTU do ano em curso.

Art. 7º - Fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo a conceder, em nome do município de Nova Marilândia-MT, a título de incentivo para o efetivo pagamento dos débitos fiscais inscritos em dívida ativa, o desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multas, a serem negociados até o dia 30 de junho do corrente exercício, os mesmos critérios de parcelamento previsto no artigo 3º desta lei.

Art. 8º - A dívida ativa de cada contribuinte executado ou não, poderá ser paga em até 10 (dez) parcelas, desde que cada parcela não seja inferior ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 9º - O parcelamento deverá ser feito mediante requerimento do interessado, efetuado em modelo próprio, junto ao Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 10 - Poderão ser parceladas as dívidas executadas judicialmente, ficando o município encarregado ao final da quitação requerer a extinção do processo junto ao Poder Judiciário da Comarca.

Art. 11 - A dívida inerente a parcelamento anterior não quitado deverá ser paga obrigatoriamente, no máximo, em 06 (seis) parcelas.

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo deverá fazer ampla divulgação dos benefícios concedidos por esta lei, com o objetivo de promover e ampliar a arrecadação de tributos municipais, tanto os lançados no corrente exercício, como os inscritos ou não na dívida ativa.

Art. 13 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, sendo que os benefícios dela resultante não constituem renúncia de receita.

Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 15 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, aos 14 dias do mês de Março do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Publicado e Registrado pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 34/2015

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e TIAGO JUNIOR BUFFON

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 20 de agosto de 2015, cujo objeto trata da locação de um imóvel, localizado na Rua Costa dos Marfins, Lote 03-04/B Quadra nº 32, Zona 10, Loteamento Cidade Sinop, município de Sinop, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade instalar o paciente Sebastião Machado de Assis, que necessita de 03 sessões semanais de hemodiálise na cidade de Sinop-MT, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até 31 de janeiro de 2016.*

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$610,00 (seiscentos e dez reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 18-2015.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2015

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 07 de maio de 2015, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 3.000 M² (TRÊS MIL METROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA PERIMETRAL SUL, LOTE 05, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA HORA FELIZ, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Terceira.*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2016.**

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 13-2015.

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2015

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e AILTON JOSÉ DA SILVA

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de fevereiro de 2015, cujo objeto trata da locação de um imóvel situado na Avenida José Joaquim Vieira, Quadra 29, Lote 01-A, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Unidade de Vigilância Sanitária, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Terceira.*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2016.**

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$788,00(setecentos e oitenta e oito reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 05-2015

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 08/2015

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e ANDRESSA COLOMBO FERREIRA BESSA

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de fevereiro de 2015, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 520 M² LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, ANTIGA AVENIDA CÁCERES, QUADRA Nº. 28, LOTE Nº. 38, CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Terceira.*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2016.**

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$881,00 (oitocentos e oitenta e um reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 06-2015.

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 10/2015

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e SILVIO ZANELLA, APARECIDO ZANELLA e JOSÉ CARLOS ZANELLA

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de fevereiro de 2015, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, ESQUINA COM A AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 23, LOTES 09,10 E 11, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Terceira.*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2016.**

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 08-2015.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05-2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016

PROCESSO Nº. 265/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 13/2016 de 22 de janeiro de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 05/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø AMARILDO DIAS DE MELO ME, CNPJ: 12.359.230/0001-20 no valor total de 3.002.597,00. (três milhões, dois mil, quinhentos e noventa e sete reais), para futura e eventual contratação.

Nova Monte Verde-MT, 14 de março de 2016.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 06/2015

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e ELSON AMANTINO MACIEL **2.OBJETO:** *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de fevereiro de 2015, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, ANTIGA AV. CÁCERES, QUADRA 19, LOTE 24, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Terceira.*O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2016.**

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$830,00 (oitocentos e trinta reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 04-2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 11/2015

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e RITA MEGIOLARO

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de fevereiro de 2015, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA 37, LOTE 18-B, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR O CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até 31 de janeiro de 2016.*

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$900,00 (novecentos reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 09-2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 03/2015

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e CESAR CORDOLI

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de fevereiro de 2015, cujo objeto trata da locação de um imóvel medindo 140 m², situado na Avenida Maria do Carmo Spletozer Lopes, quadra 10, Lote 18, nº 62, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar o Conselho Tutelar Municipal e o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até 31 de janeiro de 2016.*

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$788,00(setecentos e oitenta e oito reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 01-2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04/2015

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e ALZIRA NETTA MOTTA

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de fevereiro de 2015, cujo objeto trata da locação de um imóvel medindo 520 m² (quinhentos e vinte metros quadrados), localizado na Avenida da Guia, nº 46, quadra 33, lote 40, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar o Conselho Tutelar Municipal e o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até 31 de janeiro de 2016.*

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$788,00(setecentos e oitenta e oito reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 02-2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/2015

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e JULIO LEITE MARCELINO

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de fevereiro de 2015, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, ANTIGA AV. BARÃO DE MELGAÇO, QUADRA 21, LOTE 28 (ANTIGO LOTE 25), S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até 31 de janeiro de 2016.*

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$830,00 (oitocentos e trinta reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 10-2015.

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de Mao de obra em pintura, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – DIRCEU PANERARI 05836163804, no valor de **R\$ 16.826,91 (Dezesseis mil e oitocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).**

Nova Monte Verde-MT, 10 de março de 2.016

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 13/2015

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e HELENA PAULINO ALVES RANGEL

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 03 de fevereiro de 2015, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, ANTIGA AV. BARÃO DE MELGAÇO, QUADRA 12, LOTE 27, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO PREV-CIDADE, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até 31 de janeiro de 2016.*

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$830,00 (oitocentos e trinta reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 11-2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2012

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 07 de março de 2012, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, FINANÇAS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Sexta.O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando o mesmo vigente até **31 de dezembro de 2016**.

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$100.200,00 (cem mil e duzentos reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 10-2012.

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20/2013

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e RCA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 14 de fevereiro de 2013, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ACOMPANHAMENTO EM CONVÊNIOS, APROVAÇÃO DE PLANTAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Quarta.O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) meses, ficando o mesmo vigente até **29 de fevereiro de 2016**.

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 01-2013.

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14/2015

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e JOÃO FRANCILINO LEME

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 04 de fevereiro de 2015, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 208 M² (DUZENTOS E OITO METROS QUADRADOS), SITUADO NA AVENIDA ARLINDO NOSSOL, ESQUINA COM A RUA CUIABÁ, QUADRA Nº. 20, LOTE 40, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira.O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2016**.

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 12-2015.

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2013

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de fevereiro de 2013, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PATRIMONIAL PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE VISANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONTÁBEIS, LEI DA CONTABILIDADE PÚBLICA, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES À NOVA CONTABILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Quarta.O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando o mesmo vigente até **31 de dezembro de 2016**.

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01-2013.

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 18/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 24 de fevereiro de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Quarta. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando o mesmo vigente até **31 de dezembro de 2016**.

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

6.LICITAÇÃO: Carta/Convite 01-2014.

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 20 de fevereiro de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PARA OBTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM OS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO O APOIO OPERACIONAL E LOGÍSTICO EM BRASÍLIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Quarta.O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando o mesmo vigente até **31 de dezembro de 2016**.

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$27.120,00 (vinte e sete mil e cento e vinte reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01-2014.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2015

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e Paróquia Santo Antonio

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de fevereiro de 2015, cujo objeto trata da locação de um imóvel medindo 520 m², localizado na Avenida Rondonópolis, quadra 14, lote 01-A, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar o PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2016**.

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$1.036,00 (um mil e trinta e seis reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 03-2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 45/2015

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e LATORRE CAMPANO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 20 de outubro de 2015, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA SOB REGIME DE SOBREVIVÊNCIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Quarta. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 20 (VINTE dias), devido a quantidade inicialmente contratada não ser suficiente para a prestação do serviço.

3. DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

6.LICITAÇÃO: -----.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL Nº 002/2016 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

DIVULGA RESULTADO DE DO PEDIDO DE ISENÇÃO

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT e a Presidente da Comissão Examinadora nomeada nos termos da Portaria 1080/2016, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 01/2016, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
VIVIANE APARECIDA COSTA	ATENDENTE GERAL DA SAUDE	216951	DEFERIDO
VIVIANE APARECIDA COSTA	GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	216902	DEFERIDO
JOAO PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	218836	DEFERIDO
ADALGISA GOMES RIBEIRO	MONITOR DE SALA	218221	DEFERIDO
LUZAINÉ ALVES GOMES	MONITOR DE SALA	218223	DEFERIDO
JOSE AUGUSTO REIS DE BARROS	PREGOEIRO OFICIAL	217601	DEFERIDO
CLEONE LOPES DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	218222	DEFERIDO
HELIDIANA SALES DE SOUSA	ASSISTENTE DE PROCURADORIA	217065	DEFERIDO
ROSANGELA SILVA LUZ	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	216604	DEFERIDO
FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	218837	DEFERIDO
PATRICIA DE FATIMA CHARGAS	ASSISTENTE DE PROCURADORIA	216765	DEFERIDO
FERNANDO ELIAS DA SILVA	GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	217552	DEFERIDO

Art. 2º - Informamos aos candidatos que tiveram indeferida sua solicitação de isenção da taxa de inscrição, que tiverem interesse em participar do referido Concurso, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, para que sua inscrição seja homologada.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré - MT, 14 de Março de 2016.

Prefeita Municipal

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Presidente da Comissão Examinadora

JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVES

DECRETO Nº 1476 DE 08 DE MARÇO DE 2.016.

“Dispõe sobre a Prorrogação de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências”.

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica prorrogada a Licença Particular a servidora pública **LAURA JULIANA LORENZ RESENDE PEREIRA**, lotada na Secretaria de Administração, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 23 de novembro de 2015 e término no dia 23 de Novembro de 2017, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de Novembro de 2015 revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 08 de Março de 2.016.

Railda de Fátima Alves Carvalho

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1477 DE 14 DE MARÇO DE 2.016.

DECRETO Nº. 1477 DE 14 DE MARÇO DE 2.016.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. 1469 de 24 de fevereiro de 2.016 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;

Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

AGENTE ADMINISTRATIVO RAYCA ALVES DE CARVALHO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 14 de Março de 2.016.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DCASP - DEM. DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Dezembro/2015

Data de emissão: 14/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior									
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício									
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior							10.361.921,03		10.361.921,03
Saldo Inicial Ex. Atual							63.350,90		63.350,90
Ajustes de Exercícios Anteriores							63.350,90		63.350,90
Aumento de Capital							10.425.271,93		10.425.271,93
Resultado do Exercício									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							10.425.271,93		10.425.271,93

DORIVAL LORCA
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de Finanças

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
CRC MT -012635/O-4

DCASP - BALANÇO ORÇAMENTARIO - RESTOS A PAGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL	63.350,90		2.951,29	2.951,29	953,83	59.445,78
Investimentos	63.350,90		2.951,29	2.951,29	953,83	59.445,78
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	63.350,90		2.951,29	2.951,29	953,83	59.445,78

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		147.802,40	147.802,40		
Pessoal e Encargos Sociais		112.534,40	112.534,40		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		35.268,00	35.268,00		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		147.802,40	147.802,40		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DORIVAL LORCA
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de Finanças

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
CRC MT -012635/O-4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2015 PP 045-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, PARA EQUIPAR SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

EMPRESA VENCEDORA: GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 22.063.815/0001-52							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
1	26615	BALCÃO C/ 02 PORTAS EM MDF 0,80 X 0,90M	UNID.	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	
2	26622	BEBEDOURO COM FILTRO - DESCRIÇÃO:CAPACIDADE 100L 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX, COM REVESTIMENTO EXTERNO	UNID.	1,00	R\$ 1.949,00	R\$ 1.949,00	
3	26609	CADEIRA COM BASE PRETA, ASSENTO E ENCOSTO NO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO PARA ATENDIMENTO	UNID.	6,00	R\$ 150,00	R\$ 900,00	
4	26625	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS, COM QUEIMADORES TRIPA E DUPLA DE FERRO FUNDIDO, COM FORNO, MESA ESMALTADA, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO	UNID.	1,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00	
5	26624	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 385L, 110V, RODÍZIOS, DRENO DE DEGELO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR, TAMPA BALANCEADA, FECHADURA	UNID.	1,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	
6	26626	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 4L, COPO EM INOX, 1200WATS, 100V	UNID.	1,00	R\$ 849,00	R\$ 849,00	
7	26611	MESA EM L, MATERIAL MDF, COM GAVETAS 2,00 X 1,90M	UNID.	1,00	R\$ 2.375,00	R\$ 2.375,00	
8	26616	MICROONDAS 30L C/ GRIL	UNID.	1,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	

VALOR TOTAL R\$ 11.463,00(onze mil quatrocentos e sessenta e três reais)

EMPRESA VENCEDORA: VALDIR DEFACIO inscrita no CNPJ 11.740.642/0001-43

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	26621	BANCO P/ REFEITÓRIO 3,00 X 0,30 X 0,37M. ASSENTO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA COM CANTOS ARREDONDADOS	UNID.	12,00	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
2	26610	MESA EM MADEIRA C/ REVESTIMENTO EM FÓRMICA C/ COMPRIMENTO DE 2,00 MTS, LARGURA DE 0,80CM E ALTURA DE 0,60CM COM 02 BANCOS	UNID.	2,00	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
3	26620	MESA P/ REFEITÓRIO 3,00 X 0,80 X 0,64M, TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA COM CANTOS	UNID.	6,00	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00

VALOR TOTAL R\$ 9.680,00(nove mil seiscentos e oitenta reais)

Nova Santa Helena - MT, 14 de dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DESENVOLVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER

ESSE TIPO DE NECESSIDADE DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, CONFORME LINHA ESPECIFICADA NO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº. 009/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor da empresa: VICTOR INACIO DE GODOY, inscrita no CNPJ/MF nº 11.736.991/0001-91 no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Nova Santa Helena – MT, 14 de março de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DCASP - BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA	
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	
	Dezembro/2015	

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.580.000,00	17.580.000,00	1.578.364,78	8,97	14.796.048,33	84,16	2.783.951,67
RECEITAS CORRENTES	16.475.000,00	16.475.000,00	1.523.764,78	9,24	14.464.095,33	87,79	2.010.904,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	664.000,00	664.000,00	89.558,18	13,48	1.831.179,96	275,78	-1.167.179,96
Impostos	585.000,00	585.000,00	88.566,42	15,13	1.774.473,27	303,32	-1.189.473,27
Taxas	79.000,00	79.000,00	991,76	1,25	56.706,69	71,78	22.293,31
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00			48.192,38	10,70	401.807,62
Contribuições Sociais	390.000,00	390.000,00					390.000,00
Contribuições Econômicas	60.000,00	60.000,00			48.192,38	80,32	11.807,62
RECEITA PATRIMONIAL	471.000,00	471.000,00	10.032,77	2,13	115.028,01	24,42	355.971,99
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	460.000,00	460.000,00	10.032,77	2,18	115.028,01	25,00	344.971,99
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	177.000,00	177.000,00	15.185,42	8,57	180.838,79	102,16	-3.838,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.634.000,00	14.634.000,00	1.397.888,46	9,55	12.220.822,80	83,50	2.413.177,20
Transferências Intergovernamentais	14.096.000,00	14.096.000,00	1.383.917,03	9,81	12.067.986,37	85,61	2.028.013,63
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	528.000,00	528.000,00	13.971,43	2,64	152.836,43	28,94	375.163,57
Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00					10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.000,00	79.000,00	11.099,95	14,05	68.033,39	86,11	10.966,61
Multa de Juros de Mora	33.000,00	33.000,00	1.789,47	5,42	17.541,66	53,15	15.458,34
Indenizações e Restituições	9.000,00	9.000,00	513,11	5,70	15.426,57	171,40	-6.426,57
Receita da Dívida Ativa	27.000,00	27.000,00	8.797,37	32,58	32.681,80	121,04	-5.681,80
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00			2.383,36	23,83	7.616,64
RECEITAS DE CAPITAL	1.105.000,00	1.105.000,00	54.600,00	4,94	331.953,00	30,04	773.047,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.070.000,00	1.070.000,00	54.600,00	5,10	331.953,00	31,02	738.047,00
Transferências Intergovernamentais	60.000,00	60.000,00			100.000,00	166,66	-40.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00	54.600,00	5,40	231.953,00	22,96	778.047,00
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	426.180,37	426.180,37	6.180,37	1,45	6.180,37	1,45	420.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	18.006.180,37	18.006.180,37	1.584.545,15	8,80	14.802.228,70	82,20	3.203.951,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.006.180,37	18.006.180,37	1.584.545,15	8,80	14.802.228,70	82,20	3.203.951,67
DÉFICIT (VI)		197.556,50					197.556,50
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.006.180,37	18.203.736,87	1.584.545,15	8,70	14.802.228,70	81,31	3.401.508,17
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	407.995,14	407.995,14			193.736,87	47,48	214.258,27
Superávit Financeiro	407.995,14	407.995,14			193.736,87	47,48	214.258,27
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	420.000,00	420.000,00					420.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	420.000,00					420.000,00
Contribuições Sociais	420.000,00	420.000,00					420.000,00
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	420.000,00	420.000,00					420.000,00
DÉFICIT (IV)	37.000,00	107.375,88	66.449,17	61,88	455.428,59	424,14	-348.052,71
TOTAL (V) = (III + IV)	457.000,00	527.375,88	66.449,17	12,59	455.428,59	86,35	71.947,29

DORIVAL LORCA
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de Finanças

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
CRC MT -012635/O-4

Emissão: 14/03/2016 11:55:54

Page 2 de 2
Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE

NOVA SANTA HELENA E ÁREA URBANA ISOLADA DE VILA ATLÂNTICA E DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 008/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor da empresa: SIVANIL RAIMUNDO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 23.838.207-0001-35 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nova Santa Helena – MT, 14de março de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 006/2016**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: SIVANIL RAIMUNDO JUNIOR inscrita no CNPJ nº 23.838.207/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E ÁREA URBANA ISOLADA DE VILA ATLÂNTICA E DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, SENDO OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS;

-TROCA DE LÂMPADAS,

-TROCA DE RELES FOTOELÉTRICOS

- TROCA DE BASE PARA RELES FOTOELETRICOS

- TROCA DE REATORES

-COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM PONTOS QUE NÃO EXISTEM ILUMINAÇÃO

-TROCA DE FIAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

DA VIGÊNCIA: 14 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

DO VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP DOTACÃO: (R 0305) 11.001.15.452.0018.2032.3390.39.00.00.00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: SIVANIL RAIMUNDO JUNIOR - Contratada

DECASP - BALANÇO PATRIMONIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015
Relatório para simples conferência

Data de emissão: 14/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1,032,931.48	670,666.20	211 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		132,457.81
112 - CREDITOS A CURTO PRAZO	656,229.95	741,168.29	212 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
1121 - CLIENTES	2,001.50		213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	87,784.30	35,268.00
1122 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10,474.46		2131 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	87,784.30	35,268.00
1123 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	592,774.02	741,168.29	2132 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
1124 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	3,690.50		214 - OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		
1125 - CREDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	47,288.47		215 - OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES		
1126 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			217 - PROVISÕES A CURTO PRAZO		
1129 - (-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			218 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	819.98	94,945.25
113 - DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
1131 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
1132 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
1133 - CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
1134 - CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
1135 - DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
1136 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CREDITOS					
1138 - OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
1139 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
114 - INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
115 - ESTOQUES					
119 - VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			221 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			222 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
1211101 - CLIENTES			223 - FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
1211102 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			224 - OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
1211103 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			227 - PROVISÕES A LONGO PRAZO		
1211104 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES			228 - DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
1211105 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			229 - RESULTADO DIFERIDO		
1211199 - (-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			TOTAL DO PASSIVO	88.604,28	262.671,06
12112 - CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Emissão: 14/03/2016 11:51:17

Página 1
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015
Relatório para simples conferência

Data de emissão: 14/03/2016

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
12113 - CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO		
12114 - CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO		
12115 - CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO		
1212 - DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
1213 - INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO		
12141 - ESTOQUES - CONSOLIDACAO		
1219 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
122 - INVESTIMENTOS		
1221 - PARTICIPACOES PERMANENTES		
122101 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
122102 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
122101 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
122102 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
1222 - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
1223 - INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		
1227 - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES		
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
123 - IMOBILIZADO	10.556,823,28	9.212,757,60
1231 - BENS MOVEIS	7.341,251,70	6.860,916,66
1232 - BENS IMOVEIS	3.339,904,48	2.476,173,84
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-124,332,90	-124,332,90
1239 - (-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO		
124 - INTANGIVEL		
1241 - SOFTWARES		
1242 - MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		
1243 - DIREITO DE USO DE IMOVEIS		
1248 - (-) AMORTIZACAO ACUMULADA		
1249 - (-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.157.380,43	10.361.921,03
TOTAL	12.245.984,71	10.624.592,09

ATIVO FINANCEIRO	1.032.931,48	670.666,20	PASSIVO FINANCEIRO	88.604,28	262.671,06
ATIVO PERMANENTE	11.213.053,23	9.953.925,89	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				12.157.380,43	10.361.921,03

Emissão: 14/03/2016 11:51:17

Página 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015
Relatório para simples conferência

Data de emissão: 14/03/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.364.413,55	3.635.840,07	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.362.263,18	2.105.034,75
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.874.477,00	5.687.514,00
TOTAL	1.364.413,55	3.635.840,07	TOTAL	8.236.740,18	7.792.548,75

DORIVAL LORCA
PrefeitoMARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de FinançasELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
CRC MT -012635/O-4

Emissão: 14/03/2016 11:51:17

Página 3

Homologado

DACASP - BALANÇO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

Data de emissão: 14/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	14.796.048,33		Despesa Orçamentária	13.618.090,63	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	16.712.793,02		Ordinária	13.618.090,63	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	1.916.744,69				
Transferências Financeiras Recebidas	6.180,37		Transferências Financeiras Concedidas	736.000,00	
Transferências Financeiras Recebidas	6.180,37		Transferências Financeiras Concedidas	736.000,00	
Recebimentos Extra-Orçamentários	1.563.643,56		Despesas Extra-Orçamentárias	1.649.516,35	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	116.398,66		Pagos no período	170.677,10	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.447.244,90		Outras movimentações extra-orçamentárias	1.478.839,25	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	670.666,20		Saldo em espécie do exercício seguinte	1.032.931,48	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	670.666,20		Bancos conta movimento	1.032.931,48	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

TOTAL	17.036.538,46		TOTAL	17.036.538,46	
--------------	----------------------	--	--------------	----------------------	--

DORIVAL LORCA
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de Finanças

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
CRC MT -012635/O-4

DECASP - FLUXO DE CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

FLUXO DE CAIXA

Dezembro/2015

Data de emissão 14/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES ECONOMICAS		
INGRESSOS	16.699.913,71	
RECEITAS DERIVADAS	1.866.493,03	
Receita Tributária	1.831.179,96	
Receita de contribuições	48.192,38	
Deduções	-12.879,31	
RECEITAS ORIGINÁRIAS	695.853,19	
Receita Patrimonial	115.028,01	
Receita de Serviços	180.838,79	
Outras Receitas Originárias	399.986,39	
TRANSFERÊNCIAS	14.137.567,49	
Intergovernamentais da União	7.675.552,41	
Intergovernamentais de estados e Distrito Federal	4.644.230,65	
Intragovernamentais	152.836,43	
Outras Transferências	1.664.948,00	
DESEMBOLSOS	12.523.143,56	
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNCAO	12.523.143,56	
Administração	2.263.898,15	
Assistência Social	699.738,68	
Saúde	2.870.862,61	
Trabalho	138.490,90	
Educação	3.053.086,42	
Cultura	106.126,65	
Urbanismo	87.423,11	
Saneamento	495.851,50	
Agricultura	365.996,30	
Indústria	114.439,48	
Transporte	2.188.188,40	
Desporto e Lazer	139.041,36	
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS	4.176.770,15	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
ALIENAÇÃO DE BENS		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS CONCEDID		
DESEMBOLSOS	1.149.225,51	
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.149.225,51	
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.149.225,51	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
FLUXO DE CAIXA
 Dezembro/2015

Data de emissão 14/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
DESPESA		
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIMENTO DA DÍVIDA		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.027.544,64	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	670.666,20	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.032.931,48	0,00

DORIVAL LORCA
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de Finanças

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
CRC MT -012635/O-4

DCASP - BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.543.000,00	133.360,99	17.676.360,99	1.332.138,17	13.162.662,04	13.134.867,66	13.046.263,38	74,46	4.513.698,95
DESPESAS CORRENTES	14.113.300,00	1.085.546,13	15.198.846,13	1.346.638,17	12.014.597,82	11.988.593,44	11.899.989,16	79,04	3.184.248,31
Pessoal e Encargos Sociais	6.537.000,00	969.864,90	7.506.864,90	1.011.985,53	6.153.597,39	6.153.597,39	6.153.597,39	81,97	1.353.287,51
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	7.576.300,00	115.661,23	7.691.961,23	334.652,64	5.861.000,43	5.834.996,05	5.746.391,77	76,19	1.830.960,80
DESPESAS DE CAPITAL	2.754.000,00	-952.185,14	1.801.814,86	-14.500,00	1.148.064,22	1.146.274,22	1.146.274,22	63,71	653.750,64
Investimentos	2.754.000,00	-952.185,14	1.801.814,86	-14.500,00	1.148.064,22	1.146.274,22	1.146.274,22	63,71	653.750,64
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	675.700,00		675.700,00						675.700,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	457.000,00	70.375,88	527.375,88	66.449,17	455.428,59	455.428,59	455.428,59	86,35	71.947,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.000.000,00	203.736,87	18.203.736,87	1.398.587,34	13.618.090,63	13.590.296,25	13.501.691,97	74,80	4.585.646,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	203.736,87	18.203.736,87	1.398.587,34	13.618.090,63	13.590.296,25	13.501.691,97	74,80	4.585.646,24
SUPERÁVIT (XIII)				179.777,44	1.177.957,70				-1.177.957,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	203.736,87	18.203.736,87	1.578.364,78	14.796.048,33	14.884.652,61	13.501.691,97	81,28	3.407.688,54
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	457.000,00	70.375,88	527.375,88	66.449,17	455.428,59	455.428,59	455.428,59	86,35	71.947,29
Pessoal e Encargos Sociais	457.000,00	70.375,88	527.375,88	66.449,17	455.428,59	455.428,59	455.428,59	86,35	71.947,29
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	457.000,00	70.375,88	527.375,88	66.449,17	455.428,59	455.428,59	455.428,59	86,35	71.947,29
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	457.000,00	70.375,88	527.375,88	66.449,17	455.428,59	455.428,59	455.428,59	86,35	71.947,29

DCASP - DEM. DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2015
---	---

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	17.085.389,13	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.904.377,11	
IMPOSTOS	1.843.721,15	
TAXAS	60.655,96	
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	48.192,38	
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	48.192,38	
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	182.338,79	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	182.338,79	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	200.084,66	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	84.988,64	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAS	68,01	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	115.028,01	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	14.522.990,33	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.180,37	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	14.516.809,96	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCOPORAÇÃO DE PASSIVOS	227.405,86	
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	227.405,86	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOS E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.353.280,63	
PESSOAL E ENCARGOS	6.620.925,98	
REMUNERACAO A PESSOAL	5.950.874,48	
ENCARGOS PATRONAIS	658.151,50	
BENEFICIOS A PESSOAL	11.900,00	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	31.831,60	
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	31.831,60	
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.178.767,12	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.555.588,17	
SERVICOS	2.623.178,95	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	5.325,61	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	5.325,61	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.097.046,20	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	736.000,00	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.903.865,38	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	204.228,00	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	92.556,18	
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	160.396,64	
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	269.393,22	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	236.827,53	
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	32.565,69	
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS	138.490,90	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	138.490,90	
CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.500,00	
PREMIACOES	11.500,00	
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		

Emissão: 14/03/2016 11:52:21

Página 2

Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

Resultado Patrimonial do Período	1.732.108,50	
---	---------------------	--

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.149.225,51	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

DORIVAL LORCA
PrefeitoMARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de FinançasELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
CRC MT -012635/O-4**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016-RELAÇÃO PRELIMINAR****RELAÇÃO PRELIMINAR**

CARGO: ODONTÓLOGO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA TÍTULOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA TOTAL
1	2	ANA CAROLINA PINHEIRO SILVA	013.947.***-**	0,00	4,75	4,75
2	5	SUZANI REIS OLIVEIRA	036.650.***-**	0,00	5,25	5,25
3	10	JORGE LUIZ LANDIM GUIMARÃES	317.069.***-**	0,00	3,25	3,25
4	12	JOSIANE ANGELA DE OLIVEIRA	003.051.***-**	0,00	4,00	4,00
5	23	MONIQUE DALCIN	006.531.***-**	1,00	5,25	6,25
6	26	PAULA CRISTHIANE FREITAS	024.604.***-**	0,00	5,50	5,50

CARGO: PROCURADOR

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA TÍTULOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA TOTAL
1	1	CAROLINE REZENDE MALVINA	024.097.***-**	0,00	4,75	4,75
2	3	LARISSA ALVES MOREIRA	026.323.***-**	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
3	4	MICHELE FREITAS PEREIRA	016.615.***-**	0,00	4,25	4,25
4	6	MARIA ARLENE PESSOA COSTA	263.286.***-**	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
5	7	KARINA MESSIAS BARROS DE SOUZA	027.779.***-**	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
6	8	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CASTELO BRANCO COELHO	229.616.***-**	0,00	3,25	3,25
7	9	ADRIANO VILELA GIOMETTI	083.974.***-**	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
8	15	JOÃO GUILHERME BARROSO QUINTINO	032.175.***-**	0,00	4,00	4,00
9	16	ANGELA RENATA SOUZA FALCÃO	019.571.***-**	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
10	17	EMÍLIA BORGES DE SÁ	011.479.***-**	0,00	7,25	7,25
11	18	NAYNE CORREA DEVOTTE	037.034.***-**	0,00	3,50	3,50
12	19	VALDIENE NAZARET DA CUNHA	032.485.***-**	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
13	22	ARIOLINO VILELLA DE CARVALHO SOBRINHO	014.342.***-**	0,00	4,00	4,00
14	24	ADRIANA STEFANI TRINDADE	051.030.***-**	0,00	4,00	4,00
15	25	THALYSON SILVA BUENO	036.143.***-**	0,00	5,00	5,00

CARGO: PSICÓLOGO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA TÍTULOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA TOTAL
1	11	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	024.838.***-**	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
2	13	CARLA ALINE BERTI	050.799.***-**	0,00	3,75	3,75
3	14	SABRINNA OLIVEIRA PEREIRA	037.946.***-**	1,50	7,25	8,75
4	20	RAISA ANNE MARCOLIN	031.294.***-**	0,00	6,25	6,25
5	21	NUBIA SILVA DE ALENCAR	013.434.***-**	1,00	6,75	7,75

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os (as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015**, em razão da desistência de candidatos convocados anteriormente e distratos de contratos, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B

25	ALINE RODRIGUES PEREIRA
26	NEURANE RODRIGUES PEREIRA

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE A

02	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA
03	FRANCIELE MARTINS DA SILVA

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 14 de março de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Srª: **Cláudia Maria Volpato**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1417068-0 SSP/MT e do CPF: nº 916.286.101-82 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Cirurgiã Dentista**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 14/03/2016 a 28/03/2016, com retorno no dia 29/03/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de março de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016
PROCESSO N.º 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 028/2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/

02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa especializada do tipo, "Casa de Apoio", exclusivamente com sede na capital do estado Cuiabá-MT em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Início da sessão: **Dia 28/03/2016, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, nos endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e licitacaonhn@hotmail.com, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de Março de 2016.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

PROC. ADM N.º 06/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O PSF, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTONIO – MT

A Pregoeira do Município de Novo Santo Antônio (MT), no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a **ANULAÇÃO** com base Lei nº 8.666/93, em seu artigo 49, que subsidia este processo, tendo em vista a necessidade de modificações no Edital após acatamento do pedido de impugnação efetuado pela empresa: Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.–ME, de inconsistências no instru-

mento convocatório. E anuncia que novo processo licitatório, com as devidas reformulações será em breve publicado.

Novo Santo Antonio – MT, em 14 de março de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

Port. 186/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CT Nº 61/2014

QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 61/2014

Processo de Licitação nº. 35/2014

Tomada de Preços nº. 3/2014

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo ao do Contrato Administrativo nº. 61/2014, proveniente da Tomada de Preços nº. 3/2014 é a Ampliação de metas física de quantitativos e valores durante a execução da obra.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Valor da Ampliação: 66.284,89 (sessenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Valor Final do Contrato: 513.054,85 (quinhentos e treze mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Período de vigência: fica inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Março de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ARP_10/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016 PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Processo Nº 20/2016 - Pregão Presencial nº 14/2016

VALIDADE:10 (DEZ) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. G. SILVA MERCADO - ME**, cadastrada no CNPJ nº 37.447.349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13.138.708-1, situada na situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ARIOVALDO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 656.813/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 441.775.931-68 e a empresa **VILMAR DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME**, cadastrada no CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, estabelecida à Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-00, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, microempresário, portador do RG nº 1.280.585-8/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 920.131.391.87 nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

NOME: A.G. SILVA – COMÉRCIO-ME	
CNPJ: 37.447.349/0001-86	INSCRIÇÃO: 13138708-1
ENDEREÇO: AV: Oscar Zaidem de Menezes Nº 756	
CEP: 78625-000	CIDADE/UF: Novo São Joaquim –

		Mato Gros- so				
TELEFONES: 66-3479-1112		E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL: Ariovaldo Gonçalves da Sil- va						
RG: 656813-0 SSP/MT		CPF: 441. 775.931-68				
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGIS- TRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	150	UND	ABACAXI PÉROLA TAMANHO MÉDIO: Frutos de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	6,50	975,00
02	300	KG	ABOBORA CABOTIA: de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de Sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	3,75	1.125,00
03	300	KG	ABOBORA VERDE: de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de Sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	3,78	1.134,00
04	20	PCT	ACAFAO EM PÓ 100GR: : sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIKA	4,31	86,20
06	600	PCT	AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG: cristal, cor clara, embalagem plástica de 2, 0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CRYSTAL	4,73	2.838,00
08	400	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5KG: grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	GRÃO DO LESTE	13,96	5.584,00
11	200	KG	BATATA DOCE KG: de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	4,25	850,00
13	200	KG	BETERRABA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	4,79	4,79	958,00
14	150	PCT	BOLACHA AGUA E SAL PCT 800GR: Biscoito de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	LIANE	9,49	1.423,50
18	50	PCT	CANELA EM CASCA 800GR: sabor e cheiro característico, embalagem plástica transparente de 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAVANIL	31,95	1.597,50
19	800	KG	CARNE BOVINA - COSTELA: Costela Bovina cortado em pedaços embalada em saco plástico transparente atóxico, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deve ser entregue moída ou em cubos, conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente. Deverá ser entregue em embalagens conforme solicitação.	MAT.3 IR- MÃOS	9,45	7.560,00
20	800	KG	CARNE BOVINA PRIMEIRA BIFE FATIADO E BATIDO: patinho - cortada em bife, embalada em saco plástico transparente atóxico, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).). A carne bovina deve ser entregue em bifes e/ou conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente. Deverá ser entregue em embalagens conforme solicitação.	MAT.3 IR- MÃOS	21,44	17.152,00
22	250	KG	CEBOLA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	6,63	1.657,50
24	100	PCT	CHA MATE: Chá de erva mate, tostado, natural caixa com 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	MATE LEÃO	4,25	425,00
26	20	PCT	CÓCO RALADO 100G: coco relada extraído da fruta natural com embalagem contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	NORDESTE	4,40	88,00
27	150	KG	COUVE FLOR: de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	LIMA	7,90	1.185,00
29	100	UND	EXTRATO DE TOMATE 340 GR: produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, latas de 340g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BONARÉ	3,69	369,00
30	100	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1KG	SERTANEJA	6,60	660,00
32	250	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1KG: carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1.0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	BROTO DE OURO	5,75	1.437,50
34	60	PCT	FERMENTO PARA PÃO PCT 10GR: biológico, granulado, seco, instantâneo, embalado a vácuo, unidades de 125 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	SAF-INSTANT	1,45	87,00
36	200	KG	JILO: de primeira qualidade, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	LIMA	6,25	1.250,00

37	250	KG	LARANJA: frutos de tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de maturação completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	2,45	612,50
38	20	UND	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS: composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01ano) e peso líquido.	ITALAC	3,94	78,80
40	200	KG	MAÇA: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	8,12	1.624,00
42	50	UND	MAIONESE 500GR: : Maionese Teor Lipídio Reduzido, 0% gordura trans., contendo naturalmente Omega 3, embalagem de 01 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ARISCO	7,25	362,50
44	300	KG	MELANCIA KG: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	2,40	720,00
46	100	UND	MILHO PARA PIPOCA 500GR: Milho de pipoca, duro, amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACHA	2,40	240,00
48	200	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA: de primeira, com tamanho regular, sem estragos. Devidamente descascados e embalados em bandeja e saco plástico transparente.	SERTANEJO	6,53	1.306,00
50	800	UND	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL REFINADO 900 ML: de soja, tipo i, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CONCÓRDIA	4,10	3.280,00
52	100	KG	PIMENTÃO VERDE: de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	7,14	714,00
53	160	PCT	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT 800GR: pirulito de frutas pacote com diversos sabores contendo 50 unidades.	FLORESTAL	9,95	1.592,00
54	50	KG	PRESUNTO KG: presunto cozido fatiado, embalado em saco transparente, contendo registro em órgão de inspeção municipal, estadual ou federal.	SEARA	16,83	841,50
60	300	KG	REPOLHO KG: verde, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	LIMA	4,35	1.305,00
62	30	KG	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE: Salsicha, para hot dog, embalagem de 1,0 kg, embalado em PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	SEARA	8,84	265,20
63	300	PCT	SUCO EM PÓ 35 GR SABORES VARIADOS: preparado em pó para diluição em água preparando 01 litro de bebida que já vem adoçada. Embalagem contendo informações nutricionais de ingestão das vitaminas A, C e de Ferro, embalagem 35 GR contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	TANG	1,05	315,00
66	200	KG	VAGEM KG: de primeira, tamanho e colorações uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	9,43	1.886,00
67	50	UND	VINAGRE DE VINHO TINTO/ BRANCO 750 ML: Vinagre fermentado de ácido acético, escuro (vinho tinto), embalagem com 750ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CASTELO	3,58	179,00
70	30	UND	BALDE DE PLÁSTICO 15 LTS: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 15 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	ANTARES	12,35	370,50
72	100	PAR	BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA): bota emborrachada, cor branca com solado antiderrapante, cano curto 250mm numeração de 35 à 44, deve conter a identificação do produto e marca do fabricante.	7 LEGUAS	45,44	4.544,00
74	2.000	UND	DESINFETANTE DE 2LTS: Desinfetante bactericida e Germicida de uso geral – Odores diversificados (Floral, Lavanda, Eucalipto, etc.) Galão de 02 litros com lacre – Composição: Tensoativo catiônico, Sequestrante, Preservante, Acidulante, Óleos essenciais, Corantes e Água desmineralizada, Princípio ativo: Cloreto de Alquil dimetil benzi amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	MOGIANO	5,46	10.920,00
75	40	UND	DESINTUPIDOR EM PÓ DE PIAS E RALOS FR 300GR (DIABO VERDE)	DIABO VERDE	13,45	538,00
77	1.500	UND	DETERGENTES DIVERSOS 500ML: Detergente lava louças neutro, coco, limão, etc – embalagem de 500 ml com lacre – Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfato de Sódio, Alcalonamida de Ácido Graxo de coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Trietanolamina, Hidróxido de Sódio, Sulfato de Sódio, Tripolifosfato de sódio, Edta Tetrasódico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Água Desmineralizada. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	OESTE	1,71	2.565,00
79	70	FRD	ESPONJA DE AÇO PACOTES C/ 8 ESPONJAS: Esponja de aço (lã de aço), para lavagem de louças e superfícies. pacotes de 8 unidade cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	BOMBRIL	1,96	137,20
81	100	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60 CM: Flanela para limpeza, enfiada de ambos os lados dimensões aproximadas 30x50cm, uso geral, 100% algodão, na cor branca/ amarela, bordas over locadas, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto e do fabricante.	FLANEL	3,31	331,00
83	200	PAR	LUVA DE BORRACHA AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO P, M E G	IDEATEX	5,86	1.172,00
85	50	CX	ODORIZANTE SANITÁRIO 24G CAIXA C/12 UNIDADES (PEDRA SANITÁRIA)	POLITRIZ	13,95	697,50
86	300	UND	PANO DE ALGODÃO PARA CHÃO: Pano para chão, 100% algodão alveado, branco, dimensões aproximadas de 80 cm x 55 cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	COPALIMPO	5,44	1.632,00
88	200	UND	PANO EM MICROFIBRA P/ CHÃO 40X60CM	PLASTILEVE	7,85	1.570,00
91	200	UND	PROTETOR SOLAR FATOR 60	CENOURA E BRONZE	46,50	9.300,00

94	100	UND	Rodo Especial em alumínio adonisado com aba e haste de reforço, borracha dupla especial com 7mm de espessura dobrada. Medidas do rodo: 40 cm Medidas: cabo: 1,50 mts em Alumínio Anodizado	MARANHENSE	27,69	2.769,00
96	1.500	KG	SABAO EM PO - 1KG: Sabão em pó, testado dermatologicamente, multição, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (de no mínimo 01 ano), caixa contendo 1.0 Kg.	ALA	7,05	50.575,00
98	100	UND	SABONETE EM BARRA 90GR INFANTIL	BABY	2,76	276,00
99	200	UND	SABONETE LIQUIDO FR 500ML: Sabonete líquido para as Mãos – embalagem de 500 ml com lacre – viscosidade superior a 600 CPS - Composição: Lauril Eter Sulfato de sódio, Emoliente, Agente Controlador de PH, Espessante, Pêrolizante, Conservante, Essência, Corante e Vaiculo. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	PETALA	12,54	2.508,00
101	1.500	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT 20 UND: : Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 15 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 20 unidades cada.	BRASILEIRO	2,36	3.540,00
102	1.000	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT 10 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 30 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada.	BRASILEIRO	2,20	2.200,00
104	50	UND	VASSOURA DE CERDAS DURAS 40CM C/ CABO	MARANHENSE	8,75	437,50
106	50	UND	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA COM CABO: Vassoura de palha reforçada mínimo de 50 cm, com cabo de madeira.	SERTANEJA	12,03	601,50
TOTAL GERAL			120.447,90			

NOME: VILMAR A DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 15.872.501/0001-35

INSCRIÇÃO: 13458400-7

ENDEREÇO: Rua Castelo Branco nº 141 JARDIM BOA ESPERANÇA

CEP: 78625-000

CIDADE/UF: Novo São Joaquim – Mato Grosso

TELEFONES: 66-3479-1551

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL: VILMAR ALVES DE OLIVEIRA

RG: 1104519-1 SSP/MT

CPF: 920.131.391-87

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
05	150	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 800 GR contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIKA	9,32	1.398,00
07	100	KG	ALHO AGRANEL (CABEÇA): cabeças de tamanho regular, sadias, sem mofo, ranço ou ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	27,66	2.766,00
09	100	PCT	BALA MACIA PCT 700GR: Bala macia com pacote de diversos sabores e 700GR.	ERLAN	6,08	608,00
10	150	KG	BANANA MAÇA: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	6,20	930,00
12	400	KG	BATATA INGLESA KG: de primeira qualidade, superfície lisa, película fina, sem nódulos, bem fomada, tamanho regular, sem estragos, primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	6,18	2.472,00
15	150	PCT	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO PCT 800GR: tipo rosquinha de coco, preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido validade. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	PAVESINO	9,26	1.389,00
16	100	PCT	BOMBOM CHOCOLATE PCT 1KG: : bombons de chocolate com 20 gr, embalagem com 50 unidades.	SONHO DE VALSA	34,93	3.493,00
17	800	PCT	CAFÉ MOIDO PCT/250GR: torrado e moído, embalagem à vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PONTO CERTO	4,55	3.640,00
21	1.000	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA: músculo ou acém, proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).A carne bovina deve ser entregue moída ou em cubos, conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente. Deverá ser entregue em embalagens conforme solicitação.	MAT.3 IR-MÃOS	15,92	15.920,00
23	250	KG	CENOURA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	6,54	1.635,00

25	250	KG	CHUCHU KG: de primeira, tamanho regular, firme, sem estragos, apresentando grau de evolução que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	4,90	1.225,00
28	50	LTR	ERVILHA EM CONSERVA LT 200G: Ervilhas reidratadas em conserva, embalagem (lata) com no mínimo 200g de peso drenado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	OLÉ	1,91	95,50
31	60	KG	FARINHA DE TRIGO KG: especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios.	CAMPESINA	3,75	225,00
33	20	UND	FERMENTO EM PO C/100 GRAMAS: químico, embalagem de 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ROYAL	2,90	58,00
35	600	KG	FRANGO CONGELADO COMUM: Congelado, embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA, provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, sendo entregue de acordo com a legislação vigente.	SEARA	7,84	4.704,00
39	1100	CX	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO	VENCEDOR	3,74	4.114,00
41	300	PCT	MACARRAO ESPAGUETE 500GR: tipo espagete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500 grs contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BORTOLINE	3,65	1.095,00
43	300	KG	MARGARINA COM SAL 1KG: com sal, 60% de lipídios, embalagem com 1000g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 04 meses), peso líquido.	DELICIA	9,15	2.745,00
45	100	UND	MELÃO AMARELO: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	5,53	553,00
47	100	LTR	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR: Milho Verde Em Conserva, embalagem com no mínimo 01 KG de peso drenado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	BONARÉ	1,90	190,00
49	50	KG	MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA: mortadela tipo bolonhesa, embalado em saco transparente, contendo registro em órgão de inspeção municipal, estadual ou federal.	SEARA	19,40	970,00
51	100	KG	PEPINO VERDE: verde, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	LIMA	4,95	495,00
55	50	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA: Tipo mussarela fatiado, embalado em saco transparente, contendo registro em órgão de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.	CAMPILEITE	21,94	1.097,00
56	200	KG	QUIABO: de primeira qualidade, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	LIMA	5,80	1.160,00
57	300	UND	REFRIGERANTE COLA 2LT (coca-cola): Refrigerante PET sabor cola de baixa caloria, não alcoólico, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	COCA-COLA	5,95	1.785,00
58	300	UND	REFRIGERANTE GUARANA 2LT (Jaó, Antarctica, Simba): Refrigerante PET Sabor Guarana, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, aroma sintético artificial, semente de guaraná 0,02%. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SIMBA	5,09	1.527,00
59	300	UND	REFRIGERANTE LARANJA 2 LTS (Fanta-Sukita): Refrigerante PET sabor laranja de baixa caloria, não alcoólico, tendo como ingredientes básicos Água gaseificada, ciclamar, sacarina, 10% de sucos naturais e aditivos. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SUKITA	5,44	1.632,00
61	60	KG	SAL REFINADO IODADO 1KG: com granulação uniforme e com cristais brancos. A quantidade de iodo deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	GARÇA	1,24	74,40
64	100	PCT	TEMPERO SAZONAL PCT 100G: pronto, completo, sabores diversos, embalagem plástica de 100g, contendo informações na sua composição, informações nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01 ano) e peso líquido.	SAZON	3,67	367,00
65	300	KG	TOMATE KG: de vez, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	LIMA	6,50	1.950,00
68	2.000	UND	AGUA SANITÁRIA 02 LT: Embalagem de 02 litros com lacre — Composição Hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses e numero de registro na ANVISA/MS.	SUMMER	5,70	11.400,00
69	500	UND	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT: Amaciante de roupa — Pronto uso — Frasco de 02 litros com lacre — Composição: Sais Quaternários de amônio, Coadjuvante, Conservante, Extrato de algodão e água desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	SUMMER	6,95	3.475,00
71	20	UND	BALDE PLASTICO 30 LITROS: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 30 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	ARQPLAST	18,95	379,00
73	30	LT	CÉRA LIQUIDA VERMELHA 800 ML: Cera líquida vermelha — Pronto Uso — embalagem de 800 ml com lacre — Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	POLYLAR	5,45	163,50
76	300	UND	DESODORIZADOR DE AR: Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com, no mínimo, 400ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano.	BOM AR	11,17	3.351,00
78	50	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: Escova plástica com cerdas de nylon, para lavagem de roupas, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	CONDOR	2,70	135,00
80	100	UND	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 110X75X23MM: Esponja de Limpeza, Dupla Face, espuma em poliuretano e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110mm X 75mm X 23 mm, embalagem plástica individual contendo identificação do produto, marca do fabricante.	WISH	0,89	89,00

82	80	UND	LIMPA ALUMINIO 500ML: Limpador metais — embalagem de 500 ml com lacre — Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de sódio, alcanolamida de Acido Graxo de Coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Eter Sulfato de sódio, Tripolifosfato de sódio, adta tetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Água Desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca o fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	POLYLAR	2,80	224,00
84	800	UND	MULTI USO 500ML: Limpador instantâneo multiuso — embalagem de 500 ml com lacre — Composição: Tensoativo Aniônicos Biodegradáveis, Tensoativos Nao-Ionicos, Eter Butílico do Propilenoglicol, Aditivos, Coadjuvantes, Conservantes, Solvente, Corante. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mini o de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	AZULIM	4,84	3.872,00
87	100	UND	PANO DE PRATO 41cm x 64cm em algodão	LIMPEX	7,11	711,00
89	1.000	UND	PAPEL HIGIÊNICO PCT 4X1 30 MTS: Papel higiênico sem perfume (neutro), folhas simples, texturizadas e picotadas na cor branca, com rolos de 30 metros. pacote com 04 rolos cada. Fibras 100% celulósicas.	LISSE	2,60	2.600,00
90	2.000	PCT	PAPEL TOALHA PCT 2X1: Papel Toalha Descartável não reciclado na cor branca, embalagem plástica contendo 02 Rolos, contendo 55 folhas cada medindo 20cm x 22cm a folha. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	STYLO	4,27	8.540,00
92	200	UND	REPELENTE, príncipe ativo á base de deet,concentração farmaceut	REPELEX	18,05	3.610,00
93	200	UND	RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO: Rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 60 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	START	12,21	2.442,00
95	120	UND	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1 KG: Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 05 unidades de 200g cada. Na embalagem devera constar a data da fabricação, a data de validade, o numero do lote e o registro na ANVISA/MS.	KRA-KRA	5,75	690,00
97	100	UND	SABONETE 90 GRAMAS: Sabonete 90g, fragrâncias diversas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRANCIS	1,24	124,00
100	1.600	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 5 UND: Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros, na cor/azul preta, medindo aproximadamente 75 x 1,05 cm com espessura de 10 micras. A embalagem com 05 unidades deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Resistente para lixo pesado.	UDMAIS	2,36	3.776,00
103	1.000	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT 10 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 50 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada.	UDMAIS	3,61	3.610,00
105	50	UND	VASSOURA DE NYLON: Vassoura cerdas de nylon, com cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	SÃO PEDRO	9,39	469,50
107	50	UND	VASSOURA DE PELO COM CABO: Vassoura cerdas de pelo, com cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	SÃO PEDRO	9,29	464,50
TOTAL GERAL		110.438,40				

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 15 de Março de 2016.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
2015- BALANÇO GERAL DE GESTÃO - PREFEITURA - ANEXO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.964.620,88	6.381.057,72	51.345.678,60	2.232.053,04	45.694.401,93	44.400.252,09	43.265.433,47	88,99	5.651.276,67
DESPESAS CORRENTES	38.118.495,81	8.798.671,60	46.917.167,41	2.571.137,50	42.260.933,44	41.488.389,81	40.401.223,19	90,07	4.656.233,97
Pessoal e Encargos Sociais	22.629.948,44	4.010.892,00	26.640.840,44	2.254.314,28	23.867.974,19	23.865.166,08	23.618.185,42	89,59	2.772.866,25
Juros e Encargos da Dívida	81.773,00	-80.500,00	21.273,00	1.206,33	18.455,41	18.455,41	18.455,41	86,75	2.817,59
Outras Despesas Correntes	15.406.774,37	4.848.279,60	20.255.053,97	315.616,89	18.374.503,84	17.604.768,32	16.764.582,36	90,71	1.880.550,13
DESPESAS DE CAPITAL	6.625.830,21	-2.197.408,52	4.428.421,69	-338.084,46	3.433.468,49	2.911.862,28	2.864.210,28	77,53	994.953,20
Investimentos	6.164.838,21	-1.897.348,52	4.267.489,69	-352.146,36	3.274.500,94	2.752.894,73	2.705.242,73	76,73	992.988,75
Inversões Financeiras	38.272,00	-38.120,00	152,00						152,00
Amortização da Dívida	422.720,00	-261.940,00	160.780,00	13.061,90	158.967,55	158.967,55	158.967,55	98,87	1.812,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.294,86	-220.205,36	89,50						89,50
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.448.278,75	-95.915,00	1.352.363,75	110.795,18	1.260.478,77	1.260.478,77	1.175.356,91	93,20	91.884,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.412.899,63	6.285.142,72	52.698.042,35	2.342.848,22	46.954.880,70	45.660.730,86	44.440.790,38	89,10	5.743.161,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.412.899,63	6.285.142,72	52.698.042,35	2.342.848,22	46.954.880,70	45.660.730,86	44.440.790,38	89,10	5.743.161,65
SUPERÁVIT (XIII)				2.773.464,01	4.303.557,95				-4.303.557,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.412.899,63	6.285.142,72	52.698.042,35	5.116.312,23	51.258.438,65	52.478.379,13	44.440.790,38	97,26	1.439.603,70
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS CORRENTES (I)	1.448.278,75	-95.915,00	1.352.363,75	110.795,18	1.260.478,77	1.260.478,77	1.175.356,91	93,20	91.884,98
Pessoal e Encargos Sociais	1.448.278,75	-95.915,00	1.352.363,75	110.795,18	1.260.478,77	1.260.478,77	1.175.356,91	93,20	91.884,98
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.448.278,75	-95.915,00	1.352.363,75	110.795,18	1.260.478,77	1.260.478,77	1.175.356,91	93,20	91.884,98
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	1.448.278,75	-95.915,00	1.352.363,75	110.795,18	1.260.478,77	1.260.478,77	1.175.356,91	93,20	91.884,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
2015- BALANÇO GERAL DE GESTÃO - PREFEITURA - ANEXO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.412.899,63	46.412.899,63	5.116.312,23	11,02	51.258.438,65	110,44	-4.845.539,02
RECEITAS CORRENTES	41.163.218,67	41.163.218,67	5.091.841,20	12,36	49.478.706,26	120,20	-8.315.487,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.165.367,85	5.165.367,85	619.815,79	11,99	6.143.238,03	118,93	-977.870,18
Impostos	4.817.207,47	4.817.207,47	599.939,45	12,45	5.839.533,02	121,22	-1.022.325,55
Taxas	235.952,85	235.952,85	19.876,34	8,42	303.705,01	128,71	-67.752,16
Contribuição de Melhoria	112.207,53	112.207,53					112.207,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	527.751,95	527.751,95			353.630,84	67,00	174.121,11
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	527.751,95	527.751,95			353.630,84	67,00	174.121,11
RECEITA PATRIMONIAL	252.164,30	252.164,30	16.181,23	6,41	200.199,16	79,39	51.965,14
Receitas Imobiliárias	13.390,75	13.390,75					13.390,75
Receitas de Valores Mobiliários	231.518,65	231.518,65	16.181,23	6,98	200.199,16	86,47	31.319,49
Receitas de Concessões e Permissões	2.586,57	2.586,57					2.586,57
Outras Receitas	4.668,33	4.668,33					4.668,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.688,91	8.688,91					8.688,91
Receita da Produção Vegetal	7.932,34	7.932,34					7.932,34
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias	756,57	756,57					756,57
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	24.305,69	24.305,69			102.357,73	421,12	-78.052,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.291.529,70	34.291.529,70	4.419.481,98	12,88	41.980.705,36	122,42	-7.689.175,66
Transferências Intergovernamentais	33.129.116,47	33.129.116,47	4.417.765,05	13,33	41.192.732,52	124,33	-8.063.616,05
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.162.413,23	1.162.413,23	1.716,93	0,14	787.972,84	67,78	374.440,39
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	893.410,27	893.410,27	36.362,20	4,07	698.575,14	78,19	194.835,13
Multa de Juros de Mora	35.967,13	35.967,13	6.767,83	18,81	94.990,39	264,10	-59.023,26
Indenizações e Restituições	640.527,53	640.527,53					640.527,53
Receita da Dívida Ativa	175.498,56	175.498,56	18.225,20	10,38	375.143,99	213,75	-199.645,43
Receitas Diversas	41.417,05	41.417,05	11.369,17	27,45	228.440,76	551,56	-187.023,71
RECEITAS DE CAPITAL	5.249.680,96	5.249.680,96	24.471,03	0,46	1.779.732,39	33,90	3.469.948,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.847,92	2.847,92					2.847,92
Operações de Crédito Internas	2.847,92	2.847,92					2.847,92
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.836,74	2.836,74					2.836,74
Alienação de Bens Móveis	1.418,37	1.418,37					1.418,37
Alienação de Bens Imóveis	1.418,37	1.418,37					1.418,37
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.242.000,53	5.242.000,53	24.471,03	0,46	1.779.732,39	33,95	3.462.268,14
Transferências Intergovernamentais	111.649,12	111.649,12					111.649,12
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.130.351,41	5.130.351,41	24.471,03	0,47	1.779.732,39	34,69	3.350.619,02
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.995,77	1.995,77					1.995,77
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas	1.995,77	1.995,77					1.995,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	46.412.899,63	46.412.899,63	5.116.312,23	11,02	51.258.438,65	110,44	-4.845.539,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.412.899,63	46.412.899,63	5.116.312,23	11,02	51.258.438,65	110,44	-4.845.539,02
DÉFICIT (VI)		6.285.142,72					6.285.142,72
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.412.899,63	52.698.042,35	5.116.312,23	9,70	51.258.438,65	97,26	1.439.603,70
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	28.574,15	28.574,15					28.574,15
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais	28.574,15	28.574,15					28.574,15

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	1.448.278,75	1.352.363,75	110.795,18	8,19	1.260.478,77	93,20	91.884,98
TOTAL (V) = (III + IV)	1.448.278,75	1.352.363,75	110.795,18	8,19	1.260.478,77	93,20	91.884,98

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 31/12/2015 09:37:41

Page 2 de 2
Homologado

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 117/2016

PORTARIA Nº 117 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a Srª. DINAIR CAMPOS ALVES CARDOSO, inscrita no CPF/MF sob o nº 915.318.291-04 e portadora do RG sob o nº 1217539-0SJSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, nos termos do art. 36 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de Março de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 118/2016**

PORTARIA Nº 118 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a **Srª. DINAIR CAMPOS ALVES CARDOSO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 915.318.291-04 e portadora do RG sob o nº 1217539-0SJSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO A ASSESSORIA JURÍDICA**, nos termos do art. 2º da Lei nº 968/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de Março de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
2015- BALANÇO GERAL DE GESTÃO - PARANATINGA - ANEXO BALANÇO PATRIMONIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	67.500.210,91	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.672.335,88	
IMPOSTOS	10.771.186,16	
TAXAS	901.149,72	
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	353.630,84	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	353.630,84	
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	917.637,72	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	917.637,72	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	435.336,31	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	235.137,15	
VARIÁVEIS MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	200.199,16	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	49.832.368,59	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	49.832.368,59	
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.618.510,68	
REAValiação DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENAÇÃO		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	525.993,18	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.092.517,50	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.670.390,89	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.670.390,89	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	61.234.323,86	
PESSOAL E ENCARGOS	25.124.772,13	
REMUNERACAO A PESSOAL	22.520.832,48	
ENCARGOS PATRONAIS	2.603.939,65	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20.955.866,37	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.849.153,02	
SERVICOS	10.731.994,84	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.374.718,51	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	18.488,19	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	18.488,19	
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.215.023,23	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.319.305,52	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.738.374,91	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	157.342,80	
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.196.797,71	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.047.405,08	
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	149.392,63	
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS	512.531,68	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	512.531,68	
CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.210.844,55	
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES	3.921.378,48	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	289.466,07	

Emissão: 31/12/2015 10:01:31

Página 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2015

Resultado Patrimonial do Período	6.265.887,05
---	---------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	4.625.847,15	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	158.967,55	
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
 Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
2015- BALANÇO GERAL DE GESTÃO - PARANATINGA - ANEXO BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 14/03/2016

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2015

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3636078,86	3384523,16	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	453420,79	833918,6
CREDITOS A CURTO PRAZO	1456627,69	6001493,33	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1096981,51	2523705,18
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1096981,51	2523705,18
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	7158092,52	12713169,07	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	31490,13	53408,95
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	1035146,12	1001766,02	OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-6736610,95	-7713441,78	PROVISÕES A CURTO PRAZO	6177433,8	3949615,4
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1049784,39	15050965,14
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	815279,99		OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	815279,99		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	328537,9	485472,67
CLIENTES	815279,99		FORNECEDORES A LONGO PRAZO	1082037,54	
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			PROVISÕES A LONGO PRAZO		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
			TOTAL DO PASSIVO	10217686,06	22897085,94
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Emissão: 14/03/2016 08:37:17

Página 1

Homologado



Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 14/03/2016

	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO	RESERVAS DE CAPITAL		
DEMAS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	RESERVAS DE LUCROS		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO	DEMAS RESERVAS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	RESULTADOS ACUMULADOS	40034772,53	28515864,51
INVESTIMENTOS	RESULTADO DO EXERCICIO	8265887,05	28515864,51
PARTICIPACOES PERMANENTES	RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	28515864,51	28515864,51
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	OUTROS RESULTADOS	5314424,29	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	OUTROS RESULTADOS		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	(*) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO			
DEMAS INVESTIMENTOS PERMANENTES			
(*) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO			
(*) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			
(*) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO			
(*) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
(*) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES			
IMOBILIZADO			
BENS MOVEIS			
BENS IMOVEIS			
(*) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			
(*) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO			
INTANGIVEL			
SOFTWARES			
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS			
DIREITO DE USO DE IMOVEIS			
(*) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA			
(*) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGIVEL			
TOTAL	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40034772,53	28515864,51
	TOTAL	50252458,59	51412950,45
ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	2631676,82	18461997,87
ATIVO PERMANENTE	PASSIVO PERMANENTE	7586009,24	4435088,07
SALDO PATRIMONIAL		40034772,53	28515864,51

Emissão: 14/03/2016 08:37:17

Página 2

Homologado

	
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Dezembro/2015	

Data de emissão: 14/03/2016

Compensação		ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Saldo dos Atos Potenciais Passivos					
	EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS					
	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	23725860,23	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	23725860,23			4862802,48	2598537,86
	EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS		EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS				3734742,78	3393742,78
	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS					
TOTAL		23725860,23	TOTAL	23725860,23			8597545,26	5996280,64

Emissão: 14/03/2016 08:37:17

Página 3
Homologado

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 12/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para

conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual

contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg**, Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga – MT. Empresa vencedora **KIPPER & SCHOENBERGER LTDA – ME - R\$ 139.950,00**. Em 14 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para equipar a Unidade Básica de Saúde II do bairro Vila Nova, adquiridos com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta 12.031.426000/1140-01, emenda parlamentar para estruturação de Unidades Básicas de Saúde**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura 28/03/2016, Segunda – feira às às 09:00 horas(Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 14 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 02/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para

conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2016**. Objeto: É objeto do presente certame para seleção de Empresa para a PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SANTIAGO DO NORTE - MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, por 5 (cinco) anos. Data de abertura 29/03/2016, Terça – feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - Telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 14 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Obra: Quadra Coberta

Local: Salto da Alegria

Data : 14/03/2016 Contrato nº 071/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga notifica a Construtora VAG de Matos e Cia Ltda devidamente inscrita no CNPJ nº 18.629.127/0001-30, com sede na Rua Santo Antonio nº 950, Bairro Água Limpa Várzea Grande/ MT, a comparecer ao local da obra de Construção de Quadra Coberta com vestiário no prazo máximo de 48(Quarenta e Oito) horas, para retomada dos trabalhos e cumprimento imediato do cronograma físico – financeiro ou será aplicado cancelamento de contrato por abandono de obra.

MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA

CREA-6467/D-MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
2015- BALANÇO GERAL DE GESTAO - RPPS - ANEXO BALANÇO PATRIMONIAL



FUNDO MUN PREV SOCIAL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro/2015

Data de emissão: 31/12/2015

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.719.882,84	11.822.016,90	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	8.806,52	24.089,92
CREDITOS A CURTO PRAZO	208.574,68	384.247,02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	208.574,68	384.247,02	OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO	30.468,91	22.582,51
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	11.896.240,56	16.134.373,38
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
			TOTAL DO PASSIVO	11.935.515,99	16.181.045,81
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		

Emissão: 31/12/2015 06:51:39

Página 1

Homologado



FUNDO MUN PREV SOCIAL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro/2015

Data de emissão: 31/12/2015

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
INVESTIMENTOS	806.434,20	806.434,20
PARTICIPACOES PERMANENTES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	806.434,20	806.434,20
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES		
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS		
PERMANENTES		
IMOBILIZADO	8.044,24	6.516,28
BENS MOVEIS	20.838,77	17.402,97
BENS IMOVEIS		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-12.794,53	-10.886,69
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO		
INTANGIVEL		
SOFTWARES		
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		
DIREITO DE USO DE IMOVEIS		
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL		
TOTAL	15.742.935,96	13.019.214,40
ATIVO FINANCEIRO	14.719.882,84	11.822.016,90
ATIVO PERMANENTE	1.023.053,12	1.197.197,50
SALDO PATRIMONIAL		
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	3.807.419,97	-3.161.831,41
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.969.251,38	
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.161.831,41	-3.161.831,41
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
OUTROS RESULTADOS		
(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.807.419,97	-3.161.831,41
TOTAL	15.742.935,96	13.019.214,40
PASSIVO FINANCEIRO	39.275,43	46.672,43
PASSIVO PERMANENTE	11.896.240,56	16.134.373,38
SALDO PATRIMONIAL	3.807.419,97	-3.161.831,41

Emissão: 31/12/2015 06:51:39

Página 2

Homologado



FUNDO MUN PREV SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 31/12/2015

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			TOTAL		

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
103000000 - Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS (patronal, servidores e compensacao)	14.680.607,41
TOTAL	14.680.607,41

IZABEL PEREIRA BARREIRA
Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT

EDSON PAULO DOS SANTOS
Tesoureiro

Emissão: 31/12/2015 06:51:39

Página 3

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
2015- BALANÇO GERAL DE GESTÃO - RPPS - ANEXO DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

	FUNDO MUN PREV SOCIAL Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2015
---	---

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.220.691,40	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	2.714.355,48	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.714.355,48	
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.585.052,11	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	64.186,56	
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.520.865,55	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENAÇÃO		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.921.283,81	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	5.921.283,81	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		



FUNDO MUN PREV SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.251.440,02	
PESSOAL E ENCARGOS	120.811,54	
REMUNERACAO A PESSOAL	120.811,54	
ENCARGOS PATRONAIS		
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.096.104,41	
APOSENTADORIAS E REFORMAS	589.556,26	
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	506.548,15	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	99.956,62	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	898,60	
SERVICOS	97.150,18	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.907,84	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	104.668,01	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	104.668,01	
TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES		
CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.829.899,44	
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOS	1.829.899,44	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		



FUNDO MUN PREV SOCIAL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2015

Resultado Patrimonial do Período	6.969.251,38
---	---------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.435,80	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

IZABEL PEREIRA BARREIRA
Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT

EDSON PAULO DOS SANTOS
Tesoureiro

Emissão: 31/12/2015 06:54:46

Página 3

Homologado

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1205/2016

DECRETO Nº 1.205 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a estrutura do sistema de transporte urbano deve representar atuar em condições eficientes de operação, privilegiando o atendimento aos usuários, com qualidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de universalizar a rede de transporte coletivo ao nucleamento urbano de Paranatinga-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a renovação da frota e a incorporação a condição de usuário de portadores de necessidades especiais;

CONSIDERANDO o aumento de custos com mão de obra; combustível; manutenção de máquinas, veículos e equipamentos;

CONSIDERANDO os cálculos de custo do serviço consubstanciados no Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a aprovação parcial pelo Conselho de Transporte Coletivo Municipal Urbano - (C.T.C.M.U.).

DECRETA:

Art. 1º Fica o valor da Tarifa Única dos serviços de transporte coletivo por ônibus de Paranatinga fixado em R\$ 3,00 (três reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 01 de março de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL 2015- BALANÇO GERAL DE GESTÃO - PREFEITURA - ANEXO BALANÇO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

Data de emissão: 31/12/2015

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	51.258.438,65		Despesa Orçamentária	46.954.880,70	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	57.222.071,90		Ordinária	46.954.880,70	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	5.963.633,25				
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	2.319.305,52	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	2.319.305,52	
Recebimentos Extra-Orçamentários	10.084.045,99		Despesas Extra-Orçamentárias	11.816.742,72	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	2.514.090,32		Pagos no período	4.358.620,26	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	7.569.955,67		Outras movimentações extra-orçamentárias	7.458.122,46	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	3.384.523,16		Saldo em espécie do exercício seguinte	3.636.078,86	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	3.384.523,16		Bancos conta movimento	3.636.078,86	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro/2015

TOTAL	64.727.007,80	TOTAL	64.727.007,80
--------------	----------------------	--------------	----------------------

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - O MT

Emissão: 31/12/2015 09:28:46

Página 2

Homologado

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 115/2016

PORTARIA Nº 115 DE 14 DE MARÇO DE 2.016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **Srª. FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 986.519.601-82 e portadora do RG sob o nº 3883609/DGPC/GO, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da presente data de 07 de Março de 2.016.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 07/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 14 de Março de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 116/2016

PORTARIA Nº 116 DE 14 DE MARÇO DE 2.016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a **Srª. PATRÍCIA VITALINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 898.488.451-00 e portadora do RG sob o nº 1099572-2SSP/MT do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, nos termos do art. 20 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01/03/2016, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria de nº 216/2015.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, 14 de Março de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
2015- BALANÇO GERAL DE GESTÃO - PREFEITURA - ANEXO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RESTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.220.653,20	687.864,71	437.842,19	363.662,81	2.468.680,80	1.001.994,92
Pessoal e Encargos Sociais	10.141,98	2.580,68			10.141,98	2.580,68
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.210.511,22	685.284,03	437.842,19	363.662,81	2.458.538,82	999.414,24
DESPESAS DE CAPITAL	8.593.293,96	2.609.640,93	1.902.546,47	1.872.952,42	5.391.375,72	3.909.012,70
Investimentos	8.578.293,86	2.609.640,93	1.902.546,47	1.872.952,42	5.376.375,62	3.909.012,70
Inversões Financeiras	15.000,10				15.000,10	
Amortização da Dívida						
TOTAL	11.813.947,16	3.297.505,64	2.340.388,66	2.236.615,23	7.860.056,52	4.911.007,62

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	273.078,16	1.728.966,04	442.073,95		1.559.970,25
Pessoal e Encargos Sociais	11.884,66	811.500,48	611,47		822.773,67
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	261.193,50	917.465,56	441.462,48		737.196,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	123.124,61	79.154,38		44.970,23
Investimentos	1.000,00	123.124,61	79.154,38		44.970,23
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	274.078,16	1.852.090,65	521.228,33		1.604.940,48

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
 Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Contador - CRC - 006413/0 - O MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 PARA PROFESSOR, CONTÍNUA E AGENTE DE VIGILÂNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado Nº 001/2016, para Professor, monitor, contínua e agente de vigilância e dá outras providências.

A Sr^a. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Simplificado 001/2016, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de *Pedra Preta* – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de *Pedra Preta*, no prazo IMEDIATO, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Nº Monitor - Sede
1. VALÉRIA CRISTINA LEMES
2. FÁTIMA SIMONE BATISTA RAMALHO
3. FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI

Nº Monitor - Vila Garça Branca
1. MONICK DE SOUZA DOMINGOS

Nº Professores Pedagogos- Sede
1. JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTINI
2. SIDVAL ALVES GONÇALO

3. MARCIA DE OLIVEIRA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**Prefeita****EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016****EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº003-2016	DATA: 10/03/2016
CONTRATADO: EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE – GRÁFICA ELISA - ME	
OBJETO: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT	
VALOR: R\$ 78.791,79	VIGÊNCIA: 31/12/2016
DOTAÇÃO: 02.001.2004.3390.39.00/03.001.2012.3390.39.0000	

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL 003/2016**

A pregoeira **Cristiane Valéria da Silva**, designada pela Portaria 186/2015, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial SRP **003/2016**, com a exclusão do **subitem “9.1.4.1” do item 9 do Edital**.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

O Edital retificado encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT: www.pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta-MT, 14 de março de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA
PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2016. DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal, para ocuparem o Cargo de **INSTRUTORA**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta – MT:

ROSENILDA GOMES CORRÊA

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 108 de 29 de Janeiro de 2016, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2016**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas em Edital, para seleção da melhor proposta da **Maior Oferta**, visando **REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA e alienação de UM terreno público DENOMINADO LOTE Nº 01, DA QUADRA 43, COM AREA DE 1.808,80m2 (Hum MIL OITO-CENTOS E OITO METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS) SITUADO NO LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA, REGISTRADO SOB MATRICULA 9.272, DO LIVRO 02, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, em cumprimento a Lei Federal nº 11.952/2009 e as Lei Municipais nº 813/2011 e 882/2014 , conforme CROQUI E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO**. Que será realizada as 08:00 horas do dia 15 de Abril de 2016, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00

(cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>. Peixoto de Azevedo, 14 de Março de 2016.

CECILIA PEREIRA DA SILVA

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 17/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que a segunda colocada no certame a empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES em MARKETING LTDA**, cuja convocação para apresentação dos documentos de habilitação jurídica foi no dia **10 de março de 2016, às 08:00**, onde esta não compareceu e não manifestou interesse pelo certame. Motivo pelo qual a comissão de licitação decide pela **CONVOCAÇÃO** da empresa **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA**, classificada em terceiro lugar da presente licitação, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal de Poconé, na Sala de Licitações **às 08h00min do dia 16 de Março de 2016**, para entregar o envelope de habilitação jurídica, contendo toda a documentação exigida no edital.

POCONÉ - MT, 14 de Março de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESOLUÇÃO: 03/CMS/2016 EM 14 DE MARÇO DE 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) PONTE BRANCA MT

Resolução: 03/CMS/2016 em 14 de Março de 2016.

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação de Recursos

Resolução CIB/MT Ad Referendum Nº 11 de 16/12/2015

-Portaria 009/2016/GBSES, de 15/01/2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e

Considerando a sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada dia 14 de março de 2016, às 14h00min horas na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada dia 15 de Março de 2016 para aprovar o Plano de Aplicação de Recursos referente à Resolução CIB/MT Ad Referendum Nº 11 de 16/12/2015-Portaria 009/2016/GBSES, de 15/01/2016.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

José Luiz da Silva

Presidente do Conselho M. de Saúde

Wagno Domingos da Silva

Secretário Substituto do Conselho M. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2016

Decreto nº 055/2016

Dispõe sobre a delegação de poderes aos fiscais de obras e da vigilância sanitária municipal e dá outras providências**Data: 10/03/2016****PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 28/2016***"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora SIRLEY MONTILHA DE LIMA".*

O **Secretário de Administração** de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **SIRLEY MONTILHA DE LIMA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **11 de março de 2016** e término em **25 de março de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00022P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 01 de março de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 29/2016***"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ANASTÁCIA CHAVE".*

O **Secretário de Administração** de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ANASTÁCIA CHAVE**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **11 de março de 2016** e término em **25 de março de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00019P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 01 de março de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 30/2016***"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ANELI MOREIRA DIAS VOZNHAK".*

O **Secretário de Administração** de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas

atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ANELI MOREIRA DIAS VOZNHAK**, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **03 de março de 2016** e término em **15 de julho de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00023P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/03/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 08 de março de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016****PORTARIA Nº. 070/2016****Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Fomento à Agropecuária****Data: 14/03/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****LICITAÇÃO
PUB DE DISPENSA 01/2016 - CHAMADA PÚBLICA****PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2015****DISPENSA 01-2016****CHAMADA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a **CHAMADA PÚBLICA VISANDO CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E ORGANIZAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL NESTE MUNICIPIO DO PORTO ESPERIDIÃO**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. Fica marcada abertura da licitação no seguinte **local da ata e horário**:

Local: sala de licitação da prefeitura de Porto Esperidião-MT, endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT.

Data: De 23/03/2016**HORARIO: 09:00 horas**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.porto-esperidiao.mt.gov.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, amparada na Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013 Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 46.712 de 29 de janeiro de 2015.

Porto Esperidião MT, 08 de Março de 2016

JOSÉ GALVÃO DA SILVA SEBALHO-PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço**, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PASIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS EM CUIABA - MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 28/03/2016

Horário:----- DAS 13h00minh ÀS 14h00minh (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 28/03/2016

Horário:----- 14h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Março de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 594, DE 18 DE MARÇO DE 1994****LEI N.º 594, DE 18 DE MARÇO DE 1994**

Dispõe sobre a criação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

WALTERLY RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poxoréu-MT.

Art.2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado e normatizado através de decreto do executivo Municipal.

Art.3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá por objetivo facilitar a capacitação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e o adolescente em cumprimento a Lei n.º 8069 de 13/07/90.

Art.4º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regido a administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Prefeito Municipal ou quem este indicar através de portaria.

Art.5º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por tratar-se de uma entidade de administração direta será contabilmente administrado pelo Poder Executivo.

Art.6º - Os Recursos do Fundo Municipal podem construir da dotação orçamentária do Executivo Municipal, incluindo créditos especiais, doações de pessoas físicas ou jurídicas das multas e penalidades administrativas de transferência do governo Estadual e Federal de doações de Governo e organismos nacionais e Internacionais, da Receita de aplicações no Mercado financeiro.

Art.7º - Os recursos do Fundo Municipal destina-se prioritariamente às ações de atendimento à criança e ao bem como aqueles que venham imediatamente beneficiá-los, de acordo com o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, compreendidos em: a) Programas de proteção especial, Projetos pesquisas de Estudo de capacitação de Recursos Humanos, políticas sociais básicas.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – Mt, 18 de Março de 1994.

Dr. Walterly Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

Eu, Willian Xavier Soares, servidor público municipal, empossado no cargo de Advogado neste Município de Poxoréu/MT, matrícula n.º 2452, no uso das atribuições que me competem, faço a publicação da presente Lei Municipal n.º 594, de 18 de março de 1994, nesta data, pelo fato de, em que pese sua utilização desde a data de sua assinatura, a mesma, até o presente momento, não detém registro de publicação em Órgão Oficial, o que era feito, usualmente, com anexação da matéria no saguão da Prefeitura Municipal.

Tendo em vista a necessidade de comprovação de sua publicação somente nesta data, bem como a responsabilidade de gestão anterior pela publicação da referida Lei, sano a presente omissão/negligência administrativa com o presente ato.

Ressalto, no entanto, que a presente Lei encontra-se impressa e assinada pelos agentes públicos acima identificados, arquivada no setor competente desta Prefeitura Municipal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de março de 2016.

Dr. Willian Xavier Soares

Advogado – OAB/MT n.º 18.249

Matrícula n.º 2452

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para Atender as Escolas Municipais, da educação infantil e fundamental e para os Programas Educacionais**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 30/3/2016, ÀS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá tirar dúvidas pelo e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 14 de março de 2016.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005H/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO: Nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos terceiro dias do mês de março do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.202.833/0001-99**, com sede **AV. LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEN, Nº 469, QD. R, LT. 09, VILA SANTA ISABEL, GOIANIA GO, CEP: 74.633-420**, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2016**:

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

EMPRESA GANHADORA DE 23 ITENS: 01,24,31,33,41,43,58,60,64,73,109,112,113,119,123,130,133,143,156,167,214,257 e 264. COM VALOR TOTAL R\$: 83.983,20 (oitenta três mil e novecentos oitenta três reais e vinte centavos).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 03 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz**Prefeito Municipal****Contratante****PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME****CNPJ: 10.202.833/0001-99****TESTEMUNHAS:**_____
Adriana Matias Rodrigues Malvessi Daiane Rosa Machado**Presidente Comissão Licitação. Secretária**

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005C/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO: Nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos terceiro dias do mês de março do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.749.915/0001-58**, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.749.915/0001-58**, com sede **RUA PERNAMBUCO, Nº 1647, BAIRRO LINHO, ERECHINRS, CEP: 99.704-480**, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente,

amente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2016:

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

EMPRESA GANHADORA DE 10 ITENS:
52,63,77,108,128,183,234,248,263,277.

COM VALOR TOTAL R\$: 22.578,86 (vinte dois mil e quinhentos setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 03 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

Contratante PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 10.749.915/0001-58

TESTEMUNHAS:

Adriana Matias Rodrigues Malvessi Daiane Rosa Machado

Presidente Comissão Licitação. Secretária

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005B/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos terceiro dias do mês de março do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMEN-

TOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede **RUA RUBENS DERKS , Nº 105, LOTEAMENTO RUBENS DERKS – INDUSTRIAL, ERECHIM-RS, CAIXA POSTAL 2048, CEP: 99.700-970**, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2016:

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

EMPRESA GANHADORA DE 37 ITENS:
12,13,26,27,30,51,66,70,76,81,82,88,95,103,104,116,117,118,152,184,195,197,202,204,205,208,210,212,221,225,228,229,233,237,238,259,275.

COM VALOR TOTAL R\$: 174.074,83 (cento setenta quatro mil e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 03 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Contratante CNPJ: 12.889.035/0001-02

TESTEMUNHAS:

Adriana Matias Rodrigues Malvessi Daiane Rosa Machado

Presidente Comissão Licitação. Secretária

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005F/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos terceiro dias do mês de março do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade

de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.571.701/0001-98**, com sede **ALAMEDA ANGICO, QD. 21, LT. 20, COND. FLORAIS DOS LAGOS, BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA, CUIABA – MT, CEP: 78.049-558**, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2016**:

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

EMPRESA GANHADORA DE 09 ITENS:
32,185,186,187,194,215,216,218 e 267.

COM VALOR TOTAL R\$: 150.017,00 (cento cinquenta mil e dezessete reais).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 03 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Contratante

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 01.571.701/0001-98

TESTEMUNHAS:

Adriana Matias Rodrigues Malvessi Daiane Rosa Machado

Presidente Comissão Licitação. Secretária

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005A/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos terceiro dias do mês de março do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.520.829/0001-40**, com sede **RODOVIA BR 480, Nº 180, BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP: 99.740-000**, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2016**:

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

EMPRESA GANHADORA DE 53 ITENS:
20,29,37,147,148,150,151,154,155,157,159,160,161,162,163,164,166,169,170,171,172,173,174,176,177,179,191,193,198,199,200,203,213,222,223,224,226,230,236,241,242,243,250,253,254,258,262,265,269,270,272,273,274. COM VALOR TOTAL R\$: 455.397,48 (quatrocentos cinquenta cinco mil e trezentos noventa sete reais e quarenta oito centavos).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 03 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratante CNPJ: 02.520.829/0001-40

TESTEMUNHAS:

Adriana Matias Rodrigues Malvessi Daiane Rosa Machado

Presidente Comissão Licitação. Secretária

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO: Nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos terceiro dias do mês de março do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **RECMED COM. MAT. HOSPITALARES – EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.696.359/0001-21**, com sede **RUA GALILEU, 220 LT.05/09, JARDIM EUROPA, GOIANIA G.O, CEP. 74.325-060**, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2016**:

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

EMPRESA GANHADORA DE 31 ITENS: 05, 06,09,11,14,17,19,23,25,34,35,50,53,54,62,78,106,121,127,141,207,217, 219,220,227,251,255,256,260,266 e 268. COM VALOR TOTAL R\$: 149.635,12 (cento quarenta nove mil e seiscentos trinta cinco reais e doze centavos).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 03 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal RECMED COM. DE MAT. HOSP. EIRELI - ME

Contratante CNPJ: 06.696.359/0001-21

TESTEMUNHAS:

Adriana Matias Rodrigues Malvessi Daiane Rosa Machado

Presidente Comissão Licitação. Secretária

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005G/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO: Nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos terceiro dias do mês de março do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.905.502/0001-76**, com sede **RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, Nº 162, BAIRRO: BELA VISTA, ERECHIM – RS, CEP: 99.700-00**, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2016**:

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

EMPRESA GANHADORA DE 14 ITENS: 67,71,74,79,80,87,92,96,97,98,102,105,178 e 196.

COM VALOR TOTAL R\$: 31.146,16 (trinta um mil e cento quarenta seis reais e dezesseis centavos).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 03 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz**Prefeito Municipal****Contratante****EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP****CNPJ: 14.905.502/0001-76****TESTEMUNHAS:**

Adriana Matias Rodrigues Malvessi Daiane Rosa Machado

Presidente Comissão Licitação. Secretária

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005I/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO: Nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos terceiro dias do mês de março do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.782.733/001-49** com sede **RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 560, BAIRRO SANTO ANTÃO, ENCANTADO RS, CEP: 95.960-000**, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2016**:

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

EMPRESA GANHADORA DE 09 ITENS:
15,153,158,188,235,246,247,252 e 261

COM VALOR TOTAL R\$: 55.162,97 (cinquenta cinco mil e cento sessenta dois reais e noventa sete centavos).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 03 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz**Prefeito Municipal****Contratante****CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ: 05.782.733/001-49****TESTEMUNHAS:**

Adriana Matias Rodrigues Malvessi Daiane Rosa Machado

Presidente Comissão Licitação. Secretária

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005J/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO: Nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos terceiro dias do mês de março do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.472.278/0001-64**, com sede **RUA DIRCEU JOSÉ FILIPETTO, 29, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP: 99.740-000**, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2016**:

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

EMPRESA GANHADORA DE 11 ITENS:
114,120,129,138,139,140,145,149,192,209 e 211.

COM VALOR TOTAL R\$: 80.566,10 (oitenta mil e quinhentos sessenta seis reais e dez centavos).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 03 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Contratante

**GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS
 E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.**

CNPJ: 17.472.278/0001-64

TESTEMUNHAS:

 Adriana Matias Rodrigues Malvessi Daiane Rosa Machado

Presidente Comissão Licitação. Secretária

LICITAÇÕES NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2012.

NONO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 022/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 022/2012 de 26/04/2012, referente ao processo licitatório nº 022/2012.

Ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 09.595.153/0001-01, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por LINCON HEIMAR SAGGIN, RG n. 277826 SSP/MT e CPF n. 091.293.751-34, empresa residente à Rua Antônio Moraes dos Santos, 8-A – Bairro Serra Dourada – Cep: 78.600-000 – Barra do Garças - MT, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato Originário 022/2012.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de 15 de março de 2016, vencendo no dia 12 de Setembro de 2016.

Querência – MT, 14 de março de 2016.

 Município de Querência – MT

Gilmar Reinoldo Wentz

CONTRATANTE

 L. L. CONSTRUTORA LTDA

Lincon Heimar Saggin

CONTRATADA

LICITAÇÕES LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2014

Ilmo. Sr. **Hugo Wottrich** CPF nº 332.836.990-20

Endereço: Avenida Central, Quadra 31, Lote 19, Bairro Setor F, neste Município de Querência – MT. PREZADO SENHOR,

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA** entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

Na qualidade de locador do imóvel para funcionamento do Tele Centro do Município de Querência para uso da Secretária de Ação Social do Município de Querência-MT, alugado por contrato de locação nº 001/2014, formalizado em 02 de janeiro de 2014, com prazo prorrogado mediante segundo termo aditivo encerrado na data 31 de dezembro de 2016, pelo princípio da supremacia de interesse público e economia, renunciemos a presente locação, tendo em vista a atual disponibilidade de espaço físico próprio e adaptado para instalação do Tele Centro, notificando a desocupação do imóvel até a data **31 de março de 2016**. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Querência – MT, 10 de março de 2016.

Cordialmente,

Débora J. S. Rios

Departamento de Gestão de Contratos

LICITAÇÕES DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 001/2014.

Os signatários deste instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, s/n Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, denominado simplesmente de PRIMEIRO DISTRATANTE, e de outro lado **HUGO WOTTRICH**, portador da Cédula de Identidade nº 2061618-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 332.836.990-20, residente e domiciliado na Avenida Central, Quadra 31, Lote 19, Bairro Setor F, neste Município de Querência – MT, denominada simplesmente de SEGUNDO DISTRATANTE, nos termos do artigo 472 do Código Civil, têm justo e acordado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes em 02 de janeiro de 2014 celebraram Contrato Administrativo, no qual a empresa **HUGO WOTTRICH**, portador da Cédula de Identidade nº 2061618-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 332.

836.990-20, fez a locação de Sala comercial para funcionamento do Tele Centro Comunitário para uso da Secretária de Ação Social do Município de Querência-MT, com objetivo de funcionamento do Tele Centro, referente ao Processo de Licitação n.º **142/2013**, na modalidade Tomada de Preços 007/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato e pela melhor forma de direito, as partes por meio do presente DISTRATO resolvem de comum acordo, extinguir o vínculo obrigacional estabelecido no Contrato Administrativo, por meio de suas cláusulas, dando-o por dissolvido em todos os seus termos e condições, tendo em vista a composição entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes DISTRATANTES dão por satisfeitas todas as obrigações que foram pactuadas e cumpridas até o presente momento, não tendo nada a reclamar uma da outra. Tendo por único motivo e pelo princípio da supremacia de interesse público e economia, tendo em vista a atual disponibilidade de espaço físico próprio e adaptado para instalação do Tele Centro. A Prefeitura Municipal de Querência através da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social utilizará as dependências do objeto locado até a data de **31 de março de 2016**, conforme acordo entre as partes e notificação entregue ao locatário, seguida de publicação ao Diário Oficial do Municípios, cumprindo todas as cláusulas de nossas obrigações citadas em Edital e Contrato de Locação nº 001/2014.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Querência – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente DISTRATO.

As partes manifestam os seus consentimentos de forma espontânea quanto ao presente DISTRATO e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Querência – MT, 10 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Primeiro Distratante

Hugo Wottrich

Locatário

Segundo Distratante

Janice Luisa Heemann Wentz

Solicitante

Secretaria de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Débora J. S. Rios Adriana M. R. Malvessi

Gestão de Contratos Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005E/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos terceiro dias do mês de março do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR

REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.595.725/0001-84**, com sede **RUA GOTARDO MAZAROLLO, Nº 330, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP: 99.740-000**, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2016**:

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

EMPRESA GANHADORA DE 18 ITENS: 02,03,04,07,18,21,22,40,44,48,49,57,175,180,231,240,244 e 245. COM VALOR TOTAL R\$: 53.845,40 (cinquenta três mil e oitocentos quarenta cinco reais e quarenta centavos).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 03 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Contratante

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 14.595.725/0001-84

TESTEMUNHAS:

Adriana Matias Rodrigues Malvessi Daiane Rosa Machado

Presidente Comissão Licitação. Secretária

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005D/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos terceiro dias do mês de março do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, na cidade de Querência MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5027154383 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade de Querência - MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.065.614/0001-38**, com sede **RUA C-159, Nº 674, QD. 297, LT.20, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA GO, 74.255-140**, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Querência, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2016**:

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

EMPRESA GANHADORA DE 46 ITENS:
08,10,16,36,38,39,42,45,47,55,56,59,68,69,72,
83,84,85,86,89,90,93,100,101,107,110,115,122,124,125,126,131,132,134,
135,136,137,144,146,165,168,189,190,232,239 e 271. COM VALOR TOTAL R\$: 294.942,00 (duzentos noventa quatro mil e novecentos quarenta dois reais).

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Querência /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Querência, de 03 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Contratante

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 06.065.614/0001-38

TESTEMUNHAS:

Adriana Matias Rodrigues Malvessi Daiane Rosa Machado

Presidente Comissão Licitação. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
 ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2016.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em recuperação e reconstrução de pontes de madeira nas diversas comunidades rurais e área urbana do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Licitação: CARTA CONVITE N.º 03/2016

Empresa Contratada: R R RODRIGUES SERVIÇOS - ME, CADASTRADA NO CNPJ Nº 03.783.821/0001-30.

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima qualificada a dar início imediato aos serviços objeto da Carta Convite nº 03/2016 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de março de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 003/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, criado pela Lei número 05 de 26/02/1993, com as alterações instituídas pela Lei número 011 de 17/05/1993, usando das atribuições que lhe são conferidas na Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de março de 2016, RESOLVE apresentar o Plano aplicação de recurso para a vigilância, prevenção e controle do vetor *Aedes aegypti*, o qual foi aprovado por **UNANIMIDADE** pelos conselheiros de saúde.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ribeirãozinho - MT, 11 de março de 2016.

Meiri Eveline Carvalho Werner

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

Antônio Raimundo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016 – PREGÃO
 PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016**

PROCESSO Nº 045/2016

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Diesel S-10, para abastecimento de Caminhões, Ônibus e Máquinas da Frota Municipal nos Termos Estabelecidos no Edital e seus Anexos pelo Período de 12 (Doze) Meses, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/09/2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.150/2016, de 04 de Janeiro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 30/03/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 14 de Março de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.150/ GAB / PMR/2016, de 04 de Janeiro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2016**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultas Oftalmológicas para atender as necessidades de Pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT.”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 034/2016 – SEMUSA **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 08 de Março de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 037/2016 – SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 015/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRETAR SERVIÇOS DE

PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PROFESSOR, INSTRUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRETAR SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PROFESSOR, INSTRUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 10/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

DEUSEMAR SOUZA LITTIG, CNPJ: 00740035266, com sede na **Av. Joana Alves de Oliveira s/n Bairro. Centro Rondolândia – MT**, o valor global de R\$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 14 de Março de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 9.892 de 23/01/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações no dia 28 de Março de 2016, às 9h00m, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro: Santo Antônio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 11 de Março de 2016.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 011/2015 Pregão Presencial nº 022/2015da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

do Xingu. Empresa Fornecedora: Domani Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ nº 01.016.616/0001-13. **Objeto:** Aquisição de dois veículos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 19/10/2015. Vigência por 12 meses. Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de março de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2016.

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2016.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, o **Sr. GILBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº. 453036-6116418 SSP/GO e inscrito no CPF nº. 122.921.251-53, residente e domiciliado na Zona Rural, Brasipaiva, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) Nº 024/2014**, Pelo termino do prazo contratual.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 09 de março de 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO

CONTRATADO

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2016.

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2016.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. ERIVANIA SOUZA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1803852-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 008.719.421-00, residente e domiciliado na Rua 7, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) Nº 026/2014**, Pelo termino do prazo contratual.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 09 de março de 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ERIVANIA SOUZA SANTOS

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 003/2016.

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 003/2016.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. IOLANDA TAVARES DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 4403846 SPTC/GO e inscrito no CPF nº. 924.378.691-15, residente e domiciliado na Rua Projetada B, Bairro Eldorado, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) Nº 025/2014**, Pelo termino do prazo contratual.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 09 de março de 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

IOLANDA TAVARES DE SOUZA

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005/2016.

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005/2016.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. MARILENE NUNES DA MATA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1803941-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 038.444.241-21, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ademar Britzius, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) Nº 021/2014**, Pelo termino do prazo contratual.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 09 de março de 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARILENE NUNES DA MATA

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WELLINGTON PEREIRA CAMPOS**, inscrito no **CPF: 065.526.304-76**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO CRAS**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 007/2016.**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 007/2016.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. RUBIA ANGELICA MARMET**, portadora da Carteira de Identidade nº. **1402476-4 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº. 019.452.211-35**, residente e domiciliado na Rua 17, Bairro Eldorado, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) N° 022/2014**, Pelo termino do prazo contratual.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 09 de março de 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RUBIA ANGELICA MARMET

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 006/2016.**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 006/2016.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. ROSIMEIRY ROSA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº. **2096638-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº. 002.851.111-59**, residente e domiciliado na Rua 3, Bairro Vila União, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) N° 023/2014**, Pelo termino do prazo contratual.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 09 de março de 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSIMEIRY ROSA DA SILVA

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
ECRETO MUNICIPAL N° 038/2016**

DECRETO MUNICIPAL N° 038/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FLAVIANO DA CRUZ**, inscrito no **CPF: 307.812.788-56**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 08 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 002/2016.**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 002/2016.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, o Sr. **GILBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº. **453036-6116418 SSP/GO** e inscrito no **CPF nº. 122.921.251-53**, residente e domiciliado na Zona Rural, Brasipaiva, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) N° 024/2014**, Pelo termino do prazo contratual.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 09 de março de 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
GILBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO
CONTRATADO

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 004/2016.

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 004/2016.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. LEIDA SILVA MIRANDA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1611391-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 007.285.061-22, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) Nº 019/2014**, Pelo termino do prazo contratual.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 09 de março de 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
LEIDA SILVA MIRANDA
CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 008/2016.

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 008/2016.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1686320 DGPC/GO e inscrito no CPF nº. 532.964.271-04, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) Nº 038/2014**, a pedido da Servidora a **Sra. Dinalva Lourenço Martins Borges**.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 14 de Março de 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JAIR SANTOLIN**, inscrito no CPF: 340.346.921-20, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 006/2016

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha - recarga em botijão retornável de 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e secretaria de obras do Município de Santa Cruz do Xingu. O Pregoeiro regido pela Portaria nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016. Torna público o resultado do Pregão Presencial nº 006/2016, sistema registro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 14 de março de 2016. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA**, sendo encerrada a reunião às 09h35 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Março de 2016.

Dormelindo Lanzarin - Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **EDVALDO ANTUNES**, do cargo de **COORDENADOR DO CRAS**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 027/2015 de 04 de Maio de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 027/2015 de 04 de Maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO– MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº041/2015; através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 041/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE AVIAMENTO E OUTROA PRODUTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME, CNPJ nº 13.498.051/0001-37.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	AGULHA PARA BORDAR 10X1	UNID	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
02	AGULHA PARA COSTURA 20X1	UNID	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
03	AGULHA PARA CROCHE 0.6 MM	UNID	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
04	AGULHA PARA CROCHE 1X1	UNID	15	R\$ 2,70	R\$ 40,50
05	AGULHA PARA CROCHE N 4	UNID	15	R\$ 2,70	R\$ 40,50
06	AGULHA PARA MAQUINA 10X1 PCT	UNID	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
07	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00
08	BARBANTE COLORIDO N 06 DE 700 GR	UNID	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
09	BARBANTE DE ALGODAO CRU, 4/8, MINIMODE 700 GRAMAS	UNID	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
10	BORDADO INGLES 100% ALGODAO	METRO	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
11	BORDADO INGLES 100% ALGODAO COM PASSAFITA	METRO	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
12	BORDADO PRENSADO 70% POLIESTER E 30% ALGODAO LARGURA DE 6,4 CM	METRO	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
13	ELASTICO 20MM COM 10 METROS	UNID	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
14	ELASTICO 7MM COM 10 METROS	UNID	20	R\$ 3,14	R\$ 62,80
15	ELASTICO FINO 10MM-ROLO COM 10 METROS	UNID	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
16	ETAMINE PARAPONTO CRUZ TRAMA GRANDE COM 20METROS-ROLO	UNID	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00
17	ETAMINE PARA VAGONITE COM20 M -ROLO	UNID	3	R\$ 615,00	R\$ 1.845,00
18	FITA CETIM N 01 07 MM C/ 10 M	UNID	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
19	FITA CETIM N 05 22 MM C/ 10 M	UNID	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
20	LINHA DE COSTURA 2000 DIVERSAS CORES	UNID	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
21	LINHA DE OVERLOCK COLORIDA 70 G	UNID	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
22	LINHA MEADAS DIVERSAS CORES	UNID	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00

23	LINHA BORDAR 100MM CORES VARIADAS	UNID	15	R\$ 7,35	R\$ 110,25
24	LINHA PARA CROCHE 1000 DIVERSAS CORES	UNID	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
25	PASSA FITA CORES DIVERSAS 04 CM DE ALTURA 100% ALGODAO	METRO	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
26	PASSA FITA 100% ALGODAO	METRO	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00
27	SIANINHA N O CORES DIVERSAS	UNID	20	R\$ 10,7	R\$ 214,00
28	TECIDO ATOALHADO	METRO	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
29	TECIDO CHITA DE ESTAMPAS VARIADAS	METRO	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
30	TECIDO DE JUTA FECHADA	METRO	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
31	TECIDO EMBORACHADO PARA ARTESANATO	METRO	40	R\$ 40,50	R\$ 1.620,00
32	TECIDO FLANELADO	METRO	20	R\$ 14,35	R\$ 287,00
33	TECIDO MALHA COLORIDO	METRO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
34	TECIDO MALHA COR BRANCA	METRO	20	R\$ 18,40	R\$ 368,00
35	TECIDO OXFORD	METRO	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
36	TECIDO PARA FRALDA 70 CM BRANCO MTS	UNID	25	R\$ 7,95	R\$ 198,75
37	TECIDO PARA PINTURA EM ALGODAO-70 CM X 25 MT	UNID	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
38	TECIDO PERCAL 150 FIOS 250 CM L. 100% ALGODAO	METRO	130	R\$ 25,30	R\$ 3.289,00
39	TECIDO PERCAL ESTAMPADO MOTIVO INFANTIL	METRO	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
40	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR 45X30 CM	UNID	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
41	VIES 100% ALGODAO 35 MM ROLO	UNID	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
TOTAL				R\$ 25.046,80	

Valor Total Aderido: R\$ 25.046,80(Vinte e cinco mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 14 de março à 14 de maio de 2016.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Março de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 –
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de março de 2016, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 006/2016 tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Disponibilização ao Município de Santa Rita do Trivelato de software de controle, gerenciamento e acompanhamento, de informações relativas à apuração do índice de participação do município – IPM na arrecadação de ICMS e Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Econômico - Fiscal, bem como, contratação de software de Gerenciamento do ISSQN, com disponibilização de Nota Fiscal Eletrônica.** Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial 006/2016 tendo como vencedora do Lote 01 a empresa **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP**, pelo valor mensal de R\$1.260,00 e valor global de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) e do Lote 02 a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, pelo valor mensal de R\$1.869,00

(mil oitocentos e sessenta e nove reais) e valor global de R\$18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de março de 2016.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA MODIFICATIVA Nº: 004/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre a Emenda Modificativa do dispositivo art. 109, do Regimento Interno”.

O Senhor **Vandir Matschinske**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminha para o Plenário para deliberação a seguinte Emenda:

Onde se lê:

Art.1º. A Câmara Municipal reunir-se-á. Anualmente, e independente de convocação, em **sessões ordinárias semanais**, devendo ocorrer à segundas-feiras, iniciando-se, às 09:00hs, limitando-se, a **04 (quatro) sessões por mês**.

Ler-se-á:

Art. 2º. A Câmara Municipal reunir-se-á. Anualmente, e independente de convocação, em **sessões ordinárias quinzenalmente**, devendo ocorrer à segundas-feiras, iniciando-se, às 09:00hs, limitando-se, a **02 (duas) sessões por mês**.

Art. 3º. Revogando-se, as disposições em sentido contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de março de 2016.

Vandir Matschinske

Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa se justifica em razão desta Casa de Leis, buscar a celeridade de seus atos processuais, assim em economizar as despesas externas desta Câmara, no sentido que as sessões passarem a ser quinzenalmente. Todavia, havendo a necessidade de tratar alguma matéria de assunto emergencial será solucionado por meio de sessões extraordinárias.

Assim, em consonância com o Princípio da Legalidade Pública e demais Princípios Constitucionais basilares da atuação dos órgãos públicos disposto no art. 37, caput. Da CF/88.

Sendo assim, estes são os fundamentos e justificativas para a realização das sessões ordinárias quinzenalmente.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de março de 2016.

Vandir Matschinske

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 11/2016 REFERENTE AO ANO LEGISLATIVO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **Vandir Matschinske**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Onde se lê “ano legislativo de 2015”, passa a ser “ano legislativo 2016”.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 14 de março de 2016.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.03.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº010/2016

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados em Concurso Público, Edição nº. 001/2015, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 13 de Abril de 2016**, das 7:00 às 13:00 horas, para o fim de serem empossados em seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Atestado de Saúde física e mental (mediante exame) e (xerox).

Certidão negativa de antecedentes criminais e execuções cíveis de primeiro e segundo grau.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Carteira de motorista conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

Parágrafo único – A documentação de que trata o artigo 1º deste Edital, deverá ser homologada na Secretaria de Administração e Planejamento no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME CARGO

Valdenice Batista de Souza	Vigia
Geovane Pastoral Rodrigues da Silva	

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, em conformidade com as Leis Complementares Municipais 010/2011, 011/2011, 015/2014, 016/2015, 017/2015, 019/2015, 020/2015, 021/2015 e Lei Municipal nº. 309/2011, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá até o **dia 13 de Abril de 2016**, podendo ocorrer em data anterior, condicionado a apresentação dos documentos exigidos no art. 1º deste edital, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, dependerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 8º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 9º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 - Salvo os casos previstos nesta lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 14 DE MARÇO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 030/2015, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes.

Período: de 04/03/2016 a 02/04/2016

Data de Assinatura: 04/03/2016

Contratado: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 011/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK UP, MOTOR NO MINIMO 2.5, DIESEL, GABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 05 (CINCO) PESSOAS, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSAO MANUAL DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RE, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS, CINTO DE SEGURANÇAS RETRATEIS DE 03 PONTOS, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 600 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS DE NO MÍNIMO ARO 16, COMPUTADOR DE BORDO, PROTETOR DE CÁRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 29 de Março de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 14 de Março de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 010/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, COMBUSTIVEL GASOLINA, MOTOR NO MINIMO 2.0 COM POTENCIA MINIMA 160CV, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RE, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS, CINTO DE SEGURANÇAS RETRATEIS DE 03 PONTOS, RODAS ARO 18, COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS/TRAVAS/ESPELHOS ELÉTRICOS, PROTETOR DE CÂRTER, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI. ENTREGUE EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 29 de Março de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 14 de Março de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 009/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 03 (três), Veículos Automotores De Passeio 0 Km, Quatro Portas, Na Cor Branca, Com Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Airbags Frontais (Motorista e Passageiro), Motor No Mínimo 1.0 8v Flex, Roda de Aço 14” Com Calota Integrada, Cintos de Segurança Dianteiros Retrasteis de 3 Pontos, Cintos de Segurança La-**

terais Traseiros Fixos de 3 Pontos e Central de 2 Pontos, Travas Elétricas Nas Quatro Portas, Ano Modelo no Mínimo 2015/2015 ou Correspondente a Emissão da Nota Fiscal, Transmissão Manual de Cinco Velocidades a Frente e Uma a Re, Com Capacidade de Transporte de Cinco Passageiros. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 28 de Março de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 14 de Março de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 001/2016/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes o CANCELAMENTO do processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual locação de cinco caminhões basculantes, com capacidade mínima de carga líquida de 10.000 (Dez mil) quilos, trucado (suspensão pneumática no eixo do truck) ou traçado, para prestação de serviço no transporte de materiais e recuperação e manutenção de estradas vicinais, em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.** Com Base no Despacho Administrativo Emitido pelo Srº. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, que determina a revogação do citado processo licitatório, **(Portanto, em observação ao procedimento licitatório MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2016 – MENOR PREÇO GLOBAL – vez que carece de elementos para sua devida homologação pelas razões explicita no arrazoado, ficando desse modo revogada por ser inconveniente nos moldes em que foi processada com ferimento ao art. 3º da Lei 8.666/93, com destaque para o princípio da) “seleção da proposta mais vantajosa para administração”.**

Santo Antonio do Leste – MT, 14 de Março de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 082/2016

De 18 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016

PROCESSO Nº 08/2016 – CONVITE Nº 02/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.

DATA: 10 de Março de 2016. Vigência: 12 (doze) meses. **FAVORECIDA:** **CYAN PAPELARIA E MAERIAL DE INFORMATICA EIRELI-ME/CNPJ nº 20.357.366/0001-20. PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$76.082,30 (setenta e seis mil oitenta e dois reais e trinta centavos).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 758 de 02 de Fevereiro de 2015. São Félix do Araguaia - MT, 10 de Março de 2016. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA - Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2016

PROCESSO Nº 08/2016 – CONVITE Nº 02/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016. DATA: 10 de Março de 2016. Vigência: 12 (doze) meses. **FAVORECIDA:** **EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA-ME/CNPJ nº 02.556.926/0001-93. PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$15.970.00 (quinze mil novecentos e setenta reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 758 de 02 de Fevereiro de 2015. São Félix do Araguaia - MT, 10 de Março de 2016. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016

PROCESSO Nº 08/2016 – CONVITE Nº 02/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016. DATA: 10 de Março de 2016. Vigência: 12 (doze) meses. **FAVORECIDA:** **VALMIR DAL DEGRAN-ME/CNPJ nº 13.145.343/0001-96. PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$54.878.75(cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 758 de 02 de Fevereiro de 2015. São Félix do Araguaia - MT, 10 de Março de 2016. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA - Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal**

CONTRATADA: **CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES**, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Rua Carnaúba, s/nº - Projeto de Assentamento Carnaúba - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Chapadinha), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 830.533.361-20 e Identidade nº 1.172.488-9 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.507.858-3, nascida no dia 27/08/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO CARNAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 012/2016, de 15 de março de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro "1", classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constante do Anexo I;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato. 3.

Quadro 1

PROFESSOR PEDAGOGIA	
INSCRIÇÃO	NOME
00476	Rosemar Marinho

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
INSCRIÇÃO	NOME
00645	Francismeire Aparecida Rodrigues Chaves

MOTORISTA CAT. "E" (ÔNIBUS)	
INSCRIÇÃO	NOME
00612	Uanderson dos Santos Braga
01036	Cleverson Antonio Macedo

]

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	
INSCRIÇÃO	NOME
00460	Pedro Junior de Souza Bom

CONTROLADOR INTERNO	
INSCRIÇÃO	NOME
00812	Elson Vicente de Campos

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de março de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Diretora do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **CEL-LONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, CNPJ: 06.022.308/0001-14 com o valor total de **R\$ 151.800,00**. São José do Rio Claro – MT, 14 de Março de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

LEI Nº 1.081, DE 14 DE MARÇO DE 2016

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 228 DE 30 DE AGOSTO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº. 228 de 30 de agosto de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

VI – Instalação de Indústria de Couros e Peles e Artefatos para selarias;

VII – Instalação de Indústria de Artefatos de Madeiras;

VIII – Instalação de Indústria de Artefatos de Cerâmica e Barro cozido;

IX – Instalação de Indústria de Metalúrgica;

X – Instalação de Indústria de Serralheria;

XI – Instalação de empresa de Transportes Rodoviários de Cargas.

Parágrafo único: Fica autorizada também a instalação de empresas/entidades/instituição ou outros, com atividade diversa das mencionadas nos incisos acima, desde que comprovado o interesse público, a caracterização jurídica e o impacto ambiental a que poderá gerar, podendo o Poder Público Municipal proceder estudos que demonstrem a viabilidade da instalação e as reais possibilidades das empresas interessadas a se instalarem nas áreas abrangidas pelo Distrito Industrial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO da publicação PREGÃO Nº 013/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 10 de março de 2016, pag. 263 e no Jornal Diário de Cuia-

bá do dia 10 de março de 2016 na pag. F3, ONDE SE LÊ: **R\$ 86.658,95** LEIA-SE: **R\$ 86.622,15**. São José do Rio Claro-MT, 14 de Março de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

**PREVIMUNI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/
2015****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT
PREVIMUNI****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/
2015**

Contrato nº 002/2015

Contratada: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICOS LTDA

CNPJ: 26.804.377/0004-30

Objeto: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, GERENCIAL, ORÇAMENTO DE ACORDO COM A LEI 4.320/64, A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E A PORTARIA MPAS 916/2003, PATRIMONIO, TESOUREARIA, COMPRAS, LICITAÇÃO e CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS e FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS, CONTROLE INTERNO, PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Data da Assinatura: 05/03/2016

Vigência: 05/03/2016 a 04/03/2017

PORTARIA Nº 090/2016, DE 1º DE MARÇO DE 2016**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE
SINDICÂNCIA.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que a Portaria nº 032/2016, de 18/1/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) em 15/2/2016, nomeou a Comissão Processante para o desenvolvimento de **Sindicância**, objetivando a apuração de fatos narrados em Relatório emitido pela Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que o prazo inicial para a conclusão de Sindicância, que é de 30 (trinta) dias, não é suficiente, conforme dispõe o § 3º, Art. 191, Seção I, Capítulo IV, da Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão da **Sindicância** de que trata a Portaria nº 032/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2016****DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO À RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 264/2015, vem por meio deste divulgar os recursos interpostos quanto à relação de candidatos aprovados e resultado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, que trata da contratação temporária de professores para o Ano Letivo de 2016.

1. Da Interposição:

Em conformidade com o proposto no Edital deste Processo Seletivo, na data do dia 14/03/2016, a candidata **EDINEIA RAQUIEL DE MELO** (Inscrita, ao cargo de Professor II: Língua Portuguesa), apresentou requerimento para recontagem de seus pontos. A Comissão, por sua vez, procedeu com o solicitado e fez a seguinte retificação:

_ assim, o resultado da referida candidata passa a ser o descrito abaixo:

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
2º - CLASSIFICADO	EDINEIA RAQUIEL DE MELO	990584721-91	1412808-0	24,00

Em conformidade com o proposto no Edital deste Processo Seletivo, na data do dia 14/03/2016, a candidata **LUCINEIA GUEVARA VIEIRA** (Inscrita, ao cargo de Professor II: Pedagogia), apresentou requerimento para recontagem de seus pontos. A Comissão, por sua vez, procedeu com o solicitado e fez a seguinte retificação:

_ assim, o resultado da referida candidata passa a ser o descrito abaixo:

PROFESSOR II – PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
17º - CLASSIFICADO	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	758568751-68	1039739-6	17,50

Em conformidade com o proposto no Edital deste Processo Seletivo, na data do dia 14/03/2016, o candidato **MARCIEL HENRIQUE DA SILVA** (Inscrito, ao cargo de Professor II: Geografia), apresentou requerimento para recontagem de seus pontos. A Comissão, por sua vez, procedeu com o solicitado e fez a seguinte retificação:

_ assim, o resultado do referido candidato passa a ser o descrito abaixo:

PROFESSOR II – GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1º - APROVADO	MARCIEL HENRIQUE DA SILVA	024596071-64	1867125-0	16,50

2. Retificação De Resultado

Onde se lê:

PROFESSOR II – PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
14º - CLASSIFICADO	LUCIANA MONTANARI MELO DO NASCIMENTO	964690211-15	1383188-7	19,50

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1º - APROVADO	ROSELI MARIA DA SILVA ALVES	960764961-34	1252981-8	20,00

Leia-se:

PROFESSOR II – PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
21º - CLASSIFICADO	LUCIANA MONTANARI MELO DO NASCIMENTO	964690211-15	1383188-7	16,00

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
4º - CLASSIFICADO	ROSELI MARIA DA SILVA ALVES	960764961-34	1252981-8	15,00

A seguinte retificação se fez necessária devido a recontagem e constatação de inconformidade entre a pontuação atribuída pelo candidato e os documentos por eles apresentados de acordo com o solicitado no Edital Nº 002/2016.

Sendo essas as retificações quanto aos aprovados e classificados, os resultados dos demais candidatos deste Processo Seletivo permanecem inalterados.

São José dos Quatro Marcos, 14 de Março de 2016.

MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE EDITAL PP RP 05/2016

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 13h00min, do dia **25/03/2016**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **05/2016**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para "Locação de Ônibus para transporte escolar da rede municipal de ensino". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, Pregoeiro.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2016

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO – PÓS RECURSO

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 264/2015, torna pública a homologação das inscrições e o resultado inerentes ao **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016**, para contratação temporária de professores para o Ano Letivo de 2016, partir da presente data, conforme inscritos a seguir:

PROFESSOR II - PEDAGOGIA: ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1º - APROVADO	VERA LUCIA COGHI DA CRUZ	814790181-04	6680314	48,00
2º - APROVADO	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	794910301-91	1094795-7	33,00
3º - APROVADO	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	884011381-91	108907-7	30,00
4º - APROVADO	MARIZETE DE FÁTIMA GOMES	580688481-34	856738	25,50
5º - APROVADO	ERISON RICARDO MARCHI	939118581-93	1056808-5	24,50
6º - CLASSIFICADO	VERONICE DIAS PENACHIONE	354123721-04	0500076-9	24,50
7º - CLASSIFICADO	ODETE ROSA PAES	388236911-68	0895688-0	23,50
8º - CLASSIFICADO	MARIZA DA SILVA SANTOS	000867391-82	1510138-0	23,50
9º - CLASSIFICADO	ADALZIZA RODRIGUES MARTINS	395782081-20	355967	22,50

10º - CLASSIFICADO	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULA	779631481-72	0653377-9	22,00
11º - CLASSIFICADO	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	483421491-53	0726463-1	20,90
12º - CLASSIFICADO	EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	486975751-68	0751631-2	20,50
13º - CLASSIFICADO	MARCIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS	432218581-91	629699-8	19,50
14º - CLASSIFICADO	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	791339751-91	1059874-0	18,50
15º - CLASSIFICADO	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	019622061-06	2023690-5	18,50
16º - CLASSIFICADO	LUZIMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	594169551-91	0905949-0	17,50
17º - CLASSIFICADO	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	758568751-68	1039739-6	17,50
18º - CLASSIFICADO	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	951285221-72	1377474-3	17,00
19º - CLASSIFICADO	QUEILLE PRISCILA SALES DE OLIVEIRA	036041811-27	2156624-0	16,92
20º - CLASSIFICADO	CLEIDILENE NUNES DA SILVA	978441281-00	1479898-0	16,50
21º - CLASSIFICADO	LUCIANA MONTANARI MELO DO NASCIMENTO	964690211-15	1383188-7	16,00
22º - CLASSIFICADO	VIVIANE ATANAZIO	023100881-37	1726220-9	15,50
23º - CLASSIFICADO	ANA PAULA WINK	000345981-03	1451130-4	15,50
24º - CLASSIFICADO	ANGELA MARIA CAMARGO	900004041-87	1512049-0	15,00
25º - CLASSIFICADO	MARIA JOSE SOUZA DOS SANTOS	890936821-72	1291946-2	14,70
26º - CLASSIFICADO	POLIANA DOS SANTOS OBARA	040580571-30	2279200-7	14,50
27º - CLASSIFICADO	ROSIMAR BARBOSA DE SOUZA	650978741-53	0983263-7	14,50
28º - CLASSIFICADO	TATHIANE GOMES PETRELI	047680151-66	2442505-2	14,50
29º - CLASSIFICADO	VIVIANE DE PAULO DE MELO	044408101-10	2192010-9	14,50
30º - CLASSIFICADO	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	009381991-96	1683913-7	14,00
31º - CLASSIFICADO	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA	006698671-01	1560272-9	13,50
32º - CLASSIFICADO	JANETE PIRES SANTANA DOS SANTOS	810406361-87	1130148-1	13,00
33º - CLASSIFICADO	SILENE ALZIRA GONCALVES AZEVEDO	972669301-20	1643282-7	13,00
34º - CLASSIFICADO	IZETE GONCALVES AZEVEDO	017675881-00	1648430-4	13,00
35º - CLASSIFICADO	MARLUCI DEL-FORNO LEITE DE OLIVEIRA	038648301-92	1819556-3	13,00
36º - CLASSIFICADO	ANA PAULA DE F MARTINS DA SILVA	030136221-13	2047478-4	13,00
37º - CLASSIFICADO	TAIZE DOS SANTOS	028372371-83	1624913-5	13,00
38º - CLASSIFICADO	KATIA MARA ATONAZIO SANTOS	047691381-05	2294041-3	13,00
39º - CLASSIFICADO	JOSIELY DE JESUS MOURA	043535001-39	2352347-6	13,00
40º - CLASSIFICADO	KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMAO	054407291-00	2250170-3	13,00

41º - CLASSIFICADO	MEYRILIANI CHRISTIE DA S SANTANA	054115081-26	2286604-3	13,00
42º - CLASSIFICADO	ESLAY DA SILVA SOUZA	032785631-90	212649-0	13,00
43º - CLASSIFICADO	GRAZIELE ROZALES TEIXEIRA	014814591-47	1636386-8	12,35
44º - CLASSIFICADO	CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA	028518051-77	1768221-5	12,12
45º - CLASSIFICADO	JUSSARA MUNIS DE FARIAS	007946161-19	1554786-8	11,12
46º - CLASSIFICADO	JUCELIA LEONARDO	901151201-49	1333309-7	10,50

PROFESSOR II - PEDAGOGIA: ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1º - APROVADO	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	018.755.298-37	1149547-2	32
2º - CLASSIFICADO	CATIANE MESCHIARE DOS SANTOS	035.560.581-38	1661370-8	21,5
3º - CLASSIFICADO	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	513.157.341-68	0785769-1	19
4º - CLASSIFICADO	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	040.390.561-32	2202583-9	15,15

PROFESSOR II - PEDAGOGIA: INTERPRETE EM LIBRAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1º APROVADA	DANIELA TABATA PEREIRA MACHADO	019.338.311-03	1847447-0	14

PROFESSOR I - MAGISTÉRIO: ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1º - APROVADA	CREUZA MAZETE CARVALHO	892819001-06	1286878-7	26,50
2º - APROVADA	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	875327941-72	0953478-4	23,50
3º - CLASSIFICADO	SUZELEI BARBOSA A TOMAZ FERREIRA	595068571-72	0903706-3	12,50
4º - CLASSIFICADO	EUZELI DOS ANJOS MANSFRE GUEVARA	869305401-53	1282638-3	9,50
5º - CLASSIFICADO	PAULO ROBERTO BARBOSA	345330871-91	0298566-7	9,00
6º - CLASSIFICADO	IVANA DE LIMA SANTOS AZAMBUJA	285986015-00	2362379-9	8,75
7º - CLASSIFICADO	ROSIMAR DE MOURA SANTOS	010009441-40	1653435-2	8,00

PROFESSOR I - MAGISTÉRIO: ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1º - APROVADA	DIVINA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	20783990197	104708	27,00
2º - APROVADA	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	805439281-87	1065118-7	9,50
3º - APROVADA	JOANA PEREIRA DA CUNHA	429424461-53	607012	9,00
4º - CLASSIFICADO	SIRLENE SILVA SOUZA TELES	986186791-00	7157719	5,00

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1º - APROVADO	MARCIEL HENRIQUE DA SILVA	024596071-64	1867125-0	16,50

2º - CLASSIFICADO	SOLANGE COELHO DA SILVA	991143641-15	1495843-0	16,00
3º - CLASSIFICADO	SANTINO DE OLIVEIRA	884770701-30	890615	15,00
4º - CLASSIFICADO	ROSELI MARIA DA SILVA ALVES	960764961-34	1252981-8	15,00
5º - CLASSIFICADO	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	034436841-65	2152615-0	15,00
6º - CLASSIFICADO	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	001216961-70	1502228-5	13,50
7º - CLASSIFICADO	LARISSA MILA RAMOS	048754831-04	2479175-0	12,00
8º - CLASSIFICADO	INACIO PAULO MARTINS	782235631-34	948467	10,50

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1º - CADASTRO RESEVA	LUIZ ROBERTO CHIALLE ALVARADO	728815501-34	1483288-7	17,00
2º - CADASTRO RESEVA	JOSE CRISTIANO ALVES DA SILVA	031668111-33	1881182-5	13,50
3º - CADASTRO RESEVA	SIMONE ALVES DOS SANTOS	024629951-70	1860550-8	10,00
4º - CADASTRO RESEVA	MARA GLEICER NEVES	036777631-69	1978685-9	10,00

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1º - APROVADA	FABIANA MONTANARI DE MELO	992628191-53	1494859-1	24,50
2º - CLASSIFICADO	EDINEIA RAQUEL DE MELO	990584721-91	1412808-0	24,00
3º - CLASSIFICADO	FLAVIA ALVES DA SILVA	024592041-24	1860518-4	18,50
4º - CLASSIFICADO	ANDREIA RIBEIRO GILFRIDA	030537071-52	1939272-9	17,00
5º - CLASSIFICADO	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	733306711-49	1464652-8	13,00
6º - CLASSIFICADO	ELQUIANE GOMES DE MATOS	051005451-00	2192080-0	13,00
7º - CLASSIFICADO	JANETE APARECIDA LAMEIDA CAMILO	650520566-72	4814374	12,25
8º - CLASSIFICADO	JOSIMAR DE AQUINO	009886521-88	1449954-1	11,00
9º - CLASSIFICADO	APARECIDA DE FÁTIMA MOURÃO NASCIMENTO	436696466-04	161416	10,00

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1º - APROVADA	CRISTIANE ALVES MEIRE	889669681-04	1282604-9	30,00
2º - CLASSIFICADO	PATRICIA DOS SANTOS RAMOS COLARINO	019300841-61	1483983-0	22,00
3º - CLASSIFICADO	JOÃO VIDOTI JUNIOR	889889531-34	1167284-6	20,00
4º - CLASSIFICADO	JANAINA VETTORETI GOLOINI	024750191-31	2006742-9	16,00
5º - CLASSIFICADO	FABIO DE JESUS QUINTILIANO	021241421-60	199471-1	14,00
6º - CLASSIFICADO	JUCELIA APARECIDA DOS SANTOS LUZIA	126104674-02	1230621	12,50

PROFESSOR II – HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1º - CADASTRO RESEVA	KATIA GOMES DA S. AMARO	719881061-68	1427012-9	18,00

2º - CADASTRO RESEVA	ALINE DANIELA DA SILVA GOMES	024673191-56	2010718-8	14,00
3º - CADASTRO RESEVA	MARILZA ALVES DA SILVA	009967511-06	1643334-3	13,00

São José dos Quatro Marcos, 14 de Março de 2016.

MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO

Presidenta da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal SJ dos Quatro Marcos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 250/2016**

DATA: 11 de março de 2016

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem funções dentro do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem funções no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, conforme segue:

I – Médicos Preceptores:

- a) Nelson Uriu – mat. nº 4329;
- b) Paula Zeni Miessa Lawall – mat. nº 11834;
- c) Daliany Santos – mat. nº 11899;
- d) Viviane Macedo Moura Dias Martins – mat. 11760.

II – Supervisor do Programa de Residência Médica:

- a) Francisco Specian Júnior – mat. nº 4242.

III – Coordenador da Comissão de Residência Médica:

- a) Eduardo Augusto Dossa – mat. nº 8353.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 01 de março de 2016.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 248/2016**

DATA: 10 de março de 2016

SÚMULA: Delega responsabilidade de proferir julgamento em Primeira Instância dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Complementar nº 075/2012, Art. 186 §5º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar a servidora abaixo relacionada à responsabilidade de proferir julgamento em Primeira Instância dos processos administrativos da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que apuram infrações ambientais no município de Sinop-MT, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
NATALIA PILAR REIS CARDOSO	12131

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 354/2013, de 16 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2278/2016**

DATA: 09 de março de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015.

Art. 2º. O art. 11 da Lei nº 2181/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Órgão 14 - Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040. 2100 – Manutenção da Atenção Básica, 3.1.90.00.00.00 – aplicações diretas”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2277/2016**

DATA: 09 de março de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2045/2014, de 09 de outubro de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2045/2014, de 09 de outubro de 2014.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 2045/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a solicitar do Estado de Mato Grosso a delegação de competência para a implantação, exploração

e administração do Terminal Rodoviário Municipal, bem como a autorização para conceder o serviço a particulares, mediante procedimento licitatório, conforme preconiza o artigo 66 da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, de 08 de agosto de 2011, para posteriormente outorgar a concessão de uso do imóvel citado no artigo 1º desta Lei, bem como a concessão de exploração de serviço público, precedido de execução de obra pública, tendo por objetivos:

I – a construção do Terminal Rodoviário Municipal, à expensas do concessionário, por sua conta e risco, de acordo com o projeto arquitetônico desenvolvido e apresentado pelo Poder Executivo Municipal e submetido à análise do Poder Legislativo.

II – a administração, a manutenção e a operação, pelo concessionário, do Terminal Rodoviário Municipal de que trata a presente Lei”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2000-A/2016**

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2000-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: GERCINA PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 535.962.341-15 End: RUA GUARULHOS N.496 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 18-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERSON ANILDO COVER - CPF/CNPJ: 651.768.551-00 End: RUA CHICO BUARQUE DE HOLANDA N.125 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 20-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERSON EVANDRO HANAUER - CPF/CNPJ: 019.018.569-41 End: RUA DOS ARICURIS N.05 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-436

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 21-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERSON FARIAS DE JESUS - CPF/CNPJ: 040.691.921-66 End: RUA FORMOSA N.654 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 23-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERSON PIRES DIAS - CPF/CNPJ: 298.274.422-87 End: RUA SUMARE N.147 - JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-862

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 25-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GESIVALDA SOUZA SILVA - CPF/CNPJ: 003.946.491-17 End: RUA PROJETADA 11 N.75 - SEBAST. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-678

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 26-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GESSI INES WEIS - CPF/CNPJ: 267.706.361-15 End: RUA DOS CACTOS N.945 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-172

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 27-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GESUINA PIRES DOS SANTOS DIAS - CPF/CNPJ: 021.894.281-81 End: TRAVESSA 12 QD.030 LT.020 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-810

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 28-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GETULIO BATISTA MARQUES - CPF/CNPJ: 651.775.091-68 End: TRAVESSA DEOMIRO MARCA N.883 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-364

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 29-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEYSA SHINKADO SILVA - CPF/CNPJ: 014.471.591-01 End: RUA CHAPECO N.755 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 30-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEYSE DANIELLE RODRIGUES TOSTA - CPF/CNPJ: 736.963.071-49 End: RUA DOS MOGNOS N.915 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-100

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 31-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIANCARLO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 630.790.381-34 End: RUA CAMPINAS N.67 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-539

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 32-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIDEON PEREIRA ANDRADE - CPF/CNPJ: 689.100.881-68 End: RUA NAPOLES N.1160 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-355

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 33-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIL JOSE FREIRE - CPF/CNPJ: 321.409.751-20 End: RUA PROJETADA 01 N.46 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 35-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO BATISTA DA CRUZ - CPF/CNPJ: 432.679.201-91 End: RUA PACAEMBU N.386 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 36-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO DA SILVA PINTO - CPF/CNPJ: 195.436.858-51 End: RUA CONGONHAS N.285 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 37-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS - CPF/CNPJ: 021.104.811-96 End: RUA JESUITAS N.125 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-609

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 38-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO LUIS MEGIER - CPF/CNPJ: 879.012.771-49 End: RUA ADOLPHO G. PAIVA N.251 - NOSSA SRA APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78556-324

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 39-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO LUIZ COSTA - CPF/CNPJ: 522.750.781-34 End: RUA VALDIR DOERNER NR 816 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-171

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 40-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04 End: RUA GRACIELLA N.312 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-713

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Marlan Santos.

Proto e Data Apres.: 44-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04 End: RUA JAKELINE N.286 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-710

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 45-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04 End: RUA DULCILENE N.285 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-701

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente rua desconhecida.

Proto e Data Apres.: 46-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04 End: RUA SONIA MARIA N.210 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-680

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 47-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILDOMAR DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 013.351.694-66 End: RUA STEFAN W. VON HAUPT BUCHENRODE N.3652 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-528

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 50-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR ANDRETTA - CPF/CNPJ: 362.711.951-72 End: RUA DOS ANTURIOS N.681 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-629

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 51-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR APARECIDO ELIAS - CPF/CNPJ: 424.517.281-91 End: RUA CUIABA N.570 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-189

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 52-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR DA SILVA SOARES - CPF/CNPJ: 621.945.501-00 End: RUA DAS VIOLETAS N.3220 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 54-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR DE FRANCA - CPF/CNPJ: 021.763.921-67 End: RUA PROJETADA 03 QD.057 LT.010 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 63-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR FILISBINO TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 012.638.741-93 End: AV. DAS AGUIAS N.1235 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-150

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 56-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR GOMES DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 781.963.452-91 End: RUA 06 N.681 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-415

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 58-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR LANGARO - CPF/CNPJ: 488.575.301-59 End: RUA BELA VISTA N.1530 - CHA LAZER BOA ESPER. - SINOP-MT - CEP: 78555-785

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 59-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR PEREIRA COSTA - CPF/CNPJ: 139.195.958-23 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.2056 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-851

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Estefani.

Proto e Data Apres.: 61-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 447.134.101-44 End: RUA GUAXUPE N.278 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-296

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 64-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMARA PEREIRA CHAGAS SILVA - CPF/CNPJ: 028.961.511-92 End: RUA PROJETADA 02 N.86 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 65-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILSON DE OLIVERA - CPF/CNPJ: 383.933.101-30 End: RUA 02, N. 760 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 68-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILSON DE SOUZA SILVA - CPF/CNPJ: 627.613.151-20 End: RUA GUARULHOS N.85 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 67-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILSON JOSE SARETTA - CPF/CNPJ: 563.523.289-20 End: RUA DOS CEDROS N.2180 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-216

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 69-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILVANDA TRINDADE SOUZA - CPF/CNPJ: 022.753.201-56 End: RUA 03 .820 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-424

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 72-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIOVANDRO FEDERIZZI FERREIRA - CPF/CNPJ: 789.314.441-68 End: RUA JAMANXIM QD.022 LT.028 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 74-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIOVANI EGGERS - CPF/CNPJ: 512.634.830-20 End: RUA DOS CEDROS N.2528 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-216

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Teixeira.

Proto e Data Apres.: 73-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIOVANO SILVEIRA - CPF/CNPJ: 005.810.641-35 End: RUA FORMOSA N.644 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 76-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISELE DE ASSIS CONCEICAO - CPF/CNPJ: 952.167.661-20 End: RUA DOS LIMOEIROS N.1185 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-692

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Renato.

Proto e Data Apres.: 75-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISELE DOS SANTOS GALVAO - CPF/CNPJ: 010.705.571-61
End: AV. IDA BIANCHI QD.032 LT.008 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 79-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISELE NICOLASSA SOUZA PALACIO - CPF/CNPJ: 026.851.201-90 End: TRAVESSA 11 QD.030 LT.007 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 78-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISELE RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 035.717.031-89
End: RUA PROJETADA 02 N.116 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 77-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISELI DE ALMEIDA ALVES - CPF/CNPJ: 998.619.331-15 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.1112 - RES. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-162

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por José.

Proto e Data Apres.: 80-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISELLI ARAUJO LOPES - CPF/CNPJ: 006.094.381-58 End: RUA CHAPECO N.450 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 82-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISLAINE APARECIDA SOUZA PALACIO - CPF/CNPJ: 000.944.411-46 End: RUA PROJETADA 13 N.626 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 81-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISLAINE DA ROCHA ALVIM - CPF/CNPJ: 017.606.671-37
End: RUA PROJETADA 03 N.45 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-708

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 84-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 736.195.401-44 End: TRAVESSA 12 QD.034 LT.003 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-810

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 86-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISLAINE VANESSA PADILHA WECKWERTH - CPF/CNPJ: 038.863.411-19 End: RUA PROJETADA T N.305 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 85-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIVANILDO CARLOS COSSA - CPF/CNPJ: 594.809.200-34
End: RUA LINARIAS N.640 - RES. FLAMBOYANTS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 90-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLAUCIA FELIX DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 037.611.581-57
End: TRAVESSA 23 QD.060 LT.007 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-846

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 89-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLAUCIA MARTINS BARBOSA - CPF/CNPJ: 952.174.101-59
End: RUA DOS ARICURIS N.895 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-337

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 92-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLAUCIO JOSE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 080.109.468-26
End: RUA SICILIA N.381 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-402

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 91-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLEICI FARIAS LIMA DE SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 014.186.771-08 End: AV. IDA BIANCHI QD.028 LT.013 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 93-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLEICI FARIAS LIMA DE SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 014.186.771-08 End: RUA FORMOSA N.624 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 94-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLEIDE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 029.563.441-37 End: VIELA PROJETADA 02 N.86 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-790

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 95-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GRACIELE DE ANDRADE DE BRITO - CPF/CNPJ: 018.882.661-04 End: RUA PROJETADA 02 N.286 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 98-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GRACIELI RIBEIRO PEDROSO - CPF/CNPJ: 043.991.311-01 End: RUA CAXIAS DO SUL QD.008 LT.006 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 99-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GRACIELLE PINHEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 007.069.821-00 End: RUA PAULO AUTRAM N.1080 - CIDADE JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 100-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GRASIELE BARTH - CPF/CNPJ: 938.623.501-34 End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.153 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 101-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GRAZIELE BIRK - CPF/CNPJ: 054.267.599-44 End: RUA 01 QD.005 LT.005 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 102-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GREICIELE DA SILVA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 013.594.171-76 End: RUA ANTONIO PORTO N.41 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-507

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 104-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUILHERME VILALVA - CPF/CNPJ: 445.078.101-59 End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.14 - JD. SANTA MONICA - SINOP-MT - CEP: 78557-755

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 103-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUMERCINDO FERREIRA LIMA - CPF/CNPJ: 453.023.831-87 End: RUA 01 N.205 - JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-639

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 105-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUMERCINDO FERREIRA LIMA - CPF/CNPJ: 453.023.831-87 End: RUA 01 N.586 - JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-639

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 106-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUSTAVO ALIPIO HESPANHOL - CPF/CNPJ: 667.674.661-15 End: RUA DAS JUCARAS N.1317 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-289

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Fernando.

Proto e Data Apres.: 107-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUSTAVO DE SOUZA SANTOS - CPF/CNPJ: 036.667.731-41 End: RUA GUARULHOS N.276 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 110-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HACKLA HARRAYALA FERREIRA - CPF/CNPJ: 034.232.881-67 End: RUA CECILIA MEIRELES N.95 - CIDADE JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78550-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 111-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HADENIZIO MARQUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 389.093.671-72 End: RUA DOS LIMOEIROS N.1145 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-692

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 113-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HAMILTON DE MIRANDA - CPF/CNPJ: 507.801.589-20 End: RUA MATO GROSSO N.995 - LT ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP: 78558-484

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 112-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HARRY BERTO SEEFELDT JUNIOR - CPF/CNPJ: 040.564.641-03 End: RUA UBERLANDIA N.453 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-299

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 114-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HEBER AUGUSTO DE CASTRO - CPF/CNPJ: 009.892.531-80 End: RUA CHAPECO N.768 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 116-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HEBERTON JOSE EDIVALDO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 323.909.802-44 End: RUA DOS XAXINS N.61 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-163

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 117-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELADIA ANE ZANCHET CAZAROTTO - CPF/CNPJ: 827.459.600-59 End: RUA JAMANXIM QD.022 LT.023 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 118-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELBIA ARIADNE SANTANA - CPF/CNPJ: 991.451.381-68 End: TRAVESSA 08 N.185 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-776

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 119-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELENA ANTUNES DOS SANTOS KRUGER - CPF/CNPJ: 502.269.249-04 End: RUA DOS GERANIOS N.333 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-652

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Erica.

Proto e Data Apres.: 121-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELENA MARIA DOS SANTOS ARAUJO - CPF/CNPJ: 028.275.371-09 End: RUA GUAXUPE N.55 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-296

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 120-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELENA MARIA FERREIRA DA SILVA SOUZA - CPF/CNPJ: 469.305.581-68 End: RUA ALFREDO LENZ N.110 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-743

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 122-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELIA MARIA GADANI - CPF/CNPJ: 594.319.541-68 End: RUA PROJETADA X N.66 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-070

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 123-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELIO DO CARMO DA SILVA - CPF/CNPJ: 005.447.561-93
End: RUA SANTA MARGARETE N.2955 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-129

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 125-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELIO DO CARMO DA SILVA - CPF/CNPJ: 005.447.561-93
End: RUA SANTA MARGARETE N.2904 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-129

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 126-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELIO TONINI - CPF/CNPJ: 771.474.300-00 End: RUA JATI-CA N.765 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 128-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELIONOR DA SILVA SOUZA - CPF/CNPJ: 015.526.341-24
End: RUA ROGERIO ADRIANO SACONI N.45 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-304

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 127-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELTON BARROS ROCHA - CPF/CNPJ: 026.047.691-90 End: RUA RIO VERDE N.1120 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 132-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELVIA KARINNA MORAES NEVES - CPF/CNPJ: 616.763.571-49 End: RUA DAS PAPOULAS N.239 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-182

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 131-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HEMILTON HARA - CPF/CNPJ: 772.890.481-72 End: RUA DAS IPOMEIAS N.2358 - SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-560

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 133-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HENRIQUE TAVARES MARTUCCI - CPF/CNPJ: 260.777.118-88 End: RUA TIJUCA QD.015 LT.016 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 135-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HENRY NICOLAS HERBAS VASQUEZ - CPF/CNPJ: 425.034.934-91 End: RUA TIJUCA QD.015 LT.010 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 137-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HENRY NICOLAS HERBAS VASQUEZ - CPF/CNPJ: 425.034.934-91 End: RUA TAIAMA QD.005 LT.004 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 138-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HENRY NICOLAS HERBAS VASQUEZ - CPF/CNPJ: 425.034.934-91 End: RUA MACAUA QD.022 LT.007 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 140-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HERMES FIGUEIRA - CPF/CNPJ: 557.487.831-34 End: RUA DA PAZ N.715 - RES. SAO JOSE - SINOP-MT - CEP: 78555-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 141-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HIGOR BERLANDA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 050.419.781-90 End: RUA RIO PRETO N.758 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-057

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 144-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HILDA PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 011.031.101-95 End: TRAVESSA 01 N.336 - SEBAST. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-672

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 146-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HIRAN ANDREAZZA SALES - CPF/CNPJ: 469.228.571-00 End: RUA JOANINHA N.200 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-254

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 148-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HUDSON OLIVEIRA MORAES - CPF/CNPJ: 958.032.201-59 End: RUA CONGONHAS N.306 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 150-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDALINA RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 616.911.271-91 End: RUA LONDRES N.626 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-894

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 151-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDELVAN DA SILVA ALMEIDA - CPF/CNPJ: 668.985.603-87 End: TRAVESSA 11 N.136 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 153-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDEMAR ANTUNES - CPF/CNPJ: 824.382.501-00 End: RUA 01 N.490 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-400

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 154-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDERLANDIA DOS SANTOS COSTA SILVA - CPF/CNPJ: 026.192.541-59 End: VIELA PROJETADA 02 N.175 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-790

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 155-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDI ROQUE MEZZOMO TANAKA - CPF/CNPJ: 017.476.479-00 End: RUA DAS LIMEIRAS QD.016 LT.020 - ZONA 07 - SINOP-MT - CEP: 78556-760

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente faltou número.

Proto e Data Apres.: 157-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IEDA MARIA VARGAS - CPF/CNPJ: 035.172.691-82 End: RUA PROJETADA 01 QD.031 LT.008 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 156-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILAIDI KUNTZ - CPF/CNPJ: 452.075.851-34 End: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO QD.001 LT.008 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-099

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 158-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILDO MARINELLO - CPF/CNPJ: 600.399.579-34 End: AV. JOAQUIM SOCREPA N.844 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-630

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 160-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILDO ROBERTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 877.877.091-20 End: RUA CARLOS EDUARDO N.190 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-504

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 161-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INES BERNADETE POLITTA - CPF/CNPJ: 681.232.649-68 End: RUA CONGONHAS N.80 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-792

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 165-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 16/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 14 de março de 2016.

Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Jurídica: **CENTRO VIAS, CONSTRUTORA, INCORPORADORA, PARTICIPAÇÕES E ARMAZENS LTDA**, CNPJ nº 00.264.951-0001-78, situada à: Rua dos Açais nº 73 – Setor Comercial no Município de Sinop - Estado de Mato Grosso. Neste ato representada pelo Sócio Proprietário Sr. **GERSON NAVA**, brasileiro, separado, empresário e advogado residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro nº 2.140 – Apto. 1001 – Centro – na cidade de Porto Velho estado de Rondônia, portador da C.I. RG. 5.973.859-3-SSP/PR e CPF. 913.993.009-20, para locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Rua das Avenças nº 2.377 – setor Comercial, destinado à instalação do: **Instituto Federal de Educação e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT** - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. – por um período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: **R\$ 34.000,00** (Trinta e Quatro Mil Reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 14 de Março de 2016.

Publique-se.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 SRP 021/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 015/2016 SRP 021/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Placas Refletivas Automotivas para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: 01/04/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. **Sinop/ MT, 14 de março de 2016.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 11/03/2016 VIGÊNCIA: 11/03/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Eletrocardiograma com laudo, com aparelho em sistema de comodato para a execução dos exames, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:**ATA Nº. 023/2016 – TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO EPP - CNPJ 73.193.211/0001-61, SÃO PAULO/SP**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	4.800	UN	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO (ECG) COM ENTREGA DE LAUDOS ELETROCARDIOGRÁFICOS (ECG) PERSONALIZADOS A DISTÂNCIA E VIA INTERNET (ONLINE), COM COMODATO DO APARELHO ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL DE 01 CANAL, 12 DERIVAÇÕES ECG DE 5 VIAS, CONEXÃO COM COMPUTADOR VIA PORTA USB OU SERIAL, CONEXÃO AUTOMÁTICA ENTRE MÓDULO DE EXAME E LAUDO VIA INTERNET, ELETROCARDIOGRAFO COM PROTEÇÃO CONTRA EFEITOS DE DESFIBRILAÇÃO, PARTE APLICADA TIPO CF, CERTIFICAÇÃO INMETRO, REGISTRO ANVISA/MS, E SISTEMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO (ECG) E ENTREGA DE LAUDOS ELETROCARDIOGRÁFICOS (ECG) PERSONALIZADOS A DISTÂNCIA E VIA INTERNET (ONLINE), REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 400 LAUDOS MÊS, COM PAGAMENTO DE ACORDO COM LAUDOS EMITIDOS, OPERA EM COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, VISTA E WINDOWS 7, PERMITE O CADASTRAMENTO DE LOGIN E SENHA PARA DIVERSOS OPERADORES, CADASTRAMENTO DE PACIENTES, REGISTRO DE MEDICAMENTOS, AJUSTE DE GANHO E VELOCIDADE DO TRAÇADO, FILTRO DE TREMOR MUSCULAR, FUNÇÃO DE CONGELAMENTO E DE REPETIÇÃO DE CAPTURA DE SINAIS, PERSONALIZAÇÃO DE LAUDOS - INCLUSÃO DE BANNER DO LAUDO DIGITAL, FUNÇÃO RELATÓRIOS, ACESSO COM LOGIN E SENHA CONTROLADA PELO USUÁRIO.	TEB ECGPC	8,00	38.400,00
TOTAL	R\$ 38.400,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 14 DE MARÇO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA**
EDITAL DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA - MT****EDITAL DE LICITAÇÃO.****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2016.****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2016 cuja abertura ocorrerá às 08:30 horas local, do dia 29 de Março de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, objeto é contratar empresa para execução de serviços de sinalização horizontal e vertical em ruas e avenidas da Cidade de Tabaporã-MT. Contatos pelo fone (0xx66) ou 3557.1415/1505–site-www.tabapora.mt.gov.br- Tabaporã/MT. 14 de Março de 2016

Presidente da CPL

Alessandra Aparecida Galvão

LEI MUNICIPAL N.º 1.016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte - CODEAN, e dá outras providências.

O Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte - CODEAN,

inscrita no CNPJ sob n.º 07.257.938/0001-30, com sede a Avenida Um (01), Cidade de Tabaporã/MT, no valor de R\$ 36.841,48 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) no exercício de 2016, com a finalidade para auxiliar na manutenção da Agencia de Correio Comunitária, Posto da Policia Militar e Coleta de Lixo da zona urbana desta cidade.

Parágrafo Único – Em contrapartida ao repasse mencionado no Art. 1º fica o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte-CODEAN compromissada de fornecer um empregado para atendimento da clientela da Agencia de Correio Comunitária e uma zeladora para Posto da Policia Militar desta cidade.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício na dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário.

- 02.001.04.122.0002.2033.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 105/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade do servidor Sr. AVELINO BARBOSA DO AMARAL.”

O Prefeito do Município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 482/2004 que rege o RPPS do município de Tabaporá; a Lei Municipal n.º 836/2011, que reformula e estabelece as normas de enquadramento e dá outras providências, e a Lei Municipal n.º 983/2015, que dispõe sobre proventos e suas alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **AVELINO BARBOSA DO AMARAL**, brasileiro, portador do RG n.º 3.809.071-2 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 464.860.629-91, residente e domiciliado neste município, servidor público efetivo no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Não Profissionalizante**, Classe

“D”, Nível “1”, contando com 19 anos, 02 meses e 02 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 08, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÁ n.º 2016.02.00003P**, a partir de 01/03/2016, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 01 de março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 036/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EDITAL COMPLEMENTAR 036/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada a Avenida Brasil n° 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de atividades e local de trabalho:

I - Dia 15/03/2016 às 13h30min para atribuição de atividades e local de trabalho:

1074-MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015								
nº	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado
5	198175	MARCIO JOSE DA SILVA	10/04/1986	0,00	64	APROVADO	64,00	CLASSIFICADO
6	198475	LUIZ ALFREDO DE CARVALHO DUARTE	25/06/1980	4,00	52	APROVADO	56,00	CLASSIFICADO

1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015								
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado
4	801	ANDERSON MARCHINE	26/07/1988	0,00	60	APROVADO	60,00	CLASSIFICADO
5	197737	CARLOS ALBERTO DA SILVA REIS	20/08/1970	0,00	32	APROVADO	32,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil n° 2350-E – Jardim Europa, nos dias 16/03/2016 e 17/03/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 035/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO**

EDITAL COMPLEMENTAR 035/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 15/03/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
64	197940	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	09/12/1988	11,00	40	51,00	CLASSIFICADO
65	63	DANIELE MICHELS DAGIOS	07/12/1993	10,95	40	50,95	CLASSIFICADO
658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
32	197970	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	03/06/1987	4,18	56	60,18	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 16/03/2016 e 17/03/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/ 2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 DE MARÇO DE 2016, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO VISAN-**

DO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 16 de Março de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 14 de Março de 2016. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações em Substituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2016 - P S 002/2016 - DIVULGA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2016**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **gabarito da prova objetiva do Processo Seletivo nº. 002/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

1 Divulgar o gabarito da Prova Objetiva realizada no dia **13 de Março de 2016**:

CARGO/FUNÇÃO : MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	D	A	B	D	A	B	D	D	B	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	C	D	B	C	C	B	A	D	C	B
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativa	B	A	D	D	B					

CARGO/FUNÇÃO : ODONTÓLOGO

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	A	D	C	C	C	A	D	B	C	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	C	D	B	C	C	B	A	D	C	B
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativa	B	A	D	D	B					

CARGO/FUNÇÃO : ENFERMEIRO

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	D	A	A	B	C	C	D	D	D	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	C	D	B	C	C	B	A	D	C	B
Questões	21	22	23	24	25					
	B	A	D	D	B					

CARGO/FUNÇÃO : FARMACÊUTICO

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	C	D	A	B	A	C	B	D	D	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	C	D	B	C	C	B	A	D	C	B
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativa	B	A	D	D	B					

CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	B	C	A	A	D	B	B	D	D	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	B	D	B	A	D	B	A	C	B
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativa	A	A	C	B	C					

CARGO/FUNÇÃO : TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	B	B	C	D	D	C	B	B	C	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	A	D	C	B	A	A	C	B	B
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativa	B	C	C	B	D					

CARGO/FUNÇÃO : RECEPCIONISTA

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	D	B	C	C	D	C	D	C	A	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	A	A	C	B	B	C	C	A	C	A
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativa	B	C	C	D	B					

CARGO/FUNÇÃO : MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	D	A	B	D	A	B	D	D	B	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	C	D	B	C	C	B	A	D	C	B
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativa	B	A	D	D	B					

CARGO/FUNÇÃO : MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	D	A	B	D	A	B	D	D	B	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	C	D	B	C	C	B	A	D	C	B
Questões	21	22	23	24	25					
Alternativa	B	A	D	D	B					

2. Os recursos quanto ao gabarito da prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350 - N- Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, **das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 nos dias 15/03 a 16/03/2016.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra 14 de Março de 2016.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2016

Súmula: “**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL CONCEDIDA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 11,36%, sobre o vencimento mensal dos ocupantes dos cargos de Especialista em Educação I e II, Técnico em Educação II, III e IV, Auxiliar em educação II e III e Transporte Escolar.

§1º- A recomposição de 11,36% mencionada no caput deste artigo retroagirá à 1º de Janeiro de 2016, sendo que os valores referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março de 2016, serão pagos em 03 (três) parcelas, juntamente com os pagamentos referentes aos meses de Abril, Maio e Junho de 2016.

§2º – A recomposição acima estabelecida visa ajustar os vencimentos dos servidores, tendo em vista a perda inflacionária calculada com base no último exercício.

§3º – A recomposição salarial prevista nesta lei aplica-se também aos servidores inativos e pensionistas, de acordo com as disposições constitucionais, em especial as disposições incluídas pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Artigo 2º - A recomposição concedida nos artigos anteriores seguirá os critérios estabelecidos na tabela descrita no Artigo 3º desta lei.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos praticados até a presente data, revogando parcialmente o anexo IV da Lei Complementar nº 32/2013, a qual passará a vigorar da seguinte forma e tempo, mantendo as demais disposições inalteradas:

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I - FONOAUDIO-LOGO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	2.059,71	2.142,10	2.234,79	2.337,78	2.451,06	2.574,64	2.739,42	2.904,20	3.089,57	3.151,36	3.213,15	3.274,95
1,1	B	2.265,69	2.356,31	2.458,27	2.571,55	2.696,17	2.832,11	3.013,36	3.194,62	3.398,53	3.466,50	3.534,47	3.602,44
1,1	C	2.492,25	2.591,94	2.704,10	2.828,71	2.965,78	3.115,32	3.314,70	3.514,08	3.738,38	3.813,15	3.887,92	3.962,68
1,1	D	2.741,48	2.851,14	2.974,51	3.111,58	3.262,36	3.426,85	3.646,17	3.865,49	4.112,22	4.194,46	4.276,71	4.358,95

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II - NUTRICIONISTA, PSICOLOGO - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	2.665,51	2.772,13	2.892,08	3.025,36	3.171,96	3.331,89	3.504,13	3.6758,37	3.998,27	4.078,23	4.158,20	4.238,17
1,1	B	2.932,06	3.049,35	3.181,29	3.327,89	3.489,16	3.665,08	3.899,65	4.134,21	4.398,10	4.486,06	4.574,02	4.661,98
1,1	C	3.225,27	3.354,28	3.499,42	3.660,68	3.838,07	4.031,59	4.289,61	4.547,63	4.837,91	5.093,66	5.341,42	5.598,18
1,1	D	3.547,80	3.689,71	3.849,36	4.026,75	4.221,88	4.434,75	4.6718,57	5.002,39	5.321,70	5.6428,13	5.9534,56	6.2641,00

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO II - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.029,86	1.071,05	1.117,40	1.168,89	1.225,53	1.287,32	1.369,71	1.452,10	1.544,79	1.575,68	1.606,58	1.637,47
1,1	B	1.132,84	1.178,16	1.229,13	1.285,78	1.348,08	1.416,05	1.506,68	1.597,31	1.699,26	1.733,25	1.767,24	1.801,22
1,15	C	1.302,77	1.354,88	1.413,50	1.478,64	1.550,30	1.628,46	1.732,68	1.836,90	1.954,15	1.993,24	2.032,32	2.071,40
1,1	D	1.433,05	1.490,37	1.554,86	1.626,51	1.705,33	1.791,31	1.905,95	2.020,60	2.149,57	2.192,56	2.235,55	2.278,54

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO III - MONITOR DE CRECHE - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.332,76	1.386,07	1.446,04	1.512,68	1.585,98	1.665,95	1.772,57	1.879,19	1.999,13	2.039,12	2.079,10	2.119,08
1,1	B	1.466,03	1.524,67	1.590,64	1.663,95	1.744,58	1.832,54	1.949,82	2.067,11	2.199,05	2.243,03	2.287,01	2.330,99
1,15	C	1.685,94	1.753,37	1.829,24	1.913,54	2.006,26	2.107,42	2.242,30	2.377,17	2.528,91	2.579,48	2.630,06	2.680,64
1,1	D	1.854,53	1.928,71	2.012,17	2.104,89	2.206,89	2.318,16	2.466,53	2.614,89	2.781,80	2.837,43	2.893,07	2.948,70

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO IV - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.999,13	2.079,10	2.169,06	2.269,02	2.378,97	2.498,92	2.658,85	2.818,78	2.998,70	3.058,68	3.118,65	3.178,62
1,1	B	2.199,05	2.287,01	2.385,97	2.495,92	2.616,87	2.748,81	2.924,73	3.100,66	3.298,57	3.364,54	3.430,52	3.496,49
1,15	C	2.528,91	2.630,06	2.743,86	2.870,31	3.009,40	3.161,13	3.363,44	3.565,76	3.793,36	3.869,23	3.945,09	4.020,96
1,1	D	2.781,80	2.893,07	3.018,25	3.157,34	3.310,34	3.477,24	3.699,79	3.922,33	4.172,69	4.256,15	4.339,60	4.423,06

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO II - MARCENEIRO - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.635,66	1.701,08	1.774,69	1.856,47	1.946,43	2.044,57	2.175,42	2.306,27	2.453,48	2.502,55	2.551,62	2.600,69
1,1	B	1.799,22	1.871,19	1.952,16	2.042,12	2.141,07	2.249,03	2.392,96	2.536,90	2.698,83	2.752,81	2.806,79	2.860,76
1,1	C	1.979,14	2.058,31	2.147,37	2.246,33	2.355,18	2.473,93	2.632,26	2.790,59	2.968,72	3.028,09	3.087,46	3.146,84
1,1	D	2.177,06	2.264,14	2.362,11	2.470,96	2.590,70	2.721,32	2.895,49	3.069,65	3.265,59	3.330,90	3.396,21	3.461,52

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO III - MECÂNICO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	2.423,19	2.520,12	2.629,17	2.750,32	2.883,60	3.028,99	3.222,85	3.416,70	3.634,79	3.707,49	3.780,18	3.852,88
1,1	B	2.665,51	2.772,13	2.892,08	3.025,36	3.171,96	3.331,89	3.504,13	3.6758,37	3.998,27	4.078,23	4.158,20	4.238,17
1,1	C	2.932,06	3.049,35	3.181,29	3.327,89	3.489,16	3.665,08	3.899,65	4.134,21	4.398,10	4.486,06	4.574,02	4.661,98
1,1	D	3.225,27	3.354,28	3.499,42	3.660,68	3.838,07	4.031,59	4.289,61	4.547,63	4.837,91	5.093,66	5.341,42	5.598,18

TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.332,76	1.386,07	1.446,04	1.512,68	1.585,98	1.665,95	1.772,57	1.879,19	1.999,13	2.039,12	2.079,10	2.119,08
1,1	B	1.466,03	1.524,67	1.590,64	1.663,95	1.744,58	1.832,54	1.949,82	2.067,11	2.199,05	2.243,03	2.287,01	2.330,99
1,15	C	1.685,94	1.753,37	1.829,24	1.913,54	2.006,26	2.107,42	2.242,30	2.377,17	2.528,91	2.579,48	2.630,06	2.680,64

Artigo 4º - As demais disposições da Lei Complementar nº 32/2013 permanecem inalteradas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 13/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 13/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016, tendo como objeto Aquisição de gás GLP 13 e P 45 para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, com realização prevista para o dia 25 de março de 2016, às 08h00min (oito horas e trinta

minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de março de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2016**

Súmula: “DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL CONCEDIDA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 11,36%, sobre o vencimento mensal dos ocupantes do cargo de Professor, Subgrupo Ocupacional de Cargos: Professor de Nível Médio e Superior.

§1º– A recomposição de 11,36% mencionada no caput deste artigo retroagirá à 1º de Janeiro de 2016, sendo que os valores referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março de 2016, serão pagos em 03 (três) parcelas, juntamente com os pagamentos referentes aos meses de Abril, Maio e Junho de 2016.

§2º – A recomposição acima estabelecida visa ajustar os vencimentos dos professores municipais ao piso salarial dos profissionais da educação, conforme determinação feita através da Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

§3º – A recomposição salarial prevista nesta lei aplica-se também aos professores inativos e pensionistas, de acordo com as disposições constitucionais, em especial as disposições incluídas pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Artigo 2º - A recomposição concedida nos artigos anteriores, seguirá os critérios estabelecidos na tabela descrita no Artigo 3º desta lei.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos praticados até a presente data, revogando em especial a Tabela de Progressão e Nível de Professores – 30 Horas, do anexo IV da Lei Complementar nº 32/2013, a qual passará a vigorar da seguinte forma e tempo:

ANEXO IV													
TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
TABELA DE PROGRESSÃO E NÍVEL DE PROFESSORES - 30 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.605,83	1.670,07	1.742,33	1.822,62	1.910,94	2.007,29	2.135,76	2.264,23	2.408,75	2.456,93	2.505,10	2.553,28
1,5	B	2.408,75	2.505,10	2.613,49	2.733,93	2.866,41	3.010,94	3.203,64	3.396,34	3.613,13	3.685,39	3.757,65	3.829,91
1,7	C	2.729,92	2.839,11	2.961,96	3.098,46	3.248,60	3.412,40	3.630,79	3.849,18	4.094,88	4.176,77	4.258,67	4.340,57
2	D	3.211,67	3.340,13	3.484,66	3.645,24	3.821,88	4.014,58	4.271,52	4.528,45	4.817,50	4.913,85	5.010,20	5.106,55

2,2	E	3.532,83	3.674,15	3.833,12	4.009,77	4.204,07	4.416,04	4.698,67	4.981,30	5.299,25	5.405,24	5.511,22	5.617,21	
-----	---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	--

Artigo 4º - As demais disposições da Lei Complementar nº 32/2013 permanecem inalteradas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal Súmula: “**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL CONCEDIDA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 11,36%, sobre o vencimento mensal dos ocupantes do cargo de **Professor, Subgrupo Ocupacional de Cargos: Professor de Nível Médio e Superior.**

§1º – A recomposição de 11,36% mencionada no caput deste artigo retroagirá à 1º de Janeiro de 2016, sendo que os valores referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março de 2016, serão pagos em 03 (três) parcelas, juntamente com os pagamentos referentes aos meses de Abril, Maio e Junho de 2016.

§2º – A recomposição acima estabelecida visa ajustar os vencimentos dos professores municipais ao piso salarial dos profissionais da educação, conforme determinação feita através da Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

§3º – A recomposição salarial prevista nesta lei aplica-se também aos professores inativos e pensionistas, de acordo com as disposições constitucionais, em especial as disposições incluídas pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Artigo 2º - A recomposição concedida nos artigos anteriores, seguirá os critérios estabelecidos na tabela descrita no Artigo 3º desta lei.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos praticados até a presente data, revogando em especial a Tabela de Progressão e Nível de Professores – 30 Horas, do anexo IV da Lei Complementar nº 32/2013, a qual passará a vigorar da seguinte forma e tempo:

ANEXO IV														
TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO														
TABELA DE PROGRESSÃO E NÍVEL DE PROFESSORES - 30 HORAS														
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59	
	NÍVEL													
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	A	1.605,83	1.670,07	1.742,33	1.822,62	1.910,94	2.007,29	2.135,76	2.264,23	2.408,75	2.456,93	2.505,10	2.553,28	
1,5	B	2.408,75	2.505,10	2.613,49	2.733,93	2.866,41	3.010,94	3.203,64	3.396,34	3.613,13	3.685,39	3.757,65	3.829,91	
1,7	C	2.729,92	2.839,11	2.961,96	3.098,46	3.248,60	3.412,40	3.630,79	3.849,18	4.094,88	4.176,77	4.258,67	4.340,57	
2	D	3.211,67	3.340,13	3.484,66	3.645,24	3.821,88	4.014,58	4.271,52	4.528,45	4.817,50	4.913,85	5.010,20	5.106,55	
2,2	E	3.532,83	3.674,15	3.833,12	4.009,77	4.204,07	4.416,04	4.698,67	4.981,30	5.299,25	5.405,24	5.511,22	5.617,21	

Artigo 4º - As demais disposições da Lei Complementar nº 32/2013 permanecem inalteradas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 009/2016**

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2016

SÚMULA: DESIGNA A SRª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN COMO ENGENHEIRA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **DESIGNAR** a Srª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN, Brasileira, Engenheira Civil, CREA nº1714609898, portadora do RG Nº 1447225026/SSP/PR e CPF nº023.329.661-10, para atuar como **ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE D E APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR-UADAAF**, Tendo como atribuições fiscalizar a execução da referida obra de acordo as a especificações da Tomada de Preço nº 02/2015 Contrato nº45/2015 E Art. de Fiscalização nº 2434391, atestar as medições e emitir ao final da obra Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SG N.º 001/2016**

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: DESIGNA O Sr.ª HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN COMO ENGENHEIRA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** a Sr.ª Hannye Karoline Rizzieri Dalmolin Brasileira, Engenheira Civil, CREA n° 1714609898, portadora do RG N° 144725026 SSP/PR e CPF n° 023.329.661-10, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MODELO FNDE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 09714/2014/FNDE, TOMADA DE PREÇO N° 08/2014 E EM CONFORMIDADE COM A ART DE FISCALIZAÇÃO N° 2434377.**

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SG N.º 002/2016**

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: DESIGNA O Sr.ª HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN COMO ENGENHEIRA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** a Sr.ª Hannye Karoline Rizzieri Dalmolin Brasileira, Engenheira Civil, CREA n° 1714609898, portadora do RG N° 144725026 SSP/PR e CPF n° 023.329.661-10, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE MIRAGUAI 6 AGROVILA, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 013/2013/SECID, TOMADA DE PREÇO N° 03/2014 E EM CONFORMIDADE COM A ART DE FISCALIZAÇÃO N° 2434487.**

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 003/2016**

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2016

SÚMULA: DESIGNA A SRª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN COMO ENGENHEIRA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** a Sr.ª HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN, Brasileira, Engenheira Civil, CREA n°1714609898, portadora do RG N° 1447225026/SSP/PR e CPF n°023.329.661-10, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS: DAS PEDRAS; PRIMAVERA; ORQUIDEAS E DAS MANGUEIRAS, E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NAS VIAS E RUAS: DAS PEDRAS; PRIMAVERA; ORQUÍDEAS; MANGUEIRAS E TRECHOS DAS AVENIDAS RIO GRANDE DO SUL E NORBERTO SCWANTES NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT.** Com base na Tomada de Preço n° 10/2011, Contrato n° 109/2011, e contrato de repasse n° 0335110-13/2010/MCIDADES/CAIXA/SETPU.

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Mu

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 004/2016**

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2016

SÚMULA: DESIGNA A SRª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN COMO ENGENHEIRA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** a Sr.ª HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN, Brasileira, Engenheira Civil, CREA n°1714609898, portadora do RG N° 1447225026/SSP/PR SSP/MT e CPF n°023.329.661-10, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE SÃO PEDRO.** Tendo como atribuições fiscalizar a execução da referida obra de acordo as a especificações da Tomada de Preço n° 06/2014 Contrato n° 209/2014 E Art. de Fiscalização n°2434439,

atestar as medições e emitir ao final da obra Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 005/2016**

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2016

SÚMULA: DESIGNA A SRª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN COMO ENGENHEIRA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **DESIGNAR** a Srª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN, Brasileira, Engenheira Civil, CREA n°1714609898, portadora do RG N° 1447225026/SSP/PR e CPF n°023.329.661-10, para atuar como ENGENHEIRA **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE NO BAIRRO VISTA ALEGRE.** Com base na Tomada de Preço n° 04/2014 Contrato n° 168/2014 E Art. de Fiscalização n° 2435652.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 007/2016**

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2016

SÚMULA: DESIGNA A SRª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN COMO ENGENHEIRA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **DESIGNAR** a Srª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN, Brasileira, Engenheira Civil, CREA n°1714609898, portadora do RG N° 1447225026/SSP/PR e CPF n°023.329.661-10, para atuar como ENGENHEIRA **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO VISTA ALEGRE.** Tendo como atribuições fiscalizar a execução da referida obra de acordo as a especificações da Tomada de Preço n° 07/2014 Contrato n° 210/2014 E Art. de Fiscalização n° 2434469, atestar as medições e emitir ao final da obra Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 006/2016**

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2016

SÚMULA: DESIGNA A SRª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN COMO ENGENHEIRA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **DESIGNAR** a Srª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN, Brasileira, Engenheira Civil, CREA n°1714609898, portadora do RG N° 1447225026/SSP/PR e CPF n°023.329.661-10, para atuar como ENGENHEIRA **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE NA NONA AGROVILA** Com base na Tomada de Preço n° 05/2014 Contrato n° 169/2014 e Art. de Fiscalização n° 2435789 Tendo como atribuições fiscalizar a execução da referida obra de acordo com as especificações técnicas do projeto , atestar as medições e ao final da obra emitir termo de recebimento provisório e definitivo.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 008/2016**

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2016

SÚMULA: DESIGNA A SRª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN COMO ENGENHEIRA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **DESIGNAR** a Srª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN, Brasileira, Engenheira Civil, CREA n°1714609898, portadora do RG N° 1447225026/SSP/PR e CPF n°023.329.661-10, para atuar como ENGENHEIRA **PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM TERRA NOVA DO NORTE MT.**

ART.2º - Tendo como atribuições fiscalizar a execução da referida obra de acordo as a especificações técnicas do Projeto de Engenharia aprovado

pela FUNASA no âmbito do Termo de Compromisso nº 0412/2014/FUNASA e de acordo com as especificidades definidas na Concorrência Pública nº 02/2015. Além de atestar as medições e emitir ao final da obra Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 010/2016**

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2016

SÚMULA: DESIGNA A SRª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN COMO ENGENHEIRA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **DESIGNAR** a Srª. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN, Brasileira, Engenheira Civil, CREA nº 1714609898, portadora do RG Nº 1447225026/SSP/PR e CPF nº 023.329.661-10, para atuar como ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR NA COMUNIDADE 6ª AGROVILA EM TERRA NOVA DO NORTE MT. Tendo como atribuições fiscalizar a execução da referida obra de acordo as a especificações da Tomada de Preço nº 08/2015 Contrato nº 302/2015 E Art. de Fiscalização nº 243777, atestar as medições e emitir ao final da obra Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.249/2016.**

“Altera a Lei Municipal nº 1.244/2016, que dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º Fica alterado o caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.244/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

Art. 5º A primeira parcela será paga em 10/03/2016, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da parcela.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 11 de Março de 2016.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 014/2016**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 014/2016, emitido em 25/02/2016, aberto e julgado em 11/03/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Peças de Computador e Serviços de Manutenção de Computadores e Periféricos, durante a vigência da ata de registro de preços, para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a discriminação dos produtos e Serviços no Anexo I – Termo de Referência do Edital da licitação, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços, na forma dos mapas da licitação, as proponentes: ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME – CNPJ nº 21445.783/0001-97, com o valor total de R\$ 30.746,33 (trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos); APIS COMERCIO E INFORMÁTICA – EIRELI – CNPJ nº 13.979.479/0001-00, com o valor total de R\$ 55.592,35 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), e FERNANDO DA COSTA - ME – CNPJ nº 12.251.442/0001-90, com o valor total de R\$ 113.771,11 (cento e treze mil, setecentos e setenta e um reais e onze centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 11 de março de 2016.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE
DE SÃO DOMINGOS – MT CONCURSO PÚBLICO N. 02/2015–
COMPLEMENTAR N. 07/2016**

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT - CONCURSO PÚBLICO N. 02/2015- EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2016 - O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 02/2015, tornam público o Edital Complementar n. 07/2016 que dispõe sobre a DIVULGAÇÃO do Resultado Geral da Prova Objetiva Realizada em 21/02/2016 O Edital Complementar n. 07/2016 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura

Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico: www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir desta data.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2016

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 14.743.102/0001-01, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** ITEN 1 - PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA PRESTACAO DE CONTAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO REFERENTE AOS PROGRAMAS: TRANSPORTE ESCOLAR- ESTADO; PROGAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); PROGAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE); PROGAMA DINHEIRO NA ESCOLA E DEMAIS SEGUIMENTOS E RECURSOS DESTINADO A CRECHE MUNICIPAL. ITEN 2 - PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REALIZACAO DE PROCESSOS LICITATORIOS; BEM COMO CONTRATOS E REGISTO DE PREÇOS, E CONSULTORIA NA REALIZACAO DO RELATORIO DO FISCAL DE CONTRATO. **VALOR CONTRATO:** R\$ 36.500,00 **DATA EMISSÃO:** 10/03/2016, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2016, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL 07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 026/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento do servidor Ataíde Edson de Almeida, Assessor Técnico Legislativo, por motivo de saúde.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar Jose Marcio Antunes da Silva, para responder pelo cargo de Assessor Técnico Legislativo, em substituição ao titular que encontra-se em licença médica.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 08 de março de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 62/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão, Raul Barros Ribeiro, Coordenador Geral do Gabinete, do Gabinete do Ver. Benedito Francisco Curvo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data 01/03/2016

Gabinete da Presidência, 04 de março de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora **Magna Conceição da Costa** conforme Ato Coletivo nº 072/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 29/02/2016, edição nº 2.424, página 300;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora:

Onde se lê: Magda Conceição da Costa

LEIA-SE: Magna Conceição da Costa

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 10 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 013/2016/GAB/SMECEL/VG

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de retificar a Comissão de estudos do reequilíbrio e revisão do PCCS dos profissionais da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir na Comissão instituída pela Portaria n. 50/2015/GAB/SMECEL/VG representantes das Unidades Escolares de ensino que será composta por:

Ademir Silva Ferreira - Titular

Francislene de Campos Coelho e Oliveira – Titular

Gilmar Mussa de Moraes - suplente

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 21 de janeiro de 2016.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 14 de Março de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DATA: 4ª feira - 11/11/2015 - 09:00 horas.

LOCAL: sala de reuniões anexa ao Gabinete da Prefeita Municipal, Paço Couto Magalhães, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Discussão sobre as exigências emanadas da 4ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA CÍVEL de Várzea Grande/MT, as quais determinam o afastamento dos membros da Sociedade Civil Organizada representantes das Entidades OAB/VG e ONG NOSSA TERRA NOSSA GENTE;

CONSELHEIROS PRESENTES:

PODER EXECUTIVO:

1. José Augusto de Moraes - Presidente de Conselho representante da Secretaria de Planejamento;

2. Juarez Toledo Pizza – Conselheiro titular - representante da Secretaria de Governo;
3. Pablo Gustavo M. Pereira - Suplente de Breno Gomes - Secretaria Servs.Públicos e Mobilidade Urbana;
4. Eduardo Abelaira Vizotto – Conselheiro titular - representante do Departamento Água e Esgoto DAE;
5. Luiz Celso M. Oliveira – Conselheiro titular - Secretaria de Viação e Obras;
6. Helen Ferreira – Conselheira titular - Secret. Meio Amb. e Desenvolv. Rural Sustentável;
7. Adilson Arruda – Conselheiro titular - Secretaria Desenvolv. Urbano, Econôm. e Turismo;
8. Vicente Lacerda - Suplente de Juarez Toledo Pizza – Secretaria de Governo;

PODER LEGISLATIVO:

Sumaia Leite Almeida Guimarães – Vereadora da Câmara Municipal de Várzea Grande.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1. Elemar Sefrizon - Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares;
2. José Marques Braga - Conselho titular Regional de Economia CORECON;
3. Eliziário Ramos da Conceição - Associação de Rádios do Cristo Rei;
4. João Nobres - Associação dos Engenheiros e Arquitetos;
5. Deivison Arruda Ferreira - Associação dos Geógrafos do Brasil;
6. Maria Aparecida Cortêz - SINTEP Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público do Mato Grosso;
7. Carlos Roberto de Oliveira - SINTEP Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público do Mato Grosso;
8. Wilmar Alves Ferreira – Sindicato Trabalhadores Rurais;
9. Suzan Lannes – Suplente de João Nobres - Associação dos Engenheiros e Arquitetos;
10. Mafaldes R. Silva – Suplente de Albertina Aparecida Alve - Rotary Club de Várzea Grande;
11. Marcos Tertuliano França - Conselho titular Regional de Economia CORECON;

AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS:

1. Osmar Milan Capilé - Instituto Histórico Geográfico Cultural e Ambiental;
2. Albertina Aparecida Alves - Rotary Club de Várzea Grande;
3. Marleide de Carvalho – Associação dos Usuários de Transportes Coletivos ASSUT;
4. Lucas Wender Rondon - Ordem dos Advogados do Brasil OAB;

CONVIDADA:

Maria Lucia Medeiros L. Oliveira – Sindicato dos Arquitetos.

ABERTURA: O Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande e Secretário Municipal de Planejamento, Sr. José Augusto de Moraes, no exercício de suas atribuições legais, cumprimentou a todos os Conselheiros presentes e solicitou no momento que fosse distribuído entre os Conselheiros cópias das Notificações emitidas pelo Ministério Público (da 4ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande), conforme Ofícios nºs 501/4ªPJC/MP/2015, de 30/09/2015 e 558/4ªPJC/MP/2015, de 05/11/2015, os quais determinam o afastamento de dois membros do Conselho, representantes da OAB/VG e ONG Nossa Terra Nossa Gente, Senhoras Flávia Moretti e Wilma Felfili, respectivamente, bem como, a recomposição dos 13 membros representantes da Sociedade Civil Organizada. O presidente

reforçou, ainda, quanto a necessidade de recuperar a documentação do Conselho, pois não há histórico, ou seja, nenhum registro de documentos como Atas, Pareceres Técnicos, Resoluções, EIVs/RIVs, publicações, entre outros. O arquivo do Conselho faz-se necessário, pois empresários interessados estão comparecendo na Secretaria de Planejamento em busca de seus documentos, como é o caso da Empresa **SABARÁ LTDA. – CONDOMÍNIO GOLDEN GARDEN**, representada pelo Sr. Yenes Magalhães, **MRV LTDA – CONDOMÍNIO CHAPADA DOS BURITIS**, representada pelos Srs. Fábio e Larissa e a **EMPRESA CIPASA LTDA – CONDOMÍNIO VERANA**, representada pelos Srs. Dario Delmolin e Renan Bragagnolo. A Conselheira Wilma Felfili solicitou a palavra ao Pleno e informou que, para ela, não seria caso de impedimento em exercer o cargo como Conselheira e, também, relatou que com relação a Empresa SABARA – Empreendimento Golden Garden, o processo foi conduzido pela Secretária Executiva da época, Sra. Pedrozina, e presidido pela Presidente do Conselho, Sra. Maria Aparecida Cortez, representante do SINTEP, porém a Sra. Wilma Felfili afirmou o que se segue: “fui relatora da SABARA e apresentei em reunião o EIV/RIV, sendo atendido tudo que foi sugerido pelo Conselho à empresa, que fez as devidas alterações.”. Em seguida, a Sra. Flávia P. Moretti, teve a palavra e afirmou o seguinte: “com referência à instalação do Parque Tecnológico, sem o meu empenho dentro do Conselho e sem a minha busca, isso não seria realidade ao Município de Várzea Grande”, afirmou, também, que vai indicar um novo representante titular da OAB ao Conselho da Cidade, “até porque, sinceramente, estou indisponível aos trabalhos do Conselho da Cidade mesmo”, disse a Sra. Flávia Moretti. Por fim, desejou boa sorte aos colegas presentes. Ato contínuo, a Conselheira Hellen Farias, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, argumentou que a partir desta reunião, a equipe técnica da SMDU deve analisar o EIV/RIV das empresas, devendo o Conselho somente homologar e pedir vistas dos processos, pois muitos procedimentos estão inadequados e precisam ser corrigidos. Realizando a leitura da **1ª ORDEM DO DIA QUE TRATA DAS EXIGÊNCIAS EMANADAS DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, as quais determinam o afastamento dos membros da Sociedade Civil Organizada, em caráter de urgência, representantes das Entidades **OAB/VG e ONG NOSSA TERRA NOSSA GENTE**, Sras. Wilma Felfili e Flávia P. Moretti, respectivamente. Após as deliberações supramencionadas, o Presidente do Conselho informou que mesmo mediante o afastamento das referidas Conselheiras, haverá a renovação dos treze membros da Sociedade Civil Organizada, através da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande, conforme orientações e acompanhamento por parte da Secretaria Estadual das Cidades, vinculada ao Ministério das Cidades. O Presidente do Conselho ainda ressaltou a necessidade de se levantar uma relação de todas as empresas que construíram nos últimos anos no Município, verificando se foram cumpridas as medidas mitigadoras dos EIVS/RIVs, bem como, uma relação dos responsáveis que conduziram a aprovação dos processos. Na oportunidade, o Senhor Moraes reforçou que será respondido ao Ministério Público que o Conselho da Cidade fará a substituição dos dois membros citados nas referidas Notificações, informando também que todos os Conselheiros tomaram conhecimento da obrigatoriedade de entregar o Estatuto Social dentro do prazo máximo de 48 horas, na Secretaria Municipal de Planejamento, para que sejam remetidos aos cuidados da Excelentíssima Senhora Promotora Maria Fernanda Correa da Costa, da 4ª Promotoria Cível, conforme Ofício nº027/2015, de 06/11/2015. Finalizando os trabalhos, o Presidente do Conselho comunicou ao Pleno que haverá a renovação de todos os membros da Sociedade Civil Organizada, através da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande, assim como, ficam afastadas as Senhoras Wilma Felfili e Flávia P. Moretti, em cumprimento à determinação judicial, sendo esta matéria aprovada por unanimidade do Pleno. **ENCERRAMENTO:** Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e, eu, Helen Farias, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2015.

RESIDENTE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
José Augusto de Moraes	PRESIDENTE do Conselho da Cidade e Secretário Municipal de Planejamento.	
PODER EXECUTIVO		
CONSELHEIRO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
José Augusto de Moraes	Representante da Secretaria de Planejamento;	
Juarez Toledo Pizza	Conselheiro titular - representante da Secretaria de Governo;	
Pablo Gustavo M. Pereira	Suplente de Breno Gomes - Secretaria Servs. Públicos e Mobilidade Urbana;	
Eduardo Abelaira Vizotto	Conselheiro titular - representante do Departamento Água e Esgoto DAE;	
Luiz Celso M. Oliveira	Conselheiro titular - Secretaria de Viação e Obras;	
Helen F. Ferreira	Conselheira titular - Secret. Meio Amb. e Desenvolv. Rural Sustentável;	
Adilson Arruda	Conselheiro titular - Secretaria Desenv. Urbano, Econôm. e Turismo;	
Vicente Lacerda	Suplente de Juarez Toledo Pizza – Secretária de Governo.	
PODER LEGISLATIVO		
Sumaia Leite Almeida Guimarães	Vereadora da Câmara Municipal de Várzea Grande.	
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:		
CONSELHEIRO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Elmar Sefrizon	Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares;	
José Marques Braga	Conselho titular Regional de Economia CORECON	
Elizário Ramos da Conceição	Associação de Rádios do Cristo Rei	
João Nobres	Associação dos Engenheiros e Arquitetos;	
Deivison Arruda Ferreira	Associação dos Geógrafos do Brasil;	
Maria Aparecida Cortez	SINTEP Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público do Mato Grosso;	
Wilmar Alves Ferreira	Sindicato Trabalhadores Rurais;	
Suzan Lannes	Suplente de João Nobres Associação dos Engenheiros e Arquitetos.	

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora **Eliane Ferreira de Campos** da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 09/03/2016, edição nº 2.431, página 350;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora:

Onde se lê: Eliane Ferreira de Camargo

LEIA-SE: Eliane Ferreira de Campos

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 63/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão, Weslen Pachori Siqueira, Consultor Técnico Econômico.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora **Aline Patrícia de Moura** conforme Ato Coletivo nº 072/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 29/02/2016, edição nº 2.424, página 300;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora:

Onde se lê: Aline Patrícia de Moraes

LEIA-SE: Aline Patrícia de Moura

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016 PMVB

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT através do seu pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra CANCELADO por motivos administrativos devidamente justificados no processo de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016**, tendo por objeto a contratação do fotógrafo “JOSÉ LUIZ FRANCO MEDEIROS” para realização de **Exposição Fotográfica para apresentar o tema “A cor da Vila: Registro Outrora” em comemoração das festividades comemorativas aos 264º de Emancipação política Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, respeitados os princípios gerais de direito público e legislações vigentes, 14 de março de 2016. – ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA - Presidente CPL..

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE PORTARIANº 003/2016

PORTARIANº 003/2016

“DEFINE A ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE”

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Define a escala de férias dos funcionários deste Poder Legislativo, para o exercício de 2016, (CONFORME ANEXO).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, 14 DE MARÇO DE 2016.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

ANEXO I – PORTARIA Nº 003/2016

ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

1. ALINOR SENA RODRIGUES – (JULHO) 2. ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA – (SETEMBRO) 3. CELIA REGINA ALVES AMARAL – (MARÇO) 4. CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO – (JULHO) 5. DELAMARES BONFIN DE MORAES – (NOVEMBRO) 6. DEVANIR LOPES – (ABRIL) 7. EDMILSON CORREA DE MORES – (ABRIL) 8. JULIANA FRAZÃO DE ALMEIDA – (MAIO) 9. MICHEL LEITE COELHO – (NOVEMBRO) 10. NEILE LEITE SOLIS – (JULHO) 11. OSVALDO CARVALHO DE MELO – (JUNHO) 12. RENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA – (SETEMBRO) 13. SANDER MARCIO FERNANDES LEITE – (JANEIRO) 14. SERGIO POQUIVIQUI DE SANTANA – (NOVEMBRO) 15. SIBELLY CHRISTINA RIBEIRO ASSUNÇÃO – (AGOSTO) 16. SIRLENE APARECIDA COELHO – (OUTUBRO) 17. STANRLEI PROFETA DA CRUZ – (ABRIL) 18. VALDENIR FERNANDES LEITE – (AGOSTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 065/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a S^a.**ROSANGELA DA ROSA MACHADO FREITAS** portador do **CI/RG** sob o nº. 2433412-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 005.213.411-32, para exercer o cargo de **PROFESSOR., Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - A servidora citado irá exercer suas funções na **Escola Procópio Faria – Anexo Bredão**.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 064/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a S^a.**EUDETES ARAUJO VASCONCELOS** portador do **CI/ RG** sob o nº. 886957 SSP/MT e do CPF sob o nº. 535.517.021-87, para exercer o cargo de **PROFESSOR., Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - A servidora citado irá exercer suas funções na **Escola Sagrado Coração de Jesus**.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016 VILA RICA MT, 14 DE MARÇO DE 2016.

O Sr.º Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2015, a comparecer, nos termos do Item 9 do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital e no item 9. 4 do edital do Processo Seletivo nº 002/2015, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR V A VIII - ZR EMEF BOM JESUS

Nome
ROZELEI RENGEL

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Residência (quando do sexo masculino); Ø CPF dos dependentes; Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (**Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609**) Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo

PORTARIA N.º 061/2016 De 11 de Março de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o Sr.º **VALDIR LEAO DA CUNHA** portador do RG sob o nº. 4797762 SSP/GO e do CPF sob o nº 131.401.671-72 nomeado pela portaria nº 097/2009, para o cargo de Chefe de Seção de Oficina e Manutenção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 062/2016 De 14 de Março de 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a S^a.**CRISTIANA ARAGÃO FEITOSA** portador do **CI/RG** sob o nº. 4801825 SSP/GO e do CPF sob o nº. 021.638.171-13, para exercer o cargo de **PROFESSOR., Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - A servidora citado irá exercer suas funções na **Escola Sagrado Coração de Jesus**.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 063/2016 De 14 de Março de 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a S^a.**RENATA GLEIR SANTOS** portador do **CI/RG** sob o nº. 2660685-2 SSP/MT e do CPF sob o nº. 003.452.461-44, para exercer o cargo de **PROFESSOR., Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - A servidora citado irá exercer suas funções na **Escola Procópio Faria – Anexo Bridão**.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

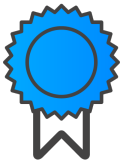
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Mar 14 22:31:14 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)